SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3444

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-63/CIMCERO/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, "TORNA PÚBLICO" que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo "ABERTO". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus Anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 17 DE ABRIL DE 2023.
HORÁRIO: 10:01 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ R$ 1.848.707,47 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Maiores informações serão prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 30 de março de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:64EE57AC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

"ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **doravante denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede comercial no Município de Cuiabá – MT, sito à Estrada Jurumirim, nº 05, Sala 01, loja lado B, lote JD, Paraná, Bairro Três Barras, CEP: 78058-533, **doravante denominada "CONTRATADA", neste ato sendo representada por WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 23759518 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 001.400.891-28, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Operadora de Sistema via WEB, para aquisição de insumos (materiais de consumo), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos, para atender as necessidades do CONTRATANTE, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos insumos através da rede de Empresas Credenciadas pela CONTRATADA para atender o CONTRATANTE, o qual cabe a gestão e controle das informações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Demonstrativo dos itens a ser adquiridos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. MÉDIO	VL. TAXA ADM. (%)
1	SERV	Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para fornecimento de Insumos (materiais/produtos comum) registrados na tabela SINAPI – Preço Referente a Insumos, através de rede de empresas credenciadas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central de RO.	01	608.845,72	**0,00**
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)					**0,00**
VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO R$					**608.845,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – As aquisições dos insumos (materiais de consumo), objeto da licitação, o valor anual é de R$ - 608.845,72 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de Empresa Operadora de sistema via WEB, para o fornecimento de insumos (materiais de consumo), objeto da licitação, a taxa de administração é no quantum de 0,00% (zero por cento) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse público o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que comprovado a vantajosidade ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 012/2022, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 28 de março de 2023

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central / RO

Empresa Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA
Contratada
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG: 1706249 SSP/RO
CPF: 007.158.992-95

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:371BAE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.26 -DL-2023

PORTARIA Nº.26 -DL-2023

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DO VEREADOR ADELMO GARCIA, REVOGA-SE A PORTARIA Nº 20/DL/2023 DE 07 DE FEVEREIRO 2023 DA SENHORA BEATRIZ SABRINA GOMES DO NASCIMENTO, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1117160 SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 008.638.492-96, DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara

Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3267ED62

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

PROCESSO: 16/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.234.444/0001-42

OBJETO: "Estimativa de despesa com pagamento serviços de revisões obrigatórias, preventiva, corretiva e emergencial a serem realizadas direto na rede autorizada mais próxima durante o exercício de 2023".

R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4FD8B23D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

PROCESSO: 053/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

M.S.S DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 13.430.790/0001-97

OBJETO: "Estimativa de despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PESQUISA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, DE PASSAGERNS AÉREAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 GERENCIADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - RO, PROCEDIMENTO QUE GEROU O TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023".

VALOR ESTIMADO R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Alta Floresta D'oeste - Ro, 22 de Março de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5C674D64

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

PROCESSO: 090/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

INSTITUTO DE DEDUCAÇÃO DE RONDÔNIA IERO LTDA

CNPJ: 26.831.638/0001-68

OBJETO: "Despesa com inscrição de servidores para participação de capacitação com tema INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO, MINISTRATO EM PORTO VELHO-RO NOS DIAS 28 A 30 DE MARÇO DE 2023".

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Base Legal Art. 25 Inciso II da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL:
WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9753567C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.579/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.579/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.781/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 05 e 25%.	R$ 1.000.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 1.000.000,00 **R$ 1.000.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1007 – Construção, ampliação e reforma de escolas 25%.	R$ 1.000.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.000.000,00 **R$ 1.000.000,00**

Total de Redução----------R$ 1.000.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FF5916E9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.578/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.578/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.780/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por recursos ordinários no orçamento vigente no valor de R$ 705.405,23 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 705.405,23
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.1079 – Aquisição de caminhão compactador	R$ 705.405,23
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. – Fonte: 30920000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. – Fonte: 15000000 **TOTAL**	R$ 605.405,23 R$ 100.000,00 **R$ 705.405,23**

Total Suplementação ---------- R$ 705.405,23

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro da Fonte nº. 30920000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, valor de R$ 605.405,23 (Seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos). E serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso III da Lei Federal 4.320/64 por anulação de dotação orçamentaria da Fonte nº. 15000000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalizando R$ 705.405,23 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 100.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. – Fonte: 15000000 **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Total Redução ---------- R$ 100.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:554FB1D2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.577/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.577/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1779/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.002.885,00 (Um milhão, dois mil

e oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.002.885,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0022.1078 – Aquisição de Material Didático IDEB	R$ 1.002.885,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.002.885,00 **R$ 1.002.885,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.002.885,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.002.885,00 (Um milhão, dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8D5C9EF4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.576/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO nº 10.576/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1778/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a cobertura de Despesas de Custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1077 – Convênio Manutenção de Despesas de Custeio.	R$ 100.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal de Rondônia na fonte 20140036 – no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9E84A545

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.781/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.781/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 05 e 25%.	R$ 1.000.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 1.000.000,00 **R$ 1.000.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1007 – Construção, ampliação e reforma de escolas 25%.	R$ 1.000.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.000.000,00 **R$ 1.000.000,00**

Total de Redução-------R$ 1.000.000,00
Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DEEF978A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.779/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.779/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.002.885,00 (Um milhão, dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.002.885,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.002.885,00
Proj/Ativ. 12.365.0022.1078 – Aquisição de Material Didático IDEB	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.002.885,00
TOTAL	**R$ 1.002.885,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.002.885,00
Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.002.885,00 (Um milhão, dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8AB716EF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.778/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI nº 1.778/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a cobertura de Despesas de Custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 100.000,00
Proj/Ativ. 08.244.0034.1077 – Convênio Manutenção de Despesas de Custeio.	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal de Rondônia na fonte 20140036 – no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:52FC504C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.780/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.780/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por recursos ordinários no orçamento vigente no valor de R$ 705.405,23 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 705.405,23
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Proj/Ativ. 15.452.0040.1079 – Aquisição de caminhão compactador	R$ 705.405,23
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. – Fonte: 30920000	R$ 605.405,23
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. – Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 705.405,23**

Total Suplementação ---------- R$ 705.405,23

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro da Fonte nº. 30920000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, valor de R$ 605.405,23 (Seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos). E serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso III da Lei Federal 4.320/64 por anulação de dotação orçamentaria da Fonte nº. 15000000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalizando R$ 705.405,23 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três

centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 100.000,00
Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. – Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Total Redução ---------- R$ 100.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C9A70584

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA-CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO Nº 001/2023

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA-CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO
Nº 001/2023

O Conselho Escolar da EMEI Monteiro Lobato, vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para alimentação escolar conforme §1º art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020. A Revogação do presente Edital tem como objetivo informar os itens: Abacaxi in natura, Banana maçã, Banana nanica, Biscoito caseiro, feijão carioca, Laranja, Leite de vaca pasteurizado, Melancia in natura, Milho verde in natura, Ovos de galinha, Mini pão francês, com erros de digitação nos valores e segue os valores reais neste novo edital para que esta instituição possa comprar os produtos nos valores já corrigidos no Edital a ser publicado.
Em tempo, após as devidas retificações a municipalidade estará publicando novo Edital para a regularização do novo Edital.
.

Alta Floresta D´Oeste, 30 de março de 2023.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CB58D460

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023

O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M, através do Decreto 10.247//21 "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "LICITAÇÃO" na modalidade do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de "Empreitada por Preço Global", na forma de execução indireta, que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666 de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Data; 17/04/2023
Horário; 10;00 horas
Endereço; Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, sito a Av. Brasil 3044
Valor estimado de R$ 1.212.734,27 *(Um milhão cento e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)*

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:98CF8FB9

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

UNIDADE:

RESPONSAVEL:ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF:756.615.002-20

RG:ORGÃO EXPEDIDOR:-

DATADENASCIMENTO:28/05/1983

FUNÇÃO: Encanador

CARGOEFETIVO: Encanador

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R RUAMARANHAO, 2849 - - PRINCEZAIZABEL - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:FABIO DOS SANTOS PINTO

CPF:631.986.142-87

RG:ORGÃO EXPEDIDOR:-

DATADENASCIMENTO:04/03/1974

FUNÇÃO: Vigia

CARGOEFETIVO: Vigia

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:PERNAMBUCO, 4049 - - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:ROBSON MACIEL DE LUCENA

CPF:792.979.602-78

RG:ORGÃO EXPEDIDOR:-

DATADENASCIMENTO:16/10/1976

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGOEFETIVO: Operador ETA

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R AV.ISAURAKWIRANT/RUASERGIPE, S/N - - SANTAFELICIDAE - ALTAFLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:SERGIO DE SOUZAROSA

CPF:721.196.242-91

RG:000530989**ORGÃO EXPEDIDOR:**SSP-RO

DATADENASCIMENTO:15/08/1979

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGOEFETIVO: Operador ETA

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:JOSE LINHARES S/N, 0 - - - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:ALTAMIRO BOTELHO RODRIGUES

CPF:326.874.192-49

RG:300.419**ORGÃO EXPEDIDOR:**SSP-MT

DATADENASCIMENTO:27/07/1957

FUNÇÃO: Servente

CARGOEFETIVO: Servente

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R AV. CURITIBA/RUASERGIPE, S/N - - CIDADEALTA- ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:CÉLIAMARIADE SANTANAREIS

CPF:684.903.722-68

RG:000701952**ORGÃO EXPEDIDOR:**SSP-RO

DATADENASCIMENTO:24/12/1980

FUNÇÃO: Aux de Serviços Gerais

CARGOEFETIVO: Aux de Serviços Gerais

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:, - - - -

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:LIBIO JULIO OLIVEIRAFAGUNDES

CPF:896.177.202-30

RG:ORGÃO EXPEDIDOR:-

DATADENASCIMENTO:05/08/1987

FUNÇÃO: Agente Comercial

CARGOEFETIVO: Agente Comercial

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R AV NILO PEÇANHA, 3055 - - REDONDO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL: Antônio Mariano Prado Junior

CPF:724.150.702-97

RG:807619**ORGÃO EXPEDIDOR:**SSP-RO

DATADENASCIMENTO:20/09/1980

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGOEFETIVO: Operador ETA

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:, - - - -

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:DALBER NEVES DASILVA

CPF:607.842.102-68

RG:ORGÃO EXPEDIDOR:-

DATADENASCIMENTO:25/01/1977

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGOEFETIVO: Operador ETA

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R AV RONDONIA, 3833 - - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:ROBSON BRITO BENTO

CPF:640.343.132-34

RG:ORGÃO EXPEDIDOR:-

DATADENASCIMENTO:03/01/1981

FUNÇÃO: Encanador

CARGOEFETIVO: Encanador

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R RUAJOAO ANTONIO ASPT COTT, S/N - - PRINCESAIZABEL - ALTAFLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

QUALIFICAÇÃORESPONSÁVEL

UNIDADE:

RESPONSAVEL:AMAURI GALDINO LIMA

CPF:679.437.642-34

RG:706.697**ORGÃO EXPEDIDOR:**SSP-RO

DATADENASCIMENTO:25/03/1977

FUNÇÃO:CHEFE DE SETOR DEALMOXARIFADO, PATRIMONIO E MATERIAL

CARGOEFETIVO:CHEFE DE SETOR DEALMOXARIFADO, PATRIMONIO E MATERIAL

DOC.NOMEAÇÃO:DE:

DOC.EXONERAÇÃO:

ENDEREÇORESIDENCIAL:R AV. PARA, 3881 - - LIBERDADE - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇOCOMERCIAL:AV NILO PECANHA4513,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTAFLORESTADOESTE - RO

FONE:(69)3641-3160

ALTAFLORESTADOESTE, 30/03/2023

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:C9B2849B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS Nº 82/2023

PORTARIA Nº 82/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de marÃ§o de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de Abril de2023.

NOME	FUNÇÃO
Adelaide Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Eliana Pereira dos Santos	Bioquimica
Felipe Rodrigues Brandão	ACS
Fabiana Aparecida Boone	Zeladora
José Antonio Carneiro Lins	Motorista
Lourdes de Oliveira Paula	Cozinheira
Mariana Vieira de Assis	Agente Administrativo
Maria Goreth Margonari	ACS
Pedro Ferreira da Fonseca	ACS
Reinaldo Rocha dos Santos	Vigia
Valdirene Aparecida Moterle	Auxiliar em Enfermagem
Zeneide Maria Araújo dos Santos	ACS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A7E7DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS Nº 83/2023

PORTARIA Nº 83/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de marÃ§o de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de Abril de2023.

NOME	FUNÇÃO
Isaias de Paula Araújo	Gari

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4728D523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS Nº 84/2023

PORTARIA Nº 84/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de marÃ§o de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA DE 10 DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejameto, Orçamento e Gestão, pelo período de30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de Abril de2023, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Regina Celia Scarpati	Agente Administrativo

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos –DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AA162DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO Nº 85/2023

PORTARIA Nº 85/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de marÃ§o de 2023.

CONCEDE LICENÇA PREMIO EM GOZO PARA O SERVIDOR MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de zelador, o Sr.Melquisedeque Ferreira da Silva,portador da Cédula de Identidade RG n.º 433270 SSP/AC e devidamente inscrito no CPF nº. 771.162.402-68,Licença Prêmio Integral de (01) Mescom fruição no período compreendido entre 14/03/2023 a 13/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 14 de Março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E29BBAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO Nº 86/2023

PORTARIA Nº 86/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de marÃ§o de 2023.

CONCEDE LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra.Nazinha Izabel Messias de Jesus,portador da Cédula de Identidade RG n.º571621 e devidamente inscrito no CPF nº. 590.493.672-91,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 13/03/2023 a 11/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 13 de Março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DFA9540C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de marÃ§o de 2023.

CONCEDE LICENÇA PREMIO EM GOZO DO SERVIDOR ALTAIR CANDIDO DE SOUZA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, o Sr.Altair Candido de Souza,portador da Cédula de Identidade RG n.º 462755 e devidamente inscrito no CPF nº. 385.964.072-00,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/03/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de Março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:76EAEEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/PJM/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/PJM/2023 CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Sra. Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Carteira de Identidade nº ***.113 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.904.***-00, e de outro lado a Empresa BK Instituição de Pagamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, estabelecida na cidade de Barueri/SP, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 11, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, neste ato representado por seu representante legal, Sr Danilo Augusto Tonin Elena, sócio/administrador, portador do RG n.º 34.***.762-*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.787.***-98, doravante denominada de CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1689/2021/SEMAF e do Edital de Chamamento nº 01/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - DO OBJETO Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é o credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos de ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito, com finalidade de viabilizar a quitação de tributos e rendas municipais, conforme Processo Administrativo 1-1689/2021/SEMAF. II - DO VALOR Cláusula Segunda - O MUNICÍPIO não efetuará qualquer pagamento à CREDENCIADA, pois a mesma será remunerada através da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões de crédito, tratando-se de contrato SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A Credenciada receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, somente valores recebidos dos contribuintes, referente a taxas e juros mensais aplicados pela operação dos cartões de crédito no ato de efetivação da transação, não gerando ônus nem cobrança aos cofres públicos. III - DO PRAZO Cláusula Terceira – Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. IV - DAS RESPONSABILIDADES Cláusula Quarta – São obrigações da CREDENCIADA: I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através de cartões de crédito e débito; II – Apresentar ao Município de Alto Paraíso, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato; III – Comunicar formalmente ao Município de Alto Paraíso, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de pagamento via cartão de crédito ou débito, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato; IV – Manter os documentos de pagamento na modalidade crédito ou débito arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias; V – Enviar ao Município no dia seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia; VI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças; VII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Alto Paraíso, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes por escrito; VIII – Fornecer ao Município de Alto Paraíso, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários; IX – Disponibilizar ao Município de Alto Paraíso os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

X – Apresentar no último dia de cada mês ao Município de Alto Paraíso, relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços; XI – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento; XII – Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando a informar aos usuários a disponibilização da alternativa de pagamento; XIII – Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento do serviço, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes; XIV – Proporcionar a apresentação ao contribuinte interessado dos planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades; XV – Fornecer as máquinas/equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; XVI – Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito, ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento; XVII – A aprovação e efetivação do parcelamento por meio de cartão de crédito ficam ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a emissão de comprovante da transação ao contribuinte. Cláusula Quinta – É vedado ao CREDENCIADO: I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município; II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa para o Município. Cláusula Sexta – São obrigações do Município: I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais; II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada em caso de transmissão eletrônica de dados; III – Por à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos; IV – Entregar ao CREDENCIADO: a) recibo do relatório/arquivo enviado; b) mensagem de aceitação/rejeição do relatório/arquivo enviado. Cláusula Sétima – Não será considerada como repassada a arrecadação: I – Enquanto o relatório/arquivo, contendo as transações remetidas pelo CREDENCIADO não for

recebido pelo Município; II – Quando o valor constante do relatório/arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade. V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Cláusula Oitava – A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE. VI - DA INADIMPLÊNCIA Cláusula Nona – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE. Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis. VII – DA RESCISÃO Cláusula Décima – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando: I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito; II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante; III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93; IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato sem que haja a renovação. VIII – DAS MULTAS E

SANÇÕES Cláusula Décima Primeira – A CREDENCIADA, se descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente: I – Pela inexecução total ou parcial das obrigações pela credenciada, o Município de Alto Paraíso poderá, garantidos o contraditório e defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência; b) suspensão de até 90 (noventa) dias; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; d) multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo atraso injustificado; e) cancelamento do credenciamento. Parágrafo único. A multa não tem caráter compensatório, é independente e cumulativa e não exime a contratada da prestação de serviços. Cláusula Décima Segunda – O valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente através de DAM expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. Na ocorrência do não pagamento da DAM, o valor será inscrito em Dívida Ativa para providências quanto ao procedimento de cobranças legais realizados pelo departamento competente. Cláusula Décima Terceira – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência. Cláusula Décima Quarta – A aplicação das penalidades não impede o Município de Alto Paraíso de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CREDENCIADA. IX - DA FISCALIZAÇÃO Cláusula Décima Quinta – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: a) Juliana Cristina Casarin – Matrícula nº 1119; b) Rosana Dantas Barbosa – Matrícula nº 14733; § 1º. Os servidores poderão ser contatados pelos telefones 3534-2104 (ramal 4), os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos contratuais. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à Presidente da Comissão e Equipe de Apoio para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade. § 2º. O contratante reserva-se o direito de alterar os Fiscalizadores a qualquer momento, devendo oficiar a contratada. X - DA PUBLICAÇÃO Cláusula Décima Sexta - O presente contrato será levado à publicação em conformidade comas exigências legais, através do setor competente do Município. XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula Décima Sétima – O Credenciado compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação. Cláusula Décima Oitava – Atender a todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência. Cláusula Décima Nona– Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Chamamento Público com seus anexos e documentos do credenciado. XIII - DO FORO Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
BK Instituição de Pagamento LTDA –
CNPJ Nº 16.814.330/0001-50
Empresa Contratada
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9750B76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 2462/2022, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA na Avenida Jorge Teixeira e Tancredo Neves** em uma área total de pavimentação 17.517,90m² e extensão pavimentação de 1.674,96m para atender na execução direta do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914153/2021** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" no valor Global de **R$ 2.988.034,75 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** em favor da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.139.487/0001-04.

Alto Paraíso-RO, 29 de março de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:71FABDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – (16 LUGARES), ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2022/2023,** para atender as necessidades da ATENÇÃO BASICA (PAB) através da Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraíso – RO". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 373.550,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).** Início da sessão pública: dia **20/04/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8C2FD6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ - COOCAMARJI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Natel Sidon Xavier,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***840 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.456.***-53, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ - COOCAMARJI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05, com sede à Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho/RO, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná, neste ato representada por seu Presidente**, Sr Celso Luiz Moulaz**, portador do RG n.º ***498 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.424.***-49, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1036/2022/SEMA, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria com a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI para **INSTRUMENTALIZAR A COLETA SELETIVA, CAPACITANDO CATADORES LOCAIS A REALIZAREM O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE À UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS**, conforme Lei Municipal nº 1.503/2022.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à Cooperativa o valor de **R$ 111.398,16 (cento e onze mil e trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

2.1. O valor fixo mensal a ser repassado será de **R$ 18.566,36 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3. Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto deste Termo, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico e o Plano de Trabalho.

3.1. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o cronograma de desembolso contido no termo de referência, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de apresentação da nota fiscal emitida pela Organização da Sociedade Civil, que será devidamente certificada pela comissão de monitoramento.

3.2. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

3.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil.

3.6. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou recurso restituído.

3.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O presente Termo de Fomento terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **06 (seis) meses** corridos, prazo este que será contado a partir da sua publicação.

4.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

4.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

5. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.

5.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento dos serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **021001**, Projeto Atividade: **04.122.1002.2058.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **250.**

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO

7. Os valores dos serviços serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **2485.**

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.

9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidos à Procuradoria Jurídico do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se obriga a**:**

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

g) transportar ao aterro sanitário os rejeitos da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis;

h) disponibilizar 01 (um) caminhão e 01 (um) motorista para auxiliar na coleta residencial, a cada 15 (quinze) dias;

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;

d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) instruir os catadores locais para realizarem o recolhimento, transporte até à Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis, triagem e destinação dos materiais recicláveis.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. O presente termo de fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;

II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14. Fica este termo vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1036/2022**,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.

15.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.

15.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;

b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de fomento, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;

c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência e em átrios públicos.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Fomento, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 29 de Setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI
CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05
CELSO LUIZ MOULAZ
Presidente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

TESTEMUNHA (s):
1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:61682112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4650/2023, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 831/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA na Rua João Paulo I, Rua O/Av. João Paulo II em uma área total de pavimentação 1.065,55m² e extensão pavimentação de 147,62m para atender na execução direta do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 938770/2022 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com valor total estimado em: **R$ 300.349,96 (Trezentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).** A abertura será no dia **18 de abril de 2023**, na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 30 de março de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6D6D900F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINES SANITÁRIAS), ASSIM COMO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS PELA SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 130.525,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **14/04/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:204BBD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – PENSO,** visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, por meio de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adelino Follador**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 143.294,49 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).** Início da sessão pública: dia **26/04/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E469BD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022 OU 23, MODELO 2022 / 2023**,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso- RO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 160.616,67 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **24/04/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6392DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2023

AVISO DE REVOÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4650/2023, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº **025/2023**, formalizada através do Processo Administrativo nº **253/2023**, cujo Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022 OU 23, MODELO 2022 / 2023**,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso- RO**", foi REVOGADA, por razões de interesse público. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:442AED93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 36, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 36, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA D'OESTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 730 04 de de março de 2013;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de nomeação de membro para atuarem no Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso de Alvorada d'Oeste, para o biênio 2023/2024 para os cargos titulares e suplentes, a seguir relacionados:

§1º. Representantes das Instituições Oficiais:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS:
Adriana Carvalho - membro titular;
Christielly Roos - membro suplente.

II. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
Ilaides Aparecida de Amorin - membro titular;
Izair Cuêvas Ferreira - membro suplente.

III. Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Eugênio Barbosa dos Santos - membro titular;
Eliane Muniz Souto - membro suplente.

IV. Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste - CMAO:
Luiz Antônio Teodoro - membro titular;
Leoveraldo Luiz Gomes Ferreira - membro suplente.

V. Representante da Sociedade Civil:
Alcione Gleice de Oliveira - membro titular;
Nathlye Gabrielle de Oliveira Santos - membros suplentes.

VI. Igreja Católica - Paróquia Cristo Ressuscitado:
Joelma Emiliano Pedro - membro titular;
Madalena Rocha de Souza Alkimi - membro suplente.

VII. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Marinalva dos Santos Barreto Marques - membro titular;
Antônio Marques Neto - membro suplente.

VIII. Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Alvorada d'Oeste:
Edmilson Sobral Ferreira da Silva - membro titular;
Nilton Pinto de Almeida - membro suplente.

Art. 2º. Compete aos nomeados representar suas instituições no Conselho Municipal do Idoso de Alvorada d'Oeste - CMI, sendo que suas competências estão previstas em seu Regimento Interno e na Lei Municipal nº 730/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:50962CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 35/2023

"DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS CONTÁBEIS A SEREM OBSERVADOS PELOS SISTEMAS DE CONTROLE QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ALVORADA DO OESTE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, nos termos da Lei Municipal nº 1.045 de 08 de dezembro de 2021, considerando-se as disposições do Decreto Municipal nº 033 de 28 de março de 2022 e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal nº 1.045 de 08 de dezembro de 2021, a qual dispõe acerca do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal;

CONSIDERANDOas disposições contidas na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece os preceitos gerais acerca da efetivação e operacionalização do Sistema de Controle Interno aos entes jurisdiconados;

CONSIDERANDO a regulamentação da lei supracitada, dada pelo Decreto Municipal nº 033/GAB/2022, visando a padronização das ações dos Sistemas de Controle.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, pelo presente decreto, aprovado o Manual De Procedimentos E Rotinas Contábeis, o qual dispõe acerca das rotinas de trabalho a serem observadas pelo Sistema de Contabilidade – SCO, pelo Órgão Central do Departamento de Contabilidade, pelo Sistema de Tesouraria – STE, pelo Órgão Central do Departamento de Tesouraria, pelo Sistema de Gerência de Orçamento e Finanças – SGOF, pelo Órgão Central da Secretaria de Planejamento, pelo Órgão de Orçamento e Gestão, pelo Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado – SCPA, pelo Sistema de Tributos – STB, pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Órgão Central da Secretaria de Administração e Fazenda, e pelo Sistema Jurídico – SJU, Órgão Central da Procuradoria Geral do Município de Alvorada do Oeste, objetivando a implantação de procedimentos de controle e implantação de procedimentos e de controle dos atos administrativos, por meio do Sistema de Controle do Poder Executivo do Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EDEEAEBA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2023 PROCESSO Nº 293-1/FMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2023
PROCESSO Nº 293-1/FMS/2023
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Jalecos, Coletes e Bolsas**, tendo estes à finalidade de atender na identificação dos servidores do Setor de Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 54.121,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/04/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/04/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 13/04/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 293-1/FMS/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 30 de março de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BE4EC31A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023/CPL
PROCESSO Nº 0067.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) tendo como Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 13/4/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL
30/03/2023

Ariquemes – RO, 30 de março de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:83AA63AA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público a RETIFICAÇÃO I ao Edital 06/2023 - 2º Copa FUNCET de Handebol - 2023, que será realizado na categorias: Adulta Masculino (Acima de 18 anos) e Cadete/Juvenil Feminino (Nascidas : 2005, 2006, 2007 e 2008), completados no ano da competição , respeitando o decreto vigente.

1. Ficam retificados o art. 6, art. 7, art. 8 - na alínea "C", Art. 18 - na alínea "e", art. 19 - PARAGRAFO SEGUNDO, PARAGRAFO TERCEIRO no que se refere Da inscrição, Dos Participantes, Das condição de Jogo dos Atletas, passando a viger da seguinte forma:

Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem e Alimentação nos valores: de R$ 600,00 (Categoria Adulta Masculina) e de R$ 300,00 (Categoria Cadete/Juvenil Feminina) ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

Art. 8º - .....
.....

c) Os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

Art. 18º - .....
.....

e) Cada equipe poderá inscrever no Mínimo Dez (10) e no Máximo Dezoito (18) Atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - .....
.....
PARAGRAFO PRIMEIRO: .....
.....

PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 05 (cinco) Atletas de fora do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO: A equipe convidada de outra cidade também poderá ter 05 (cinco) Atletas de fora do Município a qual pertence.

2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 06/2023, Regulamento Geral, 2º Copa FUNCET de Handebol - 2023.

Ariquemes /RO, 30 de Março de 2023.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8294BB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.677, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLORDINICE MAIA GOMES AMARAL

DECRETO Nº 19.677,DE 29DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLORDINICE MAIA GOMES AMARAL

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7997/2023.
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/03/2023 (ID 1497119), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de óbito,Flordinice Maia Gomes Amaral, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/2/2008, Matrícula de nº 62618, Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professor (a), 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501855**e o código verificador**184EFBD3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2023 13:42
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/03/2023 17:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4864352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.678, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAURA DE AVILA GONÇALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 19.678,DE 29DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAURA DE AVILA GONÇALVES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8042/2023
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/03/2023 (ID 1498948)advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de óbito,Laura de Avila Gonçalves da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 31747,

Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professor (a), 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501918**e o código verificador**E5D122A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2023 13:42
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/03/2023 17:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E960C092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.679, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA PEGHIM DE ARAUJO BATISTA.

DECRETO Nº 19.679, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA PEGHIM DE ARAUJO BATISTA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-7195/2023, onde cita-se oParecer 42 de 21/03/2023 (ID 1482445), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública MunicipalBruna Peghim De Araujo Batista, admitido em 1º/10/2010, Matrícula nº 82147, ocupante doCargo/Função de Professora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de abril de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de abril de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501974**e o código verificador**85B5B5FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2023 13:42
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/03/2023 17:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20F8D761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 217, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Maria Helena Morais Farias para exercer a função de Gestora do Contrato n°103/2022e Larissa Teixeira Janeri para compor a comissão de fiscalização de Obras que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa E & J Serviços Ltda.
Art. 2ºFica revogada a PortariaNº507, de 12 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1500657**e o código verificador**68D05829**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D782CB40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 218, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 218, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430)
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Maria Helena Morais Farias, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 106/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaLíder Construções Eireli.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº503, de 12 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1500735**e o código verificador**2FE680ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17E27C5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Maria Helena Morais Farias para exercer a função de Gestora do Contrato n°143/2022 e Pâmela Cristina de Oliveira para compor a comissão de fiscalização de Obrasque entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal De Segurança E Trânsito - Semust E a Empresa Filgueira Prestação De Serviços Ltda.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº510, de 12 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1500805**e o código verificador**A360D58E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1766BD71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 220, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº8-19171/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias
Fiscal de Obra
Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº892, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1500880**e o código verificador**C5CE01A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:254926BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 221, DE 29 DE MARÇO DE 2023. ALTERAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 116 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE LICENÇA E/OU REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR MOTIVOS DE DOENÇA DE PESSOAS D

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ALTERAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 116 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE LICENÇA E/OU REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR MOTIVOS DE DOENÇA DE PESSOAS DA FAMÍLIA DO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandodisposições legais correlatas:
ConsiderandoOficio de nº 195/2019/GAB/SEMDES. de 23 de setembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Anexo (Portaria de nº 16 de setembro de 2010).
RESOLVE:
Art. 1ºALTERARo artigo 1º da portaria de nº 116 de 15 de setembro de 2010, que versa sobre a nomeação de comissão especial de concessão de licença e/ou redução de jornada de trabalho por motivos de doença de pessoas da família do âmbito deste município, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Comissão especial de concessão de licença e/ou redução de jornada de trabalho por motivos de doença de pessoas da família do âmbito deste município, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
Cristina Emília Montenegro do Nascimento;
Patricia da Silva Costa;
Maria Neuza Luiz Gomes.
Art. 2ºFica revogada a PortariaNº327, de 14 de outubro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 30/03/2023 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501211**e o código verificador**58D3C0F9**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0586B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 222, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº1-20100/2021, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias
Fiscal da Obra
Taynara Bastos Trindade
Comissão de Fiscalização e Recebimento
Erick Patrick Braga Nunes;
Fernando Pereira de Lima;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 879, de 5 de dezembro de 2022.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501437**e o código verificador**252EF9C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:878D0B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 223, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº1-4228/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias;
Fiscal da Obra
Taynara Bastos Trindade
Comissão de Fiscalização
Erick Patrick Braga Nunes;
Fernando Pereira de Lima;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº886, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501482**e o código verificador**B6A47B9E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68BC911D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 224, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

PORTARIA Nº 224, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços da obras, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscal da Obra
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Michelle Garcia Ledesma.

Suplente Comissão
Mailon Santos Cunha
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº793, de 19 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501524**e o código verificador**FEC63AE5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D5925DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 225, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 225, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº8-20618/2021, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscal de Contrato
Milton Sebastião Alonso Soares.

Comissão de Fiscalização do Contrato
Mailon Santos Cunha;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº696, de 15 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501632**e o código verificador**5BA92BAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6DFFF3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 226, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 226, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430).
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria Helena Morais Fariase Júlio Benigno de Sousa Neto, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 480/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaGEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº861, de 21 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501703**e o código verificador**F2FE0DF4**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35DB9040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 227, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 227, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 23/03/2023 (ID 1486430)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº1-3341/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato:
Maria Helena Morais Farias
Fiscais de Contrato:
Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão de Fiscalização do Contrato:
Fernando Pereira de Lima;
Angélica Helena Pego de Almeida;
Erick Patrick Braga Nunes.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº90, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/03/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1501771**e o código verificador**832E0B2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/03/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18DE89D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 228, DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente daFundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6231/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Antonilson Nascimento Montel e Márcio Verei Franzemann Bergmann, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação De Cultura, Esporte e Turismo e a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 149, de 9 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 29/03/2023 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1502772**e o código verificador**D3C00DAD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98EB9DBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.680, DE 30 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

DECRETO Nº 19.680,DE 30 DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5688/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho 10 de 22/03/2023 (ID 1485123).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalCristiane Suelen SilvaNeves,admitidaem 23/1/2011, Matrícula nº 85.154-1, noCargo de Especialista De Saúde II, na Função Enfermeira,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/4/2023a 30/4/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1504390**e o código verificador**6DE4FD63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2023 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B70C55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.682, DE 30 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA.

DECRETONº 19.682, DE 30DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorandoMemorando 355 de 30/03/2023 (ID 1504489), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1785/2023/GOV-RED de 29/03/2023 (ID 1500741).
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipalEdilsergio Oliveira de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/4/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1504793**e o código verificador**9D2869A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2023 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1066ACE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidenteda Superintendência Municipal de Licitação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6090/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Kassandra Joyce Silva Pape e Vicente Ferreira do Nascimento Neto, para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 110/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaNP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2023, 133º da República.

HENRIQUE DA SILVA

O Presidente de Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 30/03/2023 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1504025**e o código verificador**C58EDF55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	30/03/2023 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75503180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 258crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada na Avenida Tabapuã, nº 4124, Setor 04, CEP: 76873-530 cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando então realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 36 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**
Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.
Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:
1. Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 04/07/1983;
3. Ata de posse da Diretoria da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.
4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/06/20165º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;
4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 2º do Estatuto Social.
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - Parágrafo Único;

Ata de criação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da APAE , de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;

8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
9. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

10. Certificado no SISPAR nº 0019013577, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

11. Relatório de atividades 2022;

12. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;

13. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção;

14. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** no qual descrevem os serviços do objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais/responsáveis não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 1.686,74(Hum mil reais e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Programação:02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 309 .....R$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** destinada ao atendimento de 249alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 30de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:03A116D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.718, ARIQUEMES, 29 DE DE MARÇO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, ARIQUEMES, 29 DE DE MARÇO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

FIXA O VALOR MENSAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:

Art. 1º Fixa o valor do Auxílio-Alimentação mensal concedido a todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente deste Poder Legislativo em R$ 1.000,00 (um mil) reais, a partir de março/2023, desde que, efetivamente no exercício das atividades do cargo.
§1ºO auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe paga diretamente.
§2ºO servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.
Art.2ºO auxílio de que trata o art.1º desta lei, será estendido aos agentes políticos no âmbito deste Poder Legislativo,
Art.3ºO auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.
Art. 4ºO auxílio-alimentação não será:
I.Incorporado ao vencimento, remuneração, subsidio, proventos ou pensão;
II. configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
Art. 5ºO auxílio-alimentação será custeado pelos recursos previstos nas dotações orçamentarias próprias vigentes deste Poder Legislativo, que deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção deste auxílio.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 2.041/17.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,29 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes,Projeto de Lei Nº 3397/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0FB02CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 05/2023
PROC. N.º 19582/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 05/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 19582/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 05.083.549/0001-00, com valor total da empresa de R$116.719,92 (cento e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 11.319.557/0005-30, com valor total da empresa de R$51.209,64 (cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos); SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61, com valor total da empresa de R$156.379,86 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos e CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99, com valor total da empresa de R$305.367,26 (trezentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$629.676,68 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 29 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E71CBFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 4/2023

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR Portaria Designativa GESTÃO DA FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O**Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandoINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/CGM/PMA/2020, e a necessidade de atuação administrativa no uso dos veículos oficias por seus agentes públicos;
CONSIDERANDO a variedade de situações quanto ao uso de veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar os procedimentos de controle e uso da frota dos veículos pertencentesSecretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir os procedimentos complementares a serem adotados para o controle e uso da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constituindo a localização dos mesmos e as manutenções e controle de uso de combustível.

Art. 2º Os veículos oficiais da SEMA, salvo exceção devidamente justificada, serão utilizados exclusivamente para o cumprimento das finalidades institucionais, em estrita observância ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º Para os fins desta Portaria adota-se o seguinte padrão de divisão de setores onde estarão localizados os veículos:

• FISCALIZAÇÃO
• GABINETE DO SECRETÁRIO/LICENÇA AMBIENTAL/ADMINISTRATIVO
• GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES

DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

• FISCALIZAÇÃO

Etios
Etios
Barco
Barco

• GABINENTE DO SECRETÁRIO/LICENÇA AMBIENTAL/ADMINISTRATIVO

Caminhonete Ranger XLT
Mobi drive
Gol

Moto Broz NXR150
Moto Broz NXR150

• GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES

Minicarregadeira
Caminhão Agrale
Caminhonete L200
Caminhonete L200
Caminhonete Ranger XLT
Caminhão Pipa
Caminhão Ford
Equipamentos de uso de combustíveis: Roçadeira, motor serra, sopradores, entre outros...

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS
Art. 4º O uso dos veículos, conforme sua distribuição, ficará a cargo dos serviços responsáveis por sua utilização.

§ 1º - A cada setor em que o veículo estiver localizado compete o estabelecimento de cronograma de uso, bem como a guarda e disponibilidade das chaves dos respectivos veículos.
§ 2º - As chaves reservas ficarão sob responsabilidade do Gestor do contrato (PORTARIA Nº 157, de 10 de março de 2023 e a sua utilização deverá ser feita sob solicitação formal pela Chefia Imediata.
§ 3º - Os veículos estarão sob a guarda e zelo do Servidor nomeado nesta portaria este assinar o Termo de Responsabilidade pela guarda do bem.
Art. 5ºAo utilizar o veículo o condutor deverá preencher a Planilha de Movimentação de Frota. conforme determina a INNº. 009/CGM/PMA/2020.
Art. 11º Fica designado os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Frotas, no âmbito da Secretária Municipal do Meio Ambiente, na seguinte composição:

Chefe de Transportes

• FISCALIZAÇÃO
Moises de França Nunes;
Fiscal Municipal - Mat. 82.309-1

• GABINENTE DO SECRETÁRIO/LICENÇA AMBIENTAL/ADMINISTRATIVO

Leandro Hernani Lemos
Agente Administrativo - Mat.42.340-1

• GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES

Francislei Pereira de Sousa
Motorista Mat. 62.480-1
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de março de 2023.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 29 de março de 2023

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:CC0217FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 216, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOAOSERVIDORMARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ºConcedersuprimento de fundosaoservidorMARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO,CPF:049.400.826-10, portador do RG: nº 11469876 SSP/MGno valor de R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,nos termos do processo administrativo nº7926/2023.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:

Item 1
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.451.0012.2655 Manutenção, Conservação e Recuperação de Infraestrutura Urbana;
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de recurso: 01.500 - Recurso Próprio Não Vinculado de Impostos.
Ficha: 621

Item 2
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
04.122.0038.2650 Manutenção das Atividades da SEMOSP;
Elemento de despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 01.500 - Recurso Próprio Não Vinculado de Impostos.
Ficha: 595

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:86B21F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 108/2023
Processo Administrativo nº19.636/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELICNPJ:23.700.376/0001-04

OBJETO:Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza (sem comodato de cilindros), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO
Gás Comprimido
Nome: Oxigênio
Aspecto Físico: Incolor, Inodoro
Fórmula Química: O2
Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%
Número De Referência Química: Cas 10024-97-2
Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro
Valor:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme Nota de Empenho nº 962/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: MELISSA GAGO CARDOSO;

Ariquemes/RO, 28 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:B4A009DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 21018/2022
Objeto: Aquisição de materiais para para cumprimento e atendimento de pacientes oriundos de decisões judiciais n° 7013831-35.2022.8.22.0002 do paciente ALCENOR BATISTA EVANGELISTA JUNIOR, nº 7016193.2022.8.22.0002 do paciente COSMO ADÃO DOS SANTOS, n° 7016853-04.2022.8.22.0002 do paciente JOSINEI NETO DE SOUZA e n° 7016627-96.2022.8.22.0002 da paciente RENATA LOBATO COITINHO, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de dispensa, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.782.693/0001-35, cujo valor é da ordem de R$1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais), item 1 e 5;

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS SÃO PAULO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 05.743.125/0001-25,cujo valor é da ordem de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito e oitenta), item 6;

LIZ FARMÁRCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ Nº26.123.445/0001-52,cujo valor é da ordem de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), item 7.

Ficando o processo homologado com valor total de **R$2.368,80 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, consubstanciado com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 30 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:AC129CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 - SUPECOL-PMJP ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7717/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU

2) EMPRESAS:
2.1 -HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49;
2.2 -GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24;
2.3 -MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84;
2.4 -MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57;
Valor total de R$27.852,50 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº***82/22- Pregão137/2022Supecol-PMJP***, processo6724/2022,- *SEMUSA.Aquisição*medicamentos de uso hospitalar itens 06, 26, 37 e 116,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$27.852,50 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO,29demarçode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:C47EB576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - SUPECOL-PMJP ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7722/2023 SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU

2) EMPRESAS:
2.1-LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.227.039/0001-16;

2.2-GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64;

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº048/CARP/SUPECOL/22, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal. Nº PE 58/2022, PROCESSO Nº 1-12727/2021. Aquisição de **medicamentos de uso hospitalar itens 45, 57** om fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) *ID 1498716***.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO,30 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:3BD8C86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 04/CGMA/SEMUST - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/CGMA/SEMUST, DE30DEMARÇODE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nouso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e LeiMunicipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo68 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina instauração de Processo Administrativo destinado apurar a responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas funções ou em razão dela, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, bem como nas faltas disciplinares de natureza grave;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDO a Portaria nº 7, de 10 de Janeiro de 2022, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO denúncia à Corregedoria da Guarda Municipal, em 15 de Fevereiro de 2023, a fim de representar e denunciar fato ocorrido no dia 14/02/2023, de eventual infrações como possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal, denominada Relatos prestados por servidor da GCM via Corregedoria da Guarda Municipal, com anexo BOLETIM DE OCORRÊNCIA;

RESOLVE:

Art 1º -**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art.68 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal),e item 20 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Sindicância e PAD),visando à apuração de responsabilidade de servidor, integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes, por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, bem como nas faltas disciplinares de natureza grave.

Art 2º **REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 7/2023, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 24 e 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, bem ainda em conformidade com art. 69 da Lei Municipal 2.293/2019.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo se realizar outras que sejam pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º **ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado noart. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 30 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 30/03/2023 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:E3128E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C20DC14E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 30 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10 de abril de 2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:955E1E8A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 30 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10/04/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CD9EACC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10/04/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:93FBA9B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 985/2017

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 30 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:78F50D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **768/2023/SEMFAZ** que tem como Objeto: **Aquisição de Lonas plásticas.**

Classifica se a favor de: ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 84.601.491/0003-88, no valor de **R$ 2.939,97** (dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de março de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1BD7CE67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 32/2023 - Processo 1820.4.1/2022/GABINETE - objeto (aquisição de drone e cartão de memória),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI CNPJ - 44.405.119/0001-10 a proposta no valor de R$ 7.021,00 (sete mil vinte e um reais).

Buritis, 29 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:9D545C90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.450, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através do EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento Pedagógico-SEMECE, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para tomarem posse.

Posse: 31/03 e 03/04/2023

Cargo: Assistentes de Alfabetização Voluntários - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6º	002	João Carlos Janamo Flores	***546.602**
7º	001	Luciana Azevedo dos Santos	***604.262**
8º	010	Mariana Rosa Cortez	***596.802**

Buritis - RO, 30 de março de 2023.

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 13.450/2023

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9C3F630B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.556, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora CLAUDIA SILVINO TOLEDO, para o município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.1-942/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 01 de abril de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023, a servidora **CLAUDIA SILVINO TOLEDO,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1290, para o Município de Ariquemes.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023, revogando o Decreto nº. 13.527, de 20 de março de 2023.

Buritis, 30 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5641A18B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 1825/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 04/04/2023.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
13	842	MONICA DA SILVA FLORES	***.210.542-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
13	652	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**
14	819	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA (PATROL) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	727	DARLAN LECHINSKI	***.953.842-**

Buritis, 30 de março de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu,
_____
_____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade

de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____
_____

NOME DO PAI:
_____
_____

NOME DA MÃE:_____
_____

RG:_____CPF:_____
_____

ATO DE NOMEAÇÃO:
_____
___

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ _____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FA62723A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 028

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
050	SEMAST	RECEPCIONISTA	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA	190
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO)	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	180
			JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	487

Buritis, 30 de março de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0034AB7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 07– INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 07– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: "LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA, OCTAVIA SAMPAIO SENA, ZURI SAMPAIO SENA

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §7º e §8º da Constituição Federal /88, Art. 8º,§8º,inciso IV,e Art. 28, II,§1º, e Art. 29, inciso,I, Art. 31, da Lei Municipal nº 018/2023, de 10 de janeiro 2023 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nr.064576.01 55 2023-4 00029 037 0010898 02

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão e Temporária Por Morte, a partir de 11/01/2023, da data**do óbito a dependente do Ex:** servidor: Senhor THIAGO TAVARES SENA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 5384-1, referência P15-N2/C, CPF 051.258.146-01, RG Nº 0858500043 SSP/BA contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: FARMACÉUTICO 40 HORAS, empossado em 14/03/2014 , através do Decreto nº 4703/2014 publicado no mural desta prefeitura em 06/03/2014 , Ficando o rateio do benefício da seguinte formas:50% (Temporária) para: Leticia Sampaio de Matos Sena,(conjugue) CPF Nº 946.036.502-72 RG Nº 747527/SESDEC/RO, e cota familiar Temporária de 10% para: Octavia Sampaio Sena, CPF nº 086.090.062-20, RG 176.3723 SSP/RO, e 10% para Zuri Sampaio Sena, CPF: 097.419.892-70, RG.185.2466 SSP/RO, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, conforme consta no processos Administrativos sob o nºs: 0000499.17.27,0000500.17.27e 0000501.17.27 /2023/INPREB/2023
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com pagamento retroativo a 11 de janeiro 2023

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 29de março de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:82387D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4/2023

BURITIS/RO, 29 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ETP, ANÁLISE DE RISCO E DFD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.509/GAB/PMB/2023.
RESOLVE

Art. 1º. Nomear **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração de ETP, Análise de Risco e DFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Anielei Vilela de Almeida – matrícula 10661
Wladimir da Silva – matrícula 9228
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – matrícula 3561
Magaly Soti da Rosa– matrícula 5585

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:40AE1010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO CREDENCIADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO CREDENCIADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021/CPL/CCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021/SEMESP
O Município de Cabixi, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, nomeada por meio do Decreto nº 226 de 22 de outubro de 2021 para a realização de Chamamento Público para a contratação de serviço de Leiloeiro, torna pública, a **CONVOCAÇÃO** de Leiloeiro Público Oficial/RO devidamente credenciado no Chamamento Público nº 001/2021/PMC, a se apresentar perante a Secretaria Municipal Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para aceite de designação para realização de Leilão Público no âmbito deste município. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação. Caso o convocado aceite a designação, o mesmo apresentar os seguintes documentos:
Certidão de regularidade perante os tributos federais perante a fazenda nacional;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (do local de residência do leiloeiro);
Comprovante de endereço residencial;
Prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado de Rondônia e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO CONVOCADO:

Ordem	Nome	Habilitação	CPF	Domicílio	Matrícula
2º	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	*Leiloeiro Público Oficial/RO*	326.502.802-04	Porto Velho/RO	024/2018/JUCER/RO

Cabixi – RO, 02 de maio de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CCP
Dec. 226/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:20FA04C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0180/SEMOSP/2023.

O Município de Cabixi/RO através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos torna sem efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023/CPL, referente ao PROCESSO Nº. 0180/SEMOSP/2023, uma vez que resolve cancelar o procedimento de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DVR MHDX 1108 1TB INTELBRAS PARA ATENDER A ESTRUTURA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS INSTALADAS NO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Constatou-se, que devido a primeira colocada e segunda colocada na dispensa estarem com suas certidões POSITIVAS, a dispensa foi classificada a empresa de terceiro valor, onde a mesma ofertou R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pelo produto, ficando o valor praticamente o dobro da primeira colocada.

Diante do exposto, revogamos o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando que não houve pagamento do referido objeto, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Na oportunidade solicitamos a CPL que seja realizado o Certame de Dispensa de Licitação de forma Eletrônica, para que possamos desta forma obter um valor mais justo diante do processo.

Cabixi-RO, 29 de Março de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:B56A53B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

O Município Cabixi – Estado de Rondônia, através do Pregoeiro (a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Celebração de acordo de Cooperação com o Município de Cabixi, para destinação de equipamentos (grade aradora, carreta agrícola e trator agrícola) adquiridos através dos convênios nº 033/2018/PGE/RO, nº 140/2018/PGE/RO, 235/2018/PGE/RO e 222/2019/PGE/RO para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais de Cabixi-RO.
Vencedor (es):
Empresas:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA VIDA - ASPRONOV.
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DA SERRA – ASPROFAZ.
ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE CABIXI – ASSUINOCAB.
Data: 29/06/2020«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro (a), no Processo acima mencionado, em favor da (s) empresas (s) vencedora (s).

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8D795D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Março de 2023.

Cargo: Professor (a) 25 horas anos iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Francisco Pereira Damaceno	Professor (a) 25 horas anos inciais	E.M.E.F Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);

( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:82E56527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 E 08/2022 PROCESSO N. 1-94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO 01:ODELINA FERNANDES DA SILVA 11280722894, inscrita no CNPJ sob o no18.296.297/0001-40
CONTRATADO 02:ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281, inscrita no CNPJ sob o no36.217.522/0001-97
OBJETO 01:Contratação de empresa com espaço físico devidamente equipado com piscina medindo 3x7 e com profissional educador físico, para ministrar Aulas de hidroginástica para pessoas idosas e Gestantes, natação para crianças e adolescentes, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de PregãoEletrônico nº 04/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-94/2022.
OBJETO 02:Contratação de empresa com profissional Educador físico, para ministrar aulas de Ginástica Aeróbica, Exercícios localizados e Zumba com os. Seguintes horários: Segunda Quarta e Sexta-feira das 18h00min as 19h00minh (Sem limite de participantes). Segunda Quarta e Sexta-feira das 16h30min às 17h30min ginástica e alongamento com idosos no Centro de convivência da Terceira idade. Em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de PregãoEletrônico nº 04/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-94/2022.
DO AMPARO LEGAL:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO 01:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26/04/2023 até 25/04/2024.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODO 02:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/04/2023 até 24/04/2024.

Cacaulândia, 30 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B0C25BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 046/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 046/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IZABEL CARETA		ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
MONTE NEGRO		03/04/2023	05/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAIZABELCARETA, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE MONTE NEGRO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS ANNA PAULA MARIANO FOLLE, MÁRCIAANTUNES DE OLIVEIRA E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DOS MESMOS REALIZAR UMAVISITATÉCNICA NOS DIAS 03/04/2023 E 04/04/2023 AO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO A FIM DE VERIFICAR AS BOAS PRÁTICAS TRABALHADAS NAS UNIDADES DA REDE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE COLOCAR EM PRÁTICAASSIM ESTARÁ CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1790/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/04/2023 A 05/04/2023. ROTEIRO: CACOAL X MONTE NEGRO X CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D456604

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	12574/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 11/2023
c) Data Homologação :	29/03/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PÁSCOA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**84.583.145/0001-52**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 3.821,40 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CACOAL/RO, 29 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:670BE079

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	12465/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 42/2023
c) Data Homologação :	30/03/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**
CNPJ/CPF:**00.662.270/0003-20**
Valor Total Homologado:R$ 2.972,97 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CACOAL/RO, 30 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC9C8DDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

PROCESSO PMC: 12251/ORDINÁRIO/2023 - SEMAGRI
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços**PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA
CNPJ N° 32.709.219/0001-50.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.470,00 (Vinte e Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,30 de março de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32F135E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.191/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a quantidade de cargos a serem preenchidos e suas denominações e atribuições, inclusive o impacto orçamentário e financeiro que deverá ocorrer no quantitativo de gastos de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e cumprir os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o último concurso público geral foi realizado em 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos vacantes no quadro da Prefeitura Municipal de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento administrativo para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conjunto com os demais órgãos deste Município, a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme art. 4º da Lei n. 2.735/PMC/2010, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital específico informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e a forma de avaliação, requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do Concurso Público e o número de vagas oferecidas.

Art. 3º Será composta a Comissão específica para efetuar o levantamento de cargos a serem preenchidos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cacoal, inclusive quanto ao impacto orçamentário e financeiro de despesas em folha de pagamento.

§ 1º A Comissão promoverá o levantamento de todas as necessidades para o imediato prosseguimento da abertura de concurso público, com prioridade dos demais serviços executados pelos seus membros nas Secretarias de origem.
§ 2º Os atos para a realização do concurso público deverão estar concluídos com apresentação de relatório conclusivo no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DB8D7B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO

DE FINANCIAMENTO Nº **0558.478-87/2021 - FINISA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:alterar o **ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0558.478-87/2021** de 30/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II de Termo Aditivo - (Readequação do Sistema de Esgoto Sanitário) -
TOTAL POR EXERCICIO
ANO 2022- R$ 2.333.333,00 EANO 2023 R$ 4.666.667,00
Programa: FINISA – Programa de financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO

Cacoal/RO,30 de março de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49A10300

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 9467/2023, referente ao registro de preços de urnas, serviços funerários e translado municipal e estadual, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST de ID 123265 e Parecer Jurídico de ID123633.

Publique-se.

Cacoal, 30 de março de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6028C647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11329/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	06/03/2023
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR WILIAN RAFAEL DE LIMA BORGES "TREINAMENTO: PUBLICIDADE MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001 -93
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.450,00 (Mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CACOAL, 06 de março de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB9F1215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0138/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 16/02/2023, o (a) senhor(a) ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781897/SSP/RO, de 02/05/2016, e do
C.P.F. n.º 75011883272, do cargo de DIRETOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0240/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/02/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBB95B2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0139/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 16/02/2023 até 29/03/2023, o(a) senhor(a) ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781897/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 75011883272, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/02/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75C70211

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0141/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, e do
C.P.F. n.º 03023700214, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, a ser lotado(a) no(a) TEATRO MUNICIPAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na artigo 35-B VI e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0688/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0E3779B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0142/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2023, o (a) senhor(a) HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10228067 SSP/SSP, e do C.P.F. n.º 03417866677, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0772/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3FA1602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0143/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 543419/SSP/RO, de 29/04/1994, e do C.P.F. n.º 30535115920, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1768D117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0149/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) CESAR FYLIPE COSTA PRIETO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 38061513-7/SSP/SP, de 10/03/2015, e do C.P.F. n.º 02367358290, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0600/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AFFBA43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0150/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) PAULO CESAR TAYLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 740191/SSP/RO, de 04/04/2000, e do C.P. F. n.º 40816214204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0462/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A51A49A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0146/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) ROGERIO VIANA DE QUEIROZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 437357/SJSP/AC, de 05/03/2002, e do C.P.F. n.º 78779529291, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ASFALTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0778/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A710BAF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0148/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, e do C.P.F. n.º 03023700214, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0141/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F88F2768

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0151/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) THAMILY DE LIMA FRANCISCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1565222/SESDC/RO, de 15/12/2016, e do C.P.F. n.º 05691734261, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0136/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F8D7A8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0153/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) LETICIA TARGINO LADISLAU, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1119053/SESDC/RO, de 14/03/2019, e do
C.P.F. n.º 89263774234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0697/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A9F1C37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0155/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1293071/SSP/RO, de 01/02/2012, e do C.P.F. n.º 02874339270, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0121/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:699FCB75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0156/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) DIONATA ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081512/SSP/RO, de 06/02/2008, e do C.P.F. n.º 00403869293, para exercer o cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0007/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F16A81A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0157/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 666661248/SSP/SP, de 30/01/2020, e do C.P.F. n.º 0045271216, para exercer o cargo de Chefe do Departamento do Sistema de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0568/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EEC7461

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0158/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2023, o (a) senhor(a) JOSE FRANCISCO RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 879241/879241, de 23/06/2003, e do C.P. F. n.º 19964552904, do cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0072/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:763A9421

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0159/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) AGNALDO SCHOWENCK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858615/03/01/2003, de 03/01/2003, e do C.P.F. n.º 97188476268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0015/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34F6EE22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0167/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2023, o (a) senhor(a) LUCEIA GONDINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 623.475/SSP/RO, de 13/05/1996, e do C.P.F. n.º 63446820272, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0569/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6CC0D72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0168/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) ALAILSON CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 363152/SSP/RO, de 19/07/1988, e do C.P.F. n.º 35053518220, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0130/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:234700DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0171/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) LILIAN CARLA MARCILLINO SANTOS BORGES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1320152/SESDC/RO, de 08/08/2013, e do C.P.F. n.º 03161016211, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECA06EE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0173/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/03/2023, o(a) senhor(a) EDILAINE FATIMA DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1300484/SESDEC/RO, de 20/03/2012, e do C.P.F. n.º 02976287201, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA FEMININA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0478/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC58C6EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0174/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/03/2023, o(a) senhor(a) BEATRIZ KETRWNY SOUZA ROSSATTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1549675/SESDC/RO, de 15/09/2016, e do C.P.F. n.º 05365495241, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0830/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAE2120F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0176/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1424736/SESDC/RO, de 24/06/2014, e do C.P.F. n.º 04048215299, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO TEATRO MUNICIPAL, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na artigo 35-B VII e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEC73400

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0177/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2023, o (a) senhor(a) RENATA DEMITO MARIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 561120/SSP/RO, de 22/09/1994, e do C.P.F. n.º 78224241220, do cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0856/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DAA3463

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO N. 03/PMC/2023

Cacoal/RO, 30 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, e de acordo com o disposto § 4º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO tratar-se de matérias voltadas a área da saúde, educação, e ações de interesse público relevante e de urgência para atendimento e continuidade das ações do executivo.

CONSIDERANDO que constam mais de 27 projetos de Lei em trâmites nesta Câmara Municipal, dentre eles Projetos de Lei protocolados no ano de 2022, Projeto de Lei autorizativo para Teste Seletivo da Secretaria de Obras, além dos Projetos Orçamentários, para Abertura de Crédito, vinculados a Secretaria de Saúde, Educação, Agricultura, Administração, Trânsito e Assistência Social, ao passo que, a não apreciação destes Projetos trarão consequências imensuráveis para os trabalhos em prol do desenvolvimento do município, afetando diretamente, por exemplo, a saúde pública, educação, estradas vicinais, entre outros.

CONSIDERANDO que as matérias legislativas pautadas já foram aprovadas em exercícios anteriores, não sendo uma inovação ao ordenamento jurídico, bem como já possuem parecer jurídico favorável desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal permite a convocação pelo Prefeitopara deliberação de projetos de lei de sua competência, onde o não atendimento dessa convocação infringe às regras do processo legislativo e ofende aos princípios da legalidade, moralidade, proporcionalidade e razoabilidade que regem o poder público;

CONSIDERANDO que em 22 de março de 2023, por meio do oficio 155/GAB/2023, o Prefeito convocou sessão extraordinária devidamente justificada para deliberação dos Projetos de Lei que estão em trâmite nesta Casa, o que foi reiterado pelo Oficio 159/GAB/2023 no dia 23/03/2023, sendo que o Presidente interino não comunicou os vereadores sobre a realização da sessão, extraordinária, deixado assim de adotar as providências legais que são de sua competência conforme art. 28, inciso XIV, alínea "a" c/c art. 148, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal ;

Considerando que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23, inciso XI, do Regimento Interno, comunicou os Vereadores sobre a realização de sessão extraordinária no dia 30/03/2023 às 07:30 e 11:00 horas respectivamente, nos termos da convocação realizada pelo Executivo Municipal, sendo que a mesma não foi realizada por ausência de quórum.

RESOLVE CONVOCAR o PODER LEGISLATIVO DE CACOALpara se reunir extraordinariamente no dia 03 de abril de 2023, às 07:30 e 11:00 horas, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal de Cacoal, paradeliberar sobre os projetos de lei de autoria do Poder Executivo de Cacoal, abaixo relacionados:

Projeto de lei 186/22 encaminhado por meio do Ofício nº 485/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI N. 4.094/PMC/2018".

Projeto de lei 05/23 encaminhado por meio do Ofício nº 084/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"(R$ 194.276,55 SEMED).

Projeto de lei 07/23 encaminhado por meio do Ofício nº 087/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 3.969,58 FMS)".

Projeto de lei 08/23 encaminhado por meio do Ofício nº 088/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 88.864,79 FMS)".

Projeto de lei 10/23 encaminhado por meio do Ofício nº 094/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 11/23 encaminhado por meio do Ofício nº 099/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 161.945,00 FMAS)".

Projeto de lei 12/23 encaminhado por meio do Ofício nº 100/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 1.908.431,56 SAAE)".

Projeto de lei 13/23 encaminhado por meio do Ofício nº 101/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 825.569,87 SEMED)".

Projeto de lei 14/23 encaminhado por meio do Ofício nº 102/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 759.854,68 SEMED)".

Projeto de lei 15/23 encaminhado por meio do Ofício nº 103/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 150.000,00 FMS)".

Projeto de lei 16/23 encaminhado por meio do Ofício nº 109/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 197.648,76 SEMED)".

Projeto de lei 19/23 encaminhado por meio do Ofício nº 118/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 1.298.850,70 FMS)".

Projeto de lei 20/23 encaminhado por meio do Ofício nº 119/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 32.443,33 SEMAD)".

Projeto de lei 21/23 encaminhado por meio do Ofício nº 114/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 102.353,70 SEMTTRAN)".

Projeto de lei 22/23 encaminhado por meio do Ofício nº 121/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 23/23 encaminhado por meio do Ofício nº 122/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(R$ 358.275,09 FMS)".

Projeto de lei 24/23 encaminhado por meio do Ofício nº 123/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 3.056.625,60 FMS)".

Projeto de lei 25/23 encaminhado por meio do Ofício nº 129/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 100.000,00 SEMED)".

Projeto de lei 26/23 encaminhado por meio do Ofício nº 130/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 92.264,52 SEMED)".

Projeto de lei 27/23 encaminhado por meio do Ofício nº 131/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 30.000,00 SEMAST)".

Projeto de lei 28/23 encaminhado por meio do Ofício nº 134/GP/PGM/2023 que "ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº. 4.708/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 29/23 encaminhado por meio do Ofício nº 135/GP/PGM/2023 que "ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº. 4.732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LEI EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 30/23 encaminhado por meio do Ofício nº 147/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 4.278.483,09 SEMAGRI)".

Projeto de lei 31/23 encaminhado por meio do Ofício nº 148/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 148.869,30 SEMED)".

Projeto de lei 32/23 encaminhado por meio do Ofício nº 150/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A LEI N. 3.481/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, DE CARREIRA, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE AGRICULTURA, DE MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DE SAÚDE E DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 33/23 encaminhado por meio do Ofício nº 153/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 34/23 encaminhado por meio do Ofício nº 154/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, tendo a presente convocação amparo legal na Lei Orgânica do Município, art. 19, § 4º, é dever do Presidente desta Casa de Lei, nos moldes do art. 148 do Regimento Interno, comunicar os vereadores da presente convocação, para se reunir extraordinariamente no dia 03 de abril de 2023, às 07:30 e 11:00 horas, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal de Cacoal.

Caso o Presidente ao tomar conhecimento da terceira convocação não o faça imediatamente, insistindo no descumprimento de seu dever legal, requer que a mesa diretiva, promova a devida comunicação nos moldes do art. 23, inciso I, do Regimento Interno.

Assim, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação dos Inclusos Projetos de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D5258C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0191/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) EDIMAR KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 847683/SSP/RO, de 11/10/2002, e do C.P. F. n.º 78160464215, para exercer o cargo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração - Serviços Gerais.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2023, como consta na LEI N 5134/PMC/2022 artigo 16 da tabela II do anexo II.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDF62FE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0133/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/03/2023 a 01/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7649, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/03/2023.

Cacoal - RO, 13 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DCD462B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0163/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/02/2023, o (a) senhor(a) EDINEIA ALMEIDA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 989254/SSP/RO, de 23/09/2009, e do C.P. F. n.º 83597867200, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0453/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 24/02/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F81A20DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0193/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) JOVANA POSSE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 659902/SESDEC/RO, de 18/10/2018, e do C.P.F. n.º 64142248200, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2023, como consta na Tabela V, Anexo II, da Lei n. 2.413/PMC/2008, revogando a Portaria nr. º 0341/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4267250A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0192/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) VALRI FELIPE DE LIMAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 708629/708629, de 13/04/1999, e do C.P.F. n.º 51534037268, para exercer o cargo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração - Serviços Gerais.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2023, como consta na LEI N 5134/PMC/2022 artigo 16 da tabela II do anexo II.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F72980A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0190/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2023, o (a) senhor(a) AUREO BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 413.165/SSP/RO, de 29/01/1990, e do C.P.F. n.º 34056785287, do cargo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0088/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CC7B021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0188/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/03/2023, o(a) senhor(a) KEILA APARECIDA MOREIRA FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 579773/SSP/RO, de 26/04/1995, e do C.P.F. n.º 60257270230, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30AC4553

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0187/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/03/2023, o(a) senhor(a) SUELI APARECIDA DA SILVA HORACIO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 18659782/SSP/GO, de 24/11/2012, e do C.P.F. n.º 58775811120, para exercer o cargo de GERENTE DO CAPS, a ser lotado(a) no(a) CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/03/2023, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB77E194

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0186/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/03/2023, o (a) senhor(a) IVANILDA INACIO DINIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 883807/SSP/RO, de 10/07/2003, e do C.P.F. n.º 81797362291, do cargo de GERENTE DO CAPS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0364/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/03/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0C1BA84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0182/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/03/2023, o(a) senhor(a) WILSON KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 964170/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 08007694730, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0098/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 03 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32B5E6CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0179/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/03/2023, o (a) senhor(a) ANGELICA DE SOUZA CORREA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1160051/28/08/2009, de 28/08/2009, e do C.P.F. n.º 01017798281, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0066/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/03/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 03 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04689DAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0154/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2023, o(a) senhor(a) FATIMA MARTINEZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000945693/SEJSP/RO, de 20/01/2006, e do C.P.F. n.º 82011346134, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0207/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF1769C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
29 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**50.000,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
448 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
451 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2091	Pagamento da Dívida Fundada	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
38 - 4.6.90.71	**Principal Da Dívida Contratual Resgatado**	**65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63CE9241

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede licença-paternidade ao servidor HECTOR PEREZ VEJA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **HECTOR PEREZ VEGA** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/03/2023 à 06/04/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-827/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76E95B46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede auxílio-doença ao servidor Jozimar Randarelo de Oliveira Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor Jozimar Randarelo de Oliveira Silva**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,pelo período de 70 (setenta) dias a partir de 13/03/2023 a 21/05/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1910/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51374715

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Sibele Lina Morais	Veterinário	3°	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 30 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:DC80AA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 043/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **043 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

BRITO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Cotação: 001
*Despesa para aquisição de uniforme visando atender os servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Item: 1 e 2.
Valor Contratado: R$: 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 30 de março de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3588771E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 597/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER– SUM, conforme Termo de Referência. Adesão as ATAS de Registro de Preço: 301/2022/SUPEL-RO e 158/2022/SUPEL-RO, Pregões Eletrônicos SRP nº 216/2020 e 168/2022, Processos Administrativos: Nº 0032.4669366/2020 e 0029.550608/ 2019-
81 , para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa:LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.920.840/0001-51, Preço Total R$ 101.638,47 (cento e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 30 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8D1D0BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2901/2022, tendo como Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação Imediata de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE IMPRESSÃO, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ITEM: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18.
Valor Total: R$36.931,77 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

Favorecido: GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07
ITEM: 8 - 12 - 19.
Valor Total: R$15.939,00 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais)

Favorecido: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.525.161/0001-67
ITEM: 17 - 20 - 21.
Valor Total: R$405,10 (quatrocentos e cinco reais e dez centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 30 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5E92D96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 240/2023, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO (PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ROÇADEIRAS MANUAIS (ÓLEO E FIO DE NYLON) para um consumo estimado por um período de 12(doze) meses visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO – PMCJ/RO.

Favorecido: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
ITEM: 1.
Valor Total: R$39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

Favorecido: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
ITEM: 2.
Valor Total: R$11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 30 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:41B034C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 387/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

Após a análise da documentação da proposta de preços a Comissão Compras/Licitação informa: com auxilio do Sr. ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR, ENGENHEIRO SEMED, CREA 16377D/RO e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas Construart Serviço LTDA - CNPJ: 39.990.864/0001-33, EDF Construtora Eireli - CNPJ: 04.239.708/0001-50 e Techmed Engenharia Hospitalar LTDA - CNPJ: 12.704.512/0001-18, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª Colocada – Empresa Construart Serviço LTDA no Valor R$ 296.713,53 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos).
2ª colocada – Empresa EDF Construtora Eireli no valor R$ 304.553,34 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
3ª colocada – Empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA R$ 314.290,18 (Trezentos e catorze mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da empresa Construart Serviço LTDA - CNPJ: 39.990.864/0001-33, no valor de R$ 296.713,53 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital. NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari – RO, 29 de março de 2023.

JAIRO DE SOUZA COELHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C838115D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA CANDEIAS CES/RO – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMS CANDEIAS DO JAMARI/RO

Ata de reunião do dia 03 de março de 2023, as 15h14min da **COMISSÃO INTERVENTORA E ELEITORAL** conforme aprovado na329ª Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 14/06/2022para tratar da eleição no Conselho Municipal de Candeias do Jamari /RO baseado na publicação**d**o EDITAL nº 6/2022/SESAU-CES publicado na edição suplementar nº 33.1 do Diário OFICIAL de 17 de fevereiro de 2023 de chamamento público para eleição de entidades representativas que para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Candeias do Jamari – RO, para o triênio 2023/2025. A reunião extraordinária deu-se às 15h14min na sede do CMS de Candeias do Jamari/RO, sito à Rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua Marcos Vegante, bairro União em Candeias do Jamari/RO. As respectivas Entidades classificadas, aprovadas e publicadas em Diário Oficial após apresentação de documentação editalícia foram: **01)SEMUSA**– **SEGMENTO GESTÃO**–CNPJ nº 84.853/0001-28- conselheiros indicados: Titular Valter Gomes de Queiroz – CPF nº 457.376.492-53 e suplente João Bosco de Araújo – CPF nº 656.430.032-87. **02)SEMASF**– **SEGMENTO GESTÃO**– CNPJ nº 63.761.902/0001-60 - conselheiras indicadas: Titular Kimberle Hiuane Souza Leite Martins – CPF nº 036.243.752-10 e suplenteAna Paula Mathara dos Santos.**03) COREN/RO**– CNPJ nº 34.476.101/0001-55 - **SEGMENTO TRABALHADOR**- conselheiras indicadas: Titular Nilva Rodrigues Fontenele – CPF 608.283.582-49 e suplente Regina Lúcia Alves da Silva – CPF 443.941.103-78. **04) SINDSAÚDE**– CNPJ nº 22.822.464/0001-16 - **SEGMENTO TRABALHADOR**- conselheiras indicadas: Titular Silvana Lopes Bezerra – CPF nº 841.884.722-00 e suplente Meires Socorro Carvalho do Nascimento – CPF nº 461.511.252-15. **05)CONSELHO ESCOLAR** – **SEGMENTO USUÁRIO**– E.E.E.FM.C.D.A - CNPJ nº 00.778.420/0001-01 e E.E.E.M.T.A – CNPJ nº 988.847/0001-26 - conselheiros indicados Titular (CDA) Carlos Alberto Cassimiro Silva – CPF nº 687.750.406-20 e suplente (T.A.) Sérgio Pastor da Silva – CPF nº 539.144.903-06. **06)IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**– **SEGMENTO USUÁRIO**– CNPJ nº 84.580.463/0001-60 - conselheiros indicados Titular Josiel de Lima Torres – CPF nº 878.662.502-00 e suplente Moisés Fernandes dos Santos – CPF nº 409.540.212-15. **07) ASSOCIAÇÃO AGROAMBIENTAL PARAISO DAS ACÁCIAS**– CNPJ nº 06.346.905/0001-02 - **SEGMENTO USUÁRIO**- conselheiros indicados: Titular Filisbino João de Souza Santana – CPF nº 079.579.392-87 e suplente Hosana Fernandes de Amorim – CPF nº 842.332.572-53. **08)IGREJA CATÓLICA- SEGMENTO USUÁRIO**– CNPJ nº 05.902.606/0001-36 - conselheiras indicadas Titular Maria Conceição de Oliveira - CPF nº 103.202.453-49 e suplente Cleusely Pereira Trochmann – CPF nº 664.284.352-15. Após a apresentação das entidades aprovadas pelo coordenador da Comissão eleitoral, com as pastas em cor azul com as respectivas documentações de cada entidade com as documentações exigidas entregues a Comissão, todas devidamente numeradas e assinadas. Foram as pastas da SEMUSA (pasta com 26 folhas), SEMASF (pasta com 20 folhas), SINDSAUDE (pasta com 101 folhas), COREN (pasta com 85 folhas), ASSEMBLEIA DE DEUS (pasta com 57 folhas), CONSELHO ESCOLAR "C.D.A." (pasta com 37 folhas) e "T.A" (pasta com 43 folhas), IGREJA CATÓLICA, (pasta com 33 folhas), ASSOCIAÇÃO AGROAMBIENTAL JARDIM DAS ACÁCIAS, (pasta com 64 folhas). Após tal ato, o coordenador da Comissão eleitoral, Cel BM Gregorio, apresentou as entidades devidamente classificadas e legalmente APROVADAS em Edital em número de 08, sendo duas GESTÃO, e duas TRABALHADORES quatro USUÁRIOS. Foi então lido em ao público presente os respectivos nomes dos candidatos a conselheiros titulares e suplentes com documentação aprovada, oficializando-os com a posse dos novos conselheiros das entidades aprovadas observando a paridade exigida no Art. 7º § 2º do Regimento Interno do CMSCJ,, com o respectivo juramento em alto e bom som: *"Eu... (nome do conselheiro) por minha honra e pela pátria, juro solenemente executar com exação e probidade os direitos e deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, envidando todos os esforços para o bem do município de Candeias do Jamari e dos meus concidadãos."*Em ato continuo, passou-se orientar como se daria a regras da eleição da nova mesa diretora triênio 2023-2025, apresentando as orientações gerais e especificas, tudo conforme o próprio Regimento Interno do CMSCJ para a eleição de cada um dos quatro cargos: 1. Presidente, 2. Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, conforme prevê o Art. 6º *caput*do Regimento Interno do CMSCJ. Suspendeu-se a reunião por 10 minutos para que os conselheiros recém empossados articulassem nomes a apresentarem para submeterem a votação. Como orientação prevista no Art. 7º incisos II e III, parágrafo 2º itens I e II e IV, tudo do RI do CMSCJ. Cada candidato teve 3 minutos para defender sua candidatura e que a composição legal e regimentalmente a nova mesa deve ser

obrigatoriamente de 50% segmento usuário, 25% segmento gestão e 25% trabalhador. O resultado da disputa na eleição foi o seguinte: Para concorrer a presidência do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari foram Maria Conceição de Oliveira - IGREJA CATÓLICA - segmento USUÁRIO com 5 votos, Carlos Alberto Cassimiro Silva – CONSELHO ESCOLAR – segmento USUÁRIO, com 3 votos. Para vice-presidência, candidato único Sérgio Pastor da Silva - CONSELHO ESCOLAR – segmento USUÁRIO, com 8 votos. Para a 1ª secretaria, candidata única Nilva Rodrigues Fontenele – COREN – segmento TRABALHADOR, com 8 votos. Para a 2ª secretaria, candidata única Ana Paula Mathara dos Santos – SEMASF – segmento GESTÃO, com 8 votos. O Resultado final foi da eleição do CMS de Candeias do Jamari/RO foi: **Presidente**Maria Conceição de Oliveira - IGREJA CATÓLICA - segmento USUÁRIO, **vice-presidente**Sérgio Pastor da Silva - CONSELHO ESCOLAR – segmento USUÁRIO, **1ª secretaria**, Nilva Rodrigues Fontenele – COREN – segmento TRABALHADOR, 2ª **secretaria**, Ana Paula Mathara dos Santos – SEMASF – segmento GESTÃO. A Comissão Eleitoral, após o resultado, pelo poder a si investido, declarou os vencedores, e de pronto deu posse aos mesmos. Esteve presente a reunião o drRobinson Cardoso Machado conselheiro estadual/CREMERO), presidente do CES/RO e membro da Comissão Interventora no CMS Candeias/RO. Informo também que esteve participando ***on line***acompanhando remotamente o processo eleitoral as duas conselheiras integrantes da Comissão Interventora Eleitoral no CMS – Candeias/RO a Dra. Edna Maria Mota-conselheira estadual e representante do COREN/RO e a Dra. Sandra Lessa Máximo - conselheira estadual e representante do CRESS/RO. Segue lista de presença anexo. Esta ATA será devidamente assinada pela nova diretoria do CMS Candeias, pela Comissão Interventora Eleitoral e publicada em Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do município de Candeias do Jamari/RO. A reunião foi gravada e deu-se por encerrada as 16h36min, sem mais encaminhamentos. Abaixo segue o nome e CPF da nova diretoria do triênio 2023/2025bdo Conselho municipal de Saúde de Candeias do /RO.

Presidente – CMS Candeias do Jamari/RO
Maria Conceição de Oliveira - CPF nº 103.202.453-49
IGREJA CATÓLICA - segmento Usuário

vice-presidente Presidente - CMS Candeias do Jamari/RO
Sérgio Pastor da Silva - CPF nº 539.144.903-06
CONSELHO ESCOLAR – segmento Usuário

1ª secretaria - CMS Candeias do Jamari/RO
Nilva Rodrigues Fontenele - CPF nº 608.283.582-49
COREN – segmento Trabalhador

2ª secretaria - CMS Candeias do Jamari/RO
Ana Paula Mathara dos Santos- CPF nº887.400.642-04
SEMASF – segmento Gestão

COMISSÃO ELEITORAL INTERVENTORA DO CES/RO

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Conselheiro estadual/AGEVISA RO
Coordenador Comissão Interventora e Eleitoral

Dr Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Conselheiro estadual/CREMERO/Presidente CES/RO
Dr Cleibson André Nunes Torres
Conselheiro estadual/Presidente CRP/RO

DR ROGELIO ROCHA BARROS
Conselheiro estadual/Presidente CRF/RO

DRA. EDNA MARIA MOTA
Conselheira estadual/Representante COREN/RO

DRA. SANDRA LESSA MÁXIMO
Conselheira estadual/Representante CRESS/RO

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:56B90EAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº06 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.26,27 e 66 da Lei n°1.327 de 22 de março de 2022 do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM– Chefe de Transportes – Cad.11759 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal n°656/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2°- O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para despesas de material de consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, §1º, alínea "a" da Lei Municipal n° 656 de 28 dezembro de 2012.

Art. 3° - O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.29.00 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.1220103
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa SEMUSA
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Modalidade Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 450
Ficha: 453

Art. 5º - O suprimento de fundos deverá atender as despesas previstas no Artigo 2° da Lei Municipal n°656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestaçãode contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art.7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:CA99F45E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.760 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 7.665 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E SUA PUBLICAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7.665 DE 08 DE MARÇO DE 2023, que "autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 28.947,46 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:883A7DB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0000660.1.18-2023
Processo Originário nº 773.1.1/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;
CREDOR: RUI BRASIL DO NASCIMENTO, pessoa física, brasileiro,casado, portador da Cédula de Identidade n° 215240 SSP/RO e CPF sob nº 219.882.932-00, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1829, Bairro União, Candeias do Jamari Estado de Rondônia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente ao período de DEZEMBRO de 2022 de prestação de serviços de locação do imóvel comercial - instalações da junta do serviço militar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de Locação de imóvel comercial onde se localiza a junta militar do Município de Candeias do Jamari/RO.
Resultando no valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente ao período de DEZEMBRO de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 028/2020/PGM/PMCJ, e seus aditivos, em favor do Sr. **RUI BRASIL DO NASCIMENTO**, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período de DEZEMBRO de 2022, oriundo do Contrato 028/2020/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 28 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RUI BRASIL DO NASCIMENTO
CPF: 219.882.932-00
Locador

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:889C955F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **TATIANE DE SOUZA RAMOS,** matrícula 13308 Portadora do CPF nº **101.854.154-31,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE ACOMP. GERAL (SEMPLAN),** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C132CC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 009/2023, do Processo Digital nº. 968/2023.

OBJETO:Aquisição de Ovos de Páscoa, de chocolate preto rajado de chocolate branco com peso mínimo de 100g a unidade, com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido e decorado com laço de fita, para comemoração do Dia da Páscoa Escolar de 2023, com o projeto "Valores que fazem toda Diferença", com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VIVIANA PATRICIA BRAZ 63514036268
CNPJ: 26.774.479/0001-07
Endereço: Rua Brasília, nº 529, Maranata, Cerejeiras-RO, CEP 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 13.896,54

Valor total da Licitação:**R$13.896,54 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 30 de Março de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5B31F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 147/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Cristian Douglas Elias na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), Processo nº 1801/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1801/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Cristian Douglas Elias** cad. 40710, portador do CPF: 178.***.***-97, motorista, a importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
20 605 0006 - APOIO A PRODUÇÃO
0.1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 096
R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6F105AAE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SEGUROS SURA S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com endereço a Avenida das Nações Unidas n° 12995, Bairro Brooklin Novo, no Município de São Paulo/SP, neste ato representado por seu Responsável Legal, a **Sra. Fernanda Rodrigues Santos Lima**, portadora do CPF nº 089.785.457-85 e RG n° 11.730.166-8 SSP-RJ, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 946/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 027/2022, e Apólice do Seguro por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2023 a 29/03/2024, sendo do contrato e 25/03/2023 a 25/03/2024 da apólice, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 946/2023, conforme previsto na cláusula quinta – dos Prazos e execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 027/2022, em 6,35% no valor de R$ 2.220,93 (dois mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos), alterando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinto mil reais) para R$ 37.220,93 (trinta e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 027/2022 do Processo 946/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 29 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIMA
Seguros Sura S.a
Contratada

Testemunhas:

Ivania Aparecida dos Santos Souza
Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9F443CD1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº. 210/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.
Cerejeiras, 07 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6ED79ACF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº. 211/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.

Cerejeiras, 07 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6BB4D2D0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº. 212/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.
Cerejeiras, 07 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11459B91

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ANTONIO MARCOS DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Mendes Nery, nº 847, Bairro Centro, em Pimenteiras do Oeste - RO, inscrito no CPF n° 599.543.702-00 e portador do RG n° 621480 SESDC, inscrito no CRM n° 5514/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 232/2021, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 31/03/2023 a 26/09/2023, conforme previsto na clausula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência hospitalar e ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.00.00 - SERVIÇOS médicos e odontológicos
Recursos Próprios
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 232/2021 do Processo 320/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 28 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO MARCOS DA SILVA
Médico Clínico Geral

Contratado

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga

Maria Lourença de Almeida Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1FACAFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0050/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0050/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, conforme convênio MAPA nº. 911602/2021 PLATAFORMA+BRASIL nº. 52044/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0114/22**,**Proc. Adm. Nº 1751/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº817 DE 13 DE MARÇO DE 2023

02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº818 DE 13 DE MARÇO DE 2023

VALOR:R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/03/2023 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**370680**e o código verificador**9BF7159A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/03/2023 11:33

Referência: Processo nº 1-1751/2022.	Docto ID: 370680 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:21214412

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0051/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0051/23
DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- P. D. V. PECAS EIRELI
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, conforme convênio MAPA nº. 911602/2021 PLATAFORMA+BRASIL nº. 52044/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0114/22**,**Proc. Adm. Nº 1751/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº819 DE 13 DE MARÇO DE 2023

02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº820 DE 13 DE MARÇO DE 2023

VALOR:R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/03/2023 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**370691**e o código verificador**95DC3A36**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/03/2023 11:33

Referência: Processo nº 1-1751/2022.	Docto ID: 370691 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB106B91

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, conforme convênio MAPA nº. 911602/2021 PLATAFORMA+BRASIL nº. 52044/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0114/22**,**Proc. Adm. Nº 1751/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº821 DE 13 DE MARÇO DE 2023

02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº822 DE 13 DE MARÇO DE 2023

VALOR:R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/03/2023 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**370701**e o código verificador**44110241**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/03/2023 11:33

Referência: Processo nº 1-1751/2022.	Docto ID: 370701 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C7192CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Vice-Presidente da Casa, o Sr. **Fábio da Silva Souza**, a Sra. **LOUISE FABÍULA SCARMOCIN**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossada no cargo de **Controlador Interno** – Nível 1, Classe D, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 007/2023-CMCO de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da AROM - Associação Rondoniense de Municípios em 29 de março de 2023, e, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado digitalmente pelos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara e pela empossada.

Colorado do Oeste – RO, 30 de março de 2023

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-presidente do Legislativo Municipal

LOUISE FABÍULA SCARMOCIN
Empossada
CPF: 000.302.992-17

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:2EF0D266

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 009/2023

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL OCUPADO PELA A SENHORA LOUISE FABÍULA SCARMOCIN.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Lei Complementar nº. 041, de 14 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 30 de março de 2023, a Vacância do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado por **LOUISE FABÍULA SCARMOCIN,** matrícula n. 36, portadora do RG sob n. 1124591, expedido pela SESDEC/RO e do CPF sob n.º 000.302.992-17, em **razão de posse em outro cargo público inacumulável**, nos termos do artigo 35, inciso VI do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 30 de março de 2023

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:51344E49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.468, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.880 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O artigo 6º da Lei nº 1.880 de 20 de Outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -Para compor a equipe mínima referenciada pelo MDS e a NOB-RH,**fica autorizada a indicação de pessoal, pertencente ao quadro de servidores efetivos da prefeitura Municipal, desde que tenha a escolaridade/especialização adequada, para preencher os cargos de:**
- Assistente Social
- Psicólogo
- Pedagogo

- Agente Administrativo
- Zelador
-**Advogado**

Art. 2º -O anexo III da Lei nº 1.880 de 20 de Outubro de 2015, referente a escolaridade da função de gerencia do CREAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO: Gerencia do CREAS
Escolaridade: Ensino superior completo na área de Serviço social, Psicologia, Pedagogia ou Direito, devidamente reconhecida pelo MEC, e registro profissional.

Art. 3º Inclui-se a função de Advogado no anexo III da Lei nº 1.880 de 20 de Outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
FUNÇÃO: ADVOGADO
ESCOLARIDADE: Ensino superior completo, com formação em Direito, devidamente reconhecida pelo MEC, e registro profissional.
ATRIBUIÇÕES:Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos:Individual;Familiar;Grupo.Participação, em conjunto com a equipe técnica de:Estudos de caso;Intervenções;Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar;Encaminhamentos.Promoção de escuta qualificada;Fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários;Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos;Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento;Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos;Prestação de depoimento em audiências, como testemunhas de acusação, em ações que envolvamcrimes contra crianças ouadolescentes;Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça;Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário.

Art. 4º Fica revogado o inciso VI do art. 4º da Lei 1.880 de 20 de Outubro de 2015.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de Março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/03/2023 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**235547**e o código verificador**E376CA0A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3EBFF7B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.467, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancionoepromulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1 -O artigo 69, §1º da Leinº 2.181 de 30 de Dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69, §1º -A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de Março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/03/2023 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**235541**e o código verificador**B5173967**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA250054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 29 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015**;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 19, da Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros representantes do respectivo Órgão e/ou Entidade, junto ao **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, constituído através do **Decreto nº 126, de 30 de junho de 2021**, que passarão a ser representados pelos membros, conforme segue abaixo:

– REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED Titular : KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA Suplente: CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos do Autista de Colorado do Oeste e Região – AMA CONESUL
Titular : MAIARA CINTIA FERNANDES DA COSTA FERREIRA
Suplente: RUDINEIA POGERE

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	30/03/2023 09:28:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 235475 e o CRC 9FC34B31.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:145A1F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE PRAZO PARA A DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 63**, **incisos I e II**, **alíneas b e c**, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, a estimativa da população de **15.213 habitantes no Município em 2021**, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Colorado do Oeste – RO, divulgará "**semestralmente"** o disposto no **artigo 22** e no **artigo 30**, **§ 4º**, bem como, os **Demonstrativos** de que trata o **artigo 53** e o **Relatório de Gestão Fiscal** de que trata o **artigo 54**, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças –
SEMPLAFIN, responsável pelo cumprimento dos prazos fixados no presente **Decreto**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	30/03/2023 09:44:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 235474 e o CRC 73D09A6D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E3E0B1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 2º e seus incisos e artigo 3º da Lei nº 1.857, de 8 de junho de
2015;

RESOLVE:

Art.1° - **COMPOR** a **Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME** de caráter permanente para o acompanhamento e adequação do PME do Munícipio de Colorado do Oeste – RO, a qual deverá atuar de forma integrada com os organismos de educação da União, do Estado e deste Município, bem como com toda a sociedade civil de forma participativa, que será composta pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA Suplente: PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Titular: VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT Suplente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA Suplente: KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO

– Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: LEILA CHRYSTALINA TRINDADE Suplente: JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

– Representantes de Sindicatos:
Titular: MARILEY NOVAKI LIMA
Suplente: ELEDYANE PEREIRA DA SILVA

– Representantes do Ensino Superior:
Titular: MAYUMA MARTINS SANTANA VIANA Suplente: JÉSSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO

– Representantes do Ensino Médio:
Titular: REGINA RIBEIRO DE MELLO MORAES Suplente: LIANA FERRAZ BEDÔR JARDIM

– Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: SILVIA VENSON
Suplente: MÉDICE APARECIDA FELIPPE

– Representantes da Educação Infantil:
Titular: LINDONETE DE PAULA
Suplente: IRNA TEREZINHA BERWANGER

– Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA:
Titular: GERSON ZIMOLONG
Suplente: MARCELLA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA

Parágrafo Único – A Comissão que se refere o *caput* deste artigo terá como **Presidente** a **Sra. VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT** e para substituí-la quando de sua ausência e/ou de seu impedimento frente aos trabalhos da referida comissão terá como **Vice-Presidente** a **Sra. ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA**.

Art. 2º - A Comissão ora composta terá como principais atribuições as seguintes:

– a elaboração de instrumentos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das estratégias prevista no PME;
– realizar coleta e análise de dados que estabeleçam parâmetros para as medidas que devem ser adotadas;

– realizar Conferências e Audiências Públicas no campo e na cidade para a avaliação e possíveis encaminhamentos de sugestões aos poderes executivos nas três esferas de governo;

– acompanhar a disponibilidade orçamentaria e financeira do munícipio para a realização das metas e estratégias prevista no PME; e
– planejar, coordenar, organizar e encaminhar e encaminhar propostas das Conferência Municipais às demais instâncias educacionais, bem como aos Fóruns Educacionais constituídos.

Art. 3º - A referida Comissão terá Regulamento no qual constará as entidades constantes de sua composição, sua organização e funcionamento, a metodologia de trabalho e a periodicidade das avaliações em atendimento às suas atribuições, sendo composta por um membro titular e um suplente de cada Órgão e/ou Entidade constante na composição que será permanente.

Parágrafo Único – O Regulamento que se refere o *caput* deste artigo será elaborado pelos membros da referida Comissão.

Art. 4º - Revoga-se as Portarias nº 268, de 14 de setembro de 2018 e nº 036, de 15 de abril de 2019.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
30/03/2023 12:24:15
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 235745 e o CRC 1CF4B202.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99C9A3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 85-A, da Lei Complementar (Federal) n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

CONSIDERANDO, o disposto no **§ 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar (Municipal) n° 086, de 24 de outubro de 2018**, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Srta. **ANDRESSA DA CRUZ ZANOL**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2° - A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme Termo de
Adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas – Lei Complementar (Federal) n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3° - Compete a Agente Municipal de Desenvolvimento as seguintes atribuições:

– organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;
– identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
– montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
– manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
– manter registro organizado de todas as suas atividades; e
– auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	30/03/2023 13:29:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 236076 e o CRC EAA2061D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5EC97F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 85-A, da Lei Complementar (Federal) n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

CONSIDERANDO, o disposto no **§ 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar (Municipal) n° 086, de 24 de outubro de 2018**, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** a Servidora Sra. **JENIFER KEILA COUTINHO**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2° - A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme Termo de
Adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas – Lei Complementar (Federal) n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3° - Compete a Agente Municipal de Desenvolvimento as seguintes atribuições:

– organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;
– identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
– montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
– manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
– manter registro organizado de todas as suas atividades; e
– auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
30/03/2023 13:29:12
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 236080 e o CRC BD49226F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:73EF3591

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.908/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DA PESSOA ABAIXO DESCRITA PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 09, QUADRA 44, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P.A. Nº, 1- 219/1982, do Sr. VALDEMAR PEREIRA ROCHA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 22 Março de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:45402763

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.661/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 01, QUADRA Nº 17, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.661/2023, em nome da Sra. RUTH ALVES BUENO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Março de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
KARINE DE LIMA CARVALHO.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:F609ED65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **CORUMBIARA - RO** E A EMPRESA **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2022/SEMOSP.
EMPENHOS Nº 853/2022 e 854/2022

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.594.006/0001-49, com sede à Rodovia BR 364, KM 2,5, nº 6561, bairro Lagoa, CEP 76812-003, em Porto Velho/RO, neste ato representada por **AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES**, portador do CPF nº 202.981.291-91 e RG nº 000.859 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua da Beira, nº 6561, CEP 76812-003, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
Considerando o que determina o Art. 43 da Portaria nº 424/2016, faz – se necessário o apostilamento do contrato nº 141/2022, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto incluir clausula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL
Fica incluído na **CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, do contrato nº 141/2022, item:
9.16 A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
Fica incluído na **CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do contrato nº 141/2022, item:
23.7 A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara – RO, 28 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196
CONTRATANTE

Secretário Municipal
EDSON DA SILVA MOURA
Decreto nº 067/2020

Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Representante Legal:
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF: 202.981.291-91
CONTRATADA

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 289/2022

TESTEMUNHAS:

Danillo Magno Pains Ribeiro
Isauro de Cerqueira

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:99F2965C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO RREO 2023

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 30/03/2023 A 30/04/2023.

CORUMBIARA/RO, 30 DE MARÇO DE 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:2515A82F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objetoé aAquisição de toner de diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M225dw, LASERJET PRO MFP M426fdw, IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP e IMPRESSORA LEXMARK MX310dn e também Aquisição do FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310dn, cujas unidades integrantes do patrimônio desta CMC atendem à demanda de impressões de diversos setores administrativos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA DO LOTE1 e 2:

RAZÃO SOCIAL:D & D SUPRIMENTOS E PRESENTES LTDA
NOME FANTASIA:100% IMPRESSOS E PRESENTES
CNPJ:28.219.190/0001-51
ENDEREÇO:RUA PORTUGAL, Nº 1992, BAIRRO: CENTRO, CEREJEIRAS-RO, CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL: 3.927,00(três mil, novecentos e vinte e sete reais).

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:C19FC334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PASSAGENS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º86/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 35/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PASSAGENS AEREAS para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: E. L. PEREIRA DE JESUS EIRELI - ME, CNPJ: 06.946.228/0001-55

Valor da contratação R$ 11.254,56 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.30 de Março de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:625131B9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 60/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4B0CA544

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 61/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1B31F1DB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1348 , DE 30 DE MARÇO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1348 , DE 30 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$255.786,69 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 452 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 255.786,69
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 255.786,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de março de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F02BBF08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1349

DECRETO Nº1349 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio 1752/2023/GOV-RED.
DECRETA

Art. 1º - **Fica decretado** a cedência do (a) Servidor (a) **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX-A, Matrícula 755, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DO ESTADO DE RONDONIA-SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da O PODER EXECUTIVO DO ESTADO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/04/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:437B8BC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.411 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 31 DE MARÇO DE 2022,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica alterada a nomenclatura do Cargo Efetivo de Agente de Endemias,Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, para**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, conforme prevê a criação do código definitivo e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de Agente de Combate às Endemias (ACE) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 010/2023
Autógrafo de Lei nº 011/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:8E743AAD

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0189/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 192/2022**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 223/2023, no valor total de R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Valor Total R$: **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**
Empresa: **M S S DA SILVA E CIA LTDA – ME**
CNPJ: **13.430.790/0001-97**

Cujubim/RO, 30 de Março de 2023.

VALCENI DORÉ
Chefe de Gabinete.

Ratifico o ato de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0189/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 192/2022**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO.

Cujubim/RO, 30 de Março de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:89F75362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0189/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 192/2022**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 223/2023**.**

Processo Administrativo de nº 223/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 192/2022**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO.

Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0189/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 192/2022**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Data Homologação: 30/03/2023

Valor Total R$: **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**
Empresa: **M S S DA SILVA E CIA LTDA – ME**
CNPJ: **13.430.790/0001-97**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de Março de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9B704C76

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 004

PORTARIA N. º004/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NAIR VIERA DA SILVA DALPRÁ".

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Nair Vieira da Silva Dalprá**, brasileira, viúva, portadora do RG nº.318462 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 283.070.892-04, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - CAT V, Referência XII, matrícula nº. 78, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 043/INPREC/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4, §9º da emenda constitucional Nº103/19, art. 173 "I", "II", "III", "IV" e § único da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de março de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D3DB3B2F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 002

PORTARIA N.º 002/INPREC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA HELENA DE ALENCAR MOLINARI".

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Helena de Alencar Molinari**, brasileira, casada, portadora do RG nº 443.771 SESP/RO e do CPF/MF nº. 638.074.162-34, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENÇA PLENA, NÍVEL II, Referência **XI-A**, matrícula nº. 345, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 102/INPREC/2022, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 173, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal nº 1.255/21, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de março de 2023.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DDA88323

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003

Portaria nº 003/INPREC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. MAURA MASSIE PEREIRA DA SILVA".

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maura Massie Pereira da Silva,** falecida em **28/12/2022,** portadora do RG n°. 569.641 SSP/RO, CPF/MF nº. 456.826.902-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível II, referência **XI-A**, cadastro nº. 302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária 25 horas semanais, em favor do seu cônjuge e único dependente **Sr. Edilson Lucas da Silva**, nascido

em **27/05/1962**, portador do CPF nº. 327.051.902-87, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo nº. 041/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 66, inciso "II", art. 67, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 28/12/2022, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de março de 2023.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DB91E64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 84.716.059/0001-70

Processo Administrativo nº 24/2023

Dotação orçamentária:
01.01.01.031.0001.3000.0002.3.3.90.40.99

NOTA DE EMPENHO: nº 128/2023

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Link de Internet Dedicado de 50 MBPS, fornecimento de soluções de Conexão LINK DE INTERNET COM 01 IP (INTERNET PROTOCOL) FIXO DEDICADO DE 50 MBPS (Download e Upload) VIA FIBRA ÓPTICA, utilizando protocolo de comunicação PPP (POINT TO POINT PROTOCOL) e fazendo uso de recurso de alta disponibilidade sendo utilizado 01 operadora de backbone. Além disso, a CONTRATADA fornecerá SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO LINK LAN TO LAN DE 30 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA ÓPTICA, para interligação dos prédios Prefeitura Municipal/Câmara Municipal.
Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a Proposta de Preços de Serviços nº 12/2023, do dia 17/02/2023, apresentada pela CONTRATADA, conforme ID 455413 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Dá-se a este Contrato o valor total de R$ 12.000 (doze mil reais), para o fornecimento do objeto, sendo que o Contratado receberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a prestação dos serviços, após assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 31 de março de 2023 até o dia 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 29 de março de 2023.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:62D177E0

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 4994/2022.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 170/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 4994/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **S & G COM PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula 7ª, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 5ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 170/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

S & G COM PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D989392B

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO AO CONTRATO Nº 037/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 1931/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto às Cláusulas 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 037/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 29 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8249A360

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES).
Às nove horas e dezessete minutos do dia 30 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 572/SEMAS/2023 de 22/03/2023, um valor **de R$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em favor das empresas G.A DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS CNPJ n° 10.915.157/0001-09 e o valor de R$ 649,65 (seiscentos e quarenta nove reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGAO LTDA CNPJ nº 47.767.248/0001-46.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5F5B3E3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de Serviços de Transporte Terrestre.

Às dez horas e dezessete minutos do dia 30 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 603/SEMADER/2023 de 28/03/2023, um valor **de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais) em favor da empresa REAL TURISMO CNPJ n° 14.833.962/0001-36.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:1B961E61

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 201/PGM/2023

PROCESSO Nº 575/SEMELC/2023
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na **Lei n° 8.666/93**, a Coordenadoria de Compras Públicas, remeteu a esta Procuradoria Geral o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico.**

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES TROFÉUS E MEDALHAS**, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura **SEMELC.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**022/SRP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 125/PGM/2023, ID 462439.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 479864,** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
*Acato as razões do **Parecer nº 201/PGM/2023;***
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagram vencedoras as empresas:
***BRUNA ALVES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com proposta no valor final de **R$ 48.200,91** (quarenta e oito mil e duzentos reais e noventa e um centavos);*
***G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.029.272/0001-85, com proposta no valor final de **R$ 698,00** (seiscentos e noventa e oito reais);*
***LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.348.052/0001-80, com proposta no valor final de **R$ 23.035,00** (vinte e três mil e trinta e cinco reais);*
***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com proposta no valor final de **R$ 15.166,06** (quinze mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos);*
***PRECISAO RELOJOARIA E OTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.434.567/0001-90, com proposta no valor final de **R$ 7.621,55** (sete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos);*
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as empresas vencedoras.
Espigão do Oeste, 29 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B7FB03FC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 202/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3860/2022
ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 181/PGM/2023
INTERESSADA: P. G. AGUAR VIEIRA E CIA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso a decisão proferida pelo Parecer nº 181/PGM/2023, devido a pendência na entrega do veículo Van de Transporte com Acessibilidade.
No parecer foi definida a aplicação da penalidade de advertência, a ser aplicada em desfavor da empresa supracitada. Foi aberto prazo de 05 (cinco) dias para a interessada apresentar defesa prévia, devendo informar se irá realizar ou não a entrega do item.
A empresa foi devidamente notificada e encaminhou sua defesa prévia, que será analisada a seguir.
I. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS
O Parecer nº 181/PGM/2023 foi emitido no dia 21/03/2023, e a empresa apresentou sua defesa (ID 475489) em 22/03/2023. Junto a defesa também foi encaminhada a nota fiscal de compra do veículo (ID 475490).
O recurso obedeceu ao prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria o conhece.
II. DA ANÁLISE DO RECURSO
No recurso interposto pela contratada, esta informa que a falta de alguns componentes na fabricação do veículo levou ao atraso em sua produção. Além disso, relatou que o veículo já está sendo fabricado, e está no processo de adaptação para acessibilidade. Cite-se:
Além da falta de componentes como os semicondutores, relatamos que está com falta de outros materiais, como plástico, borracha e metais. Isso tem a ver não apenas com o aumento de demanda, mas também com a falta de produção, já que, com os embargos econômicos sobre a Rússia, parte desses produtos originários do país ficam restritos.
Segundo a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), há problemas "de grandes proporções" em várias montadoras, ma a entidade ainda não conseguiu fazer um levantamento com números. Há fábricas de automóveis, caminhões, ônibus e de máquinas agrícolas paradas ou com produção reduzida, seja por falta de componentes ou outros.
Portanto, solicitamos uma prorrogação do prazo de entrega de mais 20 dias, a contar deste, para a entrega do RENAULT MASTER L2H2 COM ACESSIBILIDADE.
Informamos ainda que o veículo uma vez adquirido (conforme nota fiscal em anexo) já encontra-se na linha de montagem passando pelo processo de ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE.
A contratada anexou a nota fiscal que comprova que o veículo já foi de fato adquirido. Porém, não há qualquer comprovação de que este está na fase de adaptação da acessibilidade e nem que ele ficará pronto no prazo previsto.
Todavia, tendo em vista que a Secretária de Saúde se manifestou expressamente por meio do Despacho 7 (ID 475872) no sentido de que acata a prorrogação deste prazo, com base nos argumentos apresentados, não caberá aplicação de qualquer penalidade no momento.
Concede-se então o prazo de mais 20 (vinte) dias para a empresa finalizar a produção do veículo e entregar ele na Prefeitura Municipal, conforme descrito no contrato.
Por fim, caso a empresa não cumpra com suas obrigações, fica cientificada que poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Parecer nº 181/PGM/2023.
III. DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista que a SEMSAU acatou os argumentos apresentados pela contratada, **há possibilidade de prorrogação do prazo de entrega por mais 20 (vinte) dias**. No caso de a contratada não cumprir com este novo prazo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Parecer nº 181/PGM/2023.
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:16FD845A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 203/PGM/2023

Processo n°: 1917/2022
Interessado: SEMADER, SEMOD, SEMED E SEMAME

Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação de vigência do prazo do contrato firmado entre o Município e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CONTRATO Nº 037/PGM/2022 (ID 262517).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A SEMADER havia encaminhado o Ofício nº 117/SEMADER-EXECUÇÃO/2023 (ID 474658) solicitando manifestação da contratada sobre a possibilidade de prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, tendo em vista que as secretarias beneficiárias deste contrato ainda têm saldo em seus empenhos, saldos estes derivados do termo aditivo emitido. A contratada aceitou a prorrogação (ID 475943).

Atualmente a Prefeitura Municipal está tramitando a licitação de registro de preços para contratação deste mesmo tipo de serviço. A ata, inclusive, já foi emitida, sendo ela a Ata de Registro de Preços nº 008/2023 (ID 473001), derivado do Pregão Eletrônico nº 004/SRP/2023.

É sabido que a regra é que não podem existir duas atas de registro de preços com o mesmo objeto. Entretanto, o próprio Tribunal de Contas da União já decidiu também que haveria possibilidade de coexistirem duas atas vigentes com preço registrado para o mesmo item, principalmente quanto aqueles cuja carência possa acarretar riscos ao funcionamento da instituição. No entanto, o gestor deve adotar medidas para garantir que as aquisições efetuadas terão por base os preços mais vantajosos para a Administração (Acórdão TCU 249/2014- Segunda Câmara).

No caso em questão, o aditivo de valor foi emitido pois havia disponibilidade orçamentária e havia necessidade de realização de manutenção por parte das secretarias. Além disso, a nova licitação, até então, não tinha sido feita, e estava prevista para ser feita no meio do ano de 2023, conforme consta no Plano de Contratações Anual, mas foi adiantado para fevereiro/2023 (ID 440835).

Como o objeto contratado e aditado ainda não foi totalmente utilizado, haveria possibilidade legal de as secretarias terminarem de usar aquele saldo e, só após, realizar a nova contratação com base na outra ata registrada.

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que **é legal a prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, a fim de que as secretarias terminem de usar o saldo contratado**. Após terminar de usar o saldo, o contrato será finalizado e o novo contrato deverá ser emitido com base na nova ata de registro de preços.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED0D25F1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 040/PGM/2023

Processo Administrativo nº 566/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 11.085.816/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO.
VALOR: O valor total do presente contrato será de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária a seguir:
Pedido de Empenho nº 861/2023
04.123.0001.3002.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo, contados a partir da data do aceite definitivo**.**
DATA: 29 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EMERSON LUIZ KRUK
Gestor do Contrato

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7888E9C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de material de informática.

Às onze horas e dezessete minutos do dia 30 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 630/SEMSAU/2023 de 27/03/2023, um valor **de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa RAFAEL COLOMBARI BRUNE CNPJ n° 38.245.126/0001-07.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:05F69EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2023

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Fabio Antônio de Araújo Pádua, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO –** O Servidor Público Municipal, o Senhor **FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA,** inscrito no CPF sob o **Nº 010.728.752-84**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Administração e Planejamento, nível C.C.II**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 002/CMGJT/2021, de nomeação do Servidor Fabio Antônio de Araújo Pádua, data de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com seus efeitos a partir de 31 Março de 2023.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Março de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:369FA0AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2023

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Douglas de Almeida Ferreira, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO –** O Servidor Público Municipal, o Senhor **DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 009.151.412-64,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar Especial, nível C.C.C.I.**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 004/2023, de nomeação do Servidor Douglas de Almeida Ferreira, data de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com seus efeitos a partir de 31 Março de 2023.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Março de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:BB57392D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Douglas de Almeida Ferreira, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Pública Municipal o Senhor **DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 009.151.412-64**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Administração e Planejamento, nível C.C.II**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 30 de Março de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
PRESIDENTE CMGJT

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:5C5F5877

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 0034/PMGJT-SRP/2022

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 0034/PMGJT-SRP/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/SUPEL/2022
PROCESSO: N° 868/SUPEL/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO**.**

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXERA.

EMPRESA: **L SOUZA DA SILVA ME**
CNPJ: 30.831.264/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO
E-mail: LEOGASCOMPANIA@GMAIL.COM
Telefone: (69) 9944-3739

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:71B15C1B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.366/2023 30 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.366/2023
30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 16.445,97 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 692
F.R: 02.701
Valor: R$ 14.278,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 693
F.R: 02.500
Valor: R$ 2.167,97
§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 2.167,97 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1107	4.4.90.52	02.701	R$ 14.278,00
0006.1107	4.4.90.52	02.500	R$ 2.167,97

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.167,97	R$ 0,00	R$ 2.167,97
02.701	R$ 14.278,00	R$ 0,00	R$ 14.278,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:688D56BF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.367/2023 30 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.367/2023
30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 37.518,92 (trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 698
F.R: 02.500
Valor: R$ 37.518,92
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art.4º- Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1131	4.4.90.52	02.500	R$ 37.518,92

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.366.412,49	R$ 394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B8F4B571

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.369/2023 30 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.369/2023
30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na unidade orçamentária Câmara Municipal, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00
02.01. Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 003

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)
01 Legislativo Municipal
02.01. Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 007
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.94	1.500		R$: 30.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$ 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 30 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5D28E64A

GABINETE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N°.011/2023 CONTRATO N°023/GP/2023 PROCESSO N°. 22/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N°.011/2023
CONTRATO N°023/GP/2023
PROCESSO N°. 22/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 22/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.023/2023 através do Despacho 69 de 24/03/2023 (ID 95811), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:
Ficam **SUBSTITUÍDAS** as fichas **n°42**, valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **n°43** valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **n°44** valor R$ 2.533,00 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais), **n°613** valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **n°614** valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e **nº 615** valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **PELAS FICHAS n°682** elemento de despesa n°3.3.90.30 do Piso Fixo PSB proveniente de Superávit no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ficha **n°23** elemento de despesa n°3.3.90.39 referente a Recurso Próprio no valor de R$ 11.533,00 (onze mil), quinhentos e trinta e três reais).

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha 21 Valor 10.000,00
Ficha 23 Valor 8.000,00
Ficha 35 Valor 6.000,00
Ficha 682 Valor 15.000,00
Ficha 23 Valor 11.533,00

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do Contrato 023 de 13/02/2023 (ID 86765) e Retificação 08 de 03/03/2023 (ID 91504), passando a presente retificação a integrar os mesmos, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5F87DF60

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9507/ GAB / 2023 DE30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9507/ GAB / 2023
DE30 de março de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO,, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº311-1/2023

Considerando: Requerimento 1 de 23/02/2023 (ID 88707), Ficha Individual de Servidor THAMELA LUCI de 14/03/2023 (ID 93579), eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 09/02/2012**a **08/02/2017.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de**09/02/2012**a **08/02/2017** da servidora **THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO,** cadastro nº 1569, função: agente administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Abril de 2023 até 15 de maio de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:193DFBA9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9510/ GAB / 2023 DE30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9510/ GAB / 2023
DE30 de março de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MIRIAN PATRICIA DA ROCHA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº355-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença premio de 25/03/2022 (ID 18745), Ficha Individual de Servidor 02 de 29/03/2022 (ID 19143) Licença 01 de 29/03/2022 (ID 19138), eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 01/08/2012 a 31/07/2017.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de**01/08/2012 a 31/07/2017** da servidora**MIRIAN PATRICIA DA ROCHA,** cadastro nº 1553, função: zeladora,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Abril de 2023 até 15 de maio de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C3DBFFC5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9511/ GAB / 2023 DE30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9511/ GAB / 2023
DE30 de março de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor LUIZ CARLOS LEITE**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 719-1/2021

Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) FLS 02F - 05F de 28/07/2022 (ID 45436), Ficha Individual de Servidor LUIZ CARLOS LEITE de 28/03/2023 (ID 96693), Despacho 26 de 28/03/2023 (ID 96701) e Parecer JURIDICO de 28/03/2023 (ID 96697) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 15/05/2015 a 14/05/2020.**
DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **15/05/2015 a 14/05/2020** do servidor **LUIZ CARLOS LEITE,** cadastro nº 22, função: agente de portaria, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Abril de 2023 até 15 de maio de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0F6376D4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9508/ GAB / 2023 DE30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9508/ GAB / 2023
DE30 de março de 2023

Dispõe sobre Revogação do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9477/ GAB / 2023 DE 16 de março de 2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - REVOGAÇÃO do Decreto Municipal Nº. 9477/ GAB / 2023 DE 16 de MARÇO de 2023, que dispõe sobre "Geradores da Taxa da Coleta de Lixo Municipal para o Exercício do Ano de 2023, e dá outras providencias.
Art. 2 - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5936FC4B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9512/ GAB / 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9499/ GAB / 2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9512/ GAB / 2023
DE30 de março de 2023

Dispõe sobre Revogação do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9499/ GAB / 2023 DE27 de março de 2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - REVOGAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9499/ GAB / 2023 DE27 de março de 2023, que "Dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências.
Art. 2 - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6AC8FE93

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 30 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9318/ GAB / 2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
30 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9318/ GAB / 2022 DE 21 de dezembro de 2022, e contem outras providencias.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL Nº. 9318/ GAB / 2022 DE 21 de dezembro de 2022.
ONDE SE LÊ:

"Dispõe Sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a partir de janeiro de 2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 758 de 20/12/2022 (ID 75830)

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Hozana Ricardina Reis Leite
Suplente: Daniele Cristina Bernaski Silva

LEIA SE:

Dispõe sobre Ordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB com Vigência a partir de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.
Considerando a Comunicação Interna 758 de 20/12/2022 (ID 75830)

Considerando a necessidade de atender a decisão proferida pelos membros do conselho, que em reunião, decidiram pela inserção dos membros escolhidos em assembleia geral, conforme relação contida no comunicação interna e ata redigida pela diretoria do Conselho;

Considerando ainda, o que prevê § 2º do art. 42 da Lei 14.133 de 25 de dezembro de 2.020, que extingue o primeiro mandato dos conselheiros em 31 de dezembro de 2.022, forçando assim, a ordenação do conselho com a inserção da nova composição do conselho
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Hozana Ricardina Reis Leite
Suplente: Daniele Cristina Bernaski Silva
Titular: Elizabete dos Santos Nascimento

Suplente: Alana Soares Ramos

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (tinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AE5F06BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 SRP 09/2023
PROCESSO Nº 367/CHEFIA DE GABINETE/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 367/CHEFIA DE GABINETE/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2023 SRP 09/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 384603250001-09, no valor total de **R$ 18.443,60** (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);
· **COVAN – COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no **CNPJ** nº 02.475.985/0001-37, no valor total de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais);
· **T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** nº 10.696.932/0001-74, no valor total de **R$ 8.010,00** (oito mil e dez reais);
· **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 19.430.036/0001-33, no valor total de **R$ 19.350,00** (dezenove mil trezentos e cinquenta reais);

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 29 de março de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 29 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:735406FF

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 12 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor do SenhorADÃO AQUERLEI.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, III§ 1° e § 5°,da CF/88,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) ao servidor Adão Aquerlei, matrícula nº 2395-1, portador do CPF n° 179.912.772-91, RG n° 227772 SSP-RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de Maio de 2.00, através do Decreto nº 2.157-SEMAD/01, datado de 10 de Maio de 2.001, publicado no dia 10 de Maio de 2.001, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1124/2021/IPREGUAM.

Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FA341A00

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº07 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraROSILENY BEZERRA LIMA DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1° e § 5°,III,da CF/88,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Rosileny Bezerra Lima dos Santos, matrícula nº 450-1, portadora do CPF n° 239.018.452-91, RG n° 406.801 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de Março de 1.994, através do Decreto nº 1.738-94, datado de 18 de Abril de 1.994, publicado no dia 18 de Abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1592/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:27C050E6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 11 IPREGUAM/2.023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor da Senhora*ALINY BOLLATE DE LIMA TORRES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§1º, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14,§ 1,2,3,4 e 5Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Aliny Bollate de Lima Torres, matrícula nº 2072-1, portadora do CPF n° 349.316.352-53, RG n° 516.113 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com provento proporcional Doença Comum, não especificada em Lei Com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxíliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, empossada em 01 de março de 2.000, através do Decreto nº 1.856-SEMAD/2000, datado de 01 de março de 2000, publicado no dia 01 de março de 2000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo Eletrônico sob o nº 2057/2.019/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:43A45024

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº10 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraIVANA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1° e § 5°,III,da CF/88,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ivana dos Santos Nascimento, matrícula nº 2080-1, portadora do CPF n° 350.911.502-34 , RG n° 367.088 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora-40h- ZONA URBANA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de março de 2.000, através do Decreto nº 1.856/GAB/2000, datado de 01 de março de 2.000, publicado no dia 01 de março de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1465/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:831D72A3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº09 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraELAINE FREITAS FARIAS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1° e § 5°,III,da CF/88,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) aservidora Elaine Freitas Farias,matrícula nº 1352-1, portadora do CPF n° 286.444.922-68, RG n° 296.016SSP-RO, funcionária pública,efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A/MAGISTÉRIO, lotadana Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h,empossada em 02 de fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 2.025/GAB/98, datado de 11 de Fevereiro de 1.998, publicado no dia 11 de Fevereiro de 1.998,a contar desta data aser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 241/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BB1E6E11

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº08 IPREGUAM/2023

*Dispõe sobre a**concessão**do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjugeMARIA DO SOCORRO CRUZ.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095703 01 55 2020 4 00067 023 0019785 08
R E S O L V E
Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Maria do Socorro Cruz**, cônjuge, brasileira, nascida aos 11/09/1953, em Cruz do Espirito Santos - PB, portadora do RG 339.730 SSP/PB, CPF 225.354.624-00, residente e domiciliado à Av. Quintino Bocaiúva, nº 2853 Bairro: Caetano, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor Francisco Mendes Ramos, Matrícula nº 406-1, falecido em 01/12/2.020, portadora do RG nº 284.349 e CPF nº 127.749.872-53, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades

econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 4048/2020, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (01/12/2.020).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:32084F22

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Portaria nº – IPREGUAM/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora IVANIA DOS SANTOS NASCIMENTO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° e § 5°, III, da CF/88, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ivania dos Santos Nascimento, matrícula nº 2080-1, portadora do CPF n° 350.911.502-34 , RG n° 367.088 – SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora-40h- ZONA URBANA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de março de 2.000, através do Decreto nº 1.856/GAB/2000, datado de 01 de março de 2.000, publicado no dia 01 de março de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1465/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de março de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1D5427E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2023

SRP 011/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **207-08/2023**, ocorrido em 30 de Março de 2023.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos aquáticos para a utilização nos treinamentos de natação, aulas de hidroginástica.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	1	**R$ 7.850,00**
Total Geral		**R$ 7.850,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 7.850,00** (**sete mil e oitocentos e cinquenta reais**).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CCD6B0DC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º010/2023

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º010/2023

***Processo Administrativo nº*.336 - 02/2023.**

Objeto: A Contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho/RO X Salvador/BAX Porto Velho/RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para Contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho/RO X Salvador/ BAX Porto Velho/RO.*
A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:
Contratado:E.L. PEREIRA DE JESUS EIRELI – ME
CNPJ: 06.946.228/0001-55
Valor Total:**R$ 7.316,25** (sete mil trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 30 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:47907A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/SUPECOL/PMJP/RO

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, Processo Administrativo nº. 1-13593/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023,** cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (biombo, maca, suporte para hamper, carro para material de limpeza, balança, berço, poltrona, cadeira, estadiometero, oximetro, otoscopio, manômetro, termômetro, bomba de infusão, compressor odontológico, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** Em razão de vários pedidos de esclarecimentos e impugnações que demandam análise e manifestação do setor técnico competente. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 30 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:636D6A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TD 05/SEMUSA/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 05/SEMUSA/2023
Processo Administrativo Nº 742/2023/SEMUSA A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 05/SEMUSA/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a reforma e ampliação do NASF-Núcleo de Atendimento a Saúde da Família conforme Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Saúde.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
CONSTRUTORA CONCRETO
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
Valor total de R$ R$ R$573.564,21 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Conforme Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado aos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 30/03/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5D79804C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 12/GAB/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/GAB/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/GAB/2023, processo licitatório nº 670/2023. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** em atendimento a Secretaria de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:

49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
R$ 109.969,32 (CENTO E NOVE MIL NOVENCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
R$ 101.507,33 (CENTO E UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

WANDERSON CARLOS DO COUTO TEIXEIRA 40857719220 - 28.775.472/0001-35
R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/03/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:414A107A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REULTADO PE 12/SEMUSA/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SEMUSA/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 646/2023. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06
R$ 193.600,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/03/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:34730989

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº254/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº254/2023, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE,** ao Conselho Escolar da **E.M.E. F. Visconde do Rio Branco**, CNPJ nº 01.198.010/0001-46, no valor de R$18.932,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e dois reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº114/2023/SEMED (ID 351436).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351745**e o código verificador**BC262505**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:197030F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 255/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 255/2023, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da E.M.E.F.**JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, CNPJ nº 01.022.696/0001-10, no valor de R$ 27.066,00 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando Nº 113/2023/SEMED(ID 351360).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO,29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351906**e o código verificador**9D80503F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CF44ECD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 256/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 256/2023, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**,CNPJ nº27.068.206/0001-00,no valor de R$ 15.706,00 (quinze mil e setecentos e seis reais), conforme solicita do pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº98/2023/SEMED(ID 342258).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351937**e o código verificador**A8E2636D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5764881A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº258/2023

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Empenho e Pagamento do Processo nº258/2023, de **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI,** CNPJ:nº25.100.139/0001-38,no valor de R$ 19.447,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº111/2023/SEMED(ID 351204).
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351991**e o código verificador**437252F0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6E9E09CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 260/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 260/2023, de **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº08.919.831/0001-73, no valor de R$ 12.501,50 (doze mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 115/2023/SEMED(ID 351520).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 18:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352096**e o código verificador**8AA0FD2B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1488A114

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:461/2023.

PROCESSO Nº:461/2023.
CLASSE: Regularização De Imóvel Por Transferência.
NOME: José Carlos Xavier.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº461/2023, de **Regularização de Imóvel por Transferência, Emissão de L.O.P**, requerido pelo **JOSÉ CARLOS XAVIER ,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 352216).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 18:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352241**e o código verificador**A9AC4918**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:62F44541

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1250/2023.

PROCESSO Nº:1250/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Pablo Moreira Motta.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1250/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** de **PABLO MOREIRA MOTTA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 351677).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 18:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352156**e o código verificador**0B1422B3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:65D1A345

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3497/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3497/2022.
CLASSE: Formação de Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3497/2022,cujo objeto é a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E REDE BÁSICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**tendo como vencedoras as empresas:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ:07.094.705/0001-64, no valor de R$ 727.724,00 (setecentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais);**DISPOMED HOSPITALAR LTDA,**CNPJ: 12.563.882/0001-82, no valor de R$ 230.204,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e quatro reais);**MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**, CNPJ:34.758.599/0001-49, no valor de R$ 87.457,50 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 279.561,30 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos);**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ:35.041.852/0001-01, no valor de R$ 116.954,50 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ:03.033.345/0001-30, no valor de R$ 37.766,20 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOHOSPIT,**CNPJ: 13.994.852/0001-93, no valor de R$ 247.368,70 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, CNPJ:05.895.525/0001-56, no valor de R$ 231.623,88 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos);**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ:07.626.776/0001-60, no valor de R$ 55.173,00 (cinquenta e cinco mil e cento e setenta e três reais);**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, no valor de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais);**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,**CNPJ: 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 101.955,00 (cento e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais);**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 39.707.683/0001-57, no valor de R$ 190.194,20 (cento e noventa mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos);**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**CNPJ: 32.053.182/0001-55, no valor de R$ 17.767,90(dezessete mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 34.351.642/0001-57, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil)**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,**CNPJ: 30.888.187/0001-72 R$356.931,00(trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e um reais);**CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 02.248.312/0001-44, no valor de R$ 68.815,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e quinze reais);**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 16.845.253/0001-04, no valor de R$ 5.232,00 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais);**E DA PASCOA ASSIS**, CNPJ: 21.573.367/0001-74, no valor de R$ 10.633,00 (dez mil e seiscentos e trinta e três reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 312179). e Parecer da Controladoria(ID 309681).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2023 às 18:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352341**e o código verificador**06C6D810**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C8EA76CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4189/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4189 , DE 29 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 388.012,77 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
586 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 338.012,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
587 20.606.0016.2045.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGR40O.P00E0C,0U0ARIAS
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
394 04.243.0002.2071.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
60 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-3R3A8T.5IV1A2,77
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

285 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A0T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
395 04.243.0002.2071.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

396 04.243.0002.2071.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A4T.5IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de março de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1CD22436

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1214/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº 089/2022, solicitado através do Memorando nº**108/SEMED/2023(ID 350564)**, presentes no Processo nº1214/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE CARTUCHO, ATRAVÉS DA ARP Nº 004/2022, DERIVADA DO PE Nº 003/2022/CPL, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2582/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 57/2022/SEMED,** tendo como contratada a empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME(PAPELARIA RONCONI)**, CNPJ:**27.368.765/0001-35**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 352454).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352482**e o código verificador**84039F1E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AC681C03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:646/2023

PROCESSO Nº:646/2023

CLASSE:Contratação de Empresa.
NOME:Secretaria Municipalde Saúde.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº646/2023, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ:06.539.992/0001-06, no valor total de r$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), de acordo com o parecer jurídico(ID 343154).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/03/2023 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID353082e o código verificador2C1F1BD6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56C965D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:742/2023

PROCESSO Nº:742/2023.
CLASSE: Contratação de empresa e serviço.
NOME: Secretaria Municipal De Saúde.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº742/2023,cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA,**para atender a Secretaria Municipal de Saúde.Tendo sido declarada como vencedora a Empresa:**CONSTRUTORA CONCRETO,**inscrita noCNPJ nº 01.886.531/0001-96, no valor total de RR R$573.564,21 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 338032), Parecer Técnico da Controladoria(ID 332616).
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352827**e o código verificador**5291E6B2**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8C7CD879

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 670/2023

PROCESSO Nº: 670/2023.

CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº670/2023, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO, tendo como vencedoras as empresas: 49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO, CNPJ: 49.352.828/0001-06, no valor de R$ 109.969,32 (cento e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos); GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634, CNPJ:39.358.433/0001-59, no valor de R$ 101.507,33 (cento e um mil quinhentos e sete reais e trinta e três centavos); WANDERSON CARLOS DO COUTO TEIXEIRA 40857719220, CNPJ:28.775.472/0001-35, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 343621).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/03/2023 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID353066e o código verificador59E03D2B.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:66040512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°197/2023

PORTARIA N°197/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os Membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃOESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**:

MEMBRO	JAISON SCHAUSTZ SANTOS	MATRÍCULA: Nº7300
MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	MATRÍCULA: Nº7156
MEMBRO	FERNANDA MARROCO	MATRÍCULA: Nº3369
MEMBRO	RICELLI CORDEIRO VIANA	MATRÍCULA: Nº7461
MEMBRO	VALDEZINO PEREIRA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: Nº5633

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

#sharpen");">	Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

#sharpen");">	A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352956**e o código verificador**777C5492**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:97965564

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1244/2023

PROCESSO Nº:1244/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Mirian Moreira da Silva Mello.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº1244/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**de**MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 352979).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 30 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**353093**e o código verificador**8290ABE9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A31FE3A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:294/2021

PROCESSO Nº:294/2021

CLASSE: Afastamento remunerado até a aposentadoria.

NOME: Marlene dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR"o Processo nº294/2021, referente à**AFASTAMENTO REMUNERADO ATÉ A APOSENTADORIA,**solicitadopela servidora**MARLENE DOS SANTOS,**de acordo com o Requerimento (ID 351504).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2023 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**352302**e o código verificador**1E0732BE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5A877A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1274/2023. **CONTRATO: 078/2023 de 28/03/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ 22.881.858/0001-45, Objeto: **Aquisição de tubos PEAD**, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP. Vigência do contrato: 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato. Valor R$223.560,00(duzentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1038.0000; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;
Data de assinatura do contrato: 29/03/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AD8BF059

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023; Empenho: 588/2023 de 23/03/2023; Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73; Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL, CNPJ: nº 41.947.390/0001-99; Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Modalidade: Pregão Eletrônico; Valor R$ 3.911,00(três mil e novecentos e onze reais); Dotação orçamentária: local - 020700 - Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público; Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Data da assinatura da Nota de Empenho: 28/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D062E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023; Empenho: 590/2023 de 23/03/2023; Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73; Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL, CNPJ: nº 41.947.390/0001-99; Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Modalidade: Pregão Eletrônico; Valor R$ 2.330,00(dois mil e trezentos e trinta reais); Dotação orçamentária: local - 020700 - Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público; Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Data da assinatura da Nota de Empenho: 28/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:39F81639

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023; Empenho: 591/2023 de 23/03/2023; Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73; Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL, CNPJ: nº 41.947.390/0001-99; Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Modalidade: Pregão Eletrônico; Valor R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais); Dotação orçamentária: local - 020700 - Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público; Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Data da assinatura da Nota de Empenho: 28/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:140CFA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023; Empenho: 594/2023 de 23/03/2023; Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73; Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL, CNPJ: nº 41.947.390/0001-99; Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Modalidade: Pregão Eletrônico; Valor R$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais); Dotação orçamentária: local - 020700 - Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público; Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Data da assinatura da Nota de Empenho: 28/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B3975A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº. 005/GP/CMMA/2023

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Edital Nº. 005/-----GP/CMMA/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2022, do Município de Ministro Andreazza:

Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Ministro Andreazza, 30 de março de 2.023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente-Vereadora

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:1D838208

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 28/SEMAP/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 26 de abril de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.**

O valor estimado: R$:342.369,50 (Trezentos quarenta e dois mil trezentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DCBD0285

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2023 PROCESSO GLOBAL N° 046/SEMOSP/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2023 PROCESSO GLOBAL N° 046/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n° 5.681/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o

regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **27 de Abril de 2023 às 09h00min**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ**.

O valor estimado: **R$ 1.639.108,17** (Um milhão seiscentos trinta e nove mil centos e oito reais e dezessete centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

Ministro Andreazza/RO, 30 de Março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.681/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:732BAABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE A SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET, NA CÂMARA MUNICIPAL.

DA MOTIVAÇÃO

Aquisição de itens de material de consumo e permanente e contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede de internet, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Câmara Municipal em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da Câmara Municipal. Assim sendo, a motivação para licitar suprimento e equipamentos de informática, com a finalidade de atender às necessidades dos diversos setores que compõem a esfera Legislativa. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar (ter condições mínimas de trabalho) e ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, os materiais são necessários/básicos dentro Câmara Municipal, pois em sua maioria serão utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades da mesma, e será fundamental para o bom funcionamentos dos setores. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pelas necessidades de melhorar e dar agilidade aos trabalhos a serem executados na Câmara Municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores, ressalta-se ainda que motivação para instruir novo processo de licitação, para compra de equipamento e suprimentos de informática, como também contratação de empresa fornecedora de serviços de instalação de internet.

Por fim é necessário evidenciar que o Tribunal de Contas da União decidiu no Acordão nº 507/2023 que: os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

Mirante da Serra – RO., 29 de março de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-507-2023-do-tribunal-pleno/346771/area/10

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:00E46F78

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA N. 1036, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Mirante da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso
de suas atribuições, e em conformidade com o Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de março de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º A Câmara Municipal deve observar o regime de transição de que trata esta Portaria, bem como o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário, de 22 de março de 2023.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5E03F2E4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;
CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização; e
CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Mirante da Serra, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021, até 31 de março de 2023.
Parágrafo único. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a autorização expressa pela autoridade competente quanto à despesa pretendida e o prosseguimento do feito.
Art. 3º. Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por esta, só poderá ser iniciada até 31 de março de 2023.
§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º A ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 31 de dezembro de 2023.
§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 4º Caso os prazos de que tratam os parágrafos 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Nas licitações cuja fase preparatória tenha sido autorizada por ato de autoridade competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, durante toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.
Art. 5º. A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de dezembro de 2023.
Art. 6º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.
Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 29 de março de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6FF7AEE6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **386/SEMOSP/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **04/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 254.962,55**
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **19/04/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal,

situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 19/04/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de março de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0977631E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3326/2023

Mirante da Serra, 28 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. O IPTU será lançado e entregue aos contribuintes no mês de maio 2023, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 30/06/2023 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II-Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**,em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....30/06/2023
2º. Parcela com vencimento em.....30/07/2023
3º. Parcela com vencimento em.....30/08/2023

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:C134D846

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente. Torna publica a retificação do Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, publicado no DOU de 24 de março de 2023, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório: Fica prorrogado, o período de inscrições e cronograma previsto anexo II, estabelecido no Edital de Abertura. Conforme abaixo:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	**24/03/2023.**
Inscrição*(internet)*.	**24/03/2023 a 05/04/2023 até as 23h59mim.**
Resultado Preliminar das Inscrições	**06/04/2023**
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	**06/04/2023 a 07/04/2023 até as 23h59mim.**
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	**10/04/2023**
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	**13/04/2023**
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	**13/04/2023 a 14/04/2023 até as 23h59mim.**
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	**17/04/2023**
Divulgação da classificação após análise de recursos.	**18/04/2023**
Homologação do Resultado Final.	**18/04/2023**

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão.
Port. n° 6519/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6DCE68BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 67/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚPLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 11489 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 011/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 11003, e as decisões da CPL as folhas ID 2029 ao ID 11221, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - 12.941.509/0001-18, no valor de R$ 10.009,58 (Dez Mil e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

02 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 5.854,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).
03 – ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR - 40.925.153/0001-64, no valor de R$ 3.715,00 (Três Mil e Setecentos e Quinze Reais).
04 – REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68, no valor de R$ 38.623,10 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).
05 – NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13, no valor de R$ 1.227,00 (Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais).
06 – BRASFERMA LTDA - 00.503.644/0001-00, no valor de R$ 14.080,00 (Catorze Mil e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de março 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C8337ED9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/CPL/2023

Processo nº **413/SEMOSP/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **05/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 66.226,32**
Objeto: Contratação de empresa especializada na Reforma da Rodoviária Municipal de Mirante da Serra RO, com área total de 521,94m², obra localizada na Rua Princesa Isabel, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **24/04/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às XXhrsXXmin**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 24/04/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de março de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:39155984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 186/GAB/PMMN/RO de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO – EXCLUSIVO MPE's*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000402.3.5-2023
DATA DA ABERTURA: 18 de Abril de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 15.018,17(quinze mil dezoito reais e dezessete centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ORQUESTRA MUNICIPAL - CV 147/PGE-2021, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Março de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B3E2CD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 186/GAB/PMMN/RO de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO – EXCLUSIVO MPE's.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000384.3.5-2023
DATA DA ABERTURA: 18 de Abril de 2023
VALOR ORÇADO: R$ 47.003,34 (Quarenta e Sete Mil Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA – INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 160/PGE-2022 ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Março de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A491E0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000212.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do Registro de Preços para futura aquisição de materiais pensos utilizados em cirurgias eletivas e setor de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO em favor das empresas: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 44.779.242/0001-09, cujo o valor é de R$ 53.735,00; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 28.418.133/0001-00, cujo o valor é de R$ 158.587,50; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – 22.803.038/0001-35, cujo o valor é de R$ 70.390,00; JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 38.460.625/0001-09, cujo o valor é de R$ 41.028,68; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 34.351.642/0001-57, cujo o valor é de R$ 5.925,00; J & A COMERCIO E REPRESENACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – 49.059.257/0001-08, cujo o valor é de R$ 1.350,00; COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – 02.475.985/0001-37, cujo o valor é de R$ 10.700,00; ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – 05.028.965/0001-06, cujo o valor é de R$ 2.250,00; totalizando o valor global em R$ 343.966,18, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das SEMUSA. Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 30 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7E02A0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, 30 DE MARÇO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.122/2023 ID: C49FE3

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 25/05/2023 á 13/06/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 14/06/2023 á 23/06/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B3C2966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3066, DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.264/SEMUSA/2023 ID: C468C9.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 30/03/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
123 Motorista de Transporte Coletivo			
30309143	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	2	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30310185	DANIELI BASSETO TREVIZAN	17	SEMUSA
30300106	THAÍS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	18	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30307659	MIRENE FONSECA JOÃO	17	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2D8A923

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 027/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 027/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
123 Motorista de Transporte Coletivo			
30309143	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	2	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30310185	DANIELI BASSETO TREVIZAN	17	SEMUSA
30300106	THAÍS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	18	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30307659	MIRENE FONSECA JOÃO	17	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas

informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E28B09C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 007/2023

EDITAL N. 007/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 007/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
07	JOAO APARECIDO CONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	23	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 29 de março de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:44F99A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
Processo Nº 433/2023 – Pregão Eletrônico Nº 13/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: RB GRÁFICA DIGITAL LTDA
C.N.P.J: 16.951.665/0001-10
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, N° 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG – CEP: 38408-242
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE
CPF: 001.103.826-84
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços gráficos concernente a impressão e confecção de materiais relativos ao Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em parceria com Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 13/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 39.833,35 (Trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CFBF3973

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1547 /2023

"Dispõe sobre o regime de transição para aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, alicerçado no Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário, e dá outras providências".

.

O **Prefeito Municipal** de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas competências, que lhe confere a Lei Municipal 38/1990 (Lei Orgânica Municipal) faz saber que,

CONSIDERANDO a nova legislação de licitações e contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO ser de competência dos Municípios disporem sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, competências e organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para a concretização da revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário, expedido na data de 23 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa ainda na fase preparatória, nos termos do art. 2º do presente Decreto, alicerçado no Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário, desde que a publicação seja materializada até 31/12/2023.

§2º. Fica vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante entendimento do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. As contratações provenientes de recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º. Nas licitações cuja fase interna tenha sido iniciada até 31 de março de 2023, bem como os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, assim como a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no ato citado, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em atenção e obediência ao Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário, desde que às suas publicações se materializem até 31/12/2023.

Art. 3º. As Atas de Registro de Preços – (ARP) geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que podem alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, desde que as publicações se materializem até 31/12/2023, nos termos do Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário.

§1-A relação dos Processos abaixo, são processos que serão tratados conforme o Art. 2º. e Art.3º deste decreto. Todos foram iniciado antes do dia 31 de março de 2023 :

Nº do processo e data	Nº do processo e data	Nº do processo e data
1293/2021	1921/2022	314/2023
1558/2021	2041/2022	349/2023
316/2022	2036/2022	583/2023
653/2022	2035/2022	660/2023
6812022	2044/2022	800/2023
814/2022	2042/2022	1502/2023
1046/2022	2239/2022	456/2023
1281/2022	2435/2022	2034/2022
1358/2022	27/2023	1479/2023
1370/2022	51/2023	132/2023
2031/2022	2026/2022	674/2023
1690/2022	133/2023	

§2º- Os contratos derivados das (ARP) de que trata o caput do artigo, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21. A data da assinatura da ARP definirá o MARCO TEMPORAL para a aplicação dos regimes licitatórios .

Art. 4º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto, se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Nova Brasilândia D'Oeste /RO 29 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8D820859

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.404.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	30/03/2023
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022/DPE-RO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:758BEDF0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/03/2023
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022/DPE-RO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km.

10.301.0001.1.404. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:09A717F9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
Processo Nº 2043/2022 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, N° 2678, BAIRRO SETOR 05, MUNICÍPIO DE JARÚ/RO, CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF: 038.920.122-70
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar (sacos de lixo hospitalar e caixas perfurocortantes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 06/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.937,20 (Trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:079218FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
Processo Nº 2043/2022 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 2262, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-734
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
CPF: 418.992.962-04
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar (sacos de lixo hospitalar e caixas perfurocortantes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 06/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.548,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:619DCD6C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
Processo Nº 2043/2022 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
C.N.P.J: 28.729.142/0001-03
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, N°1207, BAIRRO SETOR RESIDENCIAL SUL, MUNICÍPIO DE SINOP/MT, CEP: 78.550-035
NOME DO REPRESENTANTE: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
CPF: 004.405.262-64
DO OBJETO

3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar (sacos de lixo hospitalar e caixas perfurocortantes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 06/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 80.033,60 (Oitenta mil trinta e três reais e sessenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B105BC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO e RESULTADO

Às 09 (onze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para reabertura da Licitação Tomada de Preços nº 02/2023, processo nº 70/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 570/PGE/2022**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação econômico-financeira foram encaminhados ao setor de contabilidade, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula n° 4365 e Contador Felipe Pinto Duarte, Matrícula n° 4364, pertencentes ao quadro de servidores da Administração para avaliar os requisitos de qualificação econômico-financeira solicitados no edital. Em sua manifestação os Contadores opinaram que as empresas "*L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.372.416/0001-45 e NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 19.596.844/0001-75 cumpriram com todas as exigências previstas na Tomada de Preços nº. 02/2023 relativos a qualificação econômico-financeira, estando, por isso, aptas a prosseguir no certame licitatório.*". A empresa licitante NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI manifestou que a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA apresentou o balanço patrimônio referente ao exercício de 2021, sendo que o Edital previu que o balanço exigível era do ano de 2022. Considerando a manifestação do setor de contabilidade que não detectou óbice quanto apresentação do balanço relativo ao exercício de 2021, haja vista a previsão legal para tanto, a comissão solicitou parecer da Procuradoria Municipal para dirimir a questão. O Subprocurador Geral Fernando V. dos Reis, Matrícula n° 3369, pertencente ao quadro de servidores da Administração opinou da seguinte forma: "*o prazo aplicável para apresentação do balanço patrimonial nas licitações seria 30 da abril do ano subsequente ao término do exercício*, (...) *assim a empresa ao apresentar o balanço em relação ao exercício 2021 interpretou a norma conforme entendimento supracitado, assim, não há necessidade de nova publicação do edital, uma vez que as disposições da lei 8.666/93 são aplicáveis ao certame.*" (grifamos). Ainda realizada a análise dos requisitos de habilitação temos que: a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a documentação relativa à comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado no item 3.3.5.1 do edital, contudo, a empresa alegou ser EPP, fato que pode ser comprovado nos documentos constantes no envelope contendo os documentos de habilitação. Em relação a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, não apresentou o Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F expedido pela Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, porém, a Comissão realizou diligências e constatou que a mesma possui o Certificado junto com a Prefeitura, sendo expedido em 09/03/2023 e em relação ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o edital dispôs que o exercício social a ser considerado refere-se ao ano de 2022, no entanto, a empresa apresentou balanço do exercício 2021, porém conforme parecer do setor de contabilidade e procuradoria o balanço do exercício de 2021 está válido, cumprindo com o item 5.5.2 do edital. No que se refere aos requisitos de qualificação técnica, em ata anterior, o engenheiro opinou pela regularidade dos documentos apresentados. Realizada a análise da qualificação técnica, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão decide: **HABILITAR** as empresas NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, adotando como razão de decidir o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, Parecer Técnico do Setor de Contabilidade e manifestação do Setor de Engenharia por meio de seu engenheiro. Conforme preconiza o item 8.4 do Edital a referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h15min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:29091152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 055/GP/2023

Portaria de Afastamento Nº 055/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, INGRID MIRANDA DE SOUSA, matrícula, 2694, INSPETOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, com início na data de 01 de abril de 2023 e termino em 30 de março de 2025. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FFF7DD1F

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE
PORTARIA Nº 04/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, Por Idade em favor do Senhor: "JOSE MACHADO DE SOUZA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021 com fundamentação legal nos termos do **Art. 85-E, §5º, da Lei Orgânica nº 038/1990** que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Por Idade em favor do servidor: JOSE MACHADO DE SOUZA, matricula nº 1357, referência CAR010, portador do CPF Nº 220.200.121-20, RG nº386698 SSP/RO, servidor Efetivo, desta municipalidade no Cargo/Função: CARPINTEIRO com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 25/05/1992 conforme Lei municipal nº 094/1992, e Decreto nº 006/1998, publicado no DOE de Rondônia em 26/05/1992 , lotado na Secretária Municipal Semece Educação a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria, com proventos Proporcional ao Tempo Contribuição. Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, Sem Paridade conforme processo Eletrônico nº 648/2023 /2023/Nova previ
Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 27 de Março de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6F55F124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 2º SEMESTRE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
2º SEMESTRE/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 2º. Semestre de 2022.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO V- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a pagar
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 27/06/2022 e no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 30 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5286EFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023
CELEBRAÇÃO: 07/02/2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - **SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO**
PARTES: Município de Nova União e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**
INTERVENIENTE: Secretaria Geral, representado pelo servidor o Sr. Cleyton Pereira de Souza.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBISTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO E EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES ANEXO AO PROCESSO**.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: A vigência do presente contrato terá início em 7 de fevereiro de 2023 e seu término em 7 de fevereiro de 2024.
EMPENHO Nº 26/2023, no valor de R$ 20.000,00.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8A4218E1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023
CELEBRAÇÃO: 07/02/2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - **SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO**

PARTES: Município de Nova União e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**
INTERVENIENTE: Secretaria Geral, representado pelo servidor o Sr. Cleyton Pereira de Souza.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Nova União/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos desta Câmara Municipal..
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: A vigência do presente contrato terá início em 7 de fevereiro de 2023 e seu término em 7 de fevereiro de 2024.
EMPENHO Nº 25/2023, no valor de R$ 15.000,00.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:52C81CA5

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 – (PMNU) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 253/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de dosimetria, visando atender a administração pública de saúde do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em R$ 1.338,72 (Um mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), aberto para ampla participação das empresas. Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 13/04/2023 as 08:00 (Oito Horas). Início da Análise das Propostas dia 13/04/2023 as 08:05 (Oito Horas e cinco minutos). Fim da Análise das Propostas dia 13/04/2023 as 08:55 (Oito Horas e cinquenta e cinco minutos). Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 13/04/2023 as 09:00 (Nove Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 31/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:554C59BE

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 – (PMNU) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 253/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de dosimetria, visando atender a administração pública de saúde do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em R$ 1.338,72 (Um mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), aberto para ampla participação das empresas. Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 13/04/2023 as 08:00 (Oito Horas). Início da Análise das Propostas dia 13/04/2023 as 08:05 (Oito Horas e cinco minutos). Fim da Análise das Propostas dia 13/04/2023 as 08:55 (Oito Horas e cinquenta e cinco minutos). Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 13/04/2023 as 09:00 (Nove Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 31/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:58C91CD2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Futura e eventual aquisição de material permanente de uso hospitalar.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 297/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Ilcara Maria de Castro Bailly Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**29.552.649/0001-05**, no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**02.475.985/0001-37**, no valor total de R$ 13.273,76 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**33.813.237/0001-40**, no valor total de R$ 18.399,78 (Dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 30 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:561E9814

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
INTERESSADO: Semecet

OBJETO:Aquisição de chocolate

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 298/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à: **Santiago & Medeiros Ltda - ME**, inscrita no CNPJ Nº.**06.344.924/0001-91**, no valor total de R$ 7.148,50 (sete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 30 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FEEFD7A9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
INTERESSADO: Semecet
OBJETO:Sistema de Gestão Escolar (software, diário eletrônico)

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 215/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 014/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Virtual Soft Informática e Tecnologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ Nº.**07.062.650/0001-00**, no valor total de R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 30 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:9FA1045C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 079, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico da Escola Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **439/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2A66D12C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO:Revisão de Veículo

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 425/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 010/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ariquemes, inscrita no CNPJ Nº.**18.571.247/0002-04**, no valor total de R$ 3.730,03 (Três mil trezentos e trinta reais e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 30 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2C9F8BD9

P M N U - RO
PORTARIA Nº80 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico da Escola Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **440/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7A195ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO 18/2023

Processo Administrativo n.º 144/2023
Pregão eletrônico 09/CPL/2023

DATA: 29 de março de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2023, processado nos autos 144/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 009/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 009/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA –** Pablo Henrique Dutra Barbosa.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6896F2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO 19/2023

Processo Administrativo n.º 144/2023
Pregão eletrônico 09/CPL/2023

DATA: 29 de março de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **SALES & RIZZO LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2023, processado nos autos 144/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 009/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 009/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **SALES & RIZZO LTDA – Adely Ferreira dos Santos Rizzo**.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CC24FEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

Processo Administrativo n.º 144/2023
Pregão eletrônico 09/CPL/2023

DATA: 29 de março de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2023, processado nos autos 144/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 009/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.860.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 009/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **HILGERT & CIA LTDA – José Vidal Hilberg**.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B27E83A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO 002/IPSNH/2023

Nº 002/IPNSH/2023
Proc. Administrativo Nº 042/IPNSH/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH E A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA CNPJ: 42.728.440/0001-00 – CONF. PROC. ADM. Nº 042/IPSNH/2022.

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e vinte três (20/03/2023), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado por seu Presidente **Srº CARLINDO KLUG**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **Empresa J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.728.440/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, RUA LUTHER KING, 2123 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-586, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto

5.450/05, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato visaacontratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços e emissão de Laudos, Perícias e Pareceres Médicos,a fim de atender as necessidades doIPSNH/RO, avaliando a documentação de comprovação efetiva de exposição à saúde (PPP, LTCAT, PPRA, PCMSO e outros) para aposentadoria Especial bem como as aposentadorias (concessão ou revisão) por Invalidez, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento a cotação de preços, a proposta e documentos que os acompanham, bem como o processo administrativo Nº 042/IPSNH/2022, independentemente de transcrição.

II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal e autárquica, devendo a contratada aplicar a metodologia constante do projeto básico e na legislação pertinente citada no objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços serão prestados em regime de execução de contrato de prestação de serviços por preço unitário em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços será feita em conformidade com o projeto básico constante do Processo Administrativo Nº 042/IPSNH/2022, e terá início na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Observando o valor de cada item, conforme Termo de Homologação, constante no Pregão Eletrônico 0076/2022, sendo o valor: R$ de 640,00 cada serviço. O valor global estabelecido nos serviços definidos neste contrato será de R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa com a execução da presente contratação correrá no presente exercício por**Ficha 310, PROJETO ATIVIDADE 2052, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento da empresa contratada será efetuado uma vez a cada 30 dias, preferencialmente no início de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, Certidões de Habilitação da Empresa e relatório dos serviços prestados durante aquele período.

O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá conter o número do Processo e do Contrato a que se refere tal documento, a descrição da quantidade de serviços realizados.

A Nota fiscal e o Relatório de Serviços Executados deverão ser certificados pelo Presidente do IPSNH;

CLÁUSULA NONA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a legislação vigente.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços serão certificados pelo Presidente e pela Gerência de Benefícios deste IPSNH sempre que entender necessário durante o prazo de contratação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado nos prazos estipulados;
Exercer a fiscalização dos serviços, a ser realizada por servidor deste IPSNH, assegurando o efetivo cumprimento do contratado, por período a ser definido pela Contratante;
Atuar junto à CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços, sempre através de pessoa por ela indicada, sendo as tratativas feitas sempre por meio formal via (e-mail oficial comunicação, etc.);
Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
A Contratante estipula prazo de 5 dias úteis para que a Contratada retire a Nota de Empenho e assine o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São obrigações da CONTRATADA:

Ficarão por conta da Contratada todos e quaisquer ônus inerentes aos serviços por ela realizados;
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
Informar à Contratante, com antecedência mínima de 48 horas quando da impossibilidade de atendimento dos serviços agendados anteriormente;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Responsabilizar-se por eventual prejuízo que venha ocorrer ao IPSNH por consequência de serviços emitida pela Contratada.
Sujeitar-se a mais e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, sem que haja prévia comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São direitos do CONTRATANTE:

Recusar os serviços em qualquer face de execução ou após concluídos, quando não obedecidas as cláusulas, condições ou critérios técnicos;
Requisitar informações de cunho técnico operacional ou trabalhista à contratada;
Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
Reter o pagamento da parcela do serviço quando não executado em conformidade com o ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São direitos da CONTRATADA:

Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
Ser previamente comunicado aos fatos que suspendam a execução dos serviços;
Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço quando a circunstância exigir.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

multa moratória de até 0,3 % (zero vírgula três) por cento por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com IPSNH pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
As penalidades previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.7, do termo de referência, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado de Rondônia.

X - DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

Para que surta os efeitos legais e depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma:

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de março de 2023.

Contratante:
SRº CARLINDO KLUG –
Presidente Executivo

Contratada:
J.e Atividades Profissionais , Cientificas e Tecnicas Ltda CNPJ: 42.728.440/0001-00

JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

1 -
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF:737.155.732-87

2 -
Jean Carlos Ferreira
CPF: 013.147.572-02

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C27A9600

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/IPSNH/20223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/IPSNH/2023
Proc. Administrativo Nº 042/IPSNH/2022

CONTRATO: Nº 002/IPSNH/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/IPSNH/2022
CONTRATANTE: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 08.611.715/0001-92;
CONTRATADA: J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LTDA CNPJ: 42.728.440/0001-00;
OBJETO: O presente visa contratação de empresa para prestação de serviços e emissão de Laudos, Perícias e Pareceres Médicos,a fim de atender as necessidades doIPSNH/RO, avaliando a documentação de comprovação efetiva de exposição à saúde (PPP, LTCAT, PPRA, PCMSO e outros) para aposentadoria Especial bem como as aposentadorias (concessão ou revisão) por Invalidez, em conformidade com a legislação em vigor, conforme Cláusula Primeira deste Contrato Nº 002/IPSNH/2023.
PRAZO: Doze (12) meses a contar da assinatura deste contrato;
VALOR POR CADA SERVIÇO: R$ 640,00
VALOR TOTAL: R$25.600,00

FONTE DE RECURSO: Próprios.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na conclusão da prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/IPSNH/2023 pelo Setor Financeiro do IPSNH, após a entrega da Nota Fiscal e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6D17DCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo número: 2/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, maior desconto sobre a comissão oferecida para atender a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste por um período de 12 (doze) meses.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 05.705.777/0001-75, com sede na Rua Gonçalves Dias 4236 - Fone (69) 3461 - 2291 - Setor 02 - União, Ouro Preto do Oeste - RO, 76920-000, Brasil, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Presidente da Câmara senhora **ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 470599-SSP/RO e CPF sob nº 301.640.796-53, residente e domiciliado em Ouro Preto do Oeste, RO, e, de outro lado **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.335.618/0001-17 situada na a Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Sala 16 Centro, CEP: 76.900-044 no município de Ji-Paraná/RO. Telefone para contato 69 3421- 3499 **e 69 99975-7799 e-**mail; vendas@flyoperadora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o senhor **AIRTON GOMES HOREAY** portador(a) do RG 388540 do CPF **389.217.662-00**, residente no município de **Ji-Paraná.** Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 002/**2023, Processo licitatório 004,** Registro de Preços nº 01/**2023**,

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC, maior desconto sobre a comissão oferecida para atender a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade desta Casa de Leis interessada emitirá requisição.

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 HORAS, após a solicitação

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: Será de R$ **43.137,00 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais)**

ITEM	VALOR	UNI	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	R$ **43.137,00**	105 %	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, maior desconto sobre a comissão oferecida.

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação;

* O documento fiscal deverá conter em anexo:

* Certificado de Regularidade de Situação, obtido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, *Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, *Certidão Negativa de Débitos Municipais e *Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades desta Casa de Leis, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

g) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo interveniente, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente esta ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000 **Manutenção das Atividades Legislativa**.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 **Passagens e despesas de locomoção**.

Ficha: **005**

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000 **Manutenção das Atividades Legislativa**.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 **Passagens e despesas de locomoção**.

Ficha: **019**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial

ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,a**s seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE p**elo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração**.**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Ouro Preto do Oeste, 20 de março de 2023.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Interveniente

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora- União Brasil
Presidente

AIRTON GOMES HOREAY
Responsavel pela empresa
Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli
CNPJ n.º 14.335.618/0001-17

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:857DB6CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2886/SEMSAU/2022, cujo objeto é ocredenciamento de laboratórios para firmar parceria com SUS/RO Ouro Preto do Oeste, visando à realização de serviços laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS visando atendimento ao Sistema Único de Saúde, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI), em favor da empresa P. BELIZARIO - CNPJ Nº 09.036.193/0001-05.
Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de março de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:70DEFABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 379/GP/2022, de 30 de janeiro de 2023, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela **Comissão de Licitações**, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023/F.M.S

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de Serviços de fornecimento despesas com pagamento de taxas, licenciamento e seguros obrigatórios dos veículos, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde/F.M.S, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 10.302.0014 – Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU
Proj/Ativ.: 2052 – Manutenção do HPP
Elem/Desp. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 178

Em favor de:

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.
CNPJ: Nº 15.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4.447, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Parecis/RO, 29 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6116330C

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO nº 379/GP/2021 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2023,** do Processo **Administrativo n° 054/2023/F.M.S**, que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de (fraudas descartável geriátricas), em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2023** e **HOMOLOGO** como vencedor: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09**,** com endereço situado na Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, município de Cacoal/ RO, CEP: 76.965-750, totalizando o

valor desta licitação de **R$ 61.142,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 30 de Março de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CEA857B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECISAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 17:

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 18: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

Nota 19: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 20: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 21: Receita e Despesa Orçamentária

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.

Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 22:

O saldo do exercício anterior com valor de R$ 0,00, a inscrição em resto a pagar 2022 inscrito no valor de R$ 9.378,00, saldo do exercício anterior em se tratando de caixa e equivalente de caixa ficou na ordem de R$ 490.637,31 e no exercício de 2022 foi de R$ 208.125,98. Logo, percebe-se um total de R$ 1.799.723,00. As despesas orçamentárias somaram uma monta de R$ 1.315.107,33, considerando o total da receita houve um saldo para o exercício seguinte, considerando o caixa e equivalente de caixa na monta de R$ 490.637,31.

Nota 23:

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 435.998,19 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	490.637,31
BANCOSICOOB CREDIP	
TOTAL GERAL	490.637,31
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 24: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante.

A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Parecis/RO, 31de dezembro2022..

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B352DE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECISRECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL
Nota 25: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis em 31 de dezembro de

2022 mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Nota 26: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis; Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Nota 27: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 28: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade Na Prestação de Contas.

Nota 29: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores das contas do Fundo Municipal de FMAS, em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, também podemos observar que deste saldo temos valores a restituir de cauções em dinheiro referente a garantia em contratos, registrados nas demais obrigações a curto prazo e na demonstração da dívida flutuante, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13 na conta saldo para o exercício seguinte.

O valor de R$ 435.998,19, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	490.637,31
BANCOSICOOB CREDIP	0,00
TOTAL GERAL	490.637,31

Fonte: Sistema CECAM

Nota 30: Estoque

No fundo Municipal de FMAS de Parecis, o grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2022 m o montante de R$ 0,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Análise do Saldo da Conta Estoque	Valor (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	0,00
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	0,00
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00
7. Resultado (5-6)	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 31: Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados

à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens moveis teve a seguinte movimentação.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO P/ EXERC. SEG.
BENS MÓVEIS	329.299,29	0,00	0,00	329.299,29
BENS IMÓVEIS	232.862,17		0,00	232.862,17
TOTAL	**562.161,46**	**0,00**	**0,00**	**562.161,46**

Fonte: Sistema CECAM

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 0,00. Sendo que adicionando o saldo anterior mais as inscrições do período resulta no valor de R$ 562.161,46 saldo do ativo permanente para o exercício seguinte.

Nota 32: Depreciação

Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizado e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação, para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público.

Nota 33: Passivo Circulante

Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

O Passivo registrou valor a pagar de R$ 42.551,60 sendo em obrigações trabalhista, previdenciária o montante de R$ 78.150,20 (pessoal a pagar e encargos sociais) e fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 142.127,35.

Nota 34: Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Descrição	Valor (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	1.434.918,92
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	1.125.879,13
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	209.039,79
4. Resultado evidenciado na DVP	209.039,79
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	130.889,59
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	305.108.60
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	308.108,60
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2022 era de R$ 178.530,74, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 128.583,13 ao final do exercício de 2022 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 307.113,87.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Resultados Acumulados	1.025.175,88	959.882,73
Superávits ou Déficits Acumulados	1.025.175,88	959.882,73
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.025.175,88**	**959.882,73**

Fonte: Sistema CECAM

Quadro comparativo da evolução patrimonial dos últimos 03 exercícios:

Descrição	2017	2021	2022
Ativo Circulante	136.918,52	435.998,19	490.637,31
Ativo Não Circulante	106.097,09	523.884,54	534.884,54
Passivo Circulante	6.318,74	22.146,27	36.670,19
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**162.695,97**	**178.530,74**	**307.113,87**

Fonte: Sistema CECAM

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 307.113,87, resultando no montante do Passivo o total de R$ 343.784,06. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.

Nota-se que o quociente demonstra o resultado do balanço patrimonial, que no caso foi de R$ 307.113,87. E esse resultado, proveniente do ativo total no valor de R$ 343.784,06, em relação com o passivo total no valor de R$ 128.583,13, demonstra que houve uma diferença de R$ 189.405,84, que representa o "superávit" patrimonial apurados no exercício.

Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n°4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (R$ 1,00)		
ATIVO (I)	**2021**	**2022**
Ativo Financeiro	435.998,19	490.637,31
Ativo Permanente	523.884,54	534.538,57
TOTAL ATIVO	959.882,73	1.025.175,88
PASSIVO (II)	**2021**	**2022**
Passivo Financeiro	11.078,00	25.210,25
Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO	11.078,00	25.210,25
SALDO PATROMONIAL (III) = (I - II)	**948.804,73**	**999.965,63**

Fonte: Sistema CECAM

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo o montante de R$ 25.210,25.

Nota 35: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2022 o superávit apurado do período anterior, conforme tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNS	0,00	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados á Educação/ Saúde)	0,00	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**0,00**	

Fonte: Sistema CECAM

O valor negativo na fonte 2022 transferência de Convênio CVF 134/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,
devido ter ocorrido o repasse parcial do montante do convênio pelo Ministério da Defesa, conforme está demonstrada no anexo TC 38.

Parecis/RO, 31 de dezembro2022.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9E2AC8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 047/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de março de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão para acompanhamento dos serviços de levantamento e atualização do parque de iluminação pública do Município de Porto Velho e seus Distritos a ser realizado pela ENERGISA, no período de 28 de março a 08 de setembro de 2023.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gabriela Santos de Castro	Presidente
João Philipe de Pádua Silva	Membro
Naira Silva e Souza Lobo	Membro

Arley Davidson Vargas Lobo	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AE9DD64

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 046/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos *ADSON JENNER DE ARAÚJO MOREIRA, matrícula 241, ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 232, ALISSON REBELO SWINKA, matrícula nº 256, LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS, matrícula nº 266, e MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI, matrícula nº 16-7* para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00034/2022
Contrato nº: 022/2022/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do projeto de calçamento nos Distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F87A5F6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 158/2023

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MESTRE**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de abril de 2023, com lotação na presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27E39565

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 146/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 23 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24807P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 463/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 10/11/2021, retificada pela Portaria nº 267/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 21/06/2022, respectivamente publicadas nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 3091 de 12/11/2021 e nº 3249 de 24/06/2022, as quais referem-se a concessão de Pensão por morte aos dependentes do ex-segurado **SÉRGIO CARDOSO GOMES FERREIRA**, Cadastro nº 11090.

Onde se lê: Conceder Pensão por Morte, à ARIELLE VICTÓRIA FARIAS GOMES FERREIRA (Filha), CPF n° 034.300.562-09, nascida em 22/12/2012, temporária, **cota 25%,** e WITALO FERREIRA DA SILVA GOMES (Filho), CPF n° 025.581.862-99, nascido em 19/05/1996, temporária, **cota 25%**, ambos beneficiários do ex-servidor SÉRGIO CARDOSO GOMES FERREIRA, cargo: Médico, Classe F, Referência XII, Carga Horária de 20 horas semanais, cadastro: 11090, SEMUSA/EST, falecido em 29/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e alínea "c" e artigo 64, incisos I, II e III. Retroagindo à data do óbito em 29/04/2021.

Lê-se: Conceder Pensão por Morte, à ARIELLE VICTÓRIA FARIAS GOMES FERREIRA (Filha), CPF n° 034.300.562-09, nascida em 22/12/2012, temporária, **cota 50%**, e WITALO FERREIRA DA SILVA GOMES (Filho), CPF n° 025.581.862-99, nascido em 19/05/1996, temporária, **cota 50%**, ambos beneficiários do ex-servidor SÉRGIO CARDOSO GOMES FERREIRA, cargo: Médico, Classe F, Referência XII, Carga Horária de 20 horas semanais, cadastro: 11090, SEMUSA/EST, falecido em 29/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e alínea "c" e artigo 64, incisos I, II e III. Retroagindo à data do óbito em 29/04/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFB9F0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 159/2023

Porto Velho, 30 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de abril de 2023, com lotação na Divisão de Perícia Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA27BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 044/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 044/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 27 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00009981/2022-04-e

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, **STANLEY JORGE MALONEY,** Professor, cadastro nº 28325 e **VANUZA VIANA DE SOUZA,** Procuradora Municipal, cadastro nº 53570, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 00600-00009368/2023-60-e, a fim de **APURAR** possível Acumulo Ilegal de Cargos Públicos, praticado por **J. A. M. P.**, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, conforme Processo físico n.º 07.02089-000/2019, caracterizando, **em tese,** possível infringência ao inciso I, do § 2º, do art. 142, da LCM nº 385/10.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 205, §7º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44548157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 04.0050/CD/PGM/2022
ANEXO Nº: 15.00224-00-2022
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 177/CD/SPPD/PGM/2022, de 02 de agosto de 2022, com o objetivo de apurar supostas infrações cometidas pelo servidor **FRANCINEI RICARDO DA ROCHA**, Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 66771, caracterizando, em tese, infringência aos incisos I, II, VII, e IX do art. 140, combinado com os incisos X, e XXII do art. 141 e incisos I, X e XIII do art. 156 todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, com direito a ampla defesa e contraditório assegurados ao servidor acusado, tendo citado o mesmo, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **PROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, tipificando o acusado no Termo de Indiciamento as fls. 111, por infringência ao art. 141, incisos X, XVII, combinado com art. 156, incisos I, X e XIII todos da Lei Complementar nº 385/2010, culminando na pena de **DEMISSÃO** do servidor público municipal **FRANCINEI RICARDO DA ROCHA**, Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 66771, pelo cometimento de crime contra a Administração Pública; por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; por valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. Por fim a Comissão Processante opinou pela extração de cópia integral do presente Processo Administrativo Disciplinar para envio à Delegacia Especializada em Crimes Funcionais e envio ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

É o relatório.

D E C I D O

O indiciado cometeu os atos descritos na inicial, baseados no processo em apenso ao nº 04.0050/CD/PGM/2022, em que consta cópia integral do Inquérito Policial nº 0058/2022/DERF, momento em que, ao ser preso em flagrante delito, foi surpreendido desviando combustível pertencente a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A imputação da responsabilidade por agir sob o manto das ações acimas, será abordada em primeiro lugar, estando esta conduta infracional plenamente demonstrada.

Neste quesito, não há qualquer dúvida de que o indiciado cometeu atos ilícitos constatados pela polícia judiciária, quando no IPL nº 0058/2022/DERF, ficou evidenciado que o servidor praticou crime contra a Administração Pública, ao desviar combustível pertencente a Prefeitura do Município de Porto Velho, corroborando com valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, ao usar o cargo com interesses particulares, causando lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.

Em seu interrogatório, FRANCINEI RICARDO DA ROCHA, negou todo o ocorrido, justificando a suposta necessidade de aferição do tacógrafo do caminhão comboio e que foi a primeira vez que tentou transpor grande quantidade de combustível de propriedade da Prefeitura do Município de Porto Velho em propriedade particular.

Entretanto, com suporte nas provas carreadas aos autos, ficou patente que o caminhão comboio, placa OHV8A22, sob responsabilidade do servidor acusado, entre o período de Abril a Julho de 2022, conforme relatório emitido pelo sistema de rastreamento do veículo, fls. 48/70, esteve na residência particular de Brito por (08) oito vezes, cometendo atos ilegais, gerando prejuízo ao erário municipal, ante as ações ilegais praticadas pelo servidor acusado.

Nesse passo, constata-se que o acusado agiu contrariamente às regras e aos princípios da administração pública, que, de forma reiterada, praticou conduta inaceitável no serviço público municipal.

Ademais, a defesa do acusado alega inocência, e requereu absolvição do acusado, bem como, arquivamento do Processo Administrativo

Disciplinar. Como pedido alternativo, requereu a aplicação de penalidade de repreensão.

Inobstante, as instâncias civil, penal e administrativa são independentes entre si e a conclusão do processo administrativo disciplinar não está atrelada ao encerramento do procedimento judicial. Isso porque são procedimentos distintos, regidos por normativos próprios e com finalidades específicas. As punições aplicáveis no PAD são independentes em relação às sanções determinadas na ação judicial de improbidade administrativa, não havendo bis in idem caso o servidor seja punido nas duas esferas:

Neste sentido:

As instâncias civil, penal e administrativa são independentes, sem que haja interferência recíproca entre seus respectivos julgados, ressalvadas as hipóteses de absolvição por inexistência de fato ou de negativa de autoria. Precedentes: MS 34.420-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 19/05/2017; RMS 26951-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, Dje de 18/11/2015; e ARE 841.612-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Cármen Lúcia, DJe de 28/11/2014.

Não havendo portanto, guarida no pedido da defesa no que tange a suspensão do processo.

Costa nos autos o Inquérito Policial nº 0058/2022/DERF, que demonstrou que a prática criminosa já estava ocorrendo dias antes da prisão em flagrante, sendo um ato contínuo e rotineiro a conduta do servidor público municipal.

As provas nos autos são translúcidas das práticas de Transgressão Disciplinares, contribuindo para isso os depoimentos e documentos acostados no processo, trazendo robustez quanto à prova de autoria e materialidade das transgressões investigadas.

Não resta dúvida quanto a tipicidade do ato transgressor por parte do servidor que foram apontados, restando apenas estabelecer a pena a ser aplicada.

DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO DISCIPLINAR

O agente público acusado teve responsabilidade nos atos descritos no indiciamento, por cometimento de crime contra a Administração Pública em valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública causando lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, pois o servidor responde por seus atos, nos termos dos artigos 146 e 147 da LCM nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos e o grau de responsabilidade do agente.

No que se refere ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais, existem penalidades previstas na Lei 385/2010, que devem ser impostas em virtude de certas condutas proibidas, não sem antes ser conferido ao servidor investigado o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, albergados infra (Lei 385/2010) e constitucionalmente (CF, art. 5º, LV). Com efeito, o art. 152 elenca o rol taxativo de penas aplicáveis aos servidores:

Art. 152. São penalidades disciplinares:
I - repreensão;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
V – destituição do cargo em comissão ou função de confiança.

Imprescindível, para melhor elucidação da problemática, a transcrição do art. 153 da Lei 385/2010, em sua atual redação:

Art. 153. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parece-nos que o objetivo do legislador, ao editar o art. 153, é justamente evitar a aplicação de penalidades de modo não razoável ou desproporcional. Do contrário, não haveria a previsão para serem consideradas a gravidade da infração e, principalmente, os danos causados, as circunstâncias agravantes/atenuantes, ou os antecedentes do servidor.

Assim, bebendo da fonte do Direito Penal, andou bem o legislador ao permitir que, com a redação do art. 153, à infração cometida pelo servidor, seja aplicada sanção justa, nem mais amena, nem mais grave do que deve ser, observando o princípio da dosimetria da pena. É nesse sentido que se assenta a jurisprudência dos tribunais pátrios (MS n. 7.077-DF, 3ª Seção, DJ, 11-6-2011).

Dessa forma, um servidor com maus antecedentes funcionais, que cometa uma infração da qual decorra prejuízos ao serviço público não deve ser punido no mesmo grau do que aquele com bons antecedentes e cujos danos por ele causados à Administração não tenha sido tão grave.

A espécie também indicada no termo de indiciamento – manter conduta compatível com a moralidade administrativa - é definida pela doutrina e jurisprudência do STJ, como comportamento que não se ajusta aos limites da decência, ou seja, que mereça censura de seus semelhantes, e que esteja revestida de publicidade ou repercussão pública, de modo que a prática imputada ao indiciado pode ser enquadrada na referida previsão.

Nesse sentido :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL CIVIL. DEMISSÃO. INCONTINÊNCIA PÚBLICA. AMPARO LEGAL PARA PENA. APURAÇÃO DE CONDUTA PRATICADA DEVIDAMENTE ENQUADRADA. OFENSA DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Cuida-se de recurso ordinário interposto contra acórdão no qual foi denegada a segurança ao pleito de anulação de decreto de demissão aplicada após processo administrativo que apurou infração de incontinência pública. 2. As provas dos autos demonstram que o demitido era policial civil, tendo se envolvido em acidente de trânsito, no qual negou socorro a vítima, assim como sacou sua arma em situação de incontinência pública. As violações estão devidamente previstas no diploma legal pertinente (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia), o qual também prescreve a penalidade de demissão. 3. Há plena adequação da penalidade aplicada com a conduta devidamente apurada, não havendo falar em violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Precedente: AgRg no RMS 42.555/MS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 26.3.2014. Recurso ordinário improvido.
(STJ - RMS: 39486 RO 2012/0237017-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 24/04/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/05/2014)
Hora, por diversas vezes o acusado agiu com má-fé e com a intenção de usar o cargo público para se locupletar, não se importando em nenhum momento com sua posição perante a sociedade, com seu emprego ou com o ente municipal, cita-se os enunciados da imprensa com prisão em flagrante delito por ilícito penal.

Importa destacarmos, que a conduta do agente público, está vinculada diretamente a Lei, e aos princípios norteadores da Administração Pública, devendo observar as normas legais e regulamentares, que no presente caso, a conduta praticada pelo servidor em não cumprir satisfatoriamente com seu o dever funcional, no que tange a obedecer ordens manifestamente legais, executar trabalhos atinentes ao seu cargo com ética e moral, e em praticar condutas tipicamente

criminosas. Assim definiu o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, com suas magistrais colocações acerca do Direito Administrativo Brasileiro:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Em quanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim". (p.86).

De acordo com os fatos, o servidor deve ser penalizado, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração.

Portanto a sua conduta no exercício da sua função, operou-se contrário o que determinar com o princípio da legalidade, pois a mesma não pode invocar ignorância da Lei, visto que todos os atos da Administração Pública devem obrigatoriamente estar pautado na legalidade.

Não é demais dizer, que a Administração Pública deve pautar-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que são inerentes ao administrador público e como tal devem ser respeitados quando da realização de qualquer ato administrativo, sob pena de inexistir uma administração legítima.

O princípio da legalidade, previsto no art. 37, *caput*, da CF, prevê que o servidor público está sujeito às leis e às exigências do bem comum, sob pena de praticar ato inválido.

CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, em **CONDENAR** o servidor público municipal **FRANCINEI RICARDO DA ROCHA**, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 66771, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática de atos tipificados nos incisos I, II, VII, e IX do art. 140, combinado com os incisos X, e XXII do art. 141 e incisos I, X e XIII do art. 156 todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho. Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal tipificado no art. 312 (peculato) do Código Penal Brasileiro.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Porto Velho, 08 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2047F738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

PROCESSO: 04.0061/CD/PGM/2019
ANEXO: 04.03183-000/2015
APENSO: 04.0009/CS/PGM/2015
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 252/CD/SPPD/PGM/2019, com o objetivo de apurar supostas irregularidades constantes no processo nº 04.0009/CS/PGM/2015 e anexo nº 04.03183-000/2015, que demonstram a infringência das ordens cronológicas dos sorteios do programa "Minha Casa Minha Vida", chamado de Empreendimentos Cidade de Todos I, III e IX, a qual pessoas estariam sendo beneficiadas por servidores de dentro da SEMUR, sem que tivessem participado do referido sorteio. Inicialmente, já constatado que, uma das beneficiadas sequer, participou do sorteio, identificada como Enny Lee Vieira Silva, filha de, **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, CPF:232.091.602-44, ex-servidora pública municipal, lotada na SEMUR, onde exercia o cargo comissionado a época dos fatos de Chefe de Divisão, caraterizando, em tese, infringência ao art. 141, inciso X, c/c art. 156, inciso XIII, e art. 158, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, tendo citado a servidora, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **PROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, tipificado nos termos do indiciamento art. 141, inciso X, combinado com art. 156, inciso XIII, e art. 158, todos da Lei Complementar nº 385/2010 em desfavor da ex servidor municipal **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, CPF:232.091.602-44, residente e domiciliada à Rua Nicaraguá, nº 3032, Bairro Embratel nesta capital, a fim de que sua exoneração seja convertida em **DEMISSÃO**, por valer-se do cargo em proveito de sua filha ENNY LEE VIEIRA SILVA, pois esta sequer participou da seleção ocorrida em Agosto de 2011, onde seriam distribuídos imóveis conforme lista de colocação de cada contemplado**.**

É o relatório.

D E C I D O

O Programa Empreendimento Cidade de Todos (Minha Casa Minha Vida), através da Portaria Mcidades nº 595 de 18/12/2013, item 7.5, do Anexo, diz que a entidade responsável deve enviar a entidade financeira, diversos documentos, juntamente com a relação de candidatos selecionados. Assim, a Prefeitura do Município de Porto Velho a época dos fatos, enviou a Caixa Econômica Federal, consoante lista em anexo às fls. 318-381 dos autos de sindicância apuratória.

No processo de sindicância, foi constatado que em relação a senhora ENNY LEE VIERA SILVA, filha da ex-servidora **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, CPF:232.091.602-44, que trabalhava diretamente no cadastro dos beneficiários, atualizando o cadastro e as documentações, sendo comprovado que, a mesma não teria participado do sorteio que concederia o imóvel do programa Empreendimento Cidade de Todos, cuja seleção ocorreu em Agosto de 2011 por meio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR.

O princípio da autotutela administrativa aplica-se à Administração Pública, por isso a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quado eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial". A prerrogativa de rever seus atos, sem necessidade de tutela judicial, decorre do cognominado princípio da autotutela administrativa da Administração Pública.

O art. 54 da Lei nº 9.784/1999 dispõe sobre o prazo decadencial para a Administração Pública anular os seus atos, explicitando que: "O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé". Na hipótese dos autos, os atos foram praticados em Agosto de 2013, com abertura de Sindicância em Fevereiro de 2015, portanto, não estando decaída a possibilidade de aplicação da Súmula nº 473 do STF.

Também instruíram a sindicância, cópias de vários documentos, públicos e particulares, que tramitaram entre a Caixa Econômica Federal e SEMUR.

A indiciada foi citada para responder a denúncia que lhe fora imputada, porém, em todos atos quedou-se inerte, consoante se verifica das citações e intimações que lhe foram feitas no curso do processo.

Instada a se manifestar após o termo de indiciamento, a indiciada deixou transcorrer o prazo para defesa, sendo lhe decretada a revelia e nomeado defensor dativo para sua defesa, diante da sua inércia, embora com advogados constituídos nos autos, consoante fls. 15/16, o qual foram devidamente intimados para todos os atos.

DA APRECIAÇÃO DA DEFESA

Com a nomeação do defensor dativo, este apresentou defesa dentro do prazo, com as alegações de que a indiciada não cometeu, qualquer ato ilícito passível de pena aplicável ao caso concreto, uma vez que a pena de destituição é aplicável somente aos servidores de cargos efetivos e não aos cargos comissionados. Além disso, a Emenda Constitucional nº 19/1998, deu nova redação ao art. 37, inciso V da Carta Magna. Sendo assim, incabível a pena de destituição de cargo em comissão, esculpida no art. 141, inciso X, combinado com art. 156, inciso XIII e art. 158, todos da Lei Complementar nº 385/2010 ser aplicada ao caso concreto.

Não há que se concordar com a referida tese apresentada, pois a destituição de cargo comissionado se refere aos casos que o servidor de cargo comissionado comete atos ilícitos no exercício de suas atribuições, podendo receber pena de suspensão ou demissão. No caso em comento, a aplicação da pena à indiciada é a conversão da exoneração em destituição de cargo em comissão, uma vez que esta é aplicada aos servidores ocupantes de cargos não efetivos, enquanto que a demissão é aplicável aos servidores ocupantes de cargo efetivo, que estejam exercendo função comissionada ou não, diferente daquele que recebe a pena de destituição em decorrência de ilícito praticado, o qual não recebe pena de demissão.

DO PROCEDIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CADASTRO

A Douta Comissão Processante, observou que, a ocorrência de irregularidade consistiu no momento em que a ex servidora **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, CPF:232.091.602-44, era responsável pelo cadastro do referido programa habitacional e sabia que sua filha tivera realizado cadastro para obtenção do imóvel no ano de 2013, pois quem fazia o cadastro e recebia documentos era a própria indiciada, que, inclusive, confirmou que sua filha não participou do sorteio que foi realizado no ano de 2011.

No entanto, não é o fato de realizar o cadastro de sua filha por trabalhar no referido setor de cadastro, mas, de preterir de forma grave outros, para que sua filha fosse contemplada sem ao menos, participar obrigatoriamente do regulamento do programa. Havia uma lista, em que muitos ainda aguardavam serem contemplados com os referidos imóveis. Todos deveriam obedecer a ordem, uma vez que era requisito fundamental o Programa Organizado Ministérios da Cidade, conforme Portaria nº 595 de 18/12/2013.

Ao valer-se do cargo para favorecer sua própria filha, que a época dos fatos, juntou documentação bem posterior à seleção das pessoas, vindo a receber de imediato o bem, enquanto outros, que foram sorteados, ainda esperavam ser chamados pela SEMUR para juntar a documentação. Sob essa vertente, tem-se que a SEMUR não poderia ter realizado a entrega do imóvel a senhora **ENNY LEE VIEIRA SILVA**, CPF: 774.212.212-04. Sendo portanto, possível com base no Princípio da Autotutela a Administração Pública reaver seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF.

Por tudo o que consta nos autos, a Comissão Processante ressalvou em seu Relatório Final, o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar reque que seja convertida a exoneração de **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, em destituição de cargo em comissão, com fundamento no art. 141, inciso X, combinado com art. 156, inciso XIII e art. 158, todos da Lei Complementar nº 385/2010, por valer-se do cargo em proveito de sua filha **ENNY LEE VIEIRA SILVA**, CPF: 774.212.212-04, pois esta sequer participou da seleção ocorrida em agosto de 2011, onde seriam distribuídos imóveis conforme a lista de colocação de cada contemplado".

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, e **CONDENAR** a ex-servidora **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, CPF:232.091.602-44, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** a fim de que sua exoneração seja convertida em demissão, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso X, combinado com art. 158, todos da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal consistente em inserção de dados falsos em sistema de informações, também chamado de peculato digital (art. 313-A do CPB), imputados à **ESMERALDA VIEIRA SILVA**, CPF:232.091.602-44 RG: 407869 SSP/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Porto Velho, 09 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5641DD63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 34/SGG/2023.

Designar Secretario Executivo do Gabinete do Vice Prefeito .

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o OFÍCIO N.º 17/2023/GAB/SEMAD de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR Ingrid de Oliveira Guedes Carvalho, matricula 1005224, conforme **Decreto nº 10.158/I de 20/03/2023, publicado no D.O.M nº 3436 de 21/03/2023 ,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 2º. Fica O Secretario o Municipal de Administração ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2023 com prazo ate 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 29 de março de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B31DE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 006/2023/ASGOV/SGG, de 15 de março de 2023,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 03, de 16 de março de 2023.

Onde se lê: Nomear, pelo período de 27/03/2023 a 01/04/2022, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Leia-se: Nomear, pelo período de 27/03/2023 a 01/04/2023, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2DA2E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.205/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.195/I, de 28 de março de 2023, que exonerou, a pedido, **ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 março de 2023.

Onde se lê: a partir de 31 março de 2023;
Leia-se: a partir de 1º abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3BC050

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.206/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO PERINA MARCIANO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0DE9342

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.207/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANA BRASIL FRAZAO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5570B9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.208/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSELIA DE JESUS MARTINS MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A00B26D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.209/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIS DOMINGOS SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7B1608

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.210/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11858CA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.211/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Procuradoria-Geral do Município – PGM, a partir de 31 de março de 2023.

EDUARDO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EDILSON BRASIL MAIO	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-18
CÁSSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
RAIANE CAROL BENTES GOMES AGUIAR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VANDRESSA PEREIRA GOMES	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5D504A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.212/I DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria-Geral do Município – PGM, a partir de 03 de abril de 2023.

LEONARDO VITOR DE LIMA DANTAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CÁSSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-18
EDILSON BRASIL MAIO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
VANDRESSA PEREIRA GOMES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAIANE CAROL BENTES GOMES AGUIAR	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5AF197

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.891 , DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00011331/2023-00-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1002762, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 02.04.2023 a 06.04.2023, para seu deslocamento até a cidade de Guaíra – PR, por intermédio da cidade próxima (Cascavel), ambas Estado do Paraná, a fim de acompanhar a retirada dos veículos fluviais que foram doados para esta Superintendência Distrital e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio da Delegacia da Polícia Federal localizada no município de Guaíra/PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0950DEB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.893 , DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui e nomeia membros da Comissão Especial para Assessoramento e Consultoria na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Assessoramento e Consultoria na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC).

Art. 2º Visando a modernização de fluxos e estruturação administrativa da Unidade Setorial, compete à Comissão ora instituída, o assessoramento e consultoria quanto:

I – ao levantamento de demandas, bens e necessidades;

II – a avaliação de processos administrativos;

III – a avaliação do passivo – materiais; e

IV – a outras atividades que julgar pertinente.

Art. 3º A Comissão Especial para Assessoramento e Consultoria na SEMAGRIC será composta pelos seguintes membros:

I – coordenador: **CARLOS MAGNO RAMOS** – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), mat. 1005049;

II – Membro: **THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS** – Assistente Administrativo (PGM), mat. 310293;

III – Membro: **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS** – Assistente de Controle Interno (CGM), mat. 103143;

IV – Membro: **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, Diretor do Departamento Administrativo (DEAD/SEMAD), mat. 320036;

V – Membro: **JORGE DA SILVA MAIA** – Secretário-Executivo de Gabinete (SMTI), mat. 1003816; e,

VI – Membro: **PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA NETO** – Assessor Executivo Especial (SMTI), mat. 1003828.

Parágrafo único. Os membros designados para integrar a Comissão Especial descrita no *caput* deste artigo, não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

Art. 4º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios
da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas
atribuições.

Art. 5º O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C094338

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as empresas estatais municipais e as suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata este Decreto deverão observar, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ou a que vier a lhe substituir.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerar necessário, com o apoio da assessoria jurídica e das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno integrantes da estrutura organizacional da unidade interessada para o desempenho de suas funções listadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SEÇÃO I
DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 6º O Município elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Art. 7º Cada unidade gestora (Secretaria) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual – PCA as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Para elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII – nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras adotados.

Art. 9º Será instituído Comissão Técnica Especial com o objetivo de analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; e

III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A Comissão Técnica Especial será composta, no mínimo, por membros representantes dos Órgãos:

I – Secretaria Geral de Governo – SGG;

II – Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP;

III – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

IV – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

V – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

VI – Superintendência Municipal de Licitações – SML.

§ 2º Para fins deste artigo, as atividades da Comissão se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

SEÇÃO II
DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 10. De 1º de julho até o dia 30 de agosto, as unidades demandantes (Secretarias) deverão encaminhar à Comissão Técnica Especial, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 11. Durante o prazo estabelecido acima, os Departamentos Administrativos de cada unidade demandante deverão analisar as demandas encaminhadas pelos seus respectivos setores, conforme Art. 8º deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final da autoridade competente de cada pasta, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

§ 1º Até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais serão consolidados pela Comissão Técnica Especial, e deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Comissão Técnica Especial realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, desde que haja justificativa fundamentada.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do Art. 11 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 13. Na execução do Plano de Contratação Anual, o órgão licitante deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao órgão de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15. As regras relativas à obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou a que vier a lhe substituir.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 16. O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras instituídos pela Portaria nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como os catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, ou que vier a lhes substituir.

Parágrafo único. O Município poderá elaborar e adotar seu próprio catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

Art. 17. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme enquadramento no Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 e posteriores alterações.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. No procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, realizados em âmbito municipal, será adotado os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou que vier lhe substituir.

Art. 19. No procedimento de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, realizado em âmbito municipal, será adotado os parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria interministerial nº 13.395 de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem lhes substituir.

Art. 20. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 21. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua

implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, ou norma que venha a substituí-lo.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos §§ 1º e 2º deste artigo, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 23. Nas licitações municipais o edital poderá prever margem de preferência referida no Art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seja disposto no instrumento convocatório as regras de seleção objetiva.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 24. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste Decreto ou contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, por meio de credenciamento ou pregão, com adoção de critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações previstas no § 2º do Art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação ou registro cadastral prévio por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, poderá ser adotado, de maneira complementar, o disposto em regulamentação federal, no que couber.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 25. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, tais como custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, devendo, nestes casos, haver expressa previsão no edital.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 26. Para o julgamento por técnica e preço, deverá ser observado o disposto nos artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, poderá ser adotado, de maneira complementar, o disposto na Instrução Normativa SEGE/MMGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, no que couber.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 27. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, legislação local específica e, em caso de omissão, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou normas que venham a substituí-las.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como: programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 29. Definido o resultado do julgamento, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 30. Em relação à fase de habilitação, será observado o disposto nos artigos 63 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser estabelecido no edital os requisitos de habilitação dos licitantes conforme prévia e motivada justificativa constante do respectivo processo licitatório.

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 33. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 34. A participação de pessoa física nas contratações públicas deverá observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou que vier lhe substituir.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 35. Fica instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal para as hipóteses de dispensa previstas no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo, quando de sua aplicação, ser observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou que vier lhe substituir.

§ 1º O responsável pela condução do procedimento de dispensa eletrônica será sempre o Agente de Contratação.

§ 2º Nos casos de não aplicabilidade da ferramenta eletrônica, deverá ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, observando-se o disposto no Parágrafo único do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§ 7º Para fins do disposto neste artigo, poderá ser adotado, de maneira complementar, o disposto em regulamentação federal, no que couber.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber, o disposto no Decreto nº 14.192, de 5 de maio de 2016.

CAPÍTULO XXI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços – SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a seguir:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 3º Quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 4º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao V do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 39. O registro de preços poderá ser realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa ou outra regulamentação específica.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma adotada pela Prefeitura de Porto Velho.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do Art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 40. Compete à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na condição de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle, gerenciamento e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP e Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, e ainda:

I – realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens;

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV – consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo as adequações dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V – promover todos os atos necessários à instrução processual para posterior realização do procedimento licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei, devendo, também verificar se este será para situação de SRP ou SRPP;

VI – promover os atos decorrentes procedimento licitatório, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

VII – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, quanto aos quantitativos, termo de referência e/ou projeto básico, podendo tal confirmação ser realizada eletronicamente;

VIII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

IX – conduzir eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto;

X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção para Registro de Preços;

XI – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 38 deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XII – providenciar a publicação do cancelamento do registro de item e/ou fornecedor da Ata, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e registrar no SICAF;

XIV – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

XV – remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Art. 74 deste Decreto;

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Velho acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no inciso V do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora, no que couber e no âmbito de sua atuação, poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 5º O exame das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do município quando da análise do procedimento licitatório**.**

§ 6º A publicação do cancelamento do registro de item e/ou fornecedor da Ata será realizada conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 7º O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do órgão não participante.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 41. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I – registrar sua Intenção de Registro de Preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo devidamente justificadas;

c) do local de entrega.

II – informar os quantitativos mínimos e máximos a serem registrados;

III – apresentar justificativas para aquisição/contratação devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido;

IV – apresentar o cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso;

V – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

VI – manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no Art. 38 deste Decreto;

VIII – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas no inciso V do Art. 40 deste Decreto;

IX – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

X – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

XI – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;

XII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no SICAF, garantida a ampla defesa e o contraditório;

XIII – prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

§ 1º No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

§ 2º No caso do descumprimento do pactuado na ARP, o órgão participante poderá solicitar o cancelamento do registro do fornecedor ao órgão gerenciador, que poderá convocar os detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente.

§ 3º O quantitativo total gerenciado deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico, após o recebimento da nota de empenho pela empresa detentora da ARP.

Art. 42. Cabe, ainda, ao órgão participante e, se for o caso, aos órgãos não participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas neste Decreto, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao órgão gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em cooperação com o Órgão Gerenciador, se necessário, sob a orientação da assessoria jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V – notificar, quando necessário, o detentor da Ata para que realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida no instrumento convocatório.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

Art. 43. Compete ao órgão licitante, a operacionalização do certame para implantação da Ata de Registro de Preços, e ainda:

I – realizar a pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

II – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes dele, até a devida homologação do certame, encaminhando o processo ao órgão gerenciador para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços e sua posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

Parágrafo único. O órgão ou entidade licitante poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no inciso I do *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 44. Se não participarem do procedimento previsto no inciso I do Art. 41 deste Decreto, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 45. São atribuições do órgão não participante, no que couber, àqueles incumbentes aos órgãos participantes previstas no Art. 41 deste Decreto e, ainda:

I – conduzir atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II – aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º A solicitação de adesão deve ser dirigida ao órgão gerenciador contendo as seguintes informações:

a) indicação do número de processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ata de Registro de Preços;

b) itens e lotes de seu interesse;

c) quantidade a ser adquirida/contratada.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 3º A responsabilidade do órgão não participante é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

SEÇÃO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Subseção I
Orientações gerais da fase preparatória

Registro de preços com indicação limitada das unidades participantes

Art. 46. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada das unidades participantes, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput* deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por Item

Art. 47. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Subseção II
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 48. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV do Art. 40 e os incisos I, VI e VII do Art. 41, todos deste Decreto.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o Art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 49. Os órgãos e entidades do Poder Executivo de Porto Velho, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Subseção III
Da Licitação da SRP

Art. 50. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou pregão.

Parágrafo único. O pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 51. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos deste Decreto.

§ 2º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 52. Na licitação para registro de preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 53. É admitido ao Pregoeiro ou ao Agente de Contratação determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 quanto à exequibilidade das ofertas.

Subseção IV
Das Regras Gerais do Edital Para SRP

Art. 54. O edital de licitação para o registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverá dispor sobre:

I – se a licitação é para Sistema de Registro de Preços – SRP ou Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP;

II – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

IV – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI – o critério de julgamento da licitação;

VII – as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 77 a 79 deste Decreto;

VIII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X – as hipóteses de cancelamento de registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 94 deste Decreto;

XI – o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XII – as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XIII – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do Art. 71 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIV – a inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso III do Art. 58 deste Decreto;

XV – a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVI – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

XVII – o órgãos e entidades participantes do registro de preços;

XVIII – os modelos de planilhas de custos e minuta de contrato, quando cabível;

XIX – a minuta da ata de registro de preços com anexo; e

XX – a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O exame das minutas do edital e Contrato serão efetuados pela Assessoria Jurídica, quando da análise do procedimento licitatório.

§ 2º Quando o objeto da licitação referir-se a material ou serviço que para a composição de preços demande individualização de custos, deverá o licitante vencedor do certame apresentar planilha de custos no ato da proposta.

Art. 55. A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada órgão participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo

serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 56. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes participantes do certame poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Para o registro de preços dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação durante o certame.

Subseção V
Da Contratação Direta na SRP

Art. 57. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput* deste artigo, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I – os requisitos da instrução processual dispostos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial.

SEÇÃO VI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subseção I
Da Formalização

Art. 58. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – deverá ser incluído na respectiva ARP:

a) a identificação de que o registro de preços é permanente ou não;

b) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;

c) os respectivos beneficiários identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

d) as condições a serem observadas nas futuras contratações;

e) o período de vigência da ARP;

f) a data de atualização na hipótese de SRPP; e

g) os órgãos participantes do registro de preços.

II – serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso V do Art. 54 Deste Decreto;

III – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiveram sua proposta original;

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

§ 2º O registro a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 4º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso III do *caput* e o § 2º deste artigo, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 82 a 84 deste Decreto.

§ 5º O anexo que trata o inciso III do *caput* deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

§ 6º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subseção II
Da Assinatura

Art. 59. Após os procedimentos de que trata o Art. 58 deste Decreto, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 60. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 59 deste Decreto, e observado o disposto no § 4º do Art. 58 deste Decreto, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 61. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 62. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo órgão interessado, após as devidas indicações pelo órgão gerenciador do registro de preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Da Publicidade

Art. 63. O órgão gerenciador publicará no PNCP, de acordo com o previsto no inciso IV, § 2 do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER o extrato da Ata de Registro de Preços – ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da Ata de Registro de Preços.

§ 1º A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

§ 2º Eventuais alterações e/ou atualizações na Ata de Registro de Preços também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive, de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens, bem como, de seus respectivos preços.

§ 3º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.

§ 4º Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

Subseção IV
Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 64. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 2º A ARP deve estar vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 65. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 66. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção V
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 67. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deste artigo deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 68. A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso da contratação direta, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Art. 69. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão instruir seus processos para aquisição/contratação de bens e/ou serviços em observância aos procedimentos definidos nos Anexos deste Decreto, para a realização de gerenciamento e adesão do SRP, respectivamente.

Subseção VI
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão Não Participante

Art. 70. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I **–** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput* desde artigo, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.

§ 3º Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão não participante outras entidades da Administração Pública, observando-se as disposições legais e jurisprudenciais que versam sobre a admissibilidade da adesão entre entes públicos, conforme o caso, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 4º Cabe ao órgão gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 5º Compete ao órgão não participante, observada a ampla defesa e o contraditório, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 71. O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme limites abaixo estabelecidos:

I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou

entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.

§ 2º A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O ingresso de órgão não participante para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos órgãos participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes detentores da ata.

Art. 73. Compete ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

Subseção VII
Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

Art. 74. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção VIII
Da Verificação Dos Preços Praticados No Mercado

Art. 75. A verificação dos preços praticados no mercado poderá ser promovida pelo órgão gerenciador, para que seja aferida a vantagem da ARP, nas seguintes hipóteses:

I – quando a variação percentual dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

II – quando a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e,

III – quando se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Parágrafo Único. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 76. Eventuais alterações na ata de registro de preços deverão ser publicadas de acordo com o estabelecido neste regulamento.

Subseção IX
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 77. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

§ 2º Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 deste Decreto.

Subseção X
Da Revisão ou Redução de Preços Registrados

Art. 78. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 deste Decreto.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 deste Decreto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

Art. 79. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

§ 2º A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos neste Decreto, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

§ 3º É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

§ 4º Finalizada a etapa do § 2º deste artigo, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 deste Decreto.

§ 7º Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 deste Decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 8º No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§ 9º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 8º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 deste Decreto.

§ 10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 11. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 deste Decreto.

Subseção XI
Da Inalterabilidade do Objeto Licitado

Art. 80. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 81. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§ 1º Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no *caput* deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§ 2º O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do § 1º deste artigo.

Subseção XII
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 82. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Art. 84 deste Decreto;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 83. O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador, mediante requerimento devidamente motivado e fundamentado, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º Conforme recomende a situação, poderá o órgão gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

§ 2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes deste Decreto, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

Subseção XIII
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 84. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

SEÇÃO VII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Subseção I
Das Regras Específicas para Utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente

Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

Subseção II
Da Atualização Periódica do Sistema de Registro de Preços Permanente

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado.

Art. 87. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

Subseção III
Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

Art. 88. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP deverá atender aos seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

Art. 89. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade adotada.

§ 1º Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do § 2º do Art. 88 deste Decreto, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

§ 2º Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do § 1º deste artigo, este será excluído do SRPP.

§ 3º Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do § 2º deste artigo, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 deste Decreto.

Art. 90. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

CAPÍTULO XXII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 91. O Registro Cadastral será implementado mediante a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 92. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme estabelecido no Decreto nº 18.809, de 24 de fevereiro de 2023 e/ou o estabelecido na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 93. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou, no caso de contratação direta, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

CAPÍTULO XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 94. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato serão de acordo com o definido no termo de referência, edital de licitação, contrato ou regulamento específico.

Parágrafo único. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 95. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 96. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 97. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 98. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento de encargo ou contrato;

II – a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV – preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º deste artigo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção de que trata o *caput* deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Art. 99. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 100. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 101. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I – a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 102. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, não haverá manifestação jurídica.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os artigos 98 a 99 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no Art. 103 a 105 deste Decreto.

Art. 103. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Porto Velho.

§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I – os fatos que ensejam a apuração;

II – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV – na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de

subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 104. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do Art. 103 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 105. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 106. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 107. Transcorrido o prazo previsto no Art. 106 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º Na hipótese prevista no *caput* do Art. 99 deste Decreto, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 108. A notificação se dará:

I – por e-mail;

II – correios;

III – pessoalmente;

IV – por Whatsapp, devendo haver comprovação da autenticação da identidade do notificado;

V – por edital.

§ 1º A legitimidade jurídica da notificação prevista no inciso I do *caput* deste artigo dependerá de confirmação do recebimento por parte do notificado.

§ 2º Para validade da notificação prevista no inciso II deverá ser juntado ao processo o Aviso de Recebimento com assinatura do notificado.

§ 3º A notificação pessoal da Pessoa Jurídica será considerada válida quando feita na pessoa do seu sócio, representante legal constituído ou por funcionário.

§ 4º A notificação da Pessoa Física será feita pessoalmente ou por representante legal por ela constituído.

§ 5º A autenticação prevista no inciso IV do *caput* deste artigo ocorrerá pelo número do telefone previamente cadastrado e confirmação escrita do recebimento.

§ 6º Haverá notificação por edital quando:

I – o interessado for indeterminado;

II – o interessado for desconhecido;

III – o interessado tiver domicílio indefinido;

§ 7º No edital deverá constar:

I – o nome das partes;

II – o ato que deve ser praticado pelo notificado;

III – o prazo para sua realização e consequências jurídicas por sua omissão.

§ 8º A notificação por edital só será admitida, após esgotados todos os meios de notificação previstos no *caput* deste artigo.

§ 9º O cômputo do prazo da notificação por edital iniciará no 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

§ 10. No caso de recusa da notificação, o notificante deverá fazer constar a negativa do recebimento no verso do documento acompanhado da assinatura de 2 (duas) testemunhas.

§ 11. Na hipótese prevista no inciso III do *caput* deste artigo, deverá ser entregue ao notificado cópia da notificação contendo a descrição dos fatos em apuração.

SEÇÃO IV
PROVA EMPRESTADA

Art. 109. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vista dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

SEÇÃO V
FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 110. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

SEÇÃO VI
ACUSADO REVEL

Art. 111. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

SEÇÃO VII
DO JULGAMENTO

Art. 112. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I – a identificação do acusado;

II – o dispositivo legal violado;

III – a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 113. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 114. São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 100 deste Decreto.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 115. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 116. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SEÇÃO VIII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 117. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IX
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 118. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta regulamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 119. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 120. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 121. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 122. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica às sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no Art. 121 deste Decreto.

Art. 123. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 124. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I – antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II – no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III – em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV – quando do julgamento do processo de apuração de responsabilidade.

Art. 125. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 126. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

SEÇÃO X
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 127. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 128. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

SEÇÃO XI
DA REABILITAÇÃO

Art. 129. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Velho;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 130. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

CAPÍTULO XXVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 131. Serão adotadas às contratações públicas em âmbito municipal, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, observando-se a Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho e o Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 132. É de responsabilidade do Administrador Público de cada Secretaria a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como do Termo de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de controle interno a análise de tais elementos.

CAPÍTULO XXVIII
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 133. O regime de transição de que trata o Art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deve seguir as diretrizes dispostas no Art. 134 deste Decreto.

Art. 134. Os processos licitatórios e contratações autuados fisicamente ou eletronicamente e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preços, serão por elas regidas.

I – A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

II – Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 135. O disposto no Art. 134 se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 136. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 137. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 138. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital seja materializada até 31/12/2023.

Art. 139. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 140. Os casos omissos decorrentes da aplicação das regras de transição serão dirimidos pelo Órgão Licitante, subsidiado pelo Órgão de Assessoramento Jurídico, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

CAPÍTULO XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 141. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 142. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 143. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 144. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do Art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 145. Os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 passíveis de regulamentação e não abrangidos no presente Decreto, poderão ser objeto de regulamentação posterior.

Art. 146. Visando a garantia da aplicação imediata da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração Pública Municipal poderá adotar normativos e modelos emitidos pela Administração Pública Federal, no que couber.

Art. 147. Ficam revogados, a partir de 31 de dezembro de 2023, os Decretos nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e nº 16.687, de 15 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 148. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD886BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 12/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA,** Cadastro nº 33598, ocupante do cargo de Agente De Vigilancia Escolar , lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00006384/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546F9DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 369 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 369/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VILMA AVILLA DA SILVA,** cadastro nº 114538, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **09/03/2023,** conforme processo nº 00600-00010201/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:690CB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 368 DE 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 29 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 368/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor FRANCISCO BATISTA
DA SILVA, Cadastro nº 102170, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Prefeitura Municipal de Natal – RN,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº. 228/2023/ASGOV/SGG, 23/03/2023- e-DOC
395D1CB0, Ofício nº 023/2023/GP - RN, de 20/01/2023 - e DOC D1BA18DA, e-DOC
9970F491.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58FDDA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 367 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 367/2023 – ALTERAR o Art. 1º Portaria nº 341 de 22/03/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3439 de 24/03/2023, que passa a vigorar com a seguinte forma:

Onde se lê: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão **2022/2023**, na formada Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuarna prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**, no período de **27/05/2022 a 26/05/2023**, conforme Processo nº 07.07364.000/2022, eDOC F79694E0.

Leia- se : **Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão **2022/2023**, na formada Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuarna prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, **Unidade de Saúde da Família Nova Floresta** da **Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**, no período de **27/05/2022 a 26/05/2023**, conforme Processo nº 07.07364.000/2022, eDOC F79694E0.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838BB175

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°208/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 30 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n° 760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do Registro de N°034 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: RIFFEL E KUMMER LTDA, nome fantasia RIFFEL E KUMMER, CNPJ: 09.582.270/0001-22, conforme Laudo Técnico no 052/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A130EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº64/GAB/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00010995/2023-43-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, tendo como objetivo da viagem participar da 22ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 25 a 28 de abril de 2023, por meio de transporte terrestre – Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº. 25/2023/DPPM/SEMASF de 27/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Gloria Rejanea do Nascimento	306953	Assessor Nível II	União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná	03 e 1/2(três e meia)	R$ 120,00	**R$420,00**
Lucicleide Honorato da Silva	329955	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$420,00**
						R$ 840,00

Porto Velho, 28 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568A98A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E

CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇAAMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento Reforma e Ampliação da Escola Wadih Darwich, situado na rua Atlas n°2118, bairro Três Marias, CEP 76812-652, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00751.00/2023 para as atividades:
● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6963CC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 sibitem 7.8 do Edital de Chamamento Público nº 002/2022/DIFEP/SEMUSB

Centro Gastronômico		BOX
01	Alessandro Almeida Da Silva	10
02	Amarildo Magalhaes de Souza	20
03	Bruno Barros Virgolino	08
04	Clinio Negreiro Da Costa Junior	06
05	Charles Ferreira Braga	19
06	Eliel Sales Lopes	24
07	Eliakim Lima	06
08	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
09	Isicleia Caetano Neves	24
10	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
11	Lena Maria Palheta de Oliveira	16
12	Marcia Cristina Alves Lopes	09
13	Maria Aldecy Passos Leão	05
14	Miriam Alves de Souza	20
15	Nizan Souza Dos Santos	23
16	Sabrina Gomes Feitosa	04
17	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
18	Vitória Mann da Silva	03
19	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	05
	TOTAL GERAL INSCRITOS	19

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25BD8289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 028/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 028/SEMUSB/2023
Porto Velho, 28 de março de 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS *no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*
RESOLVE:
Art. 1°. *Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e* ***autorizar*** *o registro através da Folha de Frequência Diária, a partir da publicação desta Portaria até o período de 31/12/2023.*

NOME	CADASTRO	CARGO
Paulo Henrique Cavalcante Taveira	*1005071*	*Assessor Técnico Nível III*
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	*1005069*	*Encarregado de Campo*
Otávio Augusto Franca Ferreira	*48117*	*Chefe da Assessoria Técnica*
Macel Silva Martins	*1003854*	*Encarregado de Campo*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3535AF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº004/CMSPV DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH
RESOLUÇÃO Nº 004/CMSPV/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento e Regulamento da 10ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes, na 2º Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 27 de março de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 2ª Reunião Extraordinária presencial, realizada em 27/03/2023, após discussão e esclarecimento do item de pauta:
RESOLVE:
Art. 1º –Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Regimento e Regulamento da 10ª Conferencia Municipal de Saúde no Município de Porto Velho- RO (Conforme anexo A e B desta resolução)
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 2ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 27 de Março de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH
Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

ANEXO A
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO

Porto Velho / 2023

APROVADA NA 0ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE __ DE MÊS DE 2023.
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO convocada pelo Decreto nº 18.793/2023 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 2023, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº XX/2023, publicado no Diário Oficial, de XX de fevereiro de 2023.
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO tem a finalidade de avaliar:

• A situação de saúde da população;
• A estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde;
• Os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho; e
• Formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será realizada no período de 30 e 31/03/2023, no horário das 08h00min às 12H00min, e das 14h00min às 18h00min, na Cidade de Porto Velho, nas dependências da São Lucas Educacional Campus 2 (antiga ULBRA), no endereço: Rua João Goulart, 666 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho – RO, 78950-415.
CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 3º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde de Porto Velho, na condição de:
Delegados/as, com direito a voz e voto;
Convidados/as e Observadores, com direito a voz;
Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz; e,
Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.
§ 1º Poderá a mesa coordenadora, se necessário, solicitar aos convidados, observadores e palestrantes contribuições para os esclarecimentos técnicos.
§ 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, seguirá as seguintes etapas: Pré-Conferências com eleição de delegados para a Municipal e a Conferência Municipal de Saúde com eleição de delegados para Estadual.
§ 3º As pre- conferências terão por finalidade:

• Mobilizar e realizar os debates sobre a saúde de cada distrito e local da capital, a serem realizadas sobre a coordenação da Comissão Organizadora, com poder de encaminhar propostas e eleger até 04 representantes por distrito ou localidade em caso de regionalização nos distritos até 12 representantes, sempre respeitando a paridade entre os seguimentos.
• Avaliar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Porto Velho para e subsidiar a avaliação e construção do diagnóstico na esfera municipal, bem como, as necessidades das Unidades de Saúde Local.
• Garantir a ampla participação e divulgação do temario da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO

Seção I
Dos Delegados
Art. 3º A participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será constituída por 000 delegados, distribuídos da seguinte forma:
Representantes de entidades dos usuários: 000 delegados (50%);
Representantes de entidades dos trabalhadores de saúde: 000 delegados (25%);
Representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde vinculados ao SUS: 000 delegados (12,5%);
Representantes de gestores em saúde: 000 delegados (12,5%).
§ 1º São delegados natos os 00 membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, com vagas assim distribuídas conforme paridade.
Art. 4º Todo delegado inscrito para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho deverá ter 01 (um) suplente da mesma representatividade.
Art. 5º Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).
Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas dispostas para os usuários, as mesmas serão redistribuídas dentro da própria pré-conferência e Conferência.
CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º As inscrições poderão ser realizadas nos locais das pré-conferências e na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, bem como através dos formulários que serão das seguintes formas:

• por google forms e
• e na forma manual.

Art. 8º O formulário de inscrição para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho estará disponível no site da Prefeitura de Porto Velho / Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, através do formulário google forms no período de 20 a 27 de março de 2023 até as 23h59.
§ 1º Todos os conselheiros municipais (vaga nata) gestão 2023/2026 deverão encaminhar o formulário google forms devidamente preenchida, no período de 20 a 27 de março de 2023 até as 23h59.
Art. 9º Todos os inscritos, deverão se credenciar junto à comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho no local do evento, a partir das 08h até as 12:00 do dia 30 de março de 2023.
CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 10º A escolha dos delegados que irão participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual, dar-se-

á dentro de cada segmento, conforme eleição a ser realizada na 10ª Conferência Municipal da Saúde de Porto Velho.
§ 1º A escolha dos representantes por segmento poderá se dar por consenso ou por eleição no próprio segmento.
§ 2º Para cada vaga de delegados por segmento deverão ser eleitos suplentes para eventuais substituições, observando a respectiva paridade.
Art. 11º Os delegados eleitos para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual deverão apresentar-se na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho para homologação de seus nomes, caso não se apresente, perderá a vaga.

CAPÍTULO VI
DO TEMÁRIO

Art. 12º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terá como Tema Central:
"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Parágrafo Único - O tema central será discutido a partir de quatro eixos temáticos:

• O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 13º O tema central será abordado na palestra de abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.
Art. 14º Os grupos de trabalho, serão organizados e distribuídos por meios de inscrição prévia, obedecendo aos critérios de paridade, farão discussão dos quatro eixos temáticos no dia 31 de março de 2023.
Art. 15º Cada grupo contará com a presença de um coordenador e um relator, indicado previamente, e um vice-coordenador e vice-relator eleito no grupo.
§ 1º Compete aos coordenadores:
I. Proceder à apresentação dos integrantes;
II. Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
III. Garantir a discussão dos eixos temáticos alocado para o grupo;
IV. Mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;
V. Solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.
§ 2º Compete aos relatores:
I. Anotar todas as propostas, dentro dos respectivos temas em discussão, aprovadas pelo grupo;
II. Dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
III. Sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo e entregar à Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho até às 17hrs. do dia 31 de março de 2023.
Art. 16º A Comissão de Relatoria terá até o dia de 15 de abril de 2023 para entregar o Produto Final à Comissão Organizadora.
Art. 17º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho e coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho ou por conselheiros por ela designados.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18° A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho contará com:
§ 1º Programação no dia 30 de março de 2023:

• 07h às 08h30 – Credenciamento;
• 08h30 às 09h – Composição da mesa e solenidade de abertura;
• 09h – Momento Cultural;
• 09h15 – Leitura do Regimento;
• 09h30 - Palestra: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
• 10h – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• 11h30 – Almoço;
• 14h – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• 16h – Coffee Break;
• 17h – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• 18h00 – Informes gerais e encerramento das atividades do dia.

§ 2º Programação no dia 31 de março de 2023:

• 08h00 – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes;
• 09h30 – Kit lanche;
• 10h – Organização dos trabalhos em grupo por eixo;
• 11h30 – Almoço;
• 14h – continuação dos trabalhos em grupo;
• 14h30min. – Plenária Final;
• 16h – Kit lanche;
• 17h – Eleição de delegados para Conferência Estadual (salas específicas por segmento);
• 18h00 – Homologação de delegados para Conferência Estadual – Gestão 2024/2027;
• 18h15 – Encerramento.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Solenidade de Abertura

Art. 19º - A solenidade de abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O coordenador terá a função submeter de fazer a leitura do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.
Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora.
Seção II
Plenária de Abertura
Art. 20º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.
Seção III
Diálogos Temáticos
Art. 21º Os Diálogos Temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município da Porto Velho.
§1º Os Eixos Temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho são:

• O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§2º Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.
§3º Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, com participação através das seguintes orientações pelos momentos:
As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.
§4º Para cada espaço de Diálogo Temático atuarão 02 (dois) facilitadores/as, que contribuirão nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.
Seção IV
Grupos de Trabalho
Art. 22º Os Grupos de Trabalho da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia.
Art. 23º Cada Grupo de Trabalho será composto por:
Um/a coordenador/a e um relator/a, sendo indicados pela Comissão Organizadora e os respectivos vices serão eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;
Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 112 participantes, divididos em 04 salas respectivamente, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.

Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará um eixo por sala.
Art. 24º A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:
Os coordenadores em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
Considerando os Eixos Temáticos, deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:
A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minuto, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;
Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.
As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;
§ 1º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 2º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados, convidados e observadores;
§ 3º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

• O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§ 4º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.
§ 5º A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;
Seção V
Moções
Art. 25° Para apresentação das moções na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho até 30 Minutos antes do início da Plenária Final;
Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.
Seção VI
Plenária Final
Art. 26° A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação quando necessário.
Art. 27° - A Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terá como funções:
Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático na seguinte forma:
a. Será permitido destaque para esclarecimento;
b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinqüenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.
II. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.
III. Homologar o resultado da eleição dos delegados/as para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 1º Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.
§ 2º As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.
§ 3º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos com apresentação de crachás dos delegados e acompanhada pela Mesa Coordenadora.
Capítulo
Das Disposições Finais
Art. 28º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO**.**
Art. 29º Os nomes dos(as) delegados(as) serão lidos e referendados pelos participantes da Plenária Final da Conferência Municipal.
Art. 30º Serão somente conferidos certificados físicos de participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, convidados e palestrantes, especificando a condição da participação na Conferência, aos demais será via e-mail 10cmspvh@portovelho.ro.gov.br.
Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Comissão Organizadora
10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO
ANEXO B
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO

Porto Velho / 2023

APROVADA NA 0ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE __ DE MÊS DE 2023.
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO convocada pelo Decreto nº 18.793/2023 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 2023, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº XX/2023, publicado no Diário Oficial, de XX de fevereiro de 2023.
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO tem a finalidade de avaliar:

• A situação de saúde da população;
• A estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde;
• Os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho; e
• Formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será realizada no período de 30 e 31/03/2023, no horário das 08h00min às 12H00min, e das 14h00min às 18h00min, na Cidade de Porto Velho, nas dependências da São Lucas Educacional Campus 2 (antiga ULBRA), no endereço: Rua João Goulart, 666 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho – RO, 78950-415.
CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 3º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na

construção do Sistema Único de Saúde de Porto Velho, na condição de:
Delegados/as, com direito a voz e voto;
Convidados/as e Observadores, com direito a voz;
Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz; e,
Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.
§ 1º Poderá a mesa coordenadora, se necessário, solicitar aos convidados, observadores e palestrantes contribuições para os esclarecimentos técnicos.
§ 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, seguirá as seguintes etapas: Pré-Conferências com eleição de delegados para a Municipal e a Conferência Municipal de Saúde com eleição de delegados para Estadual.
§ 3º As pre- conferências terão por finalidade:

• Mobilizar e realizar os debates sobre a saúde de cada distrito e local da capital, a serem realizadas sobre a coordenação da Comissão Organizadora, com poder de encaminhar propostas e eleger até 04 representantes por distrito ou localidade em caso de regionalização nos distritos até 12 representantes, sempre respeitando a paridade entre os seguimentos.
• Avaliar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Porto Velho para e subsidiar a avaliação e construção do diagnóstico na esfera municipal, bem como, as necessidades das Unidades de Saúde Local.
• Garantir a ampla participação e divulgação do temario da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO

Seção I
Dos Delegados
Art. 3º A participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será constituída por 000 delegados, distribuídos da seguinte forma:
Representantes de entidades dos usuários: 000 delegados (50%);
Representantes de entidades dos trabalhadores de saúde: 000 delegados (25%);
Representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde vinculados ao SUS: 000 delegados (12,5%);
Representantes de gestores em saúde: 000 delegados (12,5%).
§ 1º São delegados natos os 00 membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, com vagas assim distribuídas conforme paridade.
Art. 4º Todo delegado inscrito para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho deverá ter 01 (um) suplente da mesma representatividade.
Art. 5º Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).
Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas dispostas para os usuários, as mesmas serão redistribuídas dentro da própria pré-conferência e Conferência.
CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º As inscrições poderão ser realizadas nos locais das pré-conferências e na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, bem como através dos formulários que serão das seguintes formas:

• por google forms e
• e na forma manual.

Art. 8º O formulário de inscrição para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho estará disponível no site da Prefeitura de Porto Velho / Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, através do formulário google forms no período de 20 a 27 de março de 2023 até as 23h59.
§ 1º Todos os conselheiros municipais (vaga nata) gestão 2023/2026 deverão encaminhar o formulário google forms devidamente preenchida, no período de 20 a 27 de março de 2023 até as 23h59.
Art. 9º Todos os inscritos, deverão se credenciar junto à comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho no local do evento, a partir das 08h até as 12:00 do dia 30 de março de 2023.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 10º A escolha dos delegados que irão participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual, dar-se-á dentro de cada segmento, conforme eleição a ser realizada na 10ª Conferência Municipal da Saúde de Porto Velho.
§ 1º A escolha dos representantes por segmento poderá se dar por consenso ou por eleição no próprio segmento.
§ 2º Para cada vaga de delegados por segmento deverão ser eleitos suplentes para eventuais substituições, observando a respectiva paridade.
Art. 11º Os delegados eleitos para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual deverão apresentar-se na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho para homologação de seus nomes, caso não se apresente, perderá a vaga.
CAPÍTULO VI
DO TEMÁRIO
Art. 12º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terá como Tema Central:
"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Parágrafo Único - O tema central será discutido a partir de quatro eixos temáticos:

• O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 13º O tema central será abordado na palestra de abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.
Art. 14º Os grupos de trabalho, serão organizados e distribuídos por meios de inscrição prévia, obedecendo aos critérios de paridade, farão discussão dos quatro eixos temáticos no dia 31 de março de 2023.
Art. 15º Cada grupo contará com a presença de um coordenador e um relator, indicado previamente, e um vice-coordenador e vice-relator eleito no grupo.
§ 1º Compete aos coordenadores:
I. Proceder à apresentação dos integrantes;
II. Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
III. Garantir a discussão dos eixos temáticos alocado para o grupo;
IV. Mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;
V. Solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.
§ 2º Compete aos relatores:
I. Anotar todas as propostas, dentro dos respectivos temas em discussão, aprovadas pelo grupo;
II. Dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
III. Sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo e entregar à Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho até às 17hrs. do dia 31 de março de 2023.
Art. 16º A Comissão de Relatoria terá até o dia de 15 de abril de 2023 para entregar o Produto Final à Comissão Organizadora.
Art. 17º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho e coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho ou por conselheiros por ela designados.
CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 18° A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho contará com:
§ 1º Programação no dia 30 de março de 2023:

• 07h às 08h30 – Credenciamento;
• 08h30 às 09h – Composição da mesa e solenidade de abertura;
• 09h – Momento Cultural;
• 09h15 – Leitura do Regimento;
• 09h30 - Palestra: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
• 10h – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• 11h30 – Almoço;

• 14h – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• 16h – Coffee Break;
• 17h – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• 18h00 – Informes gerais e encerramento das atividades do dia.

§ 2º Programação no dia 31 de março de 2023:

• 08h00 – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes;
• 09h30 – Kit lanche;
• 10h – Organização dos trabalhos em grupo por eixo;
• 11h30 – Almoço;
• 14h – continuação dos trabalhos em grupo;
• 14h30min. – Plenária Final;
• 16h – Kit lanche;
• 17h – Eleição de delegados para Conferência Estadual (salas específicas por segmento);
• 18h00 – Homologação de delegados para Conferência Estadual – Gestão 2024/2027;
• 18h15 – Encerramento.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Solenidade de Abertura
Art. 19º - A solenidade de abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O coordenador terá a função submeter de fazer a leitura do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.
Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora.
Seção II
Plenária de Abertura
Art. 20º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.
Seção III
Diálogos Temáticos
Art. 21º Os Diálogos Temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município da Porto Velho.
§1º Os Eixos Temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho são:

• O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§2º Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.
§3º Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, com participação através das seguintes orientações pelos momentos:
As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.
§4º Para cada espaço de Diálogo Temático atuarão 02 (dois) facilitadores/as, que contribuirão nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.
Seção IV
Grupos de Trabalho
Art. 22º Os Grupos de Trabalho da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia.
Art. 23º Cada Grupo de Trabalho será composto por:
Um/a coordenador/a e um relator/a, sendo indicados pela Comissão Organizadora e os respectivos vices serão eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;
Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 112 participantes, divididos em 04 salas respectivamente, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.
Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará um eixo por sala.
Art. 24º A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:
Os coordenadores em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
Considerando os Eixos Temáticos, deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:
A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minuto, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;
Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.
As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;
§ 1º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 2º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados, convidados e observadores;
§ 3º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

• O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
• O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
• Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
• Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§ 4º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.
§ 5º A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;
Seção V
Moções
Art. 25° Para apresentação das moções na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho até 30 Minutos antes do início da Plenária Final;
Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.
Seção VI
Plenária Final
Art. 26° A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação quando necessário.
Art. 27° - A Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho terá como funções:

Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático na seguinte forma:
a. Será permitido destaque para esclarecimento;
b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinqüenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.
II. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.
III. Homologar o resultado da eleição dos delegados/as para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 1º Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.
§ 2º As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.
§ 3º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos com apresentação de crachás dos delegados e acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Capítulo
Das Disposições Finais

Art. 28º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO**.**
Art. 29º Os nomes dos(as) delegados(as) serão lidos e referendados pelos participantes da Plenária Final da Conferência Municipal.
Art. 30º Serão somente conferidos certificados físicos de participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, convidados e palestrantes, especificando a condição da participação na Conferência, aos demais será via e-mail 10cmspvh@portovelho.ro.gov.br.
Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Comissão Organizadora
10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO
Porto Velho, 27 de Março de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0FEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 31/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 31/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **28**/DA/GAB/SEMUSA, de 28 de março de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Rosineide Santos de Jesus	**521213212-68**	Delegado Eleito/ Funcionário	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Nonata Soares da Silva	**521213212-68**	Delegado Eleito/ Funcionário	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Roseane Santos de Jesus	**521213212-68**	Delegado Eleito/ Funcionário	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Nonata Soares da Silva	**521213212-68**	Delegado Eleito/ Funcionário	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D79561B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 084/2023/DCAP/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 084/2023DCAP/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 30 de março de 2023.

"Designar os servidores para Comissão de Fiscalização dos Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical, referente ao processo administrativo 00600-00009390/2023-18-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Vitor Freitas Guedes,** matrícula nº 106634 como gestor, **Vinicius dos Santos Feitosa,** matrícula nº 1000452, **Caio Fernando Bejarana de Sousa**, matricula n° 1005225 e o servidor **Jorge Bezerra Gorayeb,** matricula n° 1005047 como fiscais para Comissão de Fiscalização dos Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical, referente ao processo administrativo 00600-00009390/2023-18-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2° Esta portaria revoga a portaria Nº 081/DCAP/DEA/GAB/SEMTRAN/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BC2CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 085/2023/DCAP/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 085/2023/DCAP/SEMTRAN

Porto Velho-RO, 30 de março de 2023.

"*Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de Reestruturação do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN*"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **Marinaldo Barbosa Lima Junior**, matrícula 107583 como presidente e **Vitor Freitas Guedes**, matrícula 106634, **Claudionor De Almeida Lima**, matrícula 77926, **Francisco Ernesto Coutinho Ciarini**, matrícula 93021 como membros, para compor a Comissão de Reestruturação do Regimento Interno da SEMTRAN.

Art 2° A Comissão terá o prazo de noventa dias para apresentar a minuta com as proposições de alterações do Decreto 15.919 de 10.06.19 - Regimento Interno, adequando às normas vigentes e ajustes de atribuições de alguns departamentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA889AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste **INTIMAR** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (**Rua General Osório nº 81, Bairro Centro**, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.06204.00/2022	E PINHEIRO DE JESUS	35.965.254/0001-29
16.05303.00.2021	VANDETE CAMPOS BORGES DOS SANTOS	395.432.637-34
16.05111.00.2021	ALANDERSON DIOGO SÁ QUIRINO	962.319.761-68

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6CB6133

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 14/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N°14/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 28 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor Rainey José Viana da Mota, cadastro n° 52366, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775EEF90

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 35/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 35/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 30 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº00600-00011204/2023-01-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocou ao Distrito de Extrema, a fim de participar da Reunião com o Superintendente do IBAMA. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 29/03/2023 a 30/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A5E0F00

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 36/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 36/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 30 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00011324/2023-08-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diária ao servidor: Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525,

Coordenador. Que se deslocará à cidade de Guairá, por intermédio da cidade próxima (Cascavel), ambas Estado do Paraná, a fim de acompanhar a retirada dos veículos fluviais que foram doados para esta Superintendência Distrital e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio da Delegacia da Polícia Federal localizada no município de Guaíra/PR. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 02/04/2023 a 06/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sílvio César Evangelista	1003525	254032	Coordenador	4 ½	R$500,00	R$ 2.250,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B5C16F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇAO RETIFICADO- 014/2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, por meio deste RETIFICA o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 014/2023/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, para **retificar o valor arrematado da empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 02.977.954/0001-44, vencedora dos **ITENS 03, 04, 05, 06 e 08.**

ONDE SE LÊ

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 02.977.954/0001-44, vencedora dos **ITENS 03, 04, 05, 06 e 08** ofertando o valor total de R$ 2.364.999,17 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos**)**.

LEIA-SE:

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 02.977.954/0001-44, vencedora dos **ITENS 03, 04, 05, 06 e 08** ofertando o valor total de R$ **2.347.999,82 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB09CC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/SML/PVH - REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00005057/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SQL E OUTROS,** visando atender as necessidades da **Secretaria-Geral de Governo – SGG (SMTI/DQG),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 549.397,74 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**

Porto Velho-RO, 30 de março de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A943464

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **09.00673/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS E CADEIRAS ADAPTADAS…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 137/SPACC/PGM/2023, fls.291-294 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA,** CNPJ: 30.996.156/0001-35, vencedora dos Itens: 1, 3, 4 e 5, ofertando o valor total de **R$ 189.141,96** (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos.).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43A9F88

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2023/SML, publicada no DOM nº 3437 de 20.03.2023, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH – SRPP Nº 017/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00436/2022**, cujo objeto resumido é o Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Pesados, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2023 às 11h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da não apresentação de resposta ao pedido de impugnação por parte da secretaria requisitante. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 30 de março de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3400C936

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 043/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **00600-00006303/2023-62-e**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPI E EPC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnação apresentado contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 30 de março de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18C2E951

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE VALIDAÇÃO 001/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO/ PROCESSO 00600-00001423/2023-73-e	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI	02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte do Recurso: 1.709 - Transferência da União referente a Compensação

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	und	Certificado Digital SSL Wildcard – 1 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 36 (trinta e seis). - Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits; – Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de mínimo de 256 bits; – Ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis, smartphones e tablets (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz): • Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone; • Google Chrome; • Mozilla Firefox; • Oracle Java; • Apple IOS; – Deve ser possível a Instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos; – Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security); – Criptografia 256/2048bits; – Validação do Domínio; – Sem Documentação; – Sub-Domínios; – Reemissão Ilimitada; – Selo Grátis (Dinâmico); – 99% de Compatibilidade com os navegadores web; – Suporte completo em Português no Brasil; – Tecnologia AutoCSR; – COMODO / Sectigo;	R$ 549,90
TOTAL			**R$ 549,90**

JUSTIFICATIVA
Considerando que a contratação desde certificado digital para proteção interna e externa do site Porto Velho e subdomínios, a certificação Digital SSL atual tem validade somente até 11/07/2023,o certificado wildcard é necessário para atender diversas aplicações web públicas na internet com os domínios "portovelho.ro.gov.br" e subdomínios das Secretarias, sistemas intranet, dentre outros. Este tipo de certificado traz grandes benefícios em termos de economicidade uma vez que pode ser reaproveitado para todas as aplicações com um domínio específico, a publicar aplicações e serviços de rede que exigem utilização de certificado SSL para seu acesso. Certificados estes que devem ter validade pública e ter cadeia confiável em softwares de uso geral (Navegadores Web, Visualizadores de documentos, Sistemas Operacionais) de modo a permitir acesso seguro e confiável dos usuários da solução, o wildcard também pode ser usado para servidores internos da solução, o Certificado SSL é utilizado para proteger informações importantes dos usuários que navegam no seu website, impedindo que sejam interceptadas, capturadas ou visualizadas durante transferência dos dados até o servidor que hospeda a aplicação, o que Certificado SSL Wildcard é usado para proteger um nome de domínio junto com um número ilimitado de subdomínios. Trata-se de uma das ações necessárias do Programa de governo 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS do P.P.A 2022-2025. Com base nas pesquisas junto ao mercado em empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, e aplicando a fórmula do Menor Preço, com fulcro no inciso III do Art. 4º da Portaria 005/2018/SML verificou-se portanto, que o menor valor total encontrado é da empresa SAN INTERNET BRASIL LTDA , CNPJ: 02.390.594/0001-10 , de R$ 549,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), configurando-se qual seja uma dispensa, elencada no inciso II do Art. 24 da Lei sob nº 8.666/93 o qual dispõe: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SAN INTERNET BRASIL LTDA CNPJ: 02.390.594/0001-10

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº : 124/SPACC/PGM/2023 DATA: 14/03/2023/PEÇA :27 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29, de março de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E749F6A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
RESOLVE:
RETIFICAR, o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2022, publicado em 30 de Novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3358 publicada no DOM Nº 3358.

Onde se lê:			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
50	Licença	Softwere Orojetos Autodesk – Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3 – Yerars Subscription Win (3 anos)	R$ 30.060,60
TOTAL			R$ 1.503,030
Leia-se:			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
15	Licença	Softwere Orojetos Autodesk – Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3 – Yerars Subscription Win (3 anos)	R$ 30.060,60
TOTAL			**R$ 450.909,00**

Porto Velho/RO, 29 de Março de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5704A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/ASTPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.207/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2022
CONVÊNIO Nº 185/2021/PJ/DER-RO
CONTRATO Nº: 030/ASTPL/2022
4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:030/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E ARODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sedena Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, br**asileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63,doravante denominado**CONTRATANTE**e de outro lado**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº:08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 207/2022, licitado através da Concorrência Pública nº 001/CPLM/2022**,**quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:DA ALTERAÇÃO
Neste momento aplica-se a correção ao 2º Termo Aditivo, anexado ao id nº:299665, e por este motivo:

Onde se lê:
2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:030/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:
3º TERMO ADITIVO

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DO REALINHAMENTO
1. O presente contrato será alterado para a concessão a título de Realinhamento, em face a defasagem dos valores inseridos na planilha financeira, qual será de R$537.113,26 (quinhentos e trinta e sete mil cento e treze reais e vinte e seis centavos), em conformidade comParecer Técnico, confeccionado pelo setor de Engenharia, id nº:309522, e suas planilhas;
2. Os valores serão assim distribuídos:

•
Valor da supressão c/ BDI: R$ 34.149,54;

•
Valor do aditivo c/ BDI: R$ 537.113,26;

•
Valor do aditivo c/ BDI e Desconto: R$ 502.963,72

3. CLÁUSULATERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.O presente contrato será alterado para a concessão a título de Reequilíbrio, no valor total de R$ 5.651.370,89 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), em alterando a clausula 3ª do presente contrato;
2. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 21 de março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. e Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4ADB7D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 007/ASTPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESARODOPAV CONSTRUTORA LTDA**,**PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta BUeno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 147/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 022/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882800/2019/DPCN.
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da LicitaçãoTomada de Preço n. 022/CPLM/2022, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também: O Plano de Trabalho, as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do Município e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada pelo tipo menor preço no valor global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor do presente contrato é deR$ 610.918,42 (seiscentos e dez mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/RO,referente ao valor total do objeto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Advocacia Geral do Município - AGM.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços contratados poderão em caso superveniente ser reajustados anualmente, a partir da data de referência do orçamento (data base 2021), segundo a variação do Índice Nacional do Custo de Construção, INCC.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - DA FONTE DE RECURSOS:
a)Ovalorestimado para a contratação pretendida éde**R$ 610.918,42 (seiscentos e dez mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos),**tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI.
b) O BDI máximo utilizado é de20,73%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/MARÇO/2022.
c)As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo:
15 451 0009 1131 0000 Conv 882800/19-Pavim Asfaltica Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 444 R$ 490.000,00
Funcional: 5.451.0009.1131.0000 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL. Ficha: 592 R$ 120.918,42

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
As medições e pagamentos obedecerão ao seguinte procedimento:

•
A CONTRATADA realizará a medição dos serviços, lançando os quantitativos e valores nos respectivos Boletins de Medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final;

•
Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou fração;

•
A primeira medição será contada a partir da data estipulada na primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês;

•
A medição a que se refere este item deverá ser submetida à Fiscalização até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao término do período de medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos;

•
A Fiscalização liberará o respectivo Boletim de Medição e emitirá a Autorização de Faturamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento do mesmo;

•
Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela CONTRATADA seja impugnado pela Fiscalização, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à CONTRATADA relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

•
Para liberação da parcela contestada a CONTRATADA deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

•
A Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa da CONTRATADA decidirá se a aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através de Boletim de Medição Complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

•
A CONTRATADA deverá executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização da obra contratada, segundo termos, preços e prazos ajustados em aditivos contratuais;

•
A LICITANTE para se habilitar ao recebimento de suas faturas, deverá apresentar à CONTRATANTE, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento de todas as contribuições, quitações legalmente exigíveis de todo e qualquer encargo federal, estadual ou municipal, que se referir a obra e serviços objeto do CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, PIS, CONFIS e FGTS e as taxas e impostos municipais na cidade de Presidente Médici/RO;

•
As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada e emissão da nota fiscal.

8.4. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição do serviço conforme a medição;

b) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
c) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.
e) A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.
8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhada em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA manterá aberta durante a vigência do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso serão atualizados com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), calculado*pró-rata die*entre a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento, mais juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.
PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizada, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

•
Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária do Município de Presidente Médici-RO;

•
Os preços unitários aprovados pelo Município, apurados pelo setor de engenharia, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A obra e serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, previsto o prazo de execução em120 (cento e vinte)dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA deverá comparecer no Município, no prazo de até 03 (Três) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do**CONTRATO**, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta, letra b.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:
Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo, no total deR$30.545,92 (trinta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no ato da assinatura deste, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro (conta caução:AG 1405-2, CC 10.265-2 Banco do Brasil),**em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município de Presidente Médici-RO, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO Garantirá a qualidade da execução do objeto deste contrato entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos conforme**Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02**, responsabilizando-se por reparos e/ou consertos em serviços danificados por má realização da obra, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir:
PARÁGRAFO PRIMEIRO -Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI.
a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente);
f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE;
p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo.
q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município;
r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n? deste CONTRATO, com o respectivo valor.
s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue:
1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição).
2. Certidão negativa da Receita Federal;
3. Certidão negativa débitos Estadual;
4. Certidão negativa municipal;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal;
8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento;
9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento;
10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição).
11. Matricula no CEI.
t) Nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DEDEZEMBRO DE 2016 Art. 43. A contratada durante a execução, os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
PARÁGRAFO SEGUNDO- As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

•
Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

•
Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços;

•
Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o termino deste contrato;

•
Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços;

•
Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços;

•
Esbulho possessório;

•
Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

•
Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
PARÁGRAFOPRIMEIRO -Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Projeto Básico, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;
PARÁGRAFOSEGUNDO -Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
PARÁGRAFOTERCEIRO -A fiscalização exercida pelo Setor Engenharia do Município, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;
PARÁGRAFOQUARTO -Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
PARÁGRAFOQUINTO -Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução da obra, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO:
Cabe ao CONTRATANTE e a seu critério, através do Secretário daSEMOSP. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e § 2º e § 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Caberá a Fiscalização da CONTRATANTE, formada por dois ou mais representantes, designada pela autoridade competente, o seguinte:

•
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

•
Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

•
Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário daSEMOSP;

•
Comunicar às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

•

Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obra e que prejudique o bom andamento dos serviços;

•
Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa da obra e determinar a correção das imperfeições verificadas;

•
Atestar a veracidade dos registros efetuados, pela CONTRATADA, no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO:
A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução da obra o (a) Engenheiro Civil Chistiano Migotto dos Santos, CREA 180171D TO, a qual ficará autorizada a representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.
PARÁGRAFO PRIMEIRO -Designa o Engenheiro/Técnico em Segurança do Trabalho Paulo Sérgio Castilhos,para acompanhar periodicamente os serviços a serem executados pela Contratada e responsabilizar-se pela correta aplicação das NR, sem ônus para a Contratante.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A**CONTRATADA**somente poderá substituir o responsável técnico pela obra, após expressa anuência do Município, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA - Art. 73, DA LEI 8.666/93:
a)Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
b)Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o**Termo de Recebimento Provisório**, que terá validade por 180 (centro e vinte) dias.
c)Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o**Termo de Recebimento Definitivo**; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.
d)O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.
e)Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAVINCULAÇÃO À TOMADA DE PREÇO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato Vinculado aTomada de Preçonº 022/CPLM/2022,e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como ao Projeto Básico, Projeto Básico Executivo, ART do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Projeto e demais peças em mídia, ART, Reserva Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADAS PENALIDADES:
O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO- O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA MULTA:
Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, ou aqueles previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

•
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;

•
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DA OBRA:
Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do valor ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor caucionado reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO- O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA der causa na execução da obra contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:
O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e 80, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA na execução do CONTRATO, não poderá subcontratar ou sub-rogar partes da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Presidente Médici/RO, 22.02.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:734F95EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº. 410/SEMAF/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 014/2023, do tipo "menor preço por ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.410/SEMAF/2023.

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, (ACESSO À INTERNET), COM MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO, DO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET PROTOCOL QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 10000MBPS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **390.600,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos reais).**

DATA DE ABERTURA: 19/04/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de março de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1E34BA50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 008/2023
Processo n° 336-1/SEMSAU/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

HGM DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ: 37.053.176/0001-11 – com o Valor Global R$: 3.709,45 (Três mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – inscrita no **CNPJ: 03.019.611/0001-70 –** com o Valor Global **R$: 103.376,50** (Cento e três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

SAFRAMED HOSPITARES LTDA – inscrita no **CNPJ: 36.629.597/0001-85** – com o Valor Global **R$: 1.594,70** (Um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

• J & A COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALRAES LTDA – inscrita no **CNPJ: 49.059.257/0001-08** – com o Valor Global **R$: 5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais).

• HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – inscrita no **CNPJ: 08.774.906/0001-75–** com o Valor Global **R$: 4.223,00 (quatro mil duzentos e vinte e três reais).**

• ALPHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no **CNPJ: 34.351.642/0001-57 –** com o Valor Global **R$: 7.600,00** (Sete mil seiscentos reais)

• PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no **CNPJ: 44.779.242/0001-09 –** com o Valor Global **R$: 14.868,25** (Quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos).

• MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – inscrita no **CNPJ: 16.845.253/0001-04 –** com o Valor **Global R$: 3.254,85** (Três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

• MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – inscrita no **CNPJ: 34.758.599/0001-49 –** com o Valor **Global R$: 600,00** (Seiscentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:892F5F92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo n° 380-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – inscrita no **CNPJ: 03.019.611/0001-70 –** com o Valor Global **R$: 20.007,50** (vinte mil sete reais e cinquenta centavos).

ECOLIM EIRELI – inscrita no **CNPJ: 17.221.558/0001-08** – com o Valor Global **R$: 31.799,20** (Trinta e um mil setecentos e noventa e nove o reais e vinte centavos).

• **MORENO E MARTINHAGO LTDA –** inscrita no **CNPJ: 43.867.444/0001-31 –** com o Valor Global **R$: 43.129,05** (Quarenta e três mil centos e vinte nove reais e cinco centavos)

• **R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –** inscrita no **CNPJ: 38.306.889/0001-79 –** com o Valor **Global R$: 61.110,45** (Sessenta e um mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).

• **P.A.R. FRANCA INFORMATICA –** inscrita no **CNPJ: 46.756.549/0001-01 –** com o Valor **Global R$: 1.580,00** (Uns mil quinhentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9DAEA4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 635/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, na construção do muro da capela, conforme memo. Nº 096/SEMAS/2023.

Marcio L. de Oliveira, Gari, CPF: 927.262.912-87;
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: 649.142.592-49;
R$ 560, 00 quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:564E2366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 533/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor CLAUDINEI DA SILVA SANTANA, portador do CPF: 769.491.092-53, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS, Matrícula nº 1217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 03/04/2023, referente ao 3º quinquênio de 01/08/2015 a 29/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EA3A665E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/SEMEC/2023.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **03/04/2023 a 02/05/2023.**

Servidora **Ivone Alves De Oliveira Dos Santos**, COZINHEIRA/MERENDEIRA - 40 HORAS, matricula nº 1171, Férias Referente ao período de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de
Março de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89191718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Publico Edital 001/2023, e Edital Complementar 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	NOTA
2º	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	Assentamento Terra Dourada, Linha C - 100 com limites com a Linha C – 105.	56

Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:323AF61B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2023

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

CONTRATO Nº: 001/2023/AGERROM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2023
DISPENSA: 004/2023
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS, PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO DO VEICULO RENAULT LOGAN, PLACA QTE5H66, ANO/MODELO 2020/2021 DE PROPRIEDADE DA AGERROM.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n°18/2023, com data de 21 de março de 2023, unidade orçamentária 13.001, programa de trabalho 21.41, elemento de despesa 33.90.39.
VALOR R$: 1.728,60 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Rolim de Moura/RO, 30 de março de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superitendente da AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:32C994F1

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 003/AGERROM /2023

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações.
RESOLVE:
Art.1º - **Designar** a servidora ***Jaqueline Cristina de Jesus,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 001/2023/AGERROM, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS, PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO DO VEICULO RENAULT LOGAN, PLACA QTE5H66, ANO/MODELO 2020/2021 DE PROPRIEDADE DA AGERROM.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de março de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:3DD8593E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 27/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31/03/2023 a 05/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – 25 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	154	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA
	155	FRANCIELENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL III – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	077	ALMERINDA LEITE FONSECA
	078	CLARINA DA SILVA CARDOSO
	079	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO
	080	AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 30 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:61C17835

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2023

ONDE SE LÊ:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	92	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS
	93	DERCILENE DIAS MUNIZ

LEIA - SE:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	92	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS
	93	DERCILENE DIAS DINIZ

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 30 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:198CF6F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/2023/SEMAS, considerando o contido no Memorando nº 186/SEMAS/23.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/2023/SEMAS,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31/03/2023 a 06/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR EDUCADOR 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	003	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA
	004	JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	007	VALERIA DE CARVALHO MENEZES
	008	JUSCILEI RUFINO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 30 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43AC630A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 636.580,08 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos).** Abertura da sessão dia 13 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1080-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Março de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8B62DFF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2023
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP. Valor estimado R$ 320.253,80 (Trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais, oitenta centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 890-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Março de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F81990BD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 032/GP/DP-2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EVELYN HEINE CAMPOS DE SANTANA**, Matrícula nº 500255, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 014/GP/DP-2023, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de março de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8DF606C1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2023.
PROCESSO Nº: 054/2023.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Contribuição associativa a entidade representativa para o exercício de 2023.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de março de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6E3B0EA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.225/2023

"Altera a Lei nº 1.214, de 04 de outubro de 2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 1.214, de 04 de outubro de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 13.680,00 m2 (treze mil e seiscentos e oitenta metros quadrados), do Lote Urbano nº 285-REM-01, do setor 003, da quadra 168, ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, para edificação da CIRETRAM local.

Art. 2º Revoga os § 2º, § 3º e seus incisos ambos do Art. 1º, da Lei nº 1.214, de 04 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8F7DB15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023

CONTRATO Nº 024/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: J S DEINA LTDA**;**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O valor a ser pelos serviços da CONTRARADA quando se tratar de médico clinico geral o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada e ao médico especialista R$180,00 (cento e oitenta reais) a hora trabalhada;
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 24/03/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:00958929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.981/2023

"Regulamenta, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua normas de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal de Rolim de Moura, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO II
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 3º O ordenador de despesas é responsável por aprovar o plano anual de contratações, autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares em licitações e contratações, no âmbito de seus respectivos órgãos, incluindo gestão de riscos e controles internos para avaliar, dirigir e supervisionar o processo de recrutamento e execução de contratos.

Seção II
Gestão contínua e permanente de riscos e controles preventivos

Art. 4º Para o controle das contratações públicas celebradas pelo município serão empregados mecanismos de gerenciamento de riscos, construídos em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do Artigo 169 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, incluindo o aprimoramento dos controles preventivos e a capacitação dos agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - do Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como o sistema de registro de preços; e
II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais e gestores de contratos administrativos.
Parágrafo Único. A autoridade competente será responsável pela falta de controles para prevenir riscos e treinar representantes públicos no processo de aquisição.

Art. 6º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gestão de riscos, com a definição do apetite de risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e alcance dos resultados esperados nos processos de recrutamento;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aprimoramento dos sistemas de controle interno, contemplando o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá ponderar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Da Procuradoria Geral do Município – PGM

Art. 7° A Procuradoria Geral do Município é a instituição responsável pela assessoria e consultoria em matéria de contratações públicas, sendo responsável pelo estabelecimento de padrões de comportamento da Administração Pública do Município de Rolim de Moura.

Art. 8° Ao final da fase preparatória ou quando houver dúvida de natureza jurídica, o processo deverá ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para o controle de legalidade da contratação.
§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, será considerado possível o seu prosseguimento, condicionado ao atendimento das recomendações entabuladas no parecer jurídico.
§ 3º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza júridica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 4º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contratos ou outros ajustes, desde que previamente aprovadas.
§ 5º As minutas padrões mencionadas no parágrafo anterior serão de observância obrigatória de toda a Administração Pública Municipal.

Seção IV
Do Controle Interno

Art. 9º Competem ao Controle Interno, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
V - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 10 O Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V
Plano de contratações anual

Art. 11 O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual para padronização e racionalização das contratações dos órgãos e entidades do município, alinhado com o planejamento estratégico municipal e subsidiado à elaboração da respectiva lei orçamentária.
Parágrafo Único. Os procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) será definido em regulamento.

TÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 12 Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar e o anteprojeto serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante, salvo nos casos de compras centralizadas pela via do sistema de registro de preços quando a atribuição passa a ser do Departamento de Compras e Licitações.
§ 2º O projeto básico e o termo de referência serão elaborados pelo Departamento de Compras e Licitações.
§3 º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo, as obras de engenharia.
§ 4º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 13 A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;
II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;
IV - autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvados os casos de dispensa de parecer jurídico;
IX - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial;
X - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo considerado parte do edital todas as informações presentes em seus anexos.
§ 2º Os atos relacionados à pesquisa de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 14 O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo. Sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
Parágrafo Único. A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 15 O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria ou pelo Chefe do Departamento de Compras e Licitações nas compras centralizadas.

Art. 16 A publicidade do edital de licitação será obrigatoriamente realizada mediante:
I- divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II- publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, e, nos casos de recursos federais ou estaduais, no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou União, conforme o caso; e
III- publicação em jornal diário de grande circulação.
Parágrafo Único. É facultada a divulgação direta do edital aos fornecedores, assim como sua divulgação no sítio oficial do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

Art. 17 Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Art. 18 Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 19 A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades;e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO IV
COTAS E PREFERÊNCIAS
Seção I
Exigência de percentual de mão-de-obra
constituído por mulheres vítimas de violência doméstica

Art. 20 Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão- de-obra em regime de

dedicação exclusiva, com valor superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.
§ 1º Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.
§ 2º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.

Art. 21 Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.

Art. 22 As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO V
CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 23 Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total ao longo de sua existência, inclusive com a sua disposição final.

Art. 24 A contratação mais vantajosa à Administração Municipal, quando possível, deverá dar-se pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - anutenção;
II - utilização;
III - reposição;
IV - depreciação;
V -impacto ambiental; e
VI - descarte ou logística reversa.
§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.
§ 3º O levantamento dessas informações será realizado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO VI
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 25 A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - adaptabilidade;
II - reputação;
III - suporte;
IV - confiabilidade;
V - praticidade;
VI - popularização;
VII- treinamento;
VIII - relação custo-benefício.

Art. 26 A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo Único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO III
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 27 O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 28 A atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - credenciar os interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII- conduzir a etapa competitiva;
IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XV- reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Secretário da Administração;
XVI- elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVIII- propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Art. 29 O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 30 O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados em todo procedimento licitatório por uma equipe de apoio para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Parágrafo Único. A equipe de apoio será estruturada e designada por ato próprio, entre agentes públicos, com o objetivo de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que os agentes tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 31 Na forma da lei, a Administração poderá contratar sem a realização de procedimento competitivo prévio sempre que este for inviável ou sempre que sua realização puser em risco valores mais importantes para o Município e para a Administração Pública, devendo o processo ser instruído com:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Rolim de Moura;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento;

Art. 32 Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista em regulamento específico.

Art. 33 É inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, sendo as hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, meramente exemplificativas.

Art. 34 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência injustificada por marca específica.
Parágrafo Único. Poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 35 Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta previstos no Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021 e nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Geral do Município.

Art. 36 Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Rolim de Moura deverão adotar preferencialmente o sistema de dispensa eletrônica.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 37 O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 38 O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II -exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo Único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 39 As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 40 A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.
§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 41 O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.
Parágrafo Único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 42 Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no Art. 50 deste Decreto.
Parágrafo Único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 43 O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.
§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 44 A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.
§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.
§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 45 Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré- qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da SEMACOL pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.
§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I
Disposições gerais

Art. 46 Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 47 O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à SEMACOL, devendo conter:
I - descrição do escopo do projeto;
II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II
Abertura

Art. 48 O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 49 O edital de chamamento público deverá conter:
I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
VI - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VII - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VIII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
IX - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
X - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.
Parágrafo Único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III
Requerimento de autorização

Art. 50 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à SEMACOL, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 51 Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo Único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 52 Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal da Administração, Compras e Licitações, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 53 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
Parágrafo único - Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 54 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV
Recebimento dos trabalhos

Art. 55 Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III - não implicará em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo Único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado ao Departamento de Compras e Licitações.

Seção V
Avaliação e seleção

Art. 56 A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela SEMACOL.

Art. 57 A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 58 A secretaria demandante e a SEMACOL, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

Art. 59 Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Chefe do Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 60 Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de
15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI
Manifestação de interesse privado

Art. 61 A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I - protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações;
II – o Departamento de Compras e Licitação solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III - poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.
Parágrafo Único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 62 A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 63 A manifestação de interesse privado será analisada pelo Chefe do Departamento de Compras e Licitações, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 64 A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.
Parágrafo Único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 65 O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia.
Parágrafo Único. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão ser órgãos participantes ao Sistema de Registro de Preços promovido por qualquer destes órgãos.

Art. 66 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
V - na ausência de recursos orçamentários específicos.
Parágrafo Único. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado ou atividades sem complexidade técnica e operacional com ou sem projeto prévio; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

TÍTULO V
EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 67 A duração dos contratos administrativos serão regidos pelo Art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 68 O ordenador de despesa será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.
§ 1º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.
§ 2º Todo contrato, inclusive os realizados em múltiplos lugares, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado.

Seção II
Gestão de contrato

Art. 69 São atribuições do gestor de contrato, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III- realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual nos casos de relevante interesse público e risco de dano ao erário;
VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
VIII - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo Único. A ordem de suspensão que consta no inciso VII do caput deverá estar acompanhada de justificativa pormenorizada.

Seção III
Fiscalização de contrato
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do Contrato

Art. 70 Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
I - um servidor como gestor de contrato e suplente;
II - um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato.

Art. 71 Na indicação de servidor devem ser considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da gestão e da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por servidor;

Art. 72 São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II- apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII- determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - conferir as notas fiscais emitidas;
XV - receber provisoriamente o objeto do contrato;
XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Subseção II
Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 73 Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos, enquanto a fiscalização se dará nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021
§ 2º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 74 Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 75 As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas ao disposto no Art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 76 No caso de obras e serviços de engenharia, são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:
I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
IV - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo Único. O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas da engenharia ou arquitetura.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 77 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da entrega da medição, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, em até 90 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias contados da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Parágrafo Único. O edital poderá estabelecer prazos diversos de recebimento caso o objeto assim o exija ou nos casos em que for mais vantajoso ao Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
Seção I
Do pagamento

Art. 78 O pagamento decorrente de contratos administrativos será feito após a habilitação para pagamento, momento a partir do qual o pedido está apto ao pagamento e acontece quando ocorridos, cumulativamente:
I - apresentação, por parte do interessado, de toda a documentação necessária para o pagamento, tais como nota fiscal e outros documentos cuja apresentação somente pode ser realizada por este;
II - a instrução, por parte de outros setores, dos documentos necessários para a liquidação da despesa ou decurso do prazo legalmente previsto para tal medida.

Art. 79 Para a ordem cronológica de pagamentos será observada a ordem de habilitação para pagamento, de acordo com a fonte do recurso e subdividida nas categorias previstas no Art. 141, da Lei n. 14.133/21.

Art. 80 O atraso no pagamento por parte da Administração deverá ensejar, automaticamente, o pagamento da atualização devida.
Parágrafo Único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

Art. 81 O pagamento será, sempre que possível, efetivado por meio de cartão de pagamento, tanto para despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços.
Parágrafo Único. O cartão de pagamento é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites deste Decreto e das instruções normativas complementares.

Art. 82 Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do cartão para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como contrato verbal legalmente permitidos.

Art. 83 Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação complementar, para os efeitos da utilização do cartão de pagamento, ao ordenador de despesa caberá:
I - definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;
II - alterar o limite de utilização e de valor; e
III- expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.
Parágrafo Único. O portador do cartão de pagamento é responsável pela sua guarda e uso.

Seção II
Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Art. 84 O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.
§ 1° Sob pena de nulidade, cláusula de reequilíbrio vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.
§ 2° A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Subseção I
Do reajuste

Art. 85 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.
§ 2º A data-base para o reajuste é a data do orçamento estimado.
§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 86 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando, se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.
§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação ou uma cesta com índices que melhor reflitam a realidade econômica do contrato.
§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

Art. 87 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

Subseção II
Da repactuação

Art. 88 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 4º A repactuação de preços em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 89 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 90 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
Art. 91 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
Parágrafo Único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 92 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base nas alterações contratuais previstas na lei.

Art. 93 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, nos seguintes termos:
I - a contratada apresentará o pedido de repactuação juntamente com a convenção ou acordo coletivo de trabalho a qual se pretende repactuar, sendo que em tal pedido deverá constar os novos valores de salário, auxílios e demais informações que causarão impacto financeiro ou na execução contratual, desde que se trate de mão de obra. Não se tratando de repactuação referente à mão de obra, será observado o disposto no § 3° deste artigo;
II - após a apresentação do pedido pela contratada, o sistema de controle interno elaborará a planilha de preços com base nos novos valores do acordo ou convenção coletiva; e
III - elaborada a planilha pelo sistema de controle interno, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a mesma, sendo que a falta de manifestação será considerada como concordância aos cálculos feitos pela administração.
§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
§ 2º A Administração Pública não se vincula:
a) às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.
b) aos preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade;
c) às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4° ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.
§ 8º As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Subseção III
Da revisão

Art. 94 A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 95 O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
Parágrafo Único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

Art. 96 O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
§ 1º No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.
§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.
§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.
§ 4º A contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 97 A Procuradoria Geral do Município, o Controle Interno e a SEMACOL deverão, em conjunto ou separadamente, expedir instruções de caráter normativo complementares à regulamentação deste Decreto.

Art. 98 Os conflitos oriundos de contratos administrativos poderão ser submetidos a métodos alternativos de resolução de conflitos, nos termos e condições a serem estipuladas em regulamentação própria.

Art. 99 O disposto no Art. 27 deste Decreto será aplicável a partir de 01 de março de 2024.
Parágrafo Único. Enquanto o dispositivo acima não for aplicável, o agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 100 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura- RO, 30 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:41BEABD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.982/2023

"Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os processos licitatórios e os de contratação direta com a "opção por licitar e contratar" pelo regime pretérito (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011) até o dia 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na escolha assinalada, desde que a publicação do edital seja materializada até 31/12/2023.
§ 1º Entende-se por "opção por licitar ou contratar" a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 2º O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 601, de 28 de junho de 2003, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que atendido os requisitos para sua concessão, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:169E1117

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADA: Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ nº 07.114.391/0001-14**

PROCESSO: 039/RP/2023.

OBJETO:
Objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos, auxílio no O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços em tecnologia da informação para implantação e locação do sistema de processo eletrônico/digital, bem como sistema de assinatura digital em plataforma web conforme especificados neste Termo de Referência, para atender as diretrizes do TCE/RO, legislação Federal, Estadual e Municipal.
VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 6.000,00 (SEI MIL REAIS), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência e edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura-ROLIM PREVI, conforme a ação programática:
ORGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura-ROLIM PREVI
PROGRAMA: Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 33.90.39
Projeto Atividade: 2.143
NOTA DE EMPENHO: 82/2023

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 29 de março de 2023.

CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA-RO-ROLIM PREVI
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
SUPERINTENDENTE DO ROLIM PREVI

CONTRATADA- BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.114.391/0001-14
LUIZ PAULO TREVIZAN
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A424CDBD

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2022 do Processo Administrativo nº 184/RP/21 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte três, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO, representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36, com sede na Cidade de Goiânia- GO Endereço- Avenida Olinda, n. 960, sala 808, Quadra H4 Lote 01/03, ED. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, neste ato representado pelo Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO,** doravante denominado de **CONTRATADO,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo do contrato nº 001/RP/2022, de acordo com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
DO PRAZO: Prorrogação por 12 (doze) meses;
DA VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 06/04/2024;
DO REAJUSTE: O valor terá reajuste em conformidade com o art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, por meio do índice IPC-A;
DO VALOR: na constância dos 12 (doze) meses, o valor mensal será de R$ 5.216,46 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de março de 2023.

Contratante
Rolim PREVI – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratado
Confiança Consultoria em Investimentos Ltda
REITER FERREIRA PEIXOTO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:595429ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2023.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA, concernente a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAREM DE PROJETO DE FERTILIZAÇÃO *IN VITRO* PARA PECUÁRIA LEITEIRA".**

DOS PRAZOS:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/03/2023
2	Publicação da prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público.	21/03/2023 a 17/04/2023
3	Recebimento das propostas.	21/03/2023 a 17/04/2023
4	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	
5	Divulgação do resultado preliminar.	18/04/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	19/04/2023 a 20/04/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
8	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	24/04/2023

As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra está publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 30 de março de 2023.

JOSIA LUDTKE
Presidente da Comissão
Portaria nº 143/2023

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C3014271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3148/2022

*Através do presente, homologa **a tomada de Preços nº 002/2023**, do processo licitatório **nº 3148/2022** de Contratação de empresa especializada para execução de obra de reconstrução de bueiro duplo tubular de concreto, medidas 10,00 x 5,00m, localizado na Travessa dos Parecis (entre a Av. Paraná e a Av. Espírito Santo).*

Empresa vencedora:

LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: *13.783.153/0001-02*

Valor: *R$* 66.915,98 (sessenta e seis mil novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

Rolim de Moura, 27 de Março de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:84B2257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 789/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 30/2023****, do processo licitatório* ***nº 789/2023*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina), da frota de veículos e máquinas, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: *03.477.309/0001-65*
Valor: *R$* 5.757.320,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 30 de Março de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:02BB2CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023. Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de borracharia, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração. Advindo do **Processo 301-1/2023.** No valor de **R$ 58.740,00** (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)**.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 14/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7A301172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétrico, qual seja instalação,manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica da escola José Ronaldo Aragão, atendendo as necessidades das escolas municipais:JOSÉ RONALDO ARAGÃO. INSTALAÇÃO DE LOUSA DIGITAL DATA SHOW E TOMADAS NA ESCOLA MANOEL DE LIMA E CRECHE TIA LILI.. Advindo do **Processo 302-1/2023.** No valor de **R$ 55.292,07 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 14/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5843B623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 42 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 24/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 24/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa para prestação de serviços com Xerox e encadernação para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, SEMAD, SEMEC, SEMUSA. Advindo do Processo N.º 201-1/2023. Em favor das Empresas EDINALDO SILVA 74592955234 - 30.846.316/0001-60, R$ 107.220,00 (cento e sete mil duzentos e vinte reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CC532C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 21 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 21/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 21/2023, Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviçoem impressão de material gráfico que serão utilizados para trabalhar com o programa deALFBETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PAIC. Advindo do Processo N.º 286-1/2023. Em favor das Empresas EDINALDO SILVA 74592955234 - 30.846.316/0001-60, R$ 6.351,00 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais), UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 34.547.148/0001-62, R$ 7.266,00 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais), HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95, R$ 1.839,24 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos, Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D1199AAD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**, Processo Administrativo **N°373/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

W M Shows Ltda
CNPJ: Nº 08.829.480/0001-00
VALOR: R$180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:90E291D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de março de 2023.
Processo: nº361/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 036/2022, oriunda do processo administrativo n. 1-
550/SEMOSP/2022, na modalidade pregão eletrônico do município de Presidente Medici – RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°361/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: nº 02.381.253/0001-88
VALOR: R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0F628B6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
9º	CHARRIA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 29 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2A43AF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2023

Port.: 083/GP/2023
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER a Servidora ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF 421.665.352-91, na função de **Secretária Municipal de Ação Social,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30.00 R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento despesas 33.90.39.00 R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) – OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D9A76FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2023

Port.: 084/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor EDSON MOREIRA**,** portador da Cédula de Identidade N° 230908287 SSP/SP e inscrito no CPF nº 362.972.241-53 no Cargo/função de Professor 40 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **17 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2AE0D218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 88/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 30 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Geraldo Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob n° 675.011.332-04, **cargo/função** de Motorista.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor com objetivo de conduzir os funcionários da SEMTAS ao aeroporto no dia 02 de abril de 2023 e no dia 06 de abril de 2023 buscar, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 02/04/2023 e no dia 06/04/2023
Quantidade de diária: 2 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:06B6D352

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **H.T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, sediada na Av. Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, na Cidade de Guajará-Mirim/RO, neste ato representado Sócio Proprietário Sr. Halex Tayla de Oliveira Albuquerque, inscrito no CPF nº 981.233.942-68, RG nº 1049445 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 375-2/2022; Contrato n. 50/2022; Edital n. 98/2022, Tomada de Preço n. 16/2022.

Considerando que o prazo de execução dos serviços do contrato n. 50/2022 vencerá em 04 de abril de 2023;

Considerando a solicitação e justificativa da empresa H.T. Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA-ME, por meio de oficio ID. 2F7.FBO, em aditivar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, contar do dia 05 de abril de 2023 a 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de março de 2023.

Contratante: Município de Santa Luzia D'oeste
Prefeito Municipal -
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Contratado: H.t Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda
Representante legal –
SR. HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Testemunhas:
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:0DB64190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2023

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública o 3º Termo de Retificação ao Edital de Processo de Seleção de Profissionais Voluntários n. 001/2023, destinado a contratação de serviço de voluntários, que inclui as seguintes alterações:
Art. 1º O item 10.6 do Edital do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários nº 001/2023, que trata da relação de documentos para admissão, passa a constar da seguinte forma:
Relação De Documentos Para Admissão:
Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:10B60F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 0105, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° A partir de 01 de janeiro de 2023, fica reajustado em 14.95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimo por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício da docência.

Art. 2° Se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alcançadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Março de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BD004B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO ADVENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS, DETERMINA A APLICAÇÃO TEMPORÁRIA DO REGRAMEN

DECRETO Nº 1705/2023
de 30 de março de 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos pelo advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais, determina a aplicação temporária do regramento federal, na íntegra, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o inciso XVI do artigo 8, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando o alcance de efetividade normativa quanto à sua aplicação;
- o caráter inovador trazido pelo novel Diploma Federal quanto aos institutos consagrados em seus dispositivos, a extensão e a complexidade destas inovações legais, as quais demandam grande esforço de capacitação dos servidores municipais que atuam na estrutura de compras públicas;
- a necessidade de constante atualização, aperfeiçoamento e uniformização das práticas e ferramentas utilizadas no ciclo das contratações públicas e da gestão contratual em âmbito municipal, bem como a necessidade de racionalização dos recursos e esforços envolvidos na criação e manutenção de seus sistemas informatizados;
- o termo final do regime de transição determinado no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dar-se-á em 31 de março de 2023, último dia de vigência das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011;
- a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, faculta à Administração, durante o período de transição entre os regramentos jurídicos, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com o texto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com os normativos anteriores e ainda vigentes, devendo, a Lei escolhida, ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
- o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o exíguo prazo para adequar todo o sistema logístico do Município de São Miguel do Guaporé à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e seus regulamentos, objetivando a não interrupção e o desentrave das contratações em curso, além do planejamento dos setores municipais responsáveis pela sua condução;
- o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";
- o acordão nº 507/2023 (22.03.2023) do Tribunal de Contas da União – TCU a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023;
- que o alcance do entendimento firmado pelo TCU abrange somente os órgãos federais e contratações com recursos oriundos de transferências federais a entes estaduais e municipais. Assim, os cronogramas a serem observados pelos entes subnacionais e órgãos com atuação estadual e municipal que não se utilizem dos sistemas federais devem ser objeto de orientação e regulamentação própria.
- a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o período de transição das normas gerais de licitações e contratos, determina à aplicação do regramento federal em matéria de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na íntegra, por prazo determinado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé.

CAPÍTULO II

DIREITO INTERTEMPORAL

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, até 31 de março de 2023.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I – indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II – justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;

b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Art. 4º Até edição de norma municipal que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o município de São Miguel do Guaporé cumprirá o planejamento para licitações e contratações diretas conforme definido neste dispositivo:

I – a **fase interna** dos procedimentos administrativos licitatórios, inclusive mediante o Sistema de Registro de Preços, disciplinados pelo regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, ou pelos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos atos normativos regulamentadores, deverá **obrigatoriamente** ser **iniciada até 31 de março de 2023**, mediante registro no sistema eletrônico, do qual os processos administrativos poderão ser eletrônicos ou físicos;

II – a **instrução processual**, já contemplando a minuta do **instrumento convocatório**, iniciados na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo setor responsável pelas licitações e contratos, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo pregoeiro responsável, **até 31 de Dezembro de 2023**, visando a análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica do município;

III – os **editais** derivados pelo inciso anterior deverão ser **publicados até 31 de Março de 2024**;

IV – As **contratações diretas** serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, para os processos que obtiverem sua autorização pela autoridade competente **até 31 de março de 2023**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Os **avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas** submetidas ao regime licitatório anterior devem ser **assinados até 31 de Dezembro de 2023**, e **publicados até 31 de Janeiro de 2023**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

§1º – Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com base neste artigo, bem como as suas alterações - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão sob a regência do normativo que os originou, consubstanciado no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º – As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime legal adotado deste artigo, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou, pegar ou conceder adesão em atas regidas pelo regramento anterior.

Art. 5º Até a integração do sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados neste decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados atualmente.

CAPÍTULO III

DIREITO INFRALEGAL

Art. 6º. A aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decaído o marco temporal previsto no artigo 4º deste decreto, observará a integralidade dos regramentos e normativos editados pelo Poder Executivo Federal, naquilo que for aplicável a municípios, até 31 de maio de 2023, ou até a publicação da regulamentação próprio municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:39D58F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 17/04/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 81.052,07 (oitenta e um mil e cinquenta e dois reais e sete centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.
São Miguel do Guaporé – RO, 29 de março de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto n° 1676/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DC6A317E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 607/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTTO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.210.418/0001-84**, no valor de **R$ 16.872,00** (Dezesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de março de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9E657C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	607/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	29/03/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
Valor Total Adjudicado - R$ 16.872,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE – RO, 30 de março de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2708044A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 565/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE CONTROLE E OBRAS O QUAL É FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/RO, DE ACORDO COM A IN 72/2020 PARA ENVIO DO SIGAP OBRAS, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **: 07.114.391/0001-14**, no valor **R$ 6.000,00** (Seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de março de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DFBD582E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	565/2023
b) Licitação Nrº :	67/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	30/03/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE CONTROLE E OBRAS O QUAL É FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/RO, DE ACORDO COM A IN 72/2020 PARA ENVIO DO SIGAP OBRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 30 de março de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FB69FFFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 1198/2022
b) Licitação Nrº: 003/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços
e) Data da Homologação: 23/03/2023
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA PRIMAVERA, NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº 384/PGE-2022.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Proposta Técnica e Comercial):

Fornecedor: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI
CNPJ/CPF: 25.277.396/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 290.632,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 23 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A38A2E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente o Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 1198/2022
b) Licitação Nrº: 003/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços
e) Data Adjudicação: 23/03/2023
e) Objeto Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA PRIMAVERA, NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº 384/PGE-2022.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Proposta Técnica e Comercial):

Fornecedor: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI
CNPJ/CPF: 25.277.396/0001-40
Valor Total Adjudicado - R$ 290.632,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 23 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2454993F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	607/2023
b) Licitação Nrº :	016/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 16.872,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:77AD04A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	565/2023
b) Licitação Nrº :	067/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/03/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE CONTROLE E OBRAS O QUAL É FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/RO, DE ACORDO COM A IN 72/2020 PARA ENVIO DO SIGAP OBRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:32AD8A63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	600/2023
b) Licitação Nrº :	066/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM MATERIAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, COM O OBJETIVO DE OFERECER UM MATERIAL DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS PARA CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES HUMANAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 1.114.466,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:B01D62E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.012/IPMS/2023

PORTARIA N.º 012/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 29 de março de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 008/IPMS/2023 publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 21/03/2023 edição 3436 que trata de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 781.817 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 076.084.557-30, efetiva no cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA NIII, matrícula n.º 111, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 016/IPMS/2023, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.
Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS n.º 01/2012 de 30/05/2012).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 29 de março de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D8D179A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 091/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 091/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 29/03/2023.

"Nomeia os membros da Comissão de Seleção do processo seletivo, para contratação temporária, conforme Lei Municipal 1.799/2023, da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei;

CONDIDERANDO que já foram convocados todos os aprovados do concurso publico e não assumiram, venha ser a necessária a substituição para que as atividades da área de saúde não cessam, e com base na Lei Municipal 1799/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a comissão para comandar o processo seletivo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da Lei Municipal acima mencionada, que será prescindida de concurso público, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:

l – ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO– PRESIDENTE
ll – ALINE FRANCIELE RODRIGUES– SECRETARIA
lll – TIAGO FRANCO DA SILVA – MEMBRO
lV – ADRIANA CORREIA – MEMBRO
IV – RODRIGO DA SILVA PEREIRA – MEMBRO

Art. 3º - Compete à Comissão Elaborar o Edital, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A52CEFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 055/2023

Decreto nº 055/2023 Seringueiras, 30 de março de 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRËS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento do Servidor Municipal **MARCOS VOTRI,** ocorrido no dia **29 de março de 2023**;

Considerando ainda que o servidor prestou relevantes serviços na Administração Municipal, onde atuou na Função de Auxiliar de Serviços Diversos na Secretaria de Administração por quase 17 (dezessete) anos, faz saber que expede o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial no Município por três dias, em homenagem ao Servidor Municipal **MARCOS VOTRI**, que faleceu no 29/03/2023, devendo a bandeira do Município ser hasteada meia verga, nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EDDFCE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/CPL/2023

Processo Nº 348/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA DE 7 DEGRAUS DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO 092/CPL/2022, RECURSO ORIUNDO DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 11465.675000/1220-06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 1.623,68 (Mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de Março de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BA15EF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/CME/2023

Resolução Nº 01/CME/2023

"Válida e/ou convalida estudos dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Seringueiras/RO e de outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com objetivo a Validade dos Estudos das Escolas da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º- Validar os estudos dos estudantes matriculados na Unidade Escolar da Educação Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano da Rede Municipal do Município de Seringueiras-RO referente ao ano letivo de 2022, considerando o resultado final das Atas apresentadas.
Art. 2º - Ficam contempladas por esta Resolução as seguintes escolas da Rede Municipal de Ensino do Município Seringueiras, a saber:
I - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, localizada na Avenida Capitão Sílvio Nº 898 Seringueiras - RO CEP: 76934-000;

II- Escola da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, Km 17 Zona Rural Seringueiras - RO CEP: 76934-000;
III- Escola da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na linha 14, Km 22 Zona Rural - Setor Novo Planalto - Seringueiras - RO CEP: 76934-000;
IV- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio- Linha 12 Km 08 Zona Rural Seringueiras - RO CEP: 76934-000.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 29 de março de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7D258D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 020/2023/CMT
Dispensa de licitação n° 07 e 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para computador de tombamento nº 413 do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

CONTRATADA: KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA
CNPJ: 48.163.981/0001-14

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 30 de Março de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:6B04E5FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 020/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para computador de tombamento nº 413 do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 020/2023** em favor da empresa: **KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA,** no valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

T0eixeirópolis/RO, 30 de Março de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CAE4D6BD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão de 249,00m² de concreto armado com altura de 4,9 metros e cobertura metálica para manter a conservação dos equipamentos e maquinários agrícolas pertencente ao Munícipio de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	29.737.540/0001-34	127.589,39

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8E4720E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços (Reparos do Centro de referência e Assistência Social – CRAS e Centro de Referencia da Pessoa Idosa) do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74
ANA P. BRITO DE ALMEIDA	30.860.667/0001-25

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
11.480,00	14.010,00	18,0585 %	2.530,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5FB9327B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial

por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$17.943,53 (dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1191/2023 de Março de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$17.943,53 (dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1093 – AMPLIAÇÃO DE META - HOSPITAL			R$17.943,53
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.943,53	0.2.500.000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$17.943,53 (dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1093 – AMPLIAÇÃO DE META - HOSPITAL			R$17.943,53
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.943,53	0.2.500.000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata o presente decreto serão abertos, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E77A8644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$6.486.981,71 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1192/2023 de Março de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação, no valor de **R$6.486.981,71 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1007 – PORTAL E PISTA DE CAMINHADA			R$6.486.981,71
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.486.981,71	0.2.500.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação, no valor de **R$6.486.981,71 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1007 – PORTAL E PISTA DE CAMINHADA			R$6.486.981,71
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.486.981,71	0.2.500.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata o presente decreto serão abertos, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4B4BDCE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/GAB/2023, DE, 30 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORES".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida aos servidores relacionados no **ANEXO I**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Teixeirópolis, 30 de março de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/GAB/2023,
De, 30 de março de 2023.

ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	REFERENTE AO PERÍODO
01	Lucimar Krause	Agente Comunitário de Saúde	160	20/10/2009 à 25/11/2014

02	Maria Helena Caires Florindo	Agente Comunitário de Saúde	145	08/07/2008 à 11/07/2013
03	Nilva Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde	103	15/04/2008 à 01/05/2013

Teixeirópolis, 30 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12E779F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
PROCESSO 311/SEMOSP/2021
N.º do Contrato: 067/PMT/SEMOSP/2022
Empresa: CONSTRUTOTA VALTRAN LTDA CNPJ N° 07.577.306/0001-54
Processo Administrativo: 311/2021 Tomada de Preços n° 011/2022/SUPEL
Obra/ Serviço: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

Em acolhimento a solicitação realizada pela empresa incluso em anexo ao processo, a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, destinou o processo ao Gabinete para conhecimento referente a solicitação. Após análise, determino a PARALISAÇÃO DA OBRA de construção de uma ponte mista (aço e concreto armado) sobre o Rio São João no municipio de Theobroma-RO, em atendimento ao convênio n° 905984/2020- do Ministério do Desenvolvimento Regional, com interveniência do GIGOV/CAIXA/PVH, por prazo indeterminado.

Theobroma-RO, 29 de Março de 2023.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Obras e Serviços Públicos

RECEBIDO EM / /

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ n° 07.577.306/0001-54
Representante

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:D4ECFBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
409.376.822-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 04/04/2023	Data de Retorno 06/04/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, SERVIDORA DESTA SECRETARIA LOTADA NO CRÁS, ONDE A MESMA ESTARA SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE JI PARANA NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2023 PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES E DIRIGENTES DA CULTURA RONDONIENSE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BF21E720

GABINETE DO PREFEITO
CONSEÇÃO DE DIARIA SERVIDORA SUELEM DIAS CRIPPA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SUELEM DIAS GRIPPA			**Cargo/Função/Matrícula** FUNCIONARIA PUBLICA - Matr.:	
CPF 772.158.422-15	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/04/2023	**Data de Retorno** 05/04/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 2 (duas) diária em favor da Servidora Suelem Dias Crippa, portadora da cédula de identidade **93** SESDEC/RO e CPF: ***158.422**, que irá participar do Fórum Estadual de Gestores e Dirigentes da Cultura Rondoniense, para melhoria contínua da gestão Pública, para início do Programa de Apoio á Gestão Municipal da Cultura. O fórum será realizado nos dias 04 e 05/04/2023 no auditório do Hotel Maximus em Ji-Paraná-RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:DE52EBD4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 191

PORTARIA N. 191/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Sr. ANTONIO PEREIRA NETO, para exercer cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA, REF. 22 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.1182 /2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO PEREIRA NETO RG: **40** SSP/RO E CPF: ***284.492*****, para exercer cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA, REF. 22,** vinculado à Secretaria de infraestrutura e Agricultura- SEMINFRA.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº **090/2023** de **17** de **janeiro** de **2023**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:BB6B0929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 032/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 20/03/2023
d) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL LEGISLATIVO
e) Empresa declarada vencedora (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI-ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado - **R$ 12.950,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 20 de Março de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:90C484B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI DECRETO Nº 3651/23 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Anari e dá outras providências. O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. D E C R E T A: Art. 1° Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Anari, a qual será orientada pelo tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", a realizar-se no período de 29 e 30 de Março de 2023, em Vale do Anari-RO, na forma do seu Regimento interno. Art. 2° A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Anari será coordenada pela servidora Edna Aparecida da Silva, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Srª Ângela Aparecida Inácio Rabelo. Art. 3° A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Anari terá abrangência municipal e contará com os objetivos de: a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional; b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos pelo regimento interno, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025; c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento interno. § 1º As atividades da 5ª Conferencia Municipal de Saúde serão realizadas no período de 29 e 30 de março de 2023; § 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde; Art. 4° A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde. Art. 5º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:ECBFAB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 004 /CMS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO ANARI-RO
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Vale do Anari, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião extraordinária, realizada no dia 01 de Março de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
CONSIDERANDO a **resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021 que d***ispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência*

Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes e a **resolução nº 705, de 10 de janeiro de 2023,** que a*prova o Regulamento da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde;*
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
CONSIDERANDO a apresentação do regimento interno sobre a realização da 5ª Conferencia Municipal de Saúde onde será realizada nos **dias 29 e 30 de Março de 2023** que tem por tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:
a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos pelo regimento interno, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.
RESOLVE
Art. 1º Deliberar e **aprovar** a apresentação do regimento interno sobre a realização da 5ª Conferencia Municipal de Saúde que será realizada nos **dias 29 e 30 de Março de 2023** que tem por tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:
a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos pelo regimento interno, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
Vale do Anari-RO, em 01 de Março de 2023.

ÂNGELA APARECIDA INÁCIO RABELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari-RO

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:DF08147A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO ANARI

Art.1º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Anari, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Vale do Anari e pelo Prefeito Decreto de convocação n° 3651/23 de 24 de Março de 2023, tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a formulação da política de Saúde e do Plano Municipal de saúde (2022-2025). **Art. 2º** – A 5º Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede Municipal de Saúde de Vale do Anari, e acontecerá nos dias 29 e 30 de Março de 2023, e será realizada na Câmara Municipal de Vereadores. **Parágrafo Único** – As atividades serão realizadas nos dias 29 e 30 de Março de 2023 (quarta e quinta-feira), com inicio a partir das 07:30h, conforme cronograma ao qual será divulgado posteriormente após a publicação do Presente regimento. **Art. 3º-** A Comissão Organizadora da 5ª Conferencia Municipal de Saúde, será composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, e terá a seguinte competência: 1 – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 5ª Conferencia Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; 2 – Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos; 3 – Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento; 4 – Realizar visita técnica no local do evento; 5 – Garantir as condições da infraestrutura necessárias; 6 - Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde; 7 - Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde; 8 - Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação entre outras; 9- Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde. 10 - Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final; 11 – Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência; 12 - Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias; Promover a divulgação do regimento Interno; Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região; 13- Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento. **Art. 4º**- A 5ª CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS: a) Delegados(as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, com direito a voz e voto; b) Delegados(as) cadastrados na 5ª CMS, com direito a voz e voto; c) Os membros da Comissão Organizadora serão Delegados, incluindo seus convidados que forem indicados, com direito a voz e voto; **Paragrafo Primeiro** – A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados. **Paragrafo Segundo** – A 5º CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz. **Art. 5º** O quadro de delegados da 5º CMS será o seguinte, respeitando a Paridade: **USUÁRIOS - 50% (4); GESTORES E PRESTADORES (01) - 25% ; TRABALHADORES DA SAÚDE - 25% (01) TOTAL- 100%. §1º** – A inscrição será feita no prédio da secretária **Municipal de saúde de Vale do Anari situado na Rua 23 de agosto n° 140**, no período de 01 á 28 de março de 2023 e no dia 29 de março de 2023 durante o período de credenciamento da 5ª CMS. **§2º -** A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento. **§3º** – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos. **Paragrafo Quarto** – As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual. **Art. 6º**- A 5º CMS será presidida e coordenada por uma pessoa que será designada pelo Secretário Municipal de saúde ou por ele mesmo, e pela comissão Organizadora. **Art. 7º** – A 5º CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência. **Paragrafo Único** – Em sua plenária Final como instância de decisão da conferência. **Art . 8º** – A Realização da 17ª CNS se dá em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: **"**temáticos da 17ª CNS são: I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vida - **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".** §1º Os eixos: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas. **Art.9º -** As Etapas Municipais da 17ª CNS será realizada, entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de: I - Debater o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia. II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as

desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 5ª CMS; IV - Avaliar a situação de Saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2023 a 2025. V - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 5ª CMS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde. VI - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento. §1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços. §2º Os documentos do Conselho Estadual de Saúde referidos no *caput* deste artigo serão definidos pelo CES e editados após a publicação deste Regimento. §3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal. §4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023. **Art. 10º** - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados(as) e participantes livres, conforme **Art. 5º**, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total. **Paragrafo Único** – Todas as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no trabalho de grupo serão apresentadas na plenária final. **Art. 11º**- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal. **Paragrafo Primeiro** - Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem Interrupções. **Paragrafo Segundo** - Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar com o crachá para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura. **Paragrafo Terceiro** - Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas. **Paragrafo Quarto** - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa a favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária. **Art. 12** - Cada um dos relatórios finais das conferências municipais, devem conter até uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz. §1º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada. §2º Para efeito do Relatório Estadual Consolidado compreende-se: I - Diretriz: deve expressar o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamento referente a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política. II - Proposta: indica as ações a serem realizadas, sempre vinculadas a uma Diretriz. As propostas indicarão aonde se quer chegar, o que deverá ser feito, os prazos, as responsabilidades e as competências de execução. **Art. 13º**- O relatório final da 5ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde durante a reunião subsequente à realização da 5ª CMS em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final. **Art.14º**- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora. **Art.15º** - O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais do Município e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável. **Art.16º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, não elegerá novos membros do Conselho Municipal de Saúde. Art. 17° - Da eleição da delegação municipal para a etapa estadual 10ª CES. §1º Na Conferência Municipais de Saúde serão eleitos, de forma paritária, delegados(as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde. §2º As pessoas delegadas eleitas nas conferencias livres, participarão da 10ª CES, conforme definido no parágrafo único do Art. 6º da 10ª CES, tendo suas vagas asseguradas pela Coordenação da 10ª CES. §3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último dia do mês de abril de 2023. §4º Para participar das etapas subsequentes, na condição de delegadas (os), é obrigatório que as pessoas tenham participado ativamente dos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal e que não apresentem faltas durante a realização da CMS.

ANGELA APARECIDA INACIO RABELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:BBA14AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº27/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2022
PROCESSO: 2-1/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA - MEI
DATA DA CELEBRAÇÃO:29/03/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 10/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 29 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F61AB54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-106/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 059/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, Oara Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-106/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Ghodmed Distribuidora de Produtos Hospitalares.
CNPJ: 34.620.735/0001-30
ITEM DA ATA: 9, 10, 13, 68 e 33.
Fichas:243
VALOR TOTAL:R$ 18.301,00 (dezoito mil, trezentos e um reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A34F26FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 52/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:52/2023
Processo nº:2-161/2023
Contratante:MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:N. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
MédicoClínicoGeral	R$100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
Valor Total:O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira - do objeto.
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento, num prazo máximo 15 (quinze) dias.
Data de Assinatura:29/03/2023
Interveniente:SEMSAU
Vale do Paraíso/RO, 30 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:992E85EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.032 DE 22/03/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.032

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 68.372,81, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 68.372,81**(sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)68.372,81
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54326.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais67.121,54
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA
54426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais1.251,27
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022 E EXERCÍCIOS ANTERIORES, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 037/2021/FITHA QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENO- SEMOSP.68.372,81

Fontes de Recurso
270168.372,81

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.506 de 22 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Valedo Paraíso, 22 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:772E178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.033 DE 22/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.033,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 16.777,25, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 16.777,25**(dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 16.777,25

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
54512.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental16.777,25
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02576
2Recursos de Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,QUAL TEM POR OBJETO PROGRAMA IR E VIR - SEMECE.16.777,25

Fontes de Recurso

257616.777,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.507**de 22 de março, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,22de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CB752869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.034 DE 22/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.034,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 620.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.91.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.1.90.91.00 sentenças judicias,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 620.000,00**(seiscentos e vinte e mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)620.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental80.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
54712.365.1006.2020.0000Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar40.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
54812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental500.000,00
.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,QUAL TEM POR OBJETO RECURSOS PRÓPRIO LIVRES - SEMECE.620.000,00
Fontes de Recurso
2500620.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.508**de 22 de março, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,22de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:98D1170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.035 DE 22/03/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.035

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 44.431,62, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 44.431,62**(quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)44.431,62
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54915.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas44.431,62
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES,REFERENTE A CONTRA PARTIDA DOCONVÊNION.º 199/2021/PJ/DER-ROQUE TEM POR OBJETO APAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM COM EXTENSÃO TOTAL DE 147,71 M E ÁREA DE 1.033,95M²NARUA 7 DE SETEMBRO SEMOSP.44.431,62
Fontes de Recurso
250044.431,62

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.509 de 22 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2E3B0E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.037 DE 27/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEINº 2.037,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 5.494,96, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**a importância de**R$ 5.494,96**(cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)5.494,96
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49308.243.1036.2103.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR. IGD - SUAS5.494,96
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008013Índice de Gestão Decentralizada - IGD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUASSEMTAS5.494,96
Fontes de Recurso
26605.494,96

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.518**de 27 de março, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,27 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:51A6B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.037 DE 27/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEINº 2.037,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 5.494,96, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**a importância de**R$ 5.494,96**(cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)5.494,96
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49308.243.1036.2103.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR. IGD - SUAS5.494,96
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008013Índice de Gestão Decentralizada - IGD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUASSEMTAS5.494,96
Fontes de Recurso
26605.494,96

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.518**de 27 de março, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,27 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:87867CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.038 DE 28/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.038,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 5.817,54, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de

despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.817.54**(cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatrocentavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.817,54
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49408.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.817,54
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02755
2Recursos de Exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALIENAÇÃO SEMTAS5.817,54

Fontes de Recurso
27555.817,54

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.519**de 28 de março, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2032B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.039 DE 28/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.039,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.469,13, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 1.469,13**(mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.469,13
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49508.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.469,13
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOSSEMTAS1.469,13

Fontes de Recurso
25001.469,13

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.520**de 28 de março, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0F4411D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.040 DE 28/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.040,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.279,15, e incorporação do elemento de despesa 3.3.50.43.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.50.43.00 subvenções sociais,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de **R$ 1.279,15**(um mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)1.279,15
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49608.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV1.279,15
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008114 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIOSEMTAS 1.279,15

Fontes de Recurso
26601.279,15

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.521**de 28 de março, que aprova para o

exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:19461942

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.506 22/03/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.506,DE 22 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.032

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 68.372,81, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 68.372,81**(sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)68.372,81
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54326.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais67.121,54
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA
54426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais1.251,27
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022 E EXERCÍCIOS ANTERIORES, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 037/2021/FITHA QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENO- SEMOSP. 68.372,81
Fontes de Recurso
270168.372,81
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 68.372,81**(sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02701 /**CONVENIO FITHA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0242C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.507 22/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.507, DE 22 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.033

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 16.777,25, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 16.777,25**(dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cincocentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)16.777,25
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
54512.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental16.777,25
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02576
2Recursos de Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,QUAL TEM POR OBJETO PROGRAMA IR E VIR - SEMECE.16.777,25
Fontes de Recurso
257616.777,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 16.777,25**(dezesseis setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 576 /**PROGRAMA IR E VIR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CCD29B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.511 22/03/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.511DE 22 DE MARÇO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.511 DE 22 DE MARÇO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 315/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO..
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 22 de março de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7316 - 18563)22/03/2023 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.511DE 22 DE MARÇO DE 2023- LEI N. 1.944 DE05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19810.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:19910.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:20010.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4E952CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.508 22/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.508,DE 22 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.034
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 620.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.91.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.1.90.91.00 sentenças judicias, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 620.000,00**(seiscentos e vinte e mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)620.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
54612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental80.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
54712.365.1006.2020.0000Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar40.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
54812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental500.000,00
.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,QUAL TEM POR OBJETO RECURSOS PRÓPRIO LIVRES - SEMECE.620.000,00
Fontes de Recurso
2500620.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 620.000,00**(seiscentos e vinte mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / 12.365.1006.2020 / 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2ACCD731

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.509 22/03/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.509,DE 22 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.035

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 44.431,62, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.51.00obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,a importância de**R$ 44.431,62**(quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)44.431,62
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54915.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas44.431,62
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES,REFERENTE A CONTRA PARTIDA DOCONVÊNION.º 199/2021/PJ/DER-ROQUE TEM POR OBJETO APAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM COM EXTENSÃO TOTAL DE 147,71 M E ÁREA DE 1.033,95M²NARUA 7 DE SETEMBRO SEMOSP.44.431,62
Fontes de Recurso
250044.431,62

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 44.431,62**(quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051 / Fonte de Recurso 02500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F706AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.516 27/03/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.516DE 28 DE MARÇO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.516 DE 27 DE MARÇO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 344/SEMSAU/23 E MEMORANDO Nº SEMPLAD/112/115/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 28 de março de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7319 - 18565)28/03/2023 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.516DE 28 DE MARÇO DE 2023- LEI N. 1.944 DE05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M88,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:7104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M13.200,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:56510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N9.600,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:56610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.600,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES25.488,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-13.288,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-12.200,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

TOTAL DAS ANULAÇÕES-25.488,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5D85A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.518 27/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.518,DE 27 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.037

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 5.494,96, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.494,96**(cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.494,96
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49308.243.1036.2103.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR. IGD - SUAS5.494,96
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008013Índice de Gestão Decentralizada - IGD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUASSEMTAS5.494,96

Fontes de Recurso
26605.494,96

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.494,96**(cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1036.2103 / Fonte de Recurso 02 660 /**ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA - IGD SUAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:15A185A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.519 28/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.519,DE28 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.038

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 5.817,54, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.817.54**(cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.817,54
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49408.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.817,54
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02755
2Recursos de Exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALIENAÇÃO SEMTAS5.817,54

Fontes de Recurso
27555.817,54

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.817.54**(cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 02 755 /**RECURSOS PRÓPRIOS ALIENAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:71F509E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.520 28/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.520,DE28 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.039

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.469,13, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 1.469,13**(mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.469,13
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49508.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.469,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02500

2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOSSEMTAS1.469,13

Fontes de Recurso
25001.469,13
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 1.469,13**(mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B9A7FB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.521 28/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.521, DE 28 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.040

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.279,15, e incorporação do elemento de despesa 3.3.50.43.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.50.43.00subvenções sociais, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**a importância de**R$ 1.279,15**(um mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.279,15

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
496 08.243.1032.2203.0000 PROTEÇÃO BASICA SCFV 1.279,15
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 02660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 114 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIOSEMTAS1.279,15

Fontes de Recurso
2 660 1.279,15

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 1.279,15**(um mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 02 660 /**SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C18B607F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 20/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	380/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data :	30/03/2023
e) Objeto :	Aquisição Óleo sintético para manutenção, revisão 30.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo Ford – Nova Ranger Cabine Dupla – 4x4 diesel modelo 2022/2023 – Placa RSZ6F28, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0001-65
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO 5W30 SINTETICO	8	R$ 56,34	R$ 450,74
2	REVISÃO OBRIGATÓRIA 30.000 KM - AUTORIZADA FORD - NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4 DIESEL - PLACA RSZ6F28	1,80000000000000004	R$ 420,00	R$ 756,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - NOVA RANGER CAB. DUPLA 4X4 - ANO/MODELO 2022/2023	1	R$ 212,52	R$ 212,52
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - NOVA RANGER CAB. DUPLA 4X4 DIESEL	1	R$ 216,69	R$ 216,69
5	FILTRO POLEN - FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	R$ 94,04	R$ 94,04
6	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	1	R$ 79,08	R$ 79,08
7	ESTOPA	1	R$ 5,93	R$ 5,93

Valor Total Homologado R$ 1.815,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de março de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C6B5DFE5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA PROC 98/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	30/03/2023
e) Objeto :	REGISTRO DE PREÇO para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, junto as Secretarias: SEMSAU, SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMTRAS, SEMIE e SEMAGRI do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.

Fornecedor: STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 44.027.408/0001-22
ATA; 48/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação ou remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs).Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação ou remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	50	R$ 44,70	R$ 2.235,00
2	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs)	334	R$ 58,40	R$ 19.505,60
3	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	334	R$ 58,40	R$ 19.505,60
4	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	334	R$ 58,80	R$ 19.639,20
6	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	50	R$ 49,30	R$ 2.465,00
8	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	50	R$ 59,40	R$ 2.970,00
9	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	50	R$ 59,40	R$ 2.970,00
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	50	R$ 59,40	R$ 2.970,00
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	50	R$ 56,30	R$ 2.815,00
15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor do palheta.	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00

16	Instalação ou remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação ou remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
17	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs)	138	R$ 101,00	R$ 13.938,00
18	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	138	R$ 108,00	R$ 14.904,00
19	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	138	R$ 118,50	R$ 16.353,00
21	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	20	R$ 58,70	R$ 1.174,00
22	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	20	R$ 105,20	R$ 2.104,00
23	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	20	R$ 100,90	R$ 2.018,00
24	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	20	R$ 66,90	R$ 1.338,00
25	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	20	R$ 67,90	R$ 1.358,00
26	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	20	R$ 57,90	R$ 1.158,00
27	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	20	R$ 100,20	R$ 2.004,00
28	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	20	R$ 104,20	R$ 2.084,00
29	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor do palheta.	20	R$ 106,20	R$ 2.124,00
30	Instalação ou remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação ou remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	5	R$ 619,90	R$ 3.099,50
31	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs)	14	R$ 118,20	R$ 1.654,80
32	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	14	R$ 129,90	R$ 1.818,60
33	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	14	R$ 129,90	R$ 1.818,60
34	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	5	R$ 64,30	R$ 321,50
35	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	5	R$ 79,00	R$ 395,00
38	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	5	R$ 113,70	R$ 568,50
41	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	5	R$ 86,90	R$ 434,50
42	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	5	R$ 105,30	R$ 526,50
44	Manutenção Preventiva e corretiva de Bebedouro: limpeza de filtros.	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
45	Instalação de Bebedouro	10	R$ 97,90	R$ 979,00
46	Carga de gás bebedouro/refrigerador – carga de gás refrigerado – mão de obra incluso.	100	R$ 144,90	R$ 14.490,00
47	Carga de gás em geladeira/refrigerador – gás refrigerado – mão de obra inclusa.	100	R$ 149,90	R$ 14.990,00
48	Manutenção corretiva troca de termostato universal para bebedouro - material de reposição incluso	30	R$ 128,90	R$ 3.867,00
49	Manutenção corretiva troca de Compressor ¾ 220V - R22 – refrigerador/bebedouro - - material de reposição incluso	30	R$ 199,90	R$ 5.997,00
50	Manutenção corretiva troca Compressor 1/5 127V – R134A – -material de reposição incluso refrigerador/bebedouro	30	R$ 244,90	R$ 7.347,00

Valor Total R$ 206.854,90
Fornecedor: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 12.375.840/0001-18
ATA; 47/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
7	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do compressor – material incluso.	50	R$ 97,40	R$ 4.870,00
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	50	R$ 39,20	R$ 1.960,00
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	50	R$ 91,40	R$ 4.570,00
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	50	R$ 44,60	R$ 2.230,00
20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
36	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	5	R$ 95,00	R$ 475,00
37	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	5	R$ 203,60	R$ 1.018,00
39	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	5	R$ 63,60	R$ 318,00
40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	5	R$ 254,80	R$ 1.274,00
43	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor do palheta.	5	R$ 148,90	R$ 744,50
51	Manutenção corretiva troca de cesto de bebedouro torre – material de reposição incluso	30	R$ 218,90	R$ 6.567,00

Valor Total R$ 28.626,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A7804D95

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38/2009, RESOLUÇÃO N

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEI Monteiro Lobato**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha esq. com a rua Acre nº4357 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus,** inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	4,88	1.4.64,00
02	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	3,99	199,50
03	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	18,27	548,10
04	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	4,67	467,00
05	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	5,26	526,00
06	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	50	4,33	216,50
07	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	21,36	2.136,00
08	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	14,00	420,00
09	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,18	122,70
10	Feijão Preto	Feijão Preto, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,63	129,45
11	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	400	9,87	3.948,00
12	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	4,14	828,00
13	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	500	5,09	2.545,00

14	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	3,45	172,50
15	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	300	3,21	963,00
16	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	50	13,33	666,50
17	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	30	12,50	375,00
18	Pão Caseiro	Pão caseiro pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	250	15,95	3.987,50
19	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	25,80	1.290,00
20	Polpa de fruta de caju	Polpa de fruta caju em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	70	17,25	1.207,50
21	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	17,60	1.408,00
***	Valor Total	----------	--------	---------	----------	**23.620,25**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F119AA56

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEI Monteiro Lobato**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha esq. com a rua Acre nº4357 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus,** inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	6,62	1.986,00
02	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	3,99	199,50
03	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	18,27	548,10
04	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	4,68	468,00
05	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	5,55	555,00
06	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	50	4,33	216,50
07	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	24,57	2.457,00
08	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	14,00	420,00
09	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,16	122,40
10	Feijão Preto	Feijão Preto, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,63	129,45
11	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	400	9,87	3.948,00
12	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	4,81	962,00
13	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	500	5,04	2.520,00
14	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas	Kg	50	3,45	172,50

		condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.				
15	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	300	3,28	984,00
16	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	50	13,80	690,00
17	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	30	10,61	318,30
18	Mini pão caseiro	Mini pão francês pesando 25 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável e transparente, devendo estar intacta bem vedada e constar peso contendo 20 a 40 unidades, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	250	15,97	3.992,50
19	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	25,80	1.290,00
20	Polpa de fruta de caju	Polpa de fruta caju em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	70	17,25	1.207,50
21	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	17,60	1.408,00
***	Valor Total	----------	--------	---------	----------	**24.594,75**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de março de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C21FD1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Srº **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, , Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 20/2023,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS (SEMAF), SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**", no valor total de: R$ 327.376,60 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 L S DE BRITO LTDA
CNPJ- 07.481.547/0001-03
ENDEREÇO: AV JARU, 2320, Ariquemes - Rondônia
PREPOSTO(A): LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF: XXX.121.XXX-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	800	KG	Abóbora madura de ótima qualidade para consumo, com talo, limpa, em tamanhos médios, entregue em embalagem limpa.	IN NATURA	R$ 6,67	R$ 5.336,00
3	1.000	KG	Açúcar tipo Cristal, de boa qualidade, em embalagem de 02kg, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega	DOCE DIA	R$ 3,65	R$ 3.650,00
4	25	UND	Adoçante composto de Stévia, contendo em sua embalagem de 100ml, o nome da empresa, SAC, lote, validade mínima de 150 dias a contar da data de entrega.	STEVEA	R$ 13,15	R$ 328,75
5	25	PACT	Alecrim desidratado, de ótima qualidade para consumo, erva para tempero, em embalagem de 06g, contendo nome da empresa, SAC, informações nutricionais, com a validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	PURO SABOR	R$ 4,35	R$ 108,75
6	180	KG	Alface In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	IN NATURA	R$ 27,58	R$ 4.964,40
8	1.500	KG	Arroz branco, tipo 01, de boa qualidade, embalagem parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega	BERNARDO	R$ 4,19	R$ 6.285,00
9	100	UND	Aveia Flocos, Integral, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 200G o nome da empresa, informações nutricionais, SAC, lote, vencimento mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega	YOKI	R$ 6,39	R$ 639,00
10	150	UND	Aveia Flocos finos de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 165g, contendo o nome da empresa, SAC, Informações nutricionais, data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.			
12	200	KG	Batata, tipo Doce, de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca e limpas e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 6,83	R$ 1.366,00
13	500	KG	Batata, tipo inglesa, de tamanhos médios, sem ferimento em sua casca, limpo e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente	IN NATURA	R$ 8,94	R$ 4.470,00
14	150	KG	Beterraba de ótima qualidade para consumo, de tamanho médio padronizado, entregue em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 6,26	R$ 939,00
15	360	UND	Biscoito doce, de ótima qualidade, sabor ao leite, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega	OUROPÃ	R$ 6,59	R$ 2.372,40
16	360	UND	Biscoito doce, de ótima qualidade, sabor ao chocolate, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	OUROPÃ	R$ 6,49	R$ 2.336,40
17	350	UND	Biscoito doce, de ótima qualidade, sabor Coco, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	OUROPÃ	R$ 6,49	R$ 2.271,50
18	550	UND	Bolacha doce, de ótima qualidade, tipo maisena, em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	AMANDA	R$ 5,19	R$ 2.854,50
19	800	UND	Bolacha de água e sal, em embalagem de 400g, tipo cream cracker, crocante, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, nome da empresa, SAC, rotulagem ou informações nutricionais, com data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	AMANDA	R$ 5,08	R$ 4.064,00
20	1.102	UND	Café torrado, em pó, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 500g, o nome da empresa, SAC, lote e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	TREVIZANI	R$ 14,34	R$ 15.802,68
21	100	UND	Canjiquinha de Milho, de ótima qualidade, em embalagem de 500g contendo o nome da empresa, lote, SAC, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 2,89	R$ 289,00

22	750	KG	Carne bovina de Segunda, vermelha, em Bifes, Congelada, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg	FRIBOI	R$ 34,86	R$ 26.145,00
23	750	KG	Carne bovina de Segunda, vermelha, Congelada, em pedaços podendo ser Acém ou Palheta Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg	FRIBOI	R$ 34,06	R$ 25.545,00
24	720	KG	Carne bovina de Segunda, vermelha, Moída, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	FRIBOI	R$ 29,27	R$ 21.074,40
26	55	KG	Cebolinha, In natura, para tempero, de ótima qualidade para consumo, limpa, de folhas verdes e sadias, em embalagem limpa e transparente. Feixes com no mínimo 20 a 25 folhas	IN NATURA	R$ 15,90	R$ 874,50
27	324	KG	Cenoura de boa qualidade de coloração laranjada-avermelhada, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 6,46	R$ 2.093,04
28	50	UND	Chimichurri, Tempero de desidratado, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 50g, contendo o nome da empresa, SAC. Lote, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	PURO SABOR	R$ 8,86	R$ 443,00
29	120	KG	Chuchu, de ótima qualidade, de coloração verde, de tamanhos médios, sadio, sem ferimento em sua casca, entregue em embalagem limpa.	IN NATURA	R$ 6,19	R$ 742,80
30	45	KG	COLORAU Urucum moído, de boa qualidade para consumo, em embalagem de transparente ou parcialmente transparente de 500g. com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	PURO SABOR	R$ 8,76	R$ 394,20
31	22	UND	Cominho em pó, condimento para tempero, de ótima qualidade, em embalagem de 08g, contendo nome da empresa, SAC, informações nutricionais, com a validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	PURO SABOR	R$ 3,39	R$ 74,58
32	90	KG	Couve Manteiga In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	IN NATURA	R$ 28,74	R$ 2.586,60
33	720	UND	Erva de camomila de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	NEILAR	R$ 6,59	R$ 4.744,80
34	1.000	UND	Erva de cidreira de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	NEILAR	R$ 7,47	R$ 7.470,00
37	950	KG	Feijão tipo carioquinha, In natura, marrom, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	DONA DE	R$ 8,30	R$ 7.885,00
38	150	KG	FEIJÃO PRETO de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01 kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNARDO	R$ 8,30	R$ 1.245,00
42	160	UND	FUBÁ DE MILHO mimoso, farinha de milho fina, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo o nome da empresa, transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 4,50	R$ 720,00
43	350	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI, de ótima qualidade para consumo, Sabor abacaxi, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R$ 2,41	R$ 843,50
44	90	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI DIET em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor abacaxi, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	BRETZKE	R$ 3,92	R$ 352,80
45	350	UND	GELATINA EM PÓ AMORA, de ótima qualidade para consumo, Sabor amora, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega	DONA BENTA	R$ 2,41	R$ 843,50
46	90	UND	Gelatina DIET em pó AMORA, de ótima qualidade para consumo, Sabor amora, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	BRETZKE	R$ 3,92	R$ 352,80
47	350	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA DIET, de ótima qualidade para consumo, Sabor framboesa, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	BRETZKE	R$ 3,92	R$ 1.372,00
48	90	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA, de ótima qualidade para consumo, Sabor Framboesa, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R$ 2,41	R$ 216,90
49	120	KG	Inhame, de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca, limpa e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 12,02	R$ 1.442,40
50	100	UND	Leite de coco de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 200ML, contendo o nome da empresa lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 100 dias contatos a partir da data de entrega.	INGA	R$ 3,74	R$ 374,00
53	20	UND	LOURO Folhas de Louro, para tempero, erva, desidratada, em embalagem de 10g, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade	PURO SABOR	R$ 5,01	R$ 100,20
54	220	KG	Maçã de ótima qualidade para consumo, de coloração avermelhada, limpa, consistência firme, sem ferimento ou danos em sua casca e entregue em embalagem limpa.	IN	R$ 13,56	R$ 2.983,20
56	180	UND	Macarrão tipo espaguete, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LIANE	R$ 4,24	R$ 763,20
57	310	KG	Mamão de ótima qualidade para consumo, maduro, limpo, de coloração externa amarelada e interna avermelhada, doce, sem ferimento ou danos em sua casca.	IN NATURA	R$ 8,48	R$ 2.628,80
58	780	KG	MANDIOCA IN NATURA de ótima qualidade para consumo, sem casca, limpa, de fácil cozimento, entregue em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 6,33	R$ 4.937,40
59	800	UND	Margarina de sal, de boa qualidade para consumo, em embalagem contendo informação ou rotulagem nutricional, Nº de lote, Inspecionado por órgão competente, data de vencimento e em 500g. Com data de vencimento mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	DELICIA	R$ 12,04	R$ 9.632,00
60	150	UND	Manteiga de sal, de ótima qualidade para consumo, em embalagem contendo informação ou rotulagem nutricional, Nº de lote, Inspecionado por órgão competente, data de vencimento e em 500g. Com data de vencimento mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	ITALAC	R$ 25,24	R$ 3.786,00
61	200	KG	Melão Amarelo, de ótima qualidade, com a sua parte externa de coloração amarelada, íntegra e sadia. A sua parte interna de coloração branca	IN NATURA	R$ 9,71	R$ 1.942,00

			e de sabor doce			
62	120	UND	MILHO VERDE enlatado, de boa qualidade, contendo na embalagem rotulagem ou informações nutricionais, Nº do lote, com data mínima de vencimento de 150 dias contados a partir da data de entrega, em 200g por unidade.	OLE	R$ 3,79	R$ 454,80
64	40	UND	Orégano desidratado, de ótima qualidade para consumo, erva para tempero, em embalagem de 100g, contendo nome da empresa, SAC, informações nutricionais, com a validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	PURO SABOR	R$ 9,89	R$ 395,60
65	200	KG	PEIXE PINTADO Peixe da Região fresco, de ótima qualidade, de água doce, Tipo pintado, deverá ser entregue em postas esféricas. Deverá estar em embalagem limpa e parcialmente transparente, contendo o nome da empresa, SAC, Lote, informação nutricional e prazo de consumo.	ZALTANA	R$ 39,49	R$ 7.898,00
66	20	KG	Pimenta de cheiro, de ótima qualidade, In Natura, em embalagem limpa e transparente	IN NATURA	R$ 17,89	R$ 357,80
67	40	KG	Pimentão verde, de ótima qualidade, In Natura, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 11,61	R$ 464,40
68	120	KG	Polpa de fruta, sabor Abacaxi, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	DA ROÇA	R$ 16,18	R$ 1.941,60
69	220	KG	Polpa de fruta, sabor acerola, de coloração vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou infor,ações nutricionais em 1kl.	DA ROÇA	R$ 18,15	R$ 3.993,00
70	70	KG	Polpa de fruta, sabor cupuaçu, de coloração branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais em 1kl.	DA ROÇA	R$ 16,18	R$ 1.132,60
71	195	KG	Polpa de fruta, sabor Maracujá, de coloração Amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	DA ROÇA	R$ 25,61	R$ 4.993,95
72	60	KG	Presunto, cozido, capa de gordura, de ótima qualidade para consumo, em fatias finas, padronizada, em tamanho médio de 13g cada, entregue em embalagem limpa tipo bandeja, envelopada por papel filme PVC transparente ou parcialmente transparente ou em embalagem a vácuo transparente ou parcialmente, com informação nutricionais, data de vencimento e SAC	SEARA	R$ 38,83	R$ 2.329,80
73	60	KG	Queijo tipo Mozarela, Branco, de ótima qualidade para consumo, em fatias finas, padronizada, em tamanho médio de 13g cada, entregue em embalagem limpa tipo bandeja, envelopada por papel filme PVC transparente ou parcialmente transparente ou em embalagem a vácuo transparente ou parcialmente, com informação nutricionais, data de vencimento e SAC.	LACBOM	R$ 63,27	R$ 3.796,20
74	210	KG	REPOLHO VERDE de ótima qualidade para consumo, limpa e sadia, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 1.467,90
75	56	KG	Rúcula In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente FAIXA com 20 pés.	IN NATURA	R$ 29,25	R$ 1.638,00
76	100	KG	Sal marinho, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 01kg, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 2,68	R$ 268,00
77	15	UND	Sal marinho light 50%, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 500G, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	JASMINE	R$ 10,99	R$ 164,85
78	250	KG	Tomate In Natura, de boa qualidade para consumo, vermelho, sadio, limpos, sem vestígios de terra, em embalagem limpa e transparente	IN NATURA	R$ 11,39	R$ 2.847,50
79	60	UND	Vinagre tinto, em embalagem de 750ml, contendo o nome da empresa, lote, SAC, vencimento mínimo de 80 dias contados a partir da data de entrega.	TOSCANO	R$ 8,23	R$ 493,80
80	1.290	PACT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Embalagem a vácuo, pacotes com 500g, igual ou superior ao café pilão ou 3 corações, com dados de identificação do produto prazo de validade e peso liquido de acordo com Resolução 12/78 da comissão Nacional de normas e padrão para alimentos CNNPA. O produto deverá está registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério de saúde	SANTA CLARA	R$ 17,19	R$ 22.175,10

Total: R$ 250.538,40 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

02 ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: xxx.793.xxx-70

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	30	PCT	Açafrão da Terra, cúrcuma, em pó, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 50g o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	puro sabor	R$ 5,70	R$ 171,00
7	100	kg	Alho in natura, de boa qualidade em embalagem transparente	in-natura	R$ 30,50	R$ 3.050,00
11	600	kg	Banana madura de ótima qualidade para consumo, doce, sadia, sem ferimento em sua casca e ou amassada, de coloração externa amarelada e branca interna, podendo ser maçã ou nanica ou prata.	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 4.800,00
25	350	kg	CEBOLA In Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	in-natura	R$ 11,95	R$ 4.182,50
39	900	kg	Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	FRIAL	R$ 14,68	R$ 13.212,00
40	700	kg	FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade	GUIBON	R$ 13,64	R$ 9.548,00
41	700	kg	Peito de Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	GUIBON	R$ 20,20	R$ 14.140,00

Total: R$ 49.103,50 (quarenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos);

03 - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ - 37.306.014/0001-48
ENDEREÇO: Av. Jamari, 2186 – QDE 05 – Setor 01, Ariquemes - RO

PREPOSTO(A): **ANDERSON JOSE GONÇALVES**
CPF: XXX.078.XXX-63

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
35	150	Und	EXTRATO DE TOMATE – embalagem com 300g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	OLE	R$ 2,40	R$ 360,00
36	180	Kg	Farinha de Mandioca de ótima qualidade para consumo, fina, amarela, em embalagem limpa e transparente, contendo o nome da empresa, lote e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO	R$ 6,70	R$ 1.206,00
51	400	LT	Leite de vaca DESNATADO, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	NILZA	R$ 6,13	R$ 2.452,00
52	3.100	Lt	Leite de vaca Integral, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	TOYA	R$ 6,10	R$ 18.910,00
63	260	Und	Óleo de soja, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml.	SOYA	R$ 8,60	R$ 2.236,00

Total: R$ 25.164,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais**);**

04) START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
PREPOSTO(A): KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: xxx.479.xxx-60

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
55	410	kg	Macarrão tipo parafuso, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	LIANE	R$ 6,27	R$ 2.570,70

Total: 2.570,70 (dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 30 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento assinado eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio
Documento assinado eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento assinado eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos
Documento assinado eletronicamente

Detentores:

L S De Brito Ltda
Cnpj- 07.481.547/0001-03
Preposto(A):
LEDOAL SOARES DE BRITO
Documento Assinado Eletronicamente

Andrade & Dezani Ltda
Cnpj: 11.110.685/0001-45
Preposto(A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

Norte Distribuidora De Produtos Ltda
Cnpj - 37.306.014/0001-48
Preposto(A):
ANDERSON JOSE GONÇALVES
Documento Assinado Eletronicamente

Start Shop Global Ltda
Cnpj: 37.912.727/0001-55
Preposto(A):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2CB43EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SML/2023 PROCESSO N.º 20.921/SEMED/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SML/2023
PROCESSO N.º 20.921/SEMED/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras Oficiais: Nacional, Estadual e Municipal, para atender as Escolas e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS - LDTA.
CNPJ: 04.884.221/0001-20.
TEL: (62) 3598-0525 E-MAIL: VENDASFABRICADASBANDEIRAS@GMAIL.COM /BANDEIRASGO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA x 22 QUADRA 55 LOTE01 SITIO SANTA LUZIA AP. DE GOIANIA CEP: 74922-640.
NOME DO REPRESENTANTE: HELIA SENA FERREIRA RABELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.429.341-xx RG sob o nº. xx250xx SPTC-GO.
DETENTORA DO ITEM: 1, 2, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1.	**39**	**UND**	BANDEIRA DO BRASIL, confeccionada em tecido 100%poliéster comfio de alta resistência, cores e padrões oficiais para uso externo, as duasfaces devem ser iguais com letras e estrelas bordadas, costuras emmaterialduradouro, com ilhoses em latão cromado para o tamanho 1,80mx 2,56m(alt. x larg.), e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeirasconfeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNTNBR16287:2014.	NACIONAL	R$ 129,00
2.	**39**	**UND**	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, confeccionada emtecido100% poliéster com fio de alta resistência, cores e padrões oficiais para usoexterno, as duas faces devem ser iguais com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado para otamanho 1,80m x 2,56m (alt. x larg.) e costuras reforçadas nas laterais ecantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	NACIONAL	R$ 129,00
3.	**39**	**UND**	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, confeccionada emtecido 100% poliéster com fio de alta resistência, cores e padrões oficiaispara uso externo, as duas faces devem ser iguais comletras e estrelasbordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses emlatãocromado para o tamanho 1,80m x 2,56m (alt. x larg.) e costuras reforçadasnas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNTNBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014	NACIONAL	R$ 129,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMED, SEMPOG	Und	35, 04
02	SEMED, SEMPOG	Und	35, 04
03	SEMED, SEMPOG	Und	35, 04

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária, do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20.921/SEMED/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 014/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS - LDTA.
CNPJ: 04.884.221/0001-20.

HELIA SENA FERREIRA RABELO
CNPJ: 04.884.221/0001-20.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BE0F4828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A. R. P. Nº 002-2023 - 1189-SEMOSP - RECAPAGEM DE PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/PMC
Pregão Eletrônico n.º 007/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1189/2022/SEMOSP
Objeto: Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para realização de Recapagem e Serviço de Machões de pneus, que serão utilizados na frota (Maquinas e Caminhões) pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031, centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, de outro lado a empresa adjudicatária do **Pregão Eletrônico n.º 007/2023/PMC**, para Registro de Preços, **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.

05.215.132/0015-50, com sede a Av. Transcontinental, n.º 990 – Bairro Primavera, na cidade de Ji-Paraná – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o *(a)* Sr. *(a)* **JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS**, portador *(a)* da Cédula de Identidade RG nº 2.395.959 SSP/MG e CPF sob nº 207.114.096-68; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para realização de Recapagem e Serviço de Machões de pneus, que serão utilizados na frota (Maquinas e Caminhões) pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA | CPNJ: 05.215.132/0015-50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de recapagem de pneu misto borrachudo radial 1000 x 20	20	Serv.		R$ 826,00	R$ 16520,00
2	Serviço de recapagem de pneu misto borrachudo radial 275/80 R 22.5	12	Serv.		R$ 845,00	R$ 10.140,00
3	Serviço de recapagem de pneu misto borrachudo radial 295/80 R 22.5	8	Serv.		R$ 957,00	R$ 7.656,00
4	Serviço de Recapagem de Pneu Liso Radial 295/80 R 22.5	8	Serv.		R$ 820,00	R$ 6.560,00
5	Serviço de manchões aplicado em pneus para recape 1000 x 20	20	Serv.		R$ 38,00	R$ 760,00
6	Serviço de manchões aplicado em pneus para recape 275/80 R 22.5	12	Serv.		R$ 38,00	R$ 456,00
7	Serviço de manchões aplicado em pneus para recape 295/80 R 22.5	16	Serv.		R$ 38,00	R$ 608,00
Subtotal do Fornecedor						R$ 42.700,00
Total Registrado						R$ 42.700,00

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os serviços deverão ser executados na empresa vencedora e entregue no almoxarifado do município num prazo de 30 dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, para verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste anexo. A qualidade e funcionalidade dos materiais entregues serão conferidos pela comissão de recebimento de materiais e serviços da SEMOSP.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo ou apresentarem defeito de fabricação, obrigando o fornecedor a restituir o material rejeitado no prazo máximo de dez (5) dias corridos, sanando as causas que motivaram a devolução.

O material devolvido será encaminhado para o fornecedor e todo o ônus da devolução à custa do fornecedor ou por informação do Fornecedor da forma de devolução por suas custas.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:

2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais

2.049 – Conservação de vias públicas urbanas

1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais - *Convênio FITHA 2022*

2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.
Cabixi – RO, 30 de março de 2023.

GILMAR DE CARLI
Prefeito em Exercício
Cabixi-RO

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerenciador de A.R.P.
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1ABC82E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 045/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 045/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANNA PAULA MARIANO FOLLE			SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE EDUC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
MONTE NEGRO	03/04/2023		05/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAANNAPAULAMARIANO FOLLE, AMESMAIRÁ SE DESLOCARACIDADE MONTE NEGRO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS IZABEL CARETA, MÁRCIAANTUNES DE OLIVEIRA E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DOS MESMOS REALIZAR UMAVISITATÉCNICA NOS DIAS 03/04/2023 E 04/04/2023 AO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO A FIM DE VERIFICAR AS BOAS PRÁTICAS TRABALHADAS NAS UNIDADES DA REDE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE COLOCAR EM PRÁTICAASSIM ESTARÁ CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° /2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/04/2023 A 05/04/2023. ROTEIRO: CACOAL X MONTE NEGRO X CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
28/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B136015F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 048/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 048/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDNILSON SIEBERT BUSS			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
MONTE NEGRO		03/04/2023		05/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS, O MESMO IRÁ SE DESLOCARA CIDADE MONTE NEGRO/RO CONDUZINDO AS SERIDORAS ANNA PAULA MARIANO FOLLE, IZABEL CARETA, MÁRCIAANTUNES DE OLIVEIRA E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DAS MESMAS REALIZAREM UMAVISITA TÉCNICA NOS DIAS 03/04/2023 E 04/04/2023 AO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO A FIM DE VERIFICAR AS BOAS PRÁTICAS TRABALHADAS NAS UNIDADES DA REDE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE COLOCAR EM PRÁTICAASSIM ESTARÁ CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1831/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/04/2023 A 05/04/2023. ROTEIRO: CACOAL X MONTE NEGRO X CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D94D585D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 047/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 047/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Monte Negro	03/04/2023		05/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORA MÁRCIAANTUNES DE OLIVEIRA, AMESMAIRÁ SE DESLOCARA CIDADE MONTE NEGRO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS ANNA PAULA MARIANO FOLLE, IZABEL CARETA E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DOS MESMOS REALIZAR UMAVISITATÉCNICA NOS DIAS 03/04/2023 E 04/04/2023 AO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO A FIM DE VERIFICAR AS BOAS PRÁTICAS TRABALHADAS NAS UNIDADES DA REDE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE COLOCAR EM PRÁTICAASSIM ESTARÁ CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1802/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/04/2023 A 05/04/2023. ROTEIRO: CACOAL X MONTE NEGRO X CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023.
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38EFBBE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 049/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 049/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, eno que dispõe os artigos 103a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado peloDecreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FERNANDA BRAVIN POGGIAN			PEDAGOGO/PROFESSORA - Matr.: 4752	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
MONTE NEGRO		03/04/2023	05/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FERNANDA BRAVIN POGGIAN, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADEMONTE NEGRO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS IZABEL CARETA, MÁRCIAANTUNES DE OLIVEIRA E ANNA PAULA MARIANO FOLLE COM INTUITO DAS MESMAS REALIZAREM UMAVISITATÉCNICA NOS DIAS 03/04/2023 E 04/04/2023 AO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO A FIM DE VERIFICAR AS BOAS PRÁTICAS TRABALHADAS NAS UNIDADES DA REDE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE COLOCAR EM PRÁTICAASSIM ESTARÁ CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1833/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/04/2023 A 05/04/2023. ROTEIRO: CACOAL X MONTE NEGRO X CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 221				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88E60F50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS

A Comissão de Seleção dos Gestores Escolares, considerando concretizada a análise de Prova de Títulos, tornamos público o resultado preliminar, conforme quadro abaixo. Em consonância a regra editalicia, que em termo estabelece 02 (dois) para impetração de recurso, fica os interessados a juntar recurso nos dias 31/03/2023 e 03/04/2023.

N°	NOME	TOTAL
01	AdelitaLicéiaVilczack	4,0
02	Adelmo José de Oliveira	4,0
03	Adenil José Bastos	4,0
04	Anna Paula Mariano Folle	2,8
05	Cidinéia R. de M. Carvalho	4,0
06	Cleudo Pinheiro da Silva	4,0
07	Debora Kathiana D. da R. Balzan	4,0
08	Edemir Moura Campos	4,0
09	Ednéia Almeida Santos	5,6
10	Edvonaldo Rodrigues Pereira	6,0
11	Enoc Rodrigues	4,32
12	Hilda GimemoRédua Lima	6,32
13	Humberto Rodrigues	4,48
14	Itatiany A. de Oliveira	4,7
15	Jéssica S. Medeiros Doring	1,6
16	Juliana Trevizani Carneiro	4,0
17	keyla C. S. Azevedo	4,0
18	Larubia Moura da Silva	4,0
19	Luciene Felipe Lagasse	6,0
20	Márcia L. Soares	2,0
21	Márcio Rodrigo Lemos de Meira	3,8
22	Marcos Pacheco Andrade	6,0
23	Mari Lucia Ramos de Campos Silva	4,0
24	Maria do Carmo Lopes M. Silva	6,0

25	Nilza Souza Lima	6,0
26	Paulo Silva Flor	6,0
27	Regina de Brito Assis	4,0
28	Rosilene Rodrigues de Lacerda	6,32
29	Rosimar Santana Goes	6,0
30	Rosimeyre da Conceição S. Souza	6,0
31	Saulo Ferreira de Souza	2,0
32	Silvana dos Santos M. Raymundo	7,72
33	Sulimar dos Santos Parreira	6,0
34	Telma Cristina da Silva Souza	2,6
35	Valdemir Lucas de Souza	8,0
36	Valdimari Santos Vieira	3,58
37	Valdirene Braga	4,0
38	Vergínia Valério Pinto de Assis	6,0
39	Vilma Jerdlicka	6,52
40	William Rafael Silva França	10,6

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B53B24DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	30/03/2023		31/03/2023	
Finalidade: DIARIAADESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR QUE SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO PARAACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE ENTREGA DE MAQUINÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL, NO PALÁCIO RIO MADEIRA NO DIA 31/03/2023. JUSTIFICATIVA: Considerando que o servidor tem o valor de R$ 450,00, referente a 01 diária paga e não utilizada no dia 30/janeiro/2023, informamos que esse valor será deduzido nesta diária, pagando ao servidor somente o valor de meia diária, referente ao retorno da viagem. CONFORME A DISPONIBILADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 03 SOLICITAÇAO: 1840 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 30/03/2023 A 31/03/2023 VEICULO OFICIAL:TRAIBLAIZER RSU0B47				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	450,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00B5BDE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/SEMAGRI/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/SEMAGRI/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**

ADEMIR ALVES DE CARVALHO			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.298.062-72	579.328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		30/03/2023		31/03/2023
Finalidade: Diárias a designar em favor do Secretario Ademir Alves de Carvalho, pois o mesmo se deslocará até porto velho, para participar da cerimônia de entrega de maquinário ao município de cacoal pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 010/BANCADA-RO/2023 anexo. O evento ocorrerá no palário Rio Madeira, no dia 31/03/2023, na cidade de Porto Velho/RO, valor de : R$ 607,50 (seissentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme disponibilidade orçamentaria n reduzido n° 222. DATA DAVIAGEM: 30/03/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: Via Terrestre - Veículo Fiat/ Strada Hard Working, Chassi: 9BD5781FFLY425703, Placa: QTH5A77 Solicitação de despesa n° 1848/2023 Processo n° 10397/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36DE7B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	
74 - 3.1.90.94	**R$ 34.000,00**	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	
80 - 3.1.90.94	**R$ 10.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**R$ 44.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7BBFDD72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.065,94 (dez mil e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
354 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.964,93**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
376 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.101,01**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindustrias	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.065,94**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:91E531E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 304/2023
No dia 28 de Março de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ACF MOREIRA LTDACNPJ: 14.410.553/0001-27
Representante:ACF MOREIRA LTDA
Telefone:(69) 3229-8120
Email:ACFMOREIRALTDA@GMAIL.COM
Endereço:RUA GONÇALVES DIAS, 948 - OLARIA, Porto Velho - RO - 76801-234

Item:1	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**fraterno	**Modelo:**500 gr	**Preço Unitário:**R$ 16,70	**Valor Total:**R$3.340,00
Descrição: Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (Classificação Oficial Brasileira) com um máximo de 20% em peso em grão com defeitos pretos, verdes e ardidos, a marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima 7,3 pintos na escala sensorial do café e laudo de análise microscópica do café, com no máximo 1% de impureza, embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto) pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote. Não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências das RDC/277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo (12) doze meses. No máximo 60 (sessenta) dias da data da sua fabricação. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:2	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**doce dia	**Modelo:**2 kg	**Preço Unitário:**R$ 7,20	**Valor Total:**R$720,00
Descrição:Açúcar cristal pacote com 2KG, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Total: R$ 4.060,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**28/03/2024**, a contar do dia**28/03/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta ata comecará a contar a partir da data de sua publicação na AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ACF MOREIRA LTDA
14.410.553/0001-27:

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8D9EE231

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -EXERCÍCIO 2022- SEMASF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO						
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2022**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					3.933.709,52	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**3.933.709,52**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				1.531.203,81	1.531.203,81	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.608.939,76**	**3.916.812,44**	**3.354.439,52**	**3.148.873,78**	**3.142.115,47**	**562.372,92**
Pessoal e Encargos Sociais	1.327.015,48	2.177.648,21	2.177.103,87	2.177.103,87	2.177.103,87	544,34
Outras Despesas Correntes	1.281.924,28	1.739.164,23	1.177.335,65	971.769,91	965.011,60	561.828,58
Despesas de Capital (IX)	**320.092,78**	**1.081.909,76**	**579.270,00**	**13.350,00**	**13.350,00**	**502.639,76**
Investimentos	320.092,78	1.081.909,76	579.270,00	13.350,00	13.350,00	502.639,76
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.929.032,54**	**4.998.722,20**	**3.933.709,52**	**3.162.223,78**	**3.155.465,47**	**1.065.012,68**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.929.032,54**	**4.998.722,20**	**3.933.709,52**	**3.162.223,78**	**3.155.465,47**	**1.065.012,68**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.929.032,54**	**4.998.722,20**	**3.933.709,52**	**3.162.223,78**	**3.155.465,47**	**1.065.012,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
DECRETO 6.389 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO						
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**			**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**56.090,24**	**49.714,45**	**49.714,45**	**4.426,51**	**1.949,28**
Outras Despesas Correntes		56.090,24	49.714,45	49.714,45	4.426,51	1.949,28
Despesas de Capital						
TOTAL		**56.090,24**	**49.714,45**	**49.714,45**	**4.426,51**	**1.949,28**

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO					
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**			**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**30.873,91**	**30.873,91**		
Pessoal e Encargos Sociais		28.036,52	28.036,52		
Outras Despesas Correntes		2.837,39	2.837,39		
Despesas de Capital					
TOTAL		**30.873,91**	**30.873,91**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B4EE31A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE E A PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2023 PE 03/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**e, de outro lado, a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ04.804.931/0001-01,com sede Av. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes - RO, neste ato representado por**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 764913 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 737.694.282-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 813/2023 PE 03/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Elizangela Lima Oliveira, matrícula 16102535, residente e domiciliada neste município;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle parao Município de Colorado do Oeste/ROem conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do editalamparado legalmente pelos despachos e pareceres nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de**R$ 41.018,40 (quarenta e um mil dezoito reais e quarenta centavos)**de acordo com os valores especificados na Proposta.A fonte de recurso a ser utilizada está prevista abaixo.

02 Poder Executivo;
02.0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0011.2042 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rec. Próprios

CLÁUSULATERCEIRA PRAZO E VIGENCIA
I. Os serviços serão executados conforme descritos neste Projeto Básico, em conformidade com o EAP:
II. Os serviços de conversão/migração de dados, implantação do sistema de núcleo deverá ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.
III. Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a implantação concluída.
IV. Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte técnico especializado e operacional se darão por um período de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
V. A aquisição da licença de uso (locação) terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
VI. Ocorrendo o aditamento contratual com base no Artigo 57, Inciso IV, poderá ser realizado o**reajuste de preços**de que trata § 8º do Art. 65 da Lei 8666/93, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes, cabendo a contratada solicitar tal reajuste.
VII.O contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I.A requisitante rejeitará SERVIÇO em desacordo com o Projeto Básico e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II.Estar em acordo com edital e seus anexos.

CLÁUSULAQUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, onde serão consolidados os serviços, ou ainda, nos casos em que couber, remotamente através da Internet.

CLÁUSULASEXTA - DO SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO
I. Os serviços de suporte técnico especializado se darão de forma presencial, ou à distância, conforme o caso, e será realizado mediante as condições seguintes:
II. O serviço*in-loco*deverá ser executado sempre que houver necessidade e requisição por parte da Administração, mediante agendamento por meio eletrônico, em site próprio, onde os responsáveis pelo agendamento por parte da contratante deverão estar previamente autorizados por login e senha de acesso ao site da contratada, e o tempo de resposta (parecer técnico da contratada e agendamento) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
III. O suporte técnico especializado à distância deverá ser executado com no máximo 01 (uma) hora após a sua formalização, e deverá ser feito por meio de atendimento on-line em site próprio da contratada, por pessoal da Administração devidamente autorizado por login e senha de acesso, os quais além de ficarem disponibilizados para consulta, sempre que solicitado, deverão ser respondidos por e-mail ao contratante.
IV.Também deverá ser disponibilizado pela contratada, contato central (comercial) para atendimento de demandas (help-desk) por meio do aplicativo Whatsapp (sem limitação de quantidade), com a possibilidade de avaliação pelo usuário na conclusão do atendimento, reduzindo assim custos com ligações telefônicas para a contratante.
V. A contratada deverá possuir experiência relativa aos serviços de suporte técnico especializado. Para isto, em seu corpo técnico, deverá dispor de profissionais de nível superior,na quantidade e multidisciplinaridade suficiente para a boa execução do serviço contratado, indicando por meio de declaração quais serão os profissionais responsáveis pela execução do contrato, bem como afirmando que estes profissionais estarão disponíveis para a licitante durante toda a vigência do contrato.A declaração relativa ao suporte técnico especializado não será obrigatória nas fases de proposta ou habilitação, sendo ela indispensável apenas no ato da assinatura do contrato. Essa exigência é necessária em virtude da complexidade da matéria (administração pública). Assim é importante que a equipe de suporte especializado seja multidisciplinar e compreenda exatamente, e com certa facilidade, o que a equipe técnica da contratante venha a demandar, seja em matéria de contabilidade pública, direito tributário, administrativo ou financeiro, orçamento e planejamento, tecnologia da informação ou gestão/administração pública.
VI. Para fins de comprovação do vínculo (disponibilidade) dos profissionais acima mencionados: no caso de funcionário deverá ser apresentado a RE (relação dos empregados); Sendo sócios através do contrato social; ou ainda através de contratos de prestação de serviço com objeto compatível aos serviços/fins demandados e que contemplem em sua duração todo o período que perdurar a contratação junto a Administração.
VII. Para todos os serviços de suporte técnico especializado, deverá ser emitido um relatório de atividades desenvolvidas, onde uma via será para o contratante e outra via para a contratada, bem como deverá ficar disponível on-line em área restrita para futuras consultas no site da contratada.
VIII. Mensalmente como condição para recebimento dos serviços prestados, a contratada disponibilizará por meio eletrônico em seu site, em área restrita, resumo mensal das horas e atividades desenvolvidas.

CLÁUSULASÉTIMA - DO TREINAMENTO
I. A contratada deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Colorado do Oeste/RO, em local indicado pela contratante, ou caso acordado entre as partes, em centro de treinamento com melhores condições de aprendizado, ainda que em outro município, sendo que neste último caso todos os custos envolvidos deverão ser arcados pela contratada.
II. A carga horária máxima é de 20 horas, para cada sistema contratado conforme prazo estipulado no EAP, respeitando as seguintes orientações:
a)O programa de treinamento deverá contemplar: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.
b)Cumprir a carga horária estabelecida no plano de treinamento;
III. O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária disposta na forma do edital, projeto básico e demais que fazem parte desta independente de transcrição;

Módulo/Sistema	Qtde. Mínima de Horas	Qtde. de Horas por Dia

Ensino		
Gestão de Ensino (Escolas e Secretaria)	20	4h

IV. Ocorrendo a sobra no número de horas destinado ao treinamento em determinado módulo e a falta em outro, deverá haver compensação na carga horária dos treinamentos de forma atender todos os módulos.
V. Ao final do treinamento, caso a administração considerar que o pessoal não conseguiu obter todo conhecimento necessário, deverá ser efetuado um aumento da carga horária (limitado a 20 horas por módulo) até que os usuários consigam efetuar a alimentação satisfatória do sistema, sem nenhum custo adicional a contratante.

CLÁUSULAOITAVA - DOMONITORAMENTO E CONTROLE
I. A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada por equipe da contratante, com atribuição de fiscalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados.
II. Incumbe a equipe nomeada pela contratante:
a)Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos baseado no cronograma apresentado.
b)Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos conforme critérios de aceitação definidos no Projeto Básico.
c)Aprovar planos de teste, aprovar resultado dos testes, aceitar os produtos entregues e emitir termo de aceite (laudo de avaliação).
d)Aprovar planos de implantação. Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento do plano de implantação.
e)Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.
III. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica como corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
IV. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a contratada refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
V. A contratada e contratante manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A contratante convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da contratada, quantas reuniões considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte da contratante.
VI. As comunicações informais e/ou verbais deverão ser formalizadas através de registro no site da contratada, e constarão do relatório mensal de atividades.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
I. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a contratada a:
a)Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
b)Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta.
II. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a contratada a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa, facultado ainda ao município, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato.
III. O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 03 (três) advertências;
c) Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 03 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição.
IV. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE
I. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇOESDA CONTRATADA
I.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:
I - A Contratada fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA
I. A entrega dos requisitos funcionais se dará por meio de aplicação de testes funcionais a serem definidos em um plano de testes. Este deve ser elaborado tendo como referência a especificação de requisitos funcionais, especificação de casos de uso, e o modelo de análise e desenho elaborado pelo contratado.
1. Gestão de Ensino
O software irá atender 11 (onze) Unidades Escolares existentes, assim como aos departamentos ligados às ações de gestão do ensino da secretaria municipal de educação, conforme tabela a seguir:

ORD	UNID.DE ENSINO	ENDEREÇO
01	CrecheMunicipal Pingo de Gente	Avenida Tapajós nº 3.981
02	Tarsila do Amaral	Avenida Tapajós nº 4.132
03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC	Av. Tapajós (Novo endereço futuramente)
04	Escola E. F. Governador Angelo Angelin	Rua Cambará, 5151
05	Escola E. F. Prefeito Marcos Donadon	Rua Tamôio, 1794
06	Escola E. F. Julieta Vilela Veloso	Rua Bartolomeu Bueno, 474
07	Escola E. F. 16 de Junho	Avenida Rio Madeira, 4870
08	Associação de Pais e Amigos - APAE	Avenida Tapajós nº 4132;
09	Escola Getúlio Vargas	Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo
10	Escola Prof.ª Clair da Silva Whey	- Linha 04- Esquina com a 1ª Eixo
11	Escola - Dom João VI	Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
12	Escola Planalto	linha 02 esquina com a 2ª Eixo;

O Software Integrado de Gestão Educacional, seus módulos e ferramentas devem ser aplicações Web, e deverão funcionar em qualquer navegador (Browser) atualmente disponível no mercado, tais como: Mozilla, Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, dentre outros, como interface.
O software destinasse ao gerenciamento acadêmico, pedagógico, de diário de classe e gestão de desempenho educacional, além do gerenciamento administrativo de servidores docentes e não docentes, transporte escolar, merenda escolar, compras, almoxarifado, biblioteca, portal do Professor WEB, Portal do Aluno WEB e Módulo Público WEB.Todos os módulos com a alimentação diária de dados, possibilitando a elaboração e emissão de relatórios de acompanhamento das atividades, bem como a emissão de relatórios consolidados, desta forma atendendo aos requisitos necessários ao atendimento das legislações internas e externas do município.
O Software deverá permitir que o professor dentro do seu portal web, possa inserir conteúdos ministrados e importar automaticamente as competências e habilidades elencadas pela BNCC, essa ferramenta de importação servirá para agilizar o processo de inserção de conteúdos, visto que o docente não necessitará digitar os campos disponíveis na BNCC. Lançamento de faltas, notas, fichas do bloco pedagógico, parecer descritivo, uma vez lançado pelo professor, as informações estarão disponíveis para todas as próximas etapas do processo, bem como para o acesso no portal Web do Aluno.
Levando em consideraçãoà política nacional de alfabetização, pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, se faz necessário que o Software, atenda as exigências do Ciclo de Alfabetização, presentes tanto na Educação Infantil, quanto no 1°, 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental. Respaldados por essa exigência nacional, o sistema deverá ter ferramentas para acompanhar a alfabetização, emitindo registros dessa avaliação e emissão de documentos, indicando a evolução do processo de ensino e aprendizagem de cada aluno. Tendo como base os critérios de avaliação criados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação. O software também deverá atender as demandas do 4º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, com registro de notas bimestrais e todos os elementos que compõem o diário de classe. Os registros assim que forem inseridos pelo professor, deverão ficar disponíveis para todas as próximas etapas do processo, bem como para o acesso no portal Web do Aluno.
O software deverá permitir que os alunos e/ou responsáveis, acompanhem o rendimento escolar, através do módulo aluno na plataforma web. E permitir aos Gestores e Diretores gerenciamento e acompanhamento das informações lançadas pelos departamentos;
Setor de Inspeção Escolar e Estatística da Secretária Municipal de Educação, para estudos e posteriores tomadas assertivas de decisões, necessita que o sistema oferte acompanhamento estatístico de dados da rede municipal de ensino, fazendo uso das informações coletadas no software, medindo o resultado do rendimento escolar nas competências parametrizadas por cada unidade de ensino, turma, turno e disciplina e global pela Entidade Municipal, sendo possível averiguar fluxo dos alunos. A apresentação dos dados separados por escola, bimestre, série, turma, turno, disciplina e professor, viabiliza analises circunstanciadas da rede municipal de ensino. Facultando assim, uma acertada decisão em torno dos problemas apresentados tanto no tangente a ensino aprendizagem, quanto ao acompanhamento das escolas, podendo dar atenção especial às escolas que apresentem resultados abaixo do aguardado.
Uma das principais necessidades desta Secretaria Municipal de Educação é atualização e envio correto do Censo Escolar, que tem como objetividade a coleta de informações da educação básica, que abrange as suas diferentes etapas e modalidades: ensino regular (educação Infantil e ensinos fundamental), educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) e educação profissional (cursos técnicos e cursos de formação inicial continuada ou qualificação profissional). O Censo Escolar coleta dados sobre estabelecimentos de ensino, turmas, alunos, profissionais escolares em sala de aula, movimento e rendimento escolar.
Essas informações são utilizadas para traçar um panorama nacional da educação básica e servem de referência para a formulação de políticas públicas e execução de programas na área da educação, incluindo os de transferência de recursos públicos como alimentação e transporte escolar, distribuição de livros, implantação de bibliotecas, instalação de energia elétrica, Dinheiro Direto na Escola e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Os resultados obtidos no Censo Escolar sobre o rendimento (aprovação e reprovação) e movimento (abandono, transferência, falecimento) escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, juntamente com outras avaliações do INEP (Saeb e Prova Brasil), são utilizados para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador que serve de referência para as metas do Plano Nacional da Educação (PNE), do Ministério da Educação. Portanto é essencial para esta Secretaria um sistema que possa auxiliar no gerenciamento desses dados escolares, que possa envolver alunos e professores. Este Sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) de todas as Unidades Educacionais.
Tendo também o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) foi criado por meio da Portaria Ministerial nº 955, de 21 de junho de 1994, que tem como objetivo de contribuição financeira para os municípios e organizações não-governamentais para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao transporte diário dos alunos da rede pública de ensino fundamental residentes na área rural e das escolas de ensino fundamental que atendam alunos com necessidades educacionais especiais. Entretanto, além de garantir o acesso à educação, é preciso oferecer condições necessárias para que os alunos cheguem à escola e nela permaneçam.

No Estado de Rondônia foi instituído um projeto: Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, através da Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, onde o município que esteja inserido a este programa, recebe transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural dos alunos do Estado. Assim sendo, é imprescindível um controle eficiente e confiável dos custos por aluno e por rede (estadual e municipal).
Os objetivos da Administração Municipal, são os mesmos do governo federal e estadual, no tangente ao direito constitucional à educação a todas as crianças em idade escolar. Para esse fim, foi assegurando ações específicas, como as que dizem respeito ao transporte escolar. Para atender o que está assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho., reforçando esse direito, temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), colocando o transporte escolar como uma das obrigações dos estados, do Distrito Federal e dos municípios - LDB - art. 10, Os Estados incumbir-se-ão de: assumir o transporte escolar dos alunos das redes municipal e estadual.Para tal, se faz necessário que o Ente Público intervenha e possibilite o transporte de alunos, para que esses não sejam impedidos de ir à escola por morarem em locais distantes, no meio rural ou em locais de difícil acesso, ou por serem portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO
I.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II. O Termo de Referência, o Edital, bem como a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 27 de março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Publica Serviços LTDA EPP

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 27/03/2023 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/03/2023 às 07:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/03/2023 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**André Luiz Antônio Freitas**,**Sócio-Procurador**, em 29/03/2023 às 07:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**234243**e o código verificador**AE3B4713**.

Referência: Processo nº 1-813/2023.	Docto ID: 234243 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AF572C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 983/2023

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei n°11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos Recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
Homologoa presente procedimento por chamamento publicode acordo com a documentação anexa ao processo noe ata no(ID 138386), conforme valores, quantidades e descrição abaixo:

Produtor: Flavio Vitorino de Sousa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Pasteurizado	1500 L	10,85	16.275,00
		Total: 16.275,00	

Produtor: Kenia Vitorino do Pilar

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Pasteurizado	1500 L	10,85	16.275,00
		Total: 16.275,00	

Produtor: Mateus Ribeiro Rosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Goiaba	300 kg	8,15	2.445,00
Pocan	550 kg	6,90	3.795,00
Laranja	120 kg	4,55	546,00
Melancia	250 kg	4,00	1.000,00
		Total: 7.786,00	

Produtor: Joselio Costa de Freitas

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abacaxi	500 kg	5,10	2.550,00
		Total: 2.550,00	

Produtor: Geovagner Barbosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana maçã	80 kg	5,00	400,00
Banana nanica	70 kg	4,85	339,50
Banana fritar	65 kg	6,75	438,75
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Mandioca	40 kg	4,10	164,00
Batata doce	40 kg	4,30	172,00
		Total: 2.001,25	

Produtor: Lourinaldo Gonçalves Santos

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Melancia	250 kg	4,00	1.000,00
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Batata doce	40 kg	4,30	172,00
		Total: 1.407,00	

Produtor: Artemio Dal Pra

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Polpa de fruta (maracujá)	1000 kg	19,35	19.350,00
Laranja	120 kg	4,55	546,00
		Total: 19.896,00	

Produtor: Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	50 mç	4,00	200,00
Couve	30 mç	4,50	135,00
Cheiro Verde	30 mç	4,25	127,50
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Batata doce	40 kg	4,30	172,00
Banana nanica	70 kg	4,85	339,50
Banana maçã	80 kg	5,00	400,00

Mandioca	40 kg	4,10	164,00
		Total: 2.025,00	

Produtor: Maofrinho Nomerg

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	50 mç	4,00	200,00
Couve	30 mç	4,50	135,00
Cheiro Verde	30 mç	4,25	127,50
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Batata doce	40 kg	4,30	172,00
Mandioca	40 kg	4,10	164,00
		Total: 1.285,50	

Produtor: Maribel Padilha da Silva

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	50 mç	4,00	200,00
Couve	30 mç	4,50	135,00
Cheiro Verde	30 mç	4,25	127,50
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Banana nanica	70 kg	4,85	339,50
Banana maçã	80 kg	5,00	400,00
Batata doce	40 kg	4,30	172,00
		Total: 1.861,000	

Produtor: Joaquim Raimundo Cruz

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	50 mç	4,00	200,00
Couve	30 mç	4,50	135,00
Cheiro Verde	30 mç	4,25	127,50
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Banana nanica	70 kg	4,85	339,50
Banana maçã	80 kg	5,00	400,00
		Total: 1.689,00	

Produtor: Andreia Aparecida de Moraes Oliveira Goes

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana nanica	70 kg	4,85	339,50
Banana fritar	65 kg	6,75	438,75
Abobora verde	50 kg	4,70	235,00
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Mandioca	40 kg	4,10	164,00
Cheiro Verde	30 mç	4,25	127,50
		Total: 1.556,75	

Produtor: Jose Irineu da Silva

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	50 mç	4,00	200,00
Couve	30 mç	4,50	135,00
Cheiro Verde	30 mç	4,25	127,50
Abobora madura	60 kg	4,20	252,00
Goiaba	300 kg	8,15	2.445,00
Banana nanica	70 kg	4,85	339,50
Banana maçã	80 kg	5,00	400,00
Mandioca	40 kg	4,10	164,00
		Total: 4.063,00	

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1EDEE7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço sob o nº 002/2022, Processo nº.**2138/2022/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construir Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0.81"S 61° 7.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO**.**Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, Memorial Descritivo, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, e demais Especificações Técnicas, comRecurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentarno valor de R$ 350.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 283.579,20, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 633.579,20 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA DETENTORA:	**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**				
CNPJ:	**47.203.291/0001-89**				
LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**Construção de Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0.81"S 61° 7.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, Memorial Descritivo, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, e demais Especificações Técnicas, com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentarno valor de R$ 350.000,00e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 283.579,20,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 633.579,20**(seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**	01	SVÇ	629.889,71	629.889,71
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 629.889,71 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 29 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B439CBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 18.738.934/0001-90						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2022**			**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					2.135.639,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**2.135.639,08**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				808.012,68	808.012,68	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.691.305,23**	**2.430.085,44**	**1.957.468,08**	**1.879.071,04**	**1.871.321,68**	**472.617,36**
Pessoal e Encargos Sociais	805.940,73	1.071.940,73	1.036.043,17	1.036.043,17	1.035.344,51	35.897,56
Outras Despesas Correntes	885.364,50	1.358.144,71	921.424,91	843.027,87	835.977,17	436.719,80
Despesas de Capital (IX)	**45.494,18**	**582.726,65**	**178.171,00**	**178.171,00**	**178.171,00**	**404.555,65**
Investimentos	45.494,18	582.726,65	178.171,00	178.171,00	178.171,00	404.555,65
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.736.799,41**	**3.012.812,09**	**2.135.639,08**	**2.057.242,04**	**2.049.492,68**	**877.173,01**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.736.799,41**	**3.012.812,09**	**2.135.639,08**	**2.057.242,04**	**2.049.492,68**	**877.173,01**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.736.799,41**	**3.012.812,09**	**2.135.639,08**	**2.057.242,04**	**2.049.492,68**	**877.173,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**56.043,05**	**53.298,52**	**53.298,52**	**2.744,53**	
Outras Despesas Correntes		56.043,05	53.298,52	53.298,52	2.744,53	
Despesas de Capital						
TOTAL		**56.043,05**	**53.298,52**	**53.298,52**	**2.744,53**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:EDE569DB

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.607.302,95**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.607.302,95	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**86.146,40**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	78.397,04	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.749,36	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**534.301,40**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	534.301,40	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.227.750,75**	
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.135.639,08**	
Ordinária	**1.837.228,57**	
Vinculada	**298.410,51**	
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.788,48	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	124.622,03	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**53.298,52**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	53.298,52	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.038.813,15**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.813,15	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.227.750,75**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:64FE710B

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.813,15	534.301,40
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.038.813,15	534.301,40
Total do Ativo Circulante	**1.038.813,15**	**534.301,40**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	555.678,80	369.791,70
Bens Móveis	562.954,23	370.152,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-7.275,43	-360,53
Total do Ativo Não Circulante	**555.678,80**	**369.791,70**
TOTAL DO ATIVO	**1.594.491,95**	**904.093,10**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	698,66	
Encargos Sociais a Pagar	698,66	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.050,70	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	7.050,70	
Total do Passivo Circulante	**7.749,36**	
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.586.742,59	904.093,10
Superávits ou Déficits Acumulados	1.586.742,59	904.093,10
Total do Patrimônio Líquido	**1.586.742,59**	**904.093,10**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.594.491,95**	**904.093,10**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.038.813,15	534.301,40
Ativo Permanente	555.678,80	369.791,70
Total do Ativo	**1.594.491,95**	**904.093,10**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	86.146,40	56.043,05
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**86.146,40**	**56.043,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.508.345,55**	**848.050,05**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	15.507,44	15.507,44
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**15.507,44**	**15.507,44**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	226.568,79	205.597,91
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	407.565,83	21.510,94
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	27.468,39	24.935,58
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	291.063,74	259.231,49
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-7.000,00
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-4.000,00
0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-22.017,57
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**952.666,75**	**478.258,35**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1ED6F20A

CONTABILIDADE
BALANÇO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.621.933,95**	
Transferências Intragovernamentais	2.621.933,95	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.621.933,95**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.053.296,47**	
Remuneração a Pessoal	866.928,85	
Encargos Patronais	169.114,32	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	17.253,30	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**865.498,91**	
Uso de Material de Consumo	334.234,49	
Serviços	524.349,52	
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.914,90	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**20.489,08**	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	20.489,08	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.939.284,46**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**682.649,49**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:420F85CD

CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA ANEXO 18- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.607.302,95	1.617.102,30
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.924.620,20	1.368.714,35
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**682.682,75**	**248.387,95**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	178.171,00	10.046,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-178.171,00**	**-10.046,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**504.511,75**	**238.341,95**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**534.301,40**	**295.959,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	534.301,40	295.959,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	504.511,75	238.341,95
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.038.813,15**	**534.301,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.813,15	534.301,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.607.302,95	1.617.102,30
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.607.302,95**	**1.617.102,30**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.924.620,20	1.368.714,35
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.924.620,20**	**1.368.714,35**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0573C7FA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES				
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77				
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**			**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			15.026.922,56	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**15.026.922,56**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.305.717,22	3.305.717,22	
.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**9.206.365,91**	**13.611.597,50**	**13.325.511,93**	**13.143.332,95**	**13.129.673,87**	**286.085,57**
Pessoal e Encargos Sociais	6.276.734,39	8.358.992,96	8.324.654,09	8.324.654,09	8.310.995,01	34.338,87
Outras Despesas Correntes	2.929.631,52	5.252.604,54	5.000.857,84	4.818.678,86	4.818.678,86	251.746,70
Despesas de Capital (IX)		**2.139.485,63**	**1.701.410,63**	**407.976,35**	**407.976,35**	**438.075,00**
Investimentos		2.139.485,63	1.701.410,63	407.976,35	407.976,35	438.075,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**9.206.365,91**	**15.751.083,13**	**15.026.922,56**	**13.551.309,30**	**13.537.650,22**	**724.160,57**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**9.206.365,91**	**15.751.083,13**	**15.026.922,56**	**13.551.309,30**	**13.537.650,22**	**724.160,57**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**9.206.365,91**	**15.751.083,13**	**15.026.922,56**	**13.551.309,30**	**13.537.650,22**	**724.160,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sistema CECAM						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**168.940,84**	**396.893,89**	**326.796,17**	**326.796,17**	**239.038,56**	
Outras Despesas Correntes	168.940,84	396.893,89	326.796,17	326.796,17	239.038,56	
Despesas de Capital	**129.210,93**	**398.238,93**	**340.977,31**	**340.977,31**	**186.472,55**	
Investimentos	129.210,93	398.238,93	340.977,31	340.977,31	186.472,55	
TOTAL	**298.151,77**	**795.132,82**	**667.773,48**	**667.773,48**	**425.511,11**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.749,15**	**105.032,01**	**87.755,43**	**1.244,20**	**17.781,53**
Pessoal e Encargos Sociais		79.516,68	60.490,95	1.244,20	17.781,53
Outras Despesas Correntes	1.749,15	25.515,33	27.264,48		
Despesas de Capital		**52.723,00**	**50.143,00**	**2.580,00**	
Investimentos		52.723,00	50.143,00	2.580,00	
TOTAL	**1.749,15**	**157.755,01**	**137.898,43**	**3.824,20**	**17.781,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BDE781AD

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**13.180.325,35**	**11.741.545,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.180.325,35	11.741.545,90
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.489.272,34**	**952.887,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.475.613,26	795.132,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	13.659,08	157.755,01
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**4.643.034,21**	**4.578.989,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.643.034,21	4.578.989,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**19.312.631,90**	**17.273.423,50**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**15.026.922,56**	**11.522.081,67**
Vinculada	**15.026.922,56**	**11.522.081,67**
Recursos Vinculados à Saúde	15.026.922,56	11.522.081,67
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**805.671,91**	**1.108.307,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	667.773,48	964.963,44
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	137.898,43	143.344,18
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.480.037,43**	**4.643.034,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.480.037,43	4.643.034,21
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**19.312.631,90**	**17.273.423,50**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:CD75A4B5

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.480.037,43	4.643.034,21
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.480.037,43	4.643.034,21
Total do Ativo Circulante	**3.480.037,43**	**4.643.034,21**
Ativo Não-Circulante		

Imobilizado	5.759.753,60	5.053.737,71
Bens Móveis	3.776.266,64	3.247.498,54
Bens Imóveis	2.033.328,72	1.813.143,16
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-49.841,76	-6.903,99
Total do Ativo Não Circulante	**5.759.753,60**	**5.053.737,71**
TOTAL DO ATIVO	**9.239.791,03**	**9.696.771,92**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.483,36	61.735,15
Pessoal a Pagar		15.393,13
Encargos Sociais a Pagar	3.483,36	46.342,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		79.987,48
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		79.987,48
Demais Obrigações a Curto Prazo	27.957,25	17.781,53
Outras Obrigações a Curto Prazo	27.957,25	17.781,53
Total do Passivo Circulante	**31.440,61**	**159.504,16**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	9.208.350,42	9.537.267,76
Superávits ou Déficits Acumulados	9.208.350,42	9.537.267,76
Total do Patrimônio Líquido	**9.208.350,42**	**9.537.267,76**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.239.791,03**	**9.696.771,92**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.480.037,43	4.643.034,21
Ativo Permanente	5.759.753,60	5.053.737,71
Total do Ativo	**9.239.791,03**	**9.696.771,92**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.507.053,87	1.252.788,75
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**1.507.053,87**	**1.252.788,75**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.732.737,16**	**8.443.983,17**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	386.263,52	395.089,70
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**386.263,52**	**395.089,70**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	416.477,64	249.663,16
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	502.093,13	2.336.805,28

0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	77.326,92	
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	297.380,51	716.728,86
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	112.900,56	228.616,70
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	566.804,80	609.282,66
0.2.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-100.510,14
0.2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN		-650.341,06
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**1.972.983,56**	**3.390.245,46**

Balanço elaborado conforme portaria STN
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:AD6456AB

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**13.180.325,35**	**11.741.545,90**
Transferências Intragovernamentais	13.180.325,35	11.741.545,90
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.824,20**	**33.604,61**
Ganhos com Desincorporação de Passivos	3.824,20	33.604,61
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**13.184.149,55**	**11.775.150,51**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**8.406.275,77**	**6.630.024,76**
Remuneração a Pessoal	7.403.070,80	5.629.623,65
Encargos Patronais	921.583,29	735.176,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	81.621,68	265.224,17
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.566.101,02**	**3.954.004,73**
Uso de Material de Consumo	1.591.210,96	1.373.518,79
Serviços	2.931.952,29	2.573.758,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	42.937,77	6.727,22
Transferências e Delegações Concedidas	**59.818,03**	**111.557,17**
Transferências Intergovernamentais		111.557,17
Transferências a Consórcios Públicos	59.818,03	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**480.872,07**	**170.583,19**
Incentivos	68.000,00	112.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	412.872,07	58.583,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**13.513.066,89**	**10.866.169,85**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-328.917,34**	**908.980,66**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:263F268A

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	13.180.325,35	11.741.545,90
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	13.484.407,44	10.650.523,61
Transferências concedidas	59.818,03	111.557,17
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-363.900,12**	**979.465,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	799.096,66	915.420,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-799.096,66**	**-915.420,68**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-1.162.996,78**	**64.044,44**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**4.643.034,21**	**4.578.989,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.643.034,21	4.578.989,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-1.162.996,78	64.044,44
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.480.037,43**	**4.643.034,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.480.037,43	4.643.034,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022
VAGNER MIRANDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	13.180.325,35	11.741.545,90
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**13.180.325,35**	**11.741.545,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	59.818,03	111.557,17
Total das Transferências Concedidas	**59.818,03**	**111.557,17**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	13.484.407,44	10.650.523,61
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**13.484.407,44**	**10.650.523,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9CB74C37

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12-PREF

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**			**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**42.355.026,88**	**60.703.692,32**	**57.849.529,93**	**-2.854.162,39**
Receita Tributária	7.277.821,48	7.277.821,48	3.581.969,20	-3.695.852,28
Receita Patrimonial	179.945,26	179.945,26	2.615.898,62	2.435.953,36
Receita de Serviços	73.448,71	73.448,71	192.314,48	118.865,77
Transferências Correntes	34.668.211,75	53.016.877,19	51.355.426,32	-1.661.450,87
Outras Receitas Correntes	155.599,68	155.599,68	103.921,31	-51.678,37
Receitas de Capital (II)	**687.537,69**	**27.679.919,39**	**20.408.958,73**	**-7.270.960,66**
Operações de Crédito		15.000.000,00	5.833.333,33	-9.166.666,67
Transferências de Capital	687.537,69	12.679.919,39	14.575.625,40	1.895.706,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.042.564,57**	**88.383.611,71**	**78.258.488,66**	**-10.125.123,05**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**43.042.564,57**	**88.383.611,71**	**78.258.488,66**	**-10.125.123,05**
Déficit (VI)			16.014.336,63	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**43.042.564,57**	**88.383.611,71**	**94.272.825,29**	**-10.125.123,05**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		16.899.171,62	16.899.171,62	
.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**39.297.859,46**	**62.074.569,69**	**58.772.388,62**	**56.711.984,35**	**56.672.841,49**	**3.302.181,07**
Pessoal e Encargos Sociais	22.602.178,70	30.702.291,45	29.736.388,12	29.736.388,12	29.708.831,44	965.903,33
Juros e Encargos da Dívida		194.000,00	193.707,62	193.707,62	193.707,62	292,38
Outras Despesas Correntes	16.695.680,76	31.178.278,24	28.842.292,88	26.781.888,61	26.770.302,43	2.335.985,36
Despesas de Capital (IX)	**2.102.287,71**	**42.247.741,22**	**34.594.051,02**	**12.718.792,60**	**12.700.992,60**	**7.653.690,20**
Investimentos	1.666.632,65	41.928.086,16	34.274.848,87	12.399.590,45	12.381.790,45	7.653.237,29
Amortização da Dívida	1.212.335,71	1.276.335,71	1.225.587,80	1.225.587,80	1.225.587,80	50.747,91
Reserva de Contingência (X)	**865.736,75**	**3.791,77**				**3.791,77**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**43.042.564,57**	**105.282.783,33**	**94.272.825,29**	**70.337.162,60**	**70.280.219,74**	**11.009.958,04**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**43.042.564,57**	**105.282.783,33**	**94.272.825,29**	**70.337.162,60**	**70.280.219,74**	**11.009.958,04**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**43.042.564,57**	**105.282.783,33**	**94.272.825,29**	**70.337.162,60**	**70.280.219,74**	**11.009.958,04**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 – ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**378.352,60**	**1.581.821,44**	**1.328.478,57**	**1.328.478,57**	**530.267,95**	**101.427,52**
Outras Despesas Correntes	378.352,60	1.581.821,44	1.328.478,57	1.328.478,57	530.267,95	101.427,52
Despesas de Capital	**584.059,52**	**3.494.993,49**	**3.167.712,81**	**3.167.712,81**	**578.940,20**	**332.400,00**
Investimentos	584.059,52	3.494.993,49	3.167.712,81	3.167.712,81	578.940,20	332.400,00
TOTAL	**962.412,12**	**5.076.814,93**	**4.496.191,38**	**4.496.191,38**	**1.109.208,15**	**433.827,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 – ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.749,15**	**261.384,20**	**190.371,87**	**2.279,17**	**70.482,31**
Pessoal e Encargos Sociais		154.328,89	83.637,41	2.279,17	68.412,31
Outras Despesas Correntes	1.749,15	107.055,31	106.734,46		2.070,00
Despesas de Capital		**245.849,70**	**243.269,70**	**2.580,00**	
Investimentos		227.417,02	224.837,02	2.580,00	
Amortização da Dívida		18.432,68	18.432,68		
TOTAL	**1.749,15**	**507.233,90**	**433.641,57**	**4.859,17**	**70.482,31**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:83F9852E

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13-PREF

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**78.258.488,66**	**51.726.339,15**
Ordinária	**37.534.274,58**	**29.950.014,58**
Vinculada	**40.724.214,08**	**21.776.324,57**
Recursos Vinculados à Educação	5.587.630,11	1.074.417,57
Recursos Vinculados à Saúde	3.430.783,46	5.656.450,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	607.572,95	122.894,57
Recursos Vinculados ao Fundeb	13.845.227,09	12.202.046,26

Outras Destinações de Recursos Vinculadas	17.253.000,47	2.720.515,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**18.324.717,59**	**15.385.772,78**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	18.324.717,59	15.385.772,78
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**24.214.108,83**	**5.735.223,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.935.662,69	5.076.814,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	56.942,86	507.233,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.768,26	148.896,72
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.735,02	2.277,89
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**22.556.583,83**	**16.881.787,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.556.583,83	16.636.276,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		245.510,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**143.353.898,91**	**89.729.122,39**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**94.272.825,29**	**49.336.009,97**
Ordinária	**37.337.107,73**	**15.826.248,69**
Vinculada	**56.935.717,56**	**33.509.761,28**
Recursos Vinculados à Educação	14.194.449,12	6.122.617,84
Recursos Vinculados à Saúde	7.368.577,18	11.522.081,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.788,48	115.904,66
Recursos Vinculados ao Fundeb	14.229.370,41	11.986.619,24
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	20.969.532,37	3.762.537,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18.324.717,59**	**15.385.772,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.324.717,59	15.385.772,78
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**5.145.208,27**	**2.450.755,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.496.191,38	1.852.943,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	433.641,57	444.503,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	212.640,30	151.031,52
Outros Egressos Extraorçamentários	2.735,02	2.277,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**25.611.147,76**	**22.556.583,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.611.147,76	22.556.583,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**143.353.898,91**	**89.729.122,39**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 – ORDINÁRIO

69.1 – ORDINÁRIO

131.1 – ORDINÁRIO

475.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F2E5042D

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.611.147,76	22.556.583,83
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	25.611.147,76	22.556.583,83
Estoques	80.120,02	63.932,26
Almoxarifado	80.120,02	63.932,26
Total do Ativo Circulante	**25.691.267,78**	**22.620.516,09**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.076.354,24	7.398.026,64
Créditos a Longo Prazo	7.076.354,24	7.398.026,64
Imobilizado	42.434.866,06	27.102.563,04
Bens Móveis	16.542.233,85	14.461.819,36
Bens Imóveis	26.169.811,15	12.668.291,38
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-277.178,94	-27.547,70
Total do Ativo Não Circulante	**49.511.220,30**	**34.500.589,68**
TOTAL DO ATIVO	**75.202.488,08**	**57.121.105,77**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	24.549,47	80.691,90
Pessoal a Pagar	7.547,86	34.349,88
Encargos Sociais a Pagar	17.001,61	46.342,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.267,18	336.221,48
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	30.267,18	336.221,48

Demais Obrigações a Curto Prazo	72.608,52	73.636,99
Outras Obrigações a Curto Prazo	72.608,52	73.636,99
Total do Passivo Circulante	**127.425,17**	**490.550,37**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.334.274,70	2.907.739,19
Pessoal a Pagar	79.113,13	258.196,02
Encargos Sociais a Pagar	2.255.161,57	2.649.543,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.742.665,21	1.466.178,19
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	7.742.665,21	1.466.178,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	29.155,20	87.465,37
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	29.155,20	87.465,37
Demais Obrigações a Longo Prazo	6.127,96	
Valores Restituíveis	6.127,96	
Total do Passivo Não Circulante	**10.112.223,07**	**4.461.382,75**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	64.962.839,84	52.169.172,65
Superávits ou Déficits Acumulados	64.962.839,84	52.169.172,65
Total do Patrimônio Líquido	**64.962.839,84**	**52.169.172,65**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**75.202.488,08**	**57.121.105,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	25.611.147,76	22.556.583,83
Ativo Permanente	49.591.340,32	34.564.521,94
Total do Ativo	**75.202.488,08**	**57.121.105,77**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	24.503.043,34	6.548.210,10
Passivo Permanente	10.106.095,11	4.442.950,07
Total do Passivo	**34.609.138,45**	**10.991.160,17**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**40.593.349,63**	**46.129.945,60**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	19.748.678,29	2.850.667,75

Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**19.748.678,29**	**2.850.667,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.289.572,00	10.113.744,41
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-301.859,03	68.558,00
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	416.477,64	249.663,16
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-2.070,00	-1.448.403,14
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B	449.695,04	2.253.731,49
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-8.625,17	45.653,16
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA	12.344,61	43.918,26
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO	104.402,80	57.046,22
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	4.629,68	4.296,82
0.1.570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	167.581,68	17.521,54
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇ	2.196.287,17	113.235,86
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	502.093,13	2.336.805,28
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	77.326,92	
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	297.380,51	716.728,86
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	112.900,56	228.616,70
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		656.099,31
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	407.565,83	21.510,94
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	668.745,85	1.118.918,68
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.817.489,38	1.223.095,10
0.1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-9.096.665,67	
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-435.123,81
0.2.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-100.510,14
0.2.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B	-7.168,51	-17.921,78
0.2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN		-650.341,06
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-4.000,00
0.2.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-603.592,77
0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-22.534,24
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**1.108.104,42**	**15.986.716,85**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FD886D97

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18-PREF

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	3.581.969,20	2.945.573,47

Receita de Serviços	192.314,48	126.681,90
Remuneração das Disponibilidades	2.615.898,62	609.117,04
Outras Receitas Derivadas e Originárias	103.921,31	46.241,89
Transferências correntes recebidas	69.680.143,91	60.587.010,78
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	57.811.906,01	39.972.166,03
Juros e encargos da dívida	193.707,62	
Transferências concedidas	18.510.795,89	15.618.372,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-342.162,00**	**8.724.086,52**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	15.774.340,28	4.007.568,68
Outros desembolsos de investimentos		183.312,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-15.774.340,28**	**-4.190.880,68**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	5.833.333,33	
Transferências de capital recebidas	14.575.625,40	2.797.486,85
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.244.020,48	1.653.761,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**19.164.938,25**	**1.143.725,77**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.048.435,97**	**5.676.931,61**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**22.556.583,83**	**16.881.787,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.556.583,83	16.636.276,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		245.510,62
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.048.435,97	5.676.931,61
Ingressos Extraorçamentários	221.503,28	151.174,61
Egressos Extraorçamentários	215.375,32	153.309,41
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**25.611.147,76**	**22.556.583,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.611.147,76	22.556.583,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	24.203.060,55	20.917.619,87
de Estados e Distrito Federal	13.340.644,36	12.081.571,87
de Municípios		
Intragovernamentais	18.324.717,59	15.385.772,78
Outras transferências correntes recebidas	13.811.721,41	12.202.046,26
Total das Transferências Correntes Recebidas	**69.680.143,91**	**60.587.010,78**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	18.324.717,59	15.385.772,78
Outras transferências concedidas	186.078,30	232.599,75
Total das Transferências Concedidas	**18.510.795,89**	**15.618.372,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

Legislativa	2.369.581,70	1.510.692,98
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	14.142.462,61	8.341.234,00
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.924.620,20	1.368.714,35
Previdência Social		
Saúde	13.484.407,44	10.650.523,61
Trabalho		
Educação	22.586.434,67	15.590.891,94
Cultura	28.455,58	86.084,60
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	889.112,12	461.471,01
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	731.147,75	518.818,71
Organização Agrária		
Indústria		72.237,32
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	44.278,60	6.218,10
Transporte	929.738,13	950.808,32
Desporto e Lazer	114.307,00	24.050,00
Encargos Especiais	567.360,21	390.421,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**57.811.906,01**	**39.972.166,03**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	193.707,62	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**193.707,62**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:06AE6BFA

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15-PREF

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.527.593,81**	**2.905.433,42**
Impostos	4.331.013,32	2.783.089,03
Taxas	196.580,49	122.344,39
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**192.314,48**	**126.681,90**

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	192.314,48	126.681,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.697.403,12**	**3.039.777,65**
Juros e Encargos de Mora	4.396,11	351.876,37
Variações Monetárias e Cambiais	77.108,39	2.078.784,24
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.615.898,62	609.117,04
Transferências e Delegações Recebidas	**91.575.336,62**	**63.385.251,23**
Transferências Intragovernamentais	18.339.348,59	15.385.772,78
Transferências Intergovernamentais	70.716.151,23	47.978.235,77
Transferências das Instituições Multigovernamentais	101.317,42	20.489,08
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.418.519,38	753,60
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**163.763,69**	**1.109.994,63**
Reavaliação de Ativos		149.203,08
Ganhos com Incorporação de Ativos	158.904,52	4.210,43
Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.859,17	956.581,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**23.724,29**	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	23.724,29	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**99.180.136,01**	**70.567.138,83**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**30.278.952,35**	**22.927.859,21**
Remuneração a Pessoal	25.311.172,24	19.190.114,65
Encargos Patronais	4.425.215,88	3.185.713,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	542.564,23	552.031,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**25.453.074,56**	**16.493.122,51**
Uso de Material de Consumo	7.729.718,38	4.934.839,55
Serviços	17.473.724,94	11.496.857,67
Depreciação, Amortização e Exaustão	249.631,24	61.425,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.249.107,13**	**1.313.213,06**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	193.707,62	
Variações Monetárias e Cambiais	973.590,65	976.245,46
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	81.808,86	336.967,60
Transferências e Delegações Concedidas	**25.815.732,20**	**15.618.372,53**
Transferências Intragovernamentais	18.324.717,59	15.385.772,78
Transferências Intergovernamentais	7.304.936,31	111.557,17
Transferências a Instituições Privadas	126.260,27	121.042,58
Transferências a Consórcios Públicos	59.818,03	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.427.509,01**	**166.398,04**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	172.630,58	110.767,26
Perdas Involuntárias		55.630,78
Desincorporação de Ativos	1.254.878,43	
Tributárias	**421.900,81**	**390.421,09**
Contribuições	421.900,81	390.421,09
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.740.192,76**	**432.817,95**
Incentivos	68.000,00	112.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.672.192,76	320.817,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**86.386.468,82**	**57.342.204,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**12.793.667,19**	**13.224.934,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - ORDINÁRIO
69.1 - ORDINÁRIO
131.1 - ORDINÁRIO
475.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:2EAB52B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: VL PASSARELA FARONI LTDA. CNPJ: 05.700.441/0001-10,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)

01	Banner de Leitura de Livros 90x110cm	UN	11	85,00	935,00
02	Banner de Frequência 90x110cm	UN	11	85,00	935,00
03	Gibis de Leitura Variados	UN	100	4,90	490,00
04	Tinta para impressora Epson cores variadas	UN	10	10,90	109,00
05	Lápis de cor	CX	20	8,90	178,00
TOTAL					**2.647,00**

Cujubim-RO, 30 de março de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:71A6E08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 041/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1411/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: empresa **ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 15.393.287/0001-34.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	2	001.002.021		BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA		35,00	KG	25,00	875,00
7	3	001.004.036		COXINHA DE FRANGO 100 UND		6,00	CN	57,00	342,00
14	5	001.004.026		MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES		6,00	CN	70,00	420,00
18	6	001.002.053		MINI SALGADOS TIPO RISOLES		6,00	CEN	57,00	342,00
24	9	001.004.033		PAO DE QUEIJO		130,00	KG	42,00	5.460,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 7.439,00 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:
Pedido de Empenho nº 946/2023, Dot. Orç. 12.361.0001.3009.0002 – 3.3.90.30.00 (Ficha 142).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses.**

DATA: 29 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

VILSON RIBEIRO EMERICH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:10CFB65B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 042/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1564/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: empresa **IEDA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº ***.588.832-**.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	4	001.002.054		LANCHE NATURAL 50 GR		6,00	CEN	139,99	839,94
39	15	001.003.023		SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) exemplos: Laranja, Acerola, Abacaxi, Maracujá e etc.		130,00	LI	15,00	1.950,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 2.789,94 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:
Pedido de Empenho nº 947/2023, Dot. Orç. 12.361.0001.3009.0002 – 3.3.90.30.00 (Ficha 142).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses.**

DATA: 29 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

IEDA DA SILVA SOUZA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Vilson Ribeiro Emerich

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:703E3FF9

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037.474529/2021-81/SUPEL/RO/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/SUPEL/RO/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 388/SUPEL/RO/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/SUPEL/RO/2022** do Estado de Rondônia, cuja a Detentora da Ata: a empresa GTX ENGENHARIA LTDA, tendo como **objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN**, conforme condições, quantidades, especificações exigências estabelecidas na solcitação n. 420/2023, com um valor de **R$ 444.075,15(**quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos).
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
GTX ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.300.342/0001-13, com sede na sede e domicílio na Av. Rio Branco, 2378, setor 01, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76890-000, representado pelo Sr. RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1329653 SESDC/RO e CPF sob nº 000.726.832-79, residente e domiciliado na cidade de Jarú/RO.

Ficha: 990							
Unidade: 020301 - SEMPLAN							
Funcional: 04.121.0001.3007.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	042.006.015		FUROS COM LAUDO GEOTECNICO (SONDAGEM ATE 15M DE PROFUNDIDADE)	25,50	UNID	1.334,61	34.032,56
2	042.006.014		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	9.320,80	M2	0,15	1.398,12
3	042.006.017		PROJETO ARQUITETONICO - PROJETO EXECUTIVO	3.512,20	M2	14,94	52.472,27
4	042.006.016		PROJETO ARQUITETONICO PRELIMINAR/BASICO	3.512,20	M2	8,39	29.467,36
5	042.006.026		PROJETO DE CLIMATIZAÇAO	3.512,20	M2	4,11	14.435,14
6	042.006.029		PROJETO DE COMUNICAÇAO VISUAL	3.512,20	M2	5,53	19.422,47
7	042.006.030		PROJETO DE CONFORTO AMBIENTAL (ACUSTICO, LUMINICO E TERMICO)	3.512,20	M2	9,96	34.981,51
8	042.006.024		PROJETO DE DRENAGEM E REAPROVEITAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS	3.512,20	M2	1,32	4.636,10
9	042.006.021		PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	3.512,20	M2	5,50	19.317,10
10	042.006.027		PROJETO DE INSTALAÇOES DE GAS - GLP	3.512,20	M2	3,50	12.292,70
11	042.006.022		PROJETO DE INSTALAÇOES DE TELEFONIA E LOGICA	3.512,20	M2	4,27	14.997,09
12	042.006.020		PROJETO DE INSTALAÇOES ELETRICAS	3.512,20	M2	20,16	70.805,95
13	042.006.023		PROJETO DE INSTALAÇOES HIDROSSANITARIAS	3.512,20	M2	4,98	17.490,76
14	042.006.031		PROJETO DE PAISAGISMO	3.512,20	M2	1,25	4.390,25
15	042.006.033		PROJETO DE PAVIMENTAÇAO	3.512,20	M2	2,76	9.693,67
16	042.006.032		PROJETO ARQUITETONICO - AS BUILT	3.512,20	M2	5,59	19.633,20
17	042.006.028		PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO	3.512,20	M2	8,79	30.872,24
18	042.006.025		PROJETO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRONICO (CFTV)	3.512,20	M2	2,64	9.272,21
19	042.006.018		PROJETO DE TERRAPLANAGEM	3.512,20	M2	2,70	9.482,94
20	042.006.019		PROJETO ESTRUTURAL	3.512,20	M2	9,96	34.981,51
Valor total de R$ **444.075,15(**quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos)							

Espigão do Oeste - RO, 30 de março de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora De Compras Públicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5863A36F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 02/2023, nomeada pela P portaria nº 380/GP/2023, torna público o julgamento dos recursos apresentados contra o resultado preliminar.
1. RECURSOS INTERPOSTOS: CARGO DE DESENHISTA

NOME DO CANDIDATO	CARGO INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
KAUANE ROBERTA MIRANDA DE SOUZA	DESENHISTA	***.859.652-**	INDEFERIDA	No ato da inscrição a candidata não encaminhou o Item obrigatório - 4.5.2.5 (Para a função de desenhista é exigida na Lei Municipal o certificado de conclusão de nivel médio e curso técnico, com registro no conselho). A candidata apresentou diploma de nível superior em Engenharia Elétrica, que não é compatível com o exigido para o cargo. Devido a isso, sua inscrição foi indeferia com base nos itens 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1, além de que também não entregou certidão de quitação no conselho ou documento equivalente. **Mantém-se o indeferimento: item 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1.**

2. RECURSOS INTERPOSTOS: CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA

NOME DO CANDIDATO	CARGO INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
JOSILMARLISON FREITAS	ARQUITETO E URBANISTA	***.546.182-**	INDEFERIDA	No ato da inscrição não encaminhou os Itens obrigatórios - 4.5.2.1 e 4.5.2.4 (o candidato alegou que alguns documentos não foram enviados, pois ocorreu algum problema no carregamento), a comissão avaliou novamente a inscrição e foi verificado que os documentos realmente não foram inseridos. **Mantém-se o indeferimento: 4.5.2.1 e 4.5.2.4 do edital.**
TAMIRIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	***.695.442-**	INDEFERIDA	No ato da inscrição não encaminhou os Itens obrigatórios - 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1 (apresentou a quitação, mas não apresentou currículo;), juntamente com recurso apresentou documento, porém não serão aceitos documento apresentados fora do prazo 4.6. **Mantém-se o indeferimento 4.5.2.4, 4.5.2.6.1 e 4.6 do edital.**
NATHALIA DE VASCONCELOS CANDIDO	ARQUITETO E URBANISTA	***.392.542-**	DEFERIDA	No ato da inscrição apresentou a documentação) e no recurso apresenou novo documento, porém não serão aceitos documento apresentados fora do prazo 4.6. **Mantém-se o deferimento da inscrição, mas não será considerado o documento apresentado no recurso: item 4.6 do edital.**

Espigão do Oeste, 29 de março de 2023.

ANDRÉIA ULKOWSKI
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos
Portaria nº. 380/GP/2023

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8EEB7E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.368/2023 30 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.368/2023
30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$1.000.000,00 (um milhão de reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063. Assegurar Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30 Aquisição de Material de Consumo
Ficha: 705
F.R: 2.500
Valor: R$ 250.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063. Assegurar Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 706
F.R:2.500
Valor: R$ 60.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 668
F.R: 2.500
Valor: R$ 300.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 669
F.R: 2.500
Valor: R$ 90.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha 708
F.R: 2.500
Valor: R$ 50.000,00

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2062- Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 707
F.R: 2.500
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2063	3.3.90.30	02.500	R$: 250.000,00
0016.2063	3.3.90.39	02.500	R$: 60.000,00
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$: 300.000,00
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$: 90.000,00
0016.2066	3.3.90.95	02.500	R$: 50.000,00
0016.2062	3.3.90.30	02.500	R$: 250.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.367.814,49	R$: 394.241,29	R$: 2.973.573,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7E403C49

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1195/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1195/2022

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos de dispensação gratuita e uso hospitalar no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Despacho 54 de 27/03/2023 (ID 96635)**,**torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃODOPREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023**doTermo de Adjudicação COMPLEMENTAR de 23/03/2023 (ID 95511)e Autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas descritas noTermo de Adjudicação ATUAL de 27/03/2023 (ID 96105), Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR de 23/03/2023 (ID 95511) e Proposta EMPRESA L FERREIRA de 23/03/2023 (ID 95495), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AS3 HOSPITALAR LTDA	26.129.177/0001-86	R$ 103.395,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R$ 284.890,40
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R$ 85.250,00
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	R$ 165.341,80
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 150.075,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	R$ 52.110,00
MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	33.665.884/0001-52	R$ 52.157,00
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	43.519.181/0001-70	R$ 71.557,40
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0001-57	R$ 69.000,00
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66	R$ 34.160,00
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	R$ 10.160,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 100.954,90
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	23.312.871/0001-46	R$ R$ 5.895,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 82.755,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R$ 44.530,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R$ 36.960,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001- 76	R$ 32.500,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	R$ 107.145,00
VALOR TOTAL		R$ 1.488.836,50

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B30B806B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/2022

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 12/01/2023 (ID 80545).

A**Secretária Municipal De Assistência Social,Secretário Municipal De Educação,Secretário Municipal De Saúde**,**Secretário Municipal De Administração**e o**Secretário Municipal De Agricultura,**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 77 de 01/03/2023 (ID 91096)**,**torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 003/2023**do Relatório LICITANET de 27/02/2023 (ID 89408) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 12/01/2023 (ID 80545), Termo de Adjudicação 01 de 27/02/2023 (ID 89409), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 41.569,10
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	R$ 370.078,00
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71	R$ 13.499,62
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 237.051,34
MORENO E MARTINHAGO LTDA	43.867.444/0001-31	R$ 125.597,04
ECOLIM EIRELI	17.221.558/0001-08	R$ 236.779,10
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	R$ 16.588,80
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	19.916.756/0001-03	R$ 858,00
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85	R$ 6.952,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.581.761/0001-78	R$ 12.600,00
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10	R$ 12.373,80
C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.749.688/0001-84	R$ 40.023,75

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA	46.756.549/0001-01	R$ 10.741,70
VALOR TOTAL		R$ 1.124.712,25

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DD72224F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9509/ GAB / 2023 DE30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9509/ GAB / 2023
DE30 de março de 2023

Geradores da Taxa da Coleta de Lixo Municipal para o Exercício do Ano de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda.

DECRETA

Art. 1º - A previsão do Custo dos Serviços Público de **Coleta de Lixo para o Exercício de 2023**, está estimado no valor de **R$ 320.868,52 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito inteiros e cinquenta e dois centésimos),** valor referente ao Custo do ano de 2022;
Art. 2º - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas Residenciais, Imóveis não Residencial (Comercial) e Imóveis não Edificados (Vazios), constantes do Cadastro Fiscal Imobiliária em 01 de Janeiro de 2023:

SIMULADOR DA TSMR								
CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR / R$ 320.868,52								
Categoria do Imóvel/Destinação	**Área do Imóvel/Fator Caracterização**		**Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)**	**Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)**	**Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100**	**Alíquota (A) (FPSC/FP ST)**	**Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)**	**TSMR (CTFC/NICM)**
	Área do Imóvel (em m²)	**Fator de Caracterizaçã o do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)**						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	0,50	221	96	106,1	0,068	R$ 21.677,27	R$ 98,10,60
	De 50,01 a 100,00	1,10	447	96	472	0,301	R$ 96,434,22	R$ 215,74
	De 100,01 a 200,00	1,20	252	96	290,3	0,185	R$ 59.311,13	R$ 235,36
	De 200,001 a 300,00	1,30	25	96	31,2	0,020	R$ 6.374,47	R$ 254,98
	Maior que 300,00	1,50	2	96	2,9	0,002	R$ 592,50	R$ 296,25
TOTAL DA CATEGORIA		-	947	-	-	-	-	-
2. INDUSTRIAL/COMERCIAL								
	Até 50	1,10	15	96	15,8	0,010	R$ 3.228,09	R$ 215,21
	De 50,01 a 100,00	1,20	48	96	55,3	0,035	R$ 11.298,33	R$ 235,38
	De 100,01 a 200,00	1,30	252	96	314,5	0,200	R$ 64.255,43	R$ 254,98
	De 200,001 a 300,00	1,40	20	96	26,9	0,017	R$ 5.495,93	R$ 274,80
	Maior que 300,00	1,50	20	96	28,8	0,018	R$ 5.884,12	R$ 294,21
TOTAL DA CATEGORIA		-	355	-	-	-	-	-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	0,50	48	96	23	0,015	R$ 4.699,13	R$ 97,90
	De 300,01 a 500,00	0,75	267	96	192,2	0,122	R$ 39.268,34	R$ 147,07
	Maior que 500,00	1,00	12	96	11,5	0,007	R$ 2.349,56	R$ 195,80
TOTAL DA CATEGORIA		-	327	-	-	-	-	-

TOTAL		1629		1570,50	1,000	R$320.868,52	

Art. 3º - Para fins de base de Cálculo e Fato Gerador, serão analisados a expectativa de coletas mensais do lixo fabricado por imóvel, conforme relatório realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 4º - O custo despendido com a atividade de Coleta de Lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente a quantidade de serviços prestados de coletas semanais, em locais que se dê a autuação do serviço prestados, conforme Tabela no Art. 2º deste Decreto;

Parágrafo Único As Coletas de Lixo referente a **poda e capinação e remoção de entulhos** serão pagas conforme requerimento do proprietário do Imóvel, junto ao Departamento de Arrecadação que emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e apresentado a Secretaria de Obras para a prestação do Serviço da Coleta.
Art. 5º- A taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Território Urbana IPTU, poderá ser paga de uma só vez, ou de acordo com a previsão de parcelamento de tributos municipais, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º- As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:003DDE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS	
			REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	12.658.822,59	14.559.822,59	18.952.228,68	4.392.406,09
RECEITA PATRIMONIAL	80.053,64	80.053,64	2.318.140,41	2.238.086,77
Valores Mobiliários	80.053,64	80.053,64	2.318.140,41	2.238.086,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.550.739,35	14.451.739,35	16.633.053,36	2.181.314,01
Transferências da União e de suas Entidades	12.550.739,35	14.151.739,35	16.333.053,36	2.181.314,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.029,60	28.029,60	1.034,91	-26.994,69
Demais Receitas Correntes	28.029,60	28.029,60	1.034,91	-26.994,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	400.460,00	4.511.352,00	2.761.907,43	-1.749.444,57
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400.460,00	4.511.352,00	2.761.907,43	-1.749.444,57
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.806.142,00	1.192.192,00	-1.613.950,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.460,00	1.705.210,00	1.569.715,43	-135.494,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.059.282,59	19.071.174,59	21.714.136,11	2.642.961,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.059.282,59	19.071.174,59	21.714.136,11	2.642.961,52
DÉFICIT (VI)			20.914.386,30	
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.059.282,59	19.071.174,59	42.628.522,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.532.831,19	14.532.831,19	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		12.780.039,19	12.780.039,19	
Reabertura de Créditos Adicionais		1.752.792,00	1.752.792,00	

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.123.824,08	48.874.808,27	39.749.225,64	36.434.163,93	35.598.207,15	9.125.582,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.634.900,00	27.235.025,87	25.666.182,26	25.664.416,35	24.892.234,23	1.568.843,61
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.924,08	21.639.782,40	14.083.043,38	10.769.747,58	10.705.972,92	7.556.739,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	195.383,80	8.514.530,80	2.879.296,77	1.543.697,22	1.543.697,22	5.635.234,03
INVESTIMENTOS	195.383,80	8.514.530,80	2.879.296,77	1.543.697,22	1.543.697,22	5.635.234,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	43.319.207,88	57.389.339,07	42.628.522,41	37.977.861,15	37.141.904,37	14.760.816,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	43.319.207,88	57.389.339,07	42.628.522,41	37.977.861,15	37.141.904,37	14.760.816,66
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	43.319.207,88	57.389.339,07	42.628.522,41	37.977.861,15	37.141.904,37	14.760.816,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.826.556,39	2.247.070,93	2.198.264,78	2.191.693,38	287.668,19	1.594.265,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.826.556,39	2.247.070,93	2.198.264,78	2.191.693,38	287.668,19	1.594.265,75
DESPESAS DE CAPITAL	88.531,71	2.345.061,38	541.671,16	510.900,00	1.803.390,22	119.302,87
INVESTIMENTOS	88.531,71	2.345.061,38	541.671,16	510.900,00	1.803.390,22	119.302,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.915.088,10	4.592.132,31	2.739.935,94	2.702.593,38	2.091.058,41	1.713.568,62

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2022
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	656.281,40	1.147.199,25	1.106.487,19	21.179,40	675.814,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.059,40	749.000,97	680.741,31	20.505,00	675.814,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.222,00	398.198,28	425.745,88	674,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	656.281,40	1.147.199,25	1.106.487,19	21.179,40	675.814,06

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:64AE6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2022				DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**21.714.136,11**	**19.887.266,93**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**42.628.522,41**	**40.903.899,94**
ORDINÁRIO		0,00	25.398,56	ORDINÁRIO		23.950.267,15	0,00
VINCULADO		21.714.136,11	19.861.868,37	VINCULADO		18.678.255,26	40.903.899,94
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.869.715,43	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		295.000,00	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	57.361,55	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	289.845,38
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	49.334,98	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	23.974.659,23
RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR		2.319.175,32	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.289.598,97	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		452.800,00	0,00				

TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		16.203.247,82	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		14.889.263,75	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		129.805,54	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	13.518.369,68
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	2.314.290,22
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	18.847.732,75	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	806.735,43
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	907.439,09	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.061.392,54	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS		739.392,00	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS		143.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**22.537.977,25**	**23.134.845,38**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		22.537.977,25	23.134.845,38	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**182,14**	**3.200,18**
REPASSE RECEBIDO		22.537.977,25	23.134.845,38	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		182,14	3.200,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.812.615,54**	**10.106.031,02**	REPASSE CONCEDIDO		182,14	3.200,18
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.486.618,04	5.739.331,56				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.024.437,78**	**6.180.466,35**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.650.661,26	4.592.132,31				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.809.080,57	1.790.296,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		835.956,78	1.147.199,25				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.702.593,38	1.168.111,18
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.293.106,98	4.366.699,46				
				RP PROCESSADOS PAGOS		1.106.487,19	622.185,06
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	152,98				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.177.536,48	4.390.170,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	605.738,69				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	660.322,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		558.375,61	0,00				
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.118.219,01	971.415,30	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		392.501,17	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.716.443,66	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.122.104,58	804.230,35
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		243.426,85	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.962.529,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.453.332,49	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		243.426,85	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.248,97	702,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.476.949,63	0,00
ISS		0,00	41.560,76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.997,45	0,00
ISS		43.574,88	0,00	ISS		0,00	41.560,76
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00	ISS		44.744,38	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		64.193,22	45.675,55	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		787,51	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		263.100,16	252.773,93	OUTROS CONSIGNATARIOS		60.885,02	41.507,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.306.679,38	626.615,58	PENSAO ALIMENTICIA		259.398,00	250.847,14
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		49.212,18	5.729,22	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.265.491,30	533.514,22
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		99.870,90	98.315,97	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.939,07	5.590,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		86.873,33	1.575,02				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		32.890,52	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		98.948,56	88.492,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		32.890,52	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		165.362,96	1.575,02
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		37.820,73	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**21.257.538,74**	**15.216.961,88**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		37.820,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.257.538,74	15.216.961,88				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		147.161,23	97.930,19	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**24.669.125,31**	**21.257.538,74**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		21.110.377,51	15.119.031,69	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.669.125,31	21.257.538,74
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.705.124,08	207.152,82
TOTAL		**76.322.267,64**	**68.345.105,21**				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		22.964.001,23	21.050.385,92
				TOTAL		**76.322.267,64**	**68.345.105,21**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:0C966004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B)QUADROANEXO	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde	
B) QUADRO ANEXO	

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.398,56**	**0,00**	**25.398,56**
1	**VINCULADO**	**21.714.136,11**	**0,00**	**21.714.136,11**	**19.861.868,37**	**0,00**	**19.861.868,37**
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**			0,00	49.334,98		49.334,98
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	57.361,55		57.361,55
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	18.847.732,75		18.847.732,75
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	907.439,09		907.439,09
600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	16.203.247,82	0,00	16.203.247,82	0,00	0,00	0,00
601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	452.800,00	0,00	452.800,00	0,00	0,00	0,00
602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**	129.805,54	0,00	129.805,54	0,00	0,00	0,00
603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS**	739.392,00	0,00	739.392,00	0,00	0,00	0,00
701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	1.869.715,43	0,00	1.869.715,43	0,00	0,00	0,00
898	**RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR**	2.319.175,32	0,00	2.319.175,32	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**21.714.136,11**	**0,00**	**21.714.136,11**	**19.887.266,93**	**0,00**	**19.887.266,93**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:07CE1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**28.031.818,25**	**24.612.207,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.143.536,04**	**6.291.793,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.669.125,31**	**21.257.538,74**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**5.286.926,52**	**5.268.811,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.669.125,31**	**21.257.538,74**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.705.124,08	147.161,23	**PESSOAL A PAGAR**		**3.861.975,81**	**4.149.792,76**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	22.964.001,23	21.110.377,51	PESSOAL A PAGAR	F	25.956,14	304.312,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.105,21**	**0,00**	PESSOAL A PAGAR	P	3.836.019,67	3.845.479,90
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**2.175,00**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**41.210,15**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.800,00	0,00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	F	0,00	41.210,15
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	375,00	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.424.950,71**	**1.077.808,68**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**4.930,21**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	378.506,54	129.007,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	4.930,21	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	837.602,48	821.151,55
ESTOQUES		**3.355.587,73**	**3.354.669,06**	FGTS	F	205.644,19	127.649,61
ALMOXARIFADO		**3.355.587,73**	**3.354.669,06**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA(RPPS)	F	3.197,50	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.006,00	2.006,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**86.049,72**	**377.029,63**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	451.876,26	451.781,76	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**86.049,72**	**377.029,63**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	7.364,50	6.270,93	FORNECEDORES NACIONAIS	F	54.011,89	376.297,83
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	8.910,46	8.910,46	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	32.037,83	731,80
MATERIAL DE CONSUMO	P	559.250,16	559.519,56	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**770.559,80**	**645.951,80**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	85.469,39	85.469,39	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**758.402,97**	**642.832,47**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	2.240.710,96	2.240.710,96	CONSIGNAÇÕES	F	311.018,29	364.374,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.094.568,06**	**15.191.482,41**	CONSIGNAÇÕES	F	251.441,32	252.610,82
INVESTIMENTOS		**60.699,96**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	195.943,36	25.847,42
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**60.699,96**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**12.156,83**	**3.119,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	60.699,96	0,00	DIARIAS A PAGAR	F	11.437,50	2.400,00
IMOBILIZADO		**17.033.868,10**	**15.191.482,41**	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	719,33	719,33
BENS MOVEIS		**8.093.731,50**	**6.041.360,36**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.266.601,12**	**5.266.601,12**
BENS DE INFORMÁTICA	P	383.532,67	383.532,67				
VEÍCULOS	P	3.313.558,16	3.068.558,16	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA**		**1.449.983,77**	**1.449.983,77**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	366.258,04	366.258,04	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.449.983,77**	**1.449.983,77**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.672.668,62	800.573,88	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	1.449.983,77	1.449.983,77
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.317.548,61	1.400.266,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**3.816.617,35**	**3.816.617,35**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	40.165,40	22.171,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**		**3.816.617,35**	**3.816.617,35**
BENS IMÓVEIS		**9.585.554,56**	**9.557.054,56**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.591.832,95	2.591.832,95
BENS DOMINICAIS	P	3.360.999,04	3.360.999,04	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO	P	1.224.784,40	1.224.784,40

				PRAZO			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	998.285,06	998.285,06	**TOTAL PASSIVO**		**11.410.137,16**	**11.558.394,14**

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.226.270,46	5.197.770,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-645.417,96**	**-406.932,51**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-645.417,96	-406.932,51	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**45.126.386,31**	**39.803.690,21**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**33.716.249,15**	**28.245.296,07**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**33.716.249,15**	**28.245.296,07**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**33.716.249,15**	**28.245.296,07**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.470.953,08	5.590.992,61
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	28.245.296,07	22.654.303,46
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**33.716.249,15**	**28.245.296,07**
				TOTAL		**45.126.386,31**	**39.803.690,21**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Fundo Municipal de Saúde							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		24.674.055,52	21.257.538,74	PASSIVO FINANCEIRO (2.307.516,37)+RP não Proc.(6.326.887,32)		8.634.403,69	8.953.533,53
ATIVO PERMANENTE		20.452.330,79	18.546.151,47	PASSIVO PERMANENTE		9.102.620,79	9.112.081,02
				SALDO PATRIMONIAL		27.389.361,83	21.738.075,66

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**359.370,00**	**359.370,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**3.920.174,01**	**4.634.912,23**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		359.370,00	359.370,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.920.174,01	4.634.912,23
TOTAL		**359.370,00**	**359.370,00**	**TOTAL**		**3.920.174,01**	**4.634.912,23**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:50736F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

		Atual	Anterior			Atual	Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.318.140,41**	**463.793,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**27.054.187,80**	**27.851.388,02**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.318.140,41	463.793,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.871.787,36	22.706.232,38
				ENCARGOS PATRONAIS		2.690.314,68	3.322.041,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**41.932.938,04**	**42.532.920,75**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.537.977,25	23.134.845,38	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.491.344,63	1.823.114,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.394.960,79	19.398.075,37	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		741,13	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**21.179,40**	**184.509,17**				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.104,82**	**42.209,48**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.179,40	184.509,17	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.104,82	42.209,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.034,91**	**25.398,56**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.758.925,63**	**8.363.573,96**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.034,91	25.398,56	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.557.663,53	1.860.097,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**44.273.292,76**	**43.206.621,48**	SERVIÇOS		7.962.776,65	6.344.193,53
TOTAL		**44.273.292,76**	**43.206.621,48**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		238.485,45	159.282,79
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**977.351,08**	**551.721,98**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		977.351,08	497.721,98
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	54.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**6.163,24**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.163,24	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.607,11**	**806.735,43**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.607,11	806.735,43
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**38.802.339,68**	**37.615.628,87**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.470.953,08**	**5.590.992,61**
				TOTAL		**44.273.292,76**	**43.206.621,48**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.085.368,38**	**127.507,64**
INVESTIMENTOS		2.085.368,38	127.507,64

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:5AF162E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
DEZEMBRO(31/12/2022)					
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	1.449.983,77	0,00	0,00	0,00	1.449.983,77
Sub-total	1.449.983,77	0,00	0,00	0,00	1.449.983,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.591.832,95	0,00	0,00	0,00	2.591.832,95
RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	1.224.784,40	0,00	0,00	0,00	1.224.784,40
Sub-total	3.816.617,35	0,00	0,00	0,00	3.816.617,35
TOTAL	5.266.601,12	0,00	0,00	0,00	5.266.601,12

SILVANE FANDINHO CAMPOS	***CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI***
Secretária Municipal De Saúde	Contadora
613.739.742-49	820.719.772-20

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:9BEF7890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde						
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	656.281,40	0,00	28.222,00	0,00	0,00	628.059,40
EXERCÍCIO 2021	1.147.199,25	0,00	1.099.444,59	37.342,56	0,00	85.097,22
EXERCÍCIO 2022	0,00	835.956,78	0,00	0,00	0,00	835.956,78
Sub-total	1.803.480,65	835.956,78	1.127.666,59	37.342,56	0,00	1.549.113,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.915.088,10	0,00	762.014,09	0,00	0,00	1.153.074,01
EXERCÍCIO 2021	4.592.132,31	0,00	4.031.637,70	0,00	37.342,56	523.152,05
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.650.661,26	0,00	0,00	0,00	4.650.661,26
Sub-total	6.507.220,41	4.650.661,26	4.793.651,79	0,00	37.342,56	6.326.887,32
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	227.374,79	1.119.048,77	1.228.432,85	0,00	0,00	117.990,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.179,20	6.248,97	5.827,21	0,00	0,00	3.600,96
PENSAO ALIMENTICIA	1.926,79	263.100,16	259.398,00	0,00	0,00	5.628,95
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	17.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	17.542,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.839,83	49.212,18	41.939,07	0,00	0,00	11.112,94
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	9.823,43	99.870,90	98.948,56	0,00	0,00	10.745,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	93.101,36	1.306.679,38	1.265.491,30	0,00	0,00	134.289,44
OUTROS CONSIGNATARIOS	7.586,07	64.193,22	61.672,53	0,00	0,00	10.106,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	165.362,96	165.362,96	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	251.181,12	0,00	0,00	0,00	0,00	251.181,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	243.426,85	243.426,85	0,00	0,00	0,00
ISS	1.429,70	43.574,88	44.744,38	0,00	0,00	260,20
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	586.214,25	392.501,17	0,00	0,00	193.713,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	25.847,42	1.453.332,49	1.476.949,63	0,00	0,00	2.230,28
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	787,51	787,51	0,00	0,00	0,00
Sub-total	642.832,47	5.401.052,52	5.285.482,02	0,00	0,00	758.402,97
TOTAL	8.953.533,53	10.887.670,56	11.206.800,40	37.342,56	37.342,56	8.634.403,69
SILVANE FANDINHO CAMPOS			***CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI***			
Secretária Municipal De Saúde			Contadora			
613.739.742-49			820.719.772-20			

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:1ACDE6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ARQ. DO BAL. PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde			
QUADROPRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		49.578.110,86	47.387.236,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.319.175,32	489.191,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.034,91	25.398,56
Remuneração das Disponibilidades		2.318.140,41	463.793,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	19.394.960,79	19.398.075,37
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		27.863.974,75	27.499.969,82
Ingressos Extraorçamentários		5.325.997,50	4.365.124,44
Transferências Financeiras Recebidas		22.537.977,25	23.134.845,38
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		44.111.927,07	41.220.727,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	36.419.903,38	34.447.408,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.476.484,34	2.379.948,05
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.215.539,35	4.393.370,29
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.215.357,21	4.390.170,11
Transferências Financeiras Concedidas		182,14	3.200,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.466.183,79	6.166.509,48
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.054.597,22	127.507,64
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.054.597,22	127.507,64

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.054.597,22	-127.507,64
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		21.257.538,74	15.216.961,88

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.411.586,57	6.039.001,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		24.669.125,31	21.255.963,72

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Fundo Municipal de Saúde		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
CONSOLIDADO		
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	19.394.960,79	19.398.075,37
Intergovernamentais	19.394.960,79	19.398.075,37
da União	17.525.245,36	18.521.973,84
de Estados e Distrito Federal	1.869.715,43	876.101,53
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**19.394.960,79**	**19.398.075,37**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.476.484,34	2.379.948,05
Intergovernamentais	60.699,96	860.735,43
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	806.735,43
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	60.699,96	54.000,00
Intragovernamentais	2.415.784,38	1.519.212,62
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.476.484,34**	**2.379.948,05**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

Fundo Municipal de Saúde		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde		
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	36.419.903,38	34.447.408,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**36.419.903,38**	**34.447.408,93**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Fundo Municipal de Saúde		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
ISOLADO: 4 - Fundo Municipal de Saúde		
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	ATUAL	ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal De Saúde
613.739.742-49

CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI
Contadora
820.719.772-20

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:172CCC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 090-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 090-SRP- 2023

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 40.775.191/0001-88

Representante: MATEUS DE SOUZA RAMOS

Telefone: (69) 3222-3353

Email: contato@rondopavasfaltos.com.br

Endereço: R MARILUZ, 6038 - CUNIA, Porto Velho - RO - 76824-478

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MARCA	**Modelo:** CBUQ PARA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	2.500,00	Saco	PROPRIA	APLICACAO A FRIO	32,50	R$81.250,00

Descrição: CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto,usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C. com granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER- EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. o garantir aplicação a fria e em ambientes umidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de kraft multifoliado com peso de 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem, contendo impresso o nome do fabricante e /ou distribuidor autorizado, cnpj, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto, deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 2

Quantidade:
7.500,00

Unidade:
Saco

Marca: MARCA PROPRIA

Modelo: CBUQ PARA APLICACAO A FRIO

Preço Unitário: R$
32,50

Valor Total:
R$243.750,00

Descrição: CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto,usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C. com granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER- EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. o garantir aplicação a fria e em ambientes umidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de kraft multifoliado com peso de 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem, contendo impresso o nome do fabricante e /ou distribuidor autorizado, cnpj, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto, deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 325.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 019/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
A empresa licitante deverá apresentar LAUDO -Relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo TNMETRO.
Laudo deverá conter os seguintes ensaios e respectivos resultados:
Granulometria: Faixa V -Passando 100% na peneira 3/8" (9.5 111111) -DNER 083/98; Teor de Betume: superior a 6,0% -DNER 53/94; Densidade Aparente -de 2.0 a 2.50 g/cm3 -DNER 117/94; Volume de Vazios: Entre 3,0 e 5.0%; -DNER 43/95: Relação Betume/Vazios: De 75 a 82%; -DNER 043/95; Estabilidade: mínimo 500 KG/F (5 kN) -D ER 043/95; Abrasão Los Angeles: Igual ou inferior a 50% -ABNT NBR 51/01; Índice de Forma: igual ou superior a 0,5 - ABNT NBR 7809/19; Massa específica seca: igual ou superior a 2.50 -ABNT NBR NM 53/09; Massa específica aparente: igual ou superior a 2,50 -ABNT NBR NM 53/09: Equivalente de Areia: igual ou superior a 55% -DNER 54/97; Resistência Tração Compressão Diametral: igual ou superior a 0,60 -DNER 136/18; Embalado em sacos de 25 kg.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 006/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:803BE013

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente, vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.
7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estimulo ao desenvolvimento especificas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R$ 833,12 + Insalubridade e Insalubridade	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

LEIA-SE:
DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.
7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estimulo ao desenvolvimento especificas na LM 508/2010, serviços extraordinários de acordo com a LM 560/2011. conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade.	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R$ 833,12 – Salário Base + R$ 468,88 – Complemento Salário Mínimo + R$ 333,24 – Insalubridade.	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão.
Port. n° 6519/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8F3BC5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45

Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA

Telefone: (69) 3441-2035

Email: papelariavenus@bol.com.br

Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item: 25	**Quantidade:** 1.640,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** RJ45	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$738,00
Descrição: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO - CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, CATEGORIA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO T568 A/B, APLICAÇÃO CABO DE REDE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA (UL94 V-0).						
Item: 36	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 1000DPI	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$2.331,00
Descrição: MOUSE COM FIO USB, TAMANHO PADRÃO, TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO POR LED, CONTROLE ÓPTICO DE 1.000 DPI OU ACIMA, TIPO CONEXÃO VIA USB, CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY.						
Item: 49	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** SUPORTE	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$1.539,00
Descrição: SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA PROJETOR - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE PROJETORES, CARGA MÁXIMA: 13,5KG, GIRO HORIZONTAL: ATÉ 360°, REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO DE +15° A -15.						
Total: R$ 4.608,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS,
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e
seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.
6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.15.A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54

8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 266

8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80

Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85
8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356
8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1.A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

4. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA 04.637.690/0001-45

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:466C2186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA			**CNPJ: 28.055.727/0001-95**			
Representante: Rogério Arantes Rodrigues						
Telefone: (62) 3541-1636						
Email: avisos@publitek.com.br						
Endereço: AV AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2929 - JARDIM GOIAS, Goiânia - GO - 74810-100						
Item: 63	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** DCP 1602	**Preço Unitário:** R$ 1.682,94	**Valor Total:** R$87.512,88
Descrição: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA E SCANNER; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCID. COPIADORAA PRETO (CPM): ATÉ 18 RESOLUÇÃO MÁX. COPIADORA (DPI): ATÉ 600 X 600; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER						
Total: R$ 87.512,88						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.
6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min
6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min
6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.11. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54

8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes

Ficha 266

8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85
8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356
8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
28.055.727/0001-95

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:618EC0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA	**CNPJ: 33.742.886/0001-06**
Representante: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA	
Telefone: (69) 3530-3041	
Email: dailsosantosofc@gmail.com	
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000	

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: ADAPTADOR DE TOMADA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
2	195,00	UND	PLUZIE	3	12,00	R$2.340,00
Descrição: ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS FORMATO T DE 10A - MATERIAL: PVC, PP E COBRE, TENSÃO 250V, CORRENTE MÁXIMA: 10A, 3 SAÍDAS PARA CONEXÃO DE TOMADAS, PADRÃO DE TOMADAS: NBR - 14136, CERTIFICADO INMETRO						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** GO	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
5	154,00	UND	TECH	APOIO PUNHO TECLADO	34,00	R$5.236,00
Descrição: APOIO PUNHO TECLADO - APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 8 CM, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EXPANDIDA E BASE EM NEOPRENE ANTIDERRAPANTE.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
9	30,00	UN	POWERTEK	BATERIA SELADA PARA NOBREAK	114,00	R$3.420,00
Descrição: BATERIA SELADA PARA NOBREAK 5AH VOLTAGEM 12V, CAPACIDADE NOMINAL DA BATERIA 5AH, TECNOLOGIA VRLA/AGM						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CABO REDE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
10	46,00	CX	DRAKA	COMPUTADOR	420,00	R$19.320,00
Descrição: CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG - TIPO CABO PAR TRANÇADO, PADRÃO CABEAMENTO UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA/TIA, COMPRIMENTO CABO 305 M.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CABO ADAPTADOR HDMI	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
15	88,00	UND	MULTILASER	MACHO	30,00	R$2.640,00
Descrição: CABO ADAPTADOR HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA - SAÍDA DE ÁUDIO: P2 DE 3,5 MM, ENTRADA: HDMI, SAÍDA: VGA + ÁUDIO, TRANSMITE SOM E IMAGEM, 1 X CABO DE ÁUDIO P2/P2 3,5 MM.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CAPA PARA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
21	35,00	UND	IMPORTADO	SMARTPHONE	45,00	R$1.575,00
Descrição: CAPA PARA SMARTPHONE MULTILASER G MAX 2 4G 64GB TELA HD 6.5 POL. - ANTI-CHOQUE, MATERIAL DE SILICONE, COR PRETO OU TRANSPARENTE.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CAPA CASE PARA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
22	82,00	UND	IMPORTADO	TABLET GALAXY	61,67	R$5.056,94
Total:						**R$ 388.470,62**
Descrição: CAPA CASE PARA TABLET GALAXY TAB A COM S PEN SM-P585MZKLZTO - DESIGN INTELIGENTE PERMITE LIGAR O SEU CARREGADOR, CABO OU FONE DE OUVIDO SEM REMOVER A CASE, CAPA CASE DE COURO SINTÉTICO, COM CAPA FRONTAL.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CAPA CASE PARA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
23	57,00	UND	IMPORTADO	TABLET GALAXY	61,67	R$3.515,19

Descrição: CAPA CASE PARA TABLET GALAXY TAB A SM-T515NZKLZTO - DESIGN INTELIGENTE PERMITE LIGAR O SEU CARREGADOR, CABO OU FONE DE OUVIDO SEM REMOVER A CASE, CAPA CASE DE COURO SINTÉTICO, COM CAPA FRONTAL.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CARREGADOR COM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
24	57,00	UND	MULTILASER	CABO USB	85,00	R$4.845,00
Descrição: CARREGADOR COM CABO USB P/ TABLET - TECNOLOGIA: ADAPTIVE FAST CHARGE (CARGA RÁPIDA), TIPO DE CONECTOR : MICRO USB, POTÊNCIA: CARGA RAPIDA DE 15 WATT, VOLTAGEM DE ENTRADA TOMADA : 110 OU 220 V (BIVOLT), VOLTAGEM DE SAÍDA: 5 A 9 VOLTS, CORRENTE DE SAÍD						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
26	239,00	UND	MULTILASER	FILTRO DE LINHA	29,98	R$7.165,22
Descrição: FILTRO DE LINHA POTÊNCIA 1.270W (127V) - 04 TOMADAS - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DE 1.270W (127V) E 2.200W (220V); TENSÃO DE ENTRADA: 115/127 OU 220V (TENSÃO DE SAÍDA IGUAL A TENSÃO DE ENTRADA). TOMADAS INCLINADAS EM 45º. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TEN						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
27	255,00	UND	BRASIL PC	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R$203,00	R$51.765,00
Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PLACA MÃE INTEL CORE I3/I5/I7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR ATA/IDE, SATA, PCI-E, P4, ATX 20+4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, APLICAÇÃO COMPUTADOR, ACESSÓRIOS CABO DE FORÇA, POTÊNCIA NOM						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
28	97,00	UND	MULTILASER	FONTE ALIMENTAÇÃO DE SCANN	269,00	R$26.093,00
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO DE SCANNER - TENSÃO DE SAÍDA: 24V CC, CORRENTE: 2ª, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT - 100 A 240V CA, COMPATÍVEL PARA OS MODELOS DE SCANNER DA MARCAAVISION: AD200, AV186+, AV188, AV220, AV280, AV320.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
29	63,00	UND	MULTILASER	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	135,00	R$8.505,00
Descrição: GRAVADOR DE DVD EXTERNO - TIPO BANDEJA E COM CABO CONEXÃO UBS 2.0. COMPATÍVEL COM OS FORMATOS DE DVD (NTSC E PAL), ÁUDIO CD, CD-R, MP3, CD-RW, DVD-R (MODO VÍDEO), DVD-RW (MODO VÍDEO), DVD+R (DOUBLE), DVD+R, DVD+RW, DVD-RW (MODO VR), VCD/SVCD, WMA, DI						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
30	96,00	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 1 TB ORIGINAL	306,00	R$29.376,00
Descrição: HD EXTERNO 1 TB ORIGINAL - INCLUSO ACESSÓRIOS.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MAX	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
33	33,00	UND	ELETRON	MINI RACK	619,00	R$20.427,00
Descrição: MINI RACK, ESPECIFICAÇÕES: MINI RACK DE PAREDE 12U X 470MM PRETO TEXTURIZADO - ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (20, ESPESSURA 0,91 MM). LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (20, E						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
34	36,00	UND	IMPORTADO	MOCHILA, MATERIAL NYLON	271,00	R$9.756,00
Descrição: MOCHILA, MATERIAL NYLON TIPO MALETA - CAPACIDADE 35 L, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS 2 UN, COR AMARELA/VERDE, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
35	308,00	UND	MULTILASER	MOUSE PAD ERGONÔMICO	R$37,00	R$11.396,00
Total:						**R$ 388.470,62**
Descrição: MOUSE PAD ERGONÔMICO COM LOGOMARCA- COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 18 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PVC CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLICROMIA COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
38	87,00	UND	IMPORTADO	PELÍCULA DE VIDRO	51,00	R$4.437,00
Descrição: PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET GALAXY TAB A SM-T515NZKLZTO - PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARÊNCIA 100%, CORTADA EXATAMENTE NO FORMATO DA TELA.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
39	87,00	UND	IMPORTADO	PELÍCULA DE VIDRO	R$51,00	R$4.437,00
Descrição: PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET GALAXY TAB A COM S PEN SM-P585MZKLZTO - PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARÊNCIA 100%, CORTADA EXATAMENTE NO FORMATO DA TELA.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
40	35,00	UND	IMPORTADO	PELÍCULA DE VIDRO	R$46,67	R$1.633,45
Descrição: PELÍCULA DE VIDRO PARA SMARTPHONE MULTILASER G MAX 2 4G 64GB TELA HD 6.5 POL. - PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARÊNCIA 100%, CORTADA EXATAMENTE NO FORMATO DA TELA.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
42	130,00	UND	MULTILASER	PENDRIVE 64 GB	R$79,99	R$10.398,70
Descrição: PENDRIVE 64 GB, COM INTERFACE DUAL USB TIPO C E TIPO A, MEDINDO 9,4 X 38,10 X 20,07 MM, VELOCIDADE DE LEITURAATÉ 150 MB/S; COMPATÍVEL COM USB 3.0/ USB 2.0, CAPACIDADE 64 GB.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
43	129,00	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE WIRELESS	R$75,00	R$9.675,00
Descrição: PLACA DE REDE WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES: A VELOCIDADE DE ATÉ 150MBPS O TORNA IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ONLINE E CHAMADAS PELA INTERNET; O CONECTOR PCI EXPRESS POSSUI UMA MAIOR COMPATIBILIDADE COM QUALQUER PADRÃO DE SLOT PCI EXPRESS, X1, X2						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
45	78,00	UND	MULTILASER	ROTEADOR	R$210,00	R$16.380,00
Descrição: ROTEADOR - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS; 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS; BOTÃO WPS/RESET; SWITCH WIRELESS LIGA/DESLIGA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; 3 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
47	101,00	UND	MULTILASER	SUPORTE MONITOR VÍDEO	R$106,67	R$10.773,67
Descrição: SUPORTE MONITOR VÍDEO - SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: MEDIDAS 26X39X12 CM (PROF. / LARG. / ALT); MATERIAL FEITO DE MDF 3/6 E 9MM, PINTADO COM TINTA LACA BLACK PIANO E BRANCO; COR DO SUPORTE PRETO E DAS GAVETAS BRANCO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
48	85,00	UND	MULTILASER	SUPORTE 2 MONITORES	R$410,00	R$34.850,00
Descrição: SUPORTE 2 MONITORES ARTICULADO DE MESA - ELE DEVE COMPORTAR ATÉ 2 MONITORES DE 15``A 32`` POLEGADAS, CADA BASE DE MONITOR PODE SER ROTACIONADA EM 360º, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO RETRATO OU PAISAGEM, GIRO DA COLUNA DE 360º, ORGANIZADOR DE						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
50	50,00	UND	MULTILASER	SUPORTE PARA TV DE 32A 55	R$75,00	R$3.750,00
Descrição: SUPORTE PARA TV DE 32 A 55 - LCD/LED ARTICULADO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
54	258,00	UND	MONOCRON	TECLADO COM FIO USB	R$25,00	R$6.450,00
Descrição: TECLADO COM FIO USB - 104 TECLAS NO MÍNIMO, PADRÃO ABNT2, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 46CM OU ACIMA, ALTURA 16CM OU ACIMA, PROFUNDIDADE 1CM ACIMA, CONEXÃO VIA USB, CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY.						
Total:						**R$ 388.470,62**
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
55	395,00	UND	MONOCRON	TECLADO E MOUSE SEM FIO	R$63,00	R$24.885,00
Descrição: TECLADO E MOUSE SEM FIO, ESPECIFICAÇÕES: TECLADO PADRÃO ABNT2; ALCANCE SEM FIO 10 METROS (33 PÉS; CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIAAVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR; BATERIA 2 X AAA; MOUSE CONECTAR/ENERGIA BOTÃO DE L						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
56	24,00	UND	MULTILASER	TESTADOR MULTIFUNCIONAL	R$186,67	R$4.480,08
Descrição: TESTADOR MULTIFUNCIONAL DE CABO DE REDE - MODELO DE CABOS: RJ11, RJ45, BNC E USB, SOQUETE: RJ11 / RJ45 COM CAMADA DE OURO U, DISPLAY DE LED INDICADOR DE RESULTADOS, INDICADORES VISUAL E SONORO, TESTE AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, AUTO D						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
58	9,00	UND	VOKAL	MICROFONE DUPLO SEM FIO	R$809,99	R$7.289,91
Descrição: MICROFONE DUPLO SEM FIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RECEPTOR . FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 110 E 220 VAC. FAIXA DE TRABALHO EM VHF HI* (*FREQUÊNCIA LIVRE) 174A216MHZ. PAINEL DE ALUMÍNIO TRABALHADO. CHASSIS DE CHAPA GALVANIZADOS. RESPOSTA DE FREQU						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
59	14,00	UND	G3TECH PCGREEN	COMPUTADOR COM MONITOR	R$1.800,01	R$25.200,14
Descrição: COMPUTADOR COM MONITOR LED 19.5 INTEL CORE I5 8GB HD 1TB, PROCESSADOR: INTEL CORE I5-1155 3.10 GHZ OU SUPERIOR CACHE: 6MB, CHIPSET: H61 EXPRESS MEMORIA RAM: 8GB DDR3 1333MHZ, HD: 1TB SATA LII PLACA MÃE: PADRÃOPREMIUM H61 UNIDADE 40 ESTADO DE ALA						

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	2,00	UND	ZEBRA	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	R$2.099,99	R$4.199,98
Descrição: IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS ZD220 - ZEBRA - DESCRIÇÃO: ETIQUETA POLIESTER CHROMO FOSCO 40X25X2; DIMENSÕES (FORMATO): 40,000 X 25,000 MM (RETANGULAR); FORMATO DE ENTREGA: ROLO; RÓTULOS POR ROLO 2500 (33,75 METROS POR ROLO); SUBSTRATO: POLIESTER CHR						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
71	2,00	UN	LENOVO	NOTEBOOK	R$3.599,67	R$7.199,34
Descrição: NOTEBOOK, CARACTERÍSTICAS: TELA DE 15 ACIMA, PROCESSADOR 8 NÚCLEOS NO MÍNIMO, 10 THREADS ACIMA, MEMORIA DDR4 8GB NO MÍNIMO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB OU MAIS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 250GB SSD OU M.2 PCIE NVME,						
Total:						**R$ 388.470,62**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. **SEGAFIN**

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000
TEL.: (69) 3530-3110/3133.

6.2. **SEPAGRI**

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

6.3. **SEMED**

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. **SEMDES**

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. **SEMUSA**

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. **SEMOSP**

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. **SEMIC**

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. **SEMA**

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
6.32. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000
TEL.: (69) 3530-3110/3133.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.2. **SEPAGRI**
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169
8.3. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 130
Ficha: 506
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 158
8.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 423
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo)
Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
Ficha 439.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.5. **SEMUSA**
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 235

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 266

8.6. **SEMOSP**

Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros
Ficha: 80
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 78
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 85

8.7. **SEMIC**

Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 356

8.8. **SEMA**

Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação
ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. § 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.
13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
33.742.886/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9CC24A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SUPEL/2023

29/03/2023, 15:45 LICITANET - Ata de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001335.12.1-2022
No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA			**CNPJ: 39.800.314/0001-04**			
Representante: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS						
Telefone: (44) 3267-3040						
Email: tecpazcomercial@hotmail.com						
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - PR - 87025-859						
Item: 41	**Quantidade:** 117,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** KINGSTON	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$3.744,00
Descrição: PENDRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32GB; VELOCIDADE: 32GB 64GB: 100 MB/S PARA LEITURA; USB 3.0; REFERÊNCIA: KINGSTON DATATRAVELER - DT106.						
Item: 51	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTIVISÃO M1PR	**Modelo:** MULTIVISÃO M1PR	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: SUPORTE UNIVERSAL DE PAREDE FIXO PARA TVS LED/PLASMA/LCD/3D DE 14 A 84 INDICADO PARA TVS COM PESO ATÉ 100 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 75 X 75, 100 X 100, 200 X 100, 200 X 200, 300 X 200, 300 X 300, 400 X 200,						
Item: 52	**Quantidade:** 262,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTICMOL PC310031	**Modelo:** MASTICMOL PC310031	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$9.170,00
Descrição: SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL E COM RODINHAS - COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15CM Á 23CM, PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE.						
Item: 60	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIVBRIGHT F30	**Modelo:** VIVBRIGHT F30	**Preço Unitário:** R$ 2.000,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: DATA SHOW PROJETOR DE MULTIMÍDIA TIPO TETO E MESA, BRILHO/ SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMAGEM XGA: MÍNIMO (1024X768). LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA 200W, DURABILIDADE MÍNIMA 5000 HORAS, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 30 Á 300, LENTE LCD, Z						
Item: 75	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GRM GTRE150V	**Modelo:** GRM GTRE150V	**Preço Unitário:** R$ 1.990,00	**Valor Total:** R$71.640,00
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 3,05M X 2,29M 150 POLEGADAS - COMPATIBILIDADE: TODAS AS MARCAS DE PROJETORES E TODAS AS RESOLUÇÕES: HD, FULL HD E ULTRA HD, COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA, MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 305 (C) X 229 (A) CM, VOLTAGEM: 110V,						
Total:						**R$ 87.394,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. **SEGAFIN**
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000
TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. **SEPAGRI**
Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.
6.3. **SEMED**
CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01
6.4. **SEMDES**
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO
6.5. **SEMUSA**
Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min
6.6. **SEMOSP**
Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
6.7. **SEMIC**
Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min
6.8. **SEMA**
Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.
6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.11. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
6.32. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar

aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.2. **SEPAGRI**
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169
8.3. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 130

Ficha: 506
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
8.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 423
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo)
Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO)
Ficha 439.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.5. **SEMUSA**
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 266

8.6. **SEMOSP**

Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros
Ficha: 80
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 78
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 85

8.7. **SEMIC**

Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 356

8.8. **SEMA**

Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como:
seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.
13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 29/03/2023 16:44:47

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
39.800.314/0001-04

Assinado de forma digital por:
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
01010170902
Dados: 29/03/2023 14:24:36

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D015238F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°039/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI				**CNPJ: 40.708.647/0001-97**		
Representante: DANILO BERNARDINELI						
Telefone: (69) 3535-3811						
Email: dlblicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140						
Item: 1	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MD9	**Modelo:** 4X250MM	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$2.446,20
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON - MEDINDO 4X250MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.						
Item: 4	**Quantidade:** 181,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTICHOL	**Modelo:** AP25031	**Preço Unitário:** R$ 63,55	**Valor Total:** R$11.502,55
Descrição: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS - ANTIDERRAPANTE. SUPERFÍCIE COM RELEVOS PARA MASSAGEAR OS PÉS. COM INCLINAÇÃO INCLINA PARA PROPORCIONAR O ÂNGULO MAIS CÔMODO.						
Item: 8	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN **Marca:** ELGIN		**Modelo:** 12V 7AH	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$2.250,00
Descrição: BATERIA SELADA PARA NOBREAK 7AH VOLTAGEM 12V, CAPACIDADE NOMINAL DA BATERIA 7AH, TECNOLOGIA VRLA/AGM						
Item: 11	**Quantidade:** 114,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** WI223	**Preço Unitário:** R$ 11,90	**Valor Total:** R$1.356,60
Descrição: CABO DE FORCA COMPUTADOR - DE 1,8 METROS, 10 AMPERES, SEGUE O PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** 1,8M	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$695,60
12	74,00	UND	MEGATRON			
Descrição: CABO DE FORÇA 2 POLOS 1.50 METROS - CABO DE FORÇA, IDEAL PARA USO EM FONTES EXTERNAS DE NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. RÁDIOS MAQUINAS DE BARBEAR PLAY.						
Item: 13	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VINIK	**Modelo:** SKU-23559	**Preço Unitário:** R$ 11,24	**Valor Total:** R$831,76
Descrição: CABO DE IMPRESSORA USB - DE 1,8 METROS, COM FILTRO, CABO USB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL, USB A MACHO 2.0 USB B MACHO.						
Item: 16	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VINIK	**Modelo:** SKU-25558	**Preço Unitário:** R$ 30,58	**Valor Total:** R$2.293,50
Total: R$ 151.294,23						
Descrição: CABO DVI + HDMI 2 METROS DVI 24+1 - CABO DVI MACHO PARA HDMI MACHO SUPORTA TRANSMISSÃO BIDIRECIONAL. É POSSÍVEL CONECTAR DISPOSITIVOS DE ORIGEM COM PORTA HDMI A DISPOSITIVOS DE SAÍDA COM PORTA DVI OU CONECTE DISPOSITIVOS HABILITADOS PARA DVI A DISPOS						
Item: 18	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VINIK	**Modelo:** SKU-23568	**Preço Unitário:** R$ 11,87	**Valor Total:** R$961,47
Descrição: CABO USB PADRÃO 2.0 - PADRÃO USB 2.0, CABO BLINDADO, COM FILTRO, PARA TODAA LINHA DE SCANNERS AVISION,						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** SP050	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
19	54,00	UND	MULTILASER		58,00	R$3.132,00
Descrição: CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA - POTÊNCIA DE SAÍDA: 3W RMS A 5W RMS, COMPATIBILIDADE PARA PC E NOTEBOOK,CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO USB, CONECTE PARA LIGAR, BOTÕES DE CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA E DESLIGA, SAIDA DE FONE DE OUVIDO, PLUGIN P2 STÉREO: CONECTE PAR						
Item: 20	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ENERBRAS	**Modelo:** PISO	**Preço Unitário:** R$ 63,98	**Valor Total:** R$17.594,50
Descrição: CANALETA COR CINZA - CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR CINZA, LARGURA 50 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PISO, COM TRÊS DIVISÕES, TIPO DP3, REFERÊNCIA SISTEMA X , APLICAÇÃO INSTA						
Item: 31	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** UND	**Marca:** K-MEMORY	**Modelo:** K1600/8GB	**Preço Unitário:** R$ 125,80	**Valor Total:** R$16.102,40
Descrição: MEMÓRIA RAM 8 GB PC12800 DDR3 1600MHZ - CL11 OU MENOR; 8 GB DE CAPACIDADE, COM DISSIPADOR DE TEMPERATURA; CONJUNTO ÚNICO DE MÓDULO + DISSIPADOR. CONTRATO DE GARANTIA TÉCNICA POR 12 MESES.						
Item: 32	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** UND	**Marca:** K-MEMORY	**Modelo:** K1333/4GB	**Preço Unitário:** R$ 94,00	**Valor Total:** R$9.212,00
Descrição: MEMÓRIA RAM 4 GB - DDR3 - APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, PADRÃO DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** SILVER 5G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
37	65,00	UND	IMPLASTEC	PRATA	27,80	R$1.807,00
Descrição: PASTA TÉRMICA - COR: CINZA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 5.0 W/M-K A 8.0 W/M-K, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 ~ 280 GRAUS CELSIUS, 12 MESES DE GARANTIA.						
Item: 46	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOUZA	**Modelo:** REF 3346	**Preço Unitário:** R$ 106,00	**Valor Total:** R$16.006,00
Descrição: SUPORTE PARA MONITOR - MATERIAL EM MDF DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, COM 2 GAVETAS, MEDIDAS EXTERNAS: 39 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE PROFUNDIDADE, 10 CM À 15 CM DE ALTURA.						
Item: 61	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LOGITECH	**Modelo:** P710E	**Preço Unitário:** R$ 999,98	**Valor Total:** R$13.999,72
Descrição: DISPOSITIVO VIVA-VOZ PORTÁTIL, COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL PARA REUNIÕES DE ATÉ 4 PESSOAS COM CONEXÃO USB E SEM FIO (BLUETOOTH), CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: MICROFONE OMNIDIRECIONAL; RANGE DE FREQUÊNCIAS ALTO FALA						
Item: 68	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MIKROTIK	**Modelo:** RB3011UIAS- RM	**Preço Unitário:** R$ 1.759,00	**Valor Total:** R$3.518,00
Descrição: MIKROTIK ROUTERBOARTD - B3011UIAS-RM PRETO 100V/240V; FREQUÊNCIA: 1.4 GHZ; QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 2; MEMÓRIA RAM: 1 GB; PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 10 MODELO DO CHIP: QCA8337-AL3C-R; CONECTOR DE ENERGIA: 1; ENTRADA POE: SIM (SOMENTE PASSIVO); SAÍDA						
Item: 73	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TENDA	**Modelo:** TEG1024D	**Preço Unitário:** R$ 659,00	**Valor Total:** R$42.835,00
Total: R$ 151.294,23						
Descrição: SWITCH TIPO 1 - 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - COM QOS - 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY). - SWITCH TIPO 1 - 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - NÃO GERENCIÁVEL COM QOS -24 PORTAS 10/100/1000 MBPS CO						
Item: 76	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LOGITECH	**Modelo:** C920S	**Preço Unitário:** R$ 527,77	**Valor Total:** R$4.749,93
Descrição: WEB CAM HD 1080P PARA USO CORPORATIVO COM MICROSOT TEAMS E SKYPE FOR BUSINESS, BEM COMO PARA USO POR OUTROS APLICATIVOS DE VIDEOCHAMADA, DOTADO DE MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, FOCO AUTOMÁTICO, RECURSO PARA CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICO, DISPOSITIVO DE PR						
Total:						**R$ 151.294,23**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min
6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min
6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.15.A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54

8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 266
8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85
8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356
8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1.A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
40.708.647/0001-97

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:943812F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SUPEL/2023

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI			**CNPJ: 41.947.390/0001-99**			
Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA						
Telefone: (66) 3566-1240						
Email: olmieletro@gmail.com						
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
74	20,00	UN	SAMSUNG /GALAXY X200	SAMSUNG /GALAXY X200	R$1.660,00	R$33.200,00
Descrição: TABLET ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; COR: CINZA; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ; DIMENSÕES (AXLXP, MM): 161.9 X 246.8 X 6.9; PROCESSADOR: VELOCIDADE DOPROCESSADOR: 2GHZ: TIPO D						
Total: R$ 33.200,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.15.A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54

8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 260

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 266
8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85
8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356
8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1.A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2A870620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI					**CNPJ:** 35.652.184/0001-59	
Representante: Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia						
Telefone: (11) 3419-1077						
Email: financeiro@vetre.com.br						
Endereço: R TRAJANO, 182 - LAPA, São Paulo - SP - 05050-110						
Item: 72	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AVISION	**Modelo:** AV332U	**Preço Unitário:** R$ 1.685,00	**Valor Total:** R$28.645,00
Descrição: SCANNER, TIPO MESA, SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADO						

Total: R$ 28.645,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS,
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e
seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.
6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min
6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54

8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 140
Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes

Ficha 266

8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85

8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356

8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
35.652.184/0001-59

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1E23BECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001335.12.1-2022
No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA			**CNPJ:** 01.590.728/0009-30			
Representante: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES						
Telefone: (61) 3968-9983						
Email: mtec.es@microtecnica.com.br						
Endereço: ROD DARLY SANTOS, 4000 - DARLY SANTOS, Vila Velha - ES - 29103-300						
Item: 62	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EPSON	**Modelo:** M3170	**Preço Unitário:** R$ 2.230,33	**Valor Total:** R$84.752,54
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA. MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRIMIR / COPIAR / DIGITALIZAR; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 DE MÍNIMO 30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) COMPROVADAS PELO FABRICANTE; - QUALIDADE DE IMPRESSÃO: DEVE AT						
Item: 64	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EPSON	**Modelo:** L14150	**Preço Unitário:** R$ 5.000,00	**Valor Total:** R$170.000,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTAA3 - ALTA PRODUTIVIDADE (A4 / CARTA), IMPRESSÃO A3, SCANNER COM SUPORTE PARAATÉ TAMANHO OFÍCIO E FAX CONECTIVIDADE DE REDE AVANÇADA: WIFI, WIFI DIRECT4, ETHERNET - PARA COMPARTILHAR E CONTRIBUIR COM A SUA E						
Total: R$ 254.752,54						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. **SEGAFIN**
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000
TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. **SEPAGRI**
Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.
6.3. **SEMED**
CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01
6.4. **SEMDES**
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO
6.5. **SEMUSA**
Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min
6.6. **SEMOSP**
Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
6.7. **SEMIC**
Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min
6.8. **SEMA**
Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.
6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.11. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
6.32. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do

Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.2. **SEPAGRI**
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção
das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169

8.3. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 130
Ficha: 506
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140

Ficha: 513
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
8.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 423
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo)
Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO)
Ficha 439.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.5. **SEMUSA**
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 266
8.6. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros
Ficha: 80
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 78
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 85
8.7. **SEMIC**
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 356
8.8. **SEMA**
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.
13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
01.590.728/0009-30

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:52439BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

Email: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302

Item: 57	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Webcam	**Modelo:** FULL HD1080P	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$3.591,00
Descrição: WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO EM FULL HD 1080P, CONEXÃO POR USB, CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY, COM MICROFONE INTEGRADO.						
Total: R$ 3.591,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.
6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54
8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 140
Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes

Ficha 266

8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85

8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356

8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8F96156D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SUPEL/2023

29/03/2023, 15:51 LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001335.12.1-2022
No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONTIGO TELECOM LTDA			**CNPJ: 14.065.989/0001-26**			
Representante: tiago pires sutel						
Telefone: (51) 3039-8785						
Email: financeiro@contigotelecom.com.br						
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 540 - CENTENARIO, Sapiranga - RS - 93800-334						
Item: 14	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 5+	**Modelo:** 018-1515	**Preço Unitário:** R$ 20,90	**Valor Total:** R$1.609,30
Descrição: CABO DE VÍDEO VGA MACHO - COM 15 PINOS DE NIQUEL E CONECTOR AZUL, CONECTOR EM METAL INOXIDÁVEL, 1,5 METRO BLINDADO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES.						
Total: R$ 1.609,30						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento
da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s)
a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. **SEGAFIN**
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000
TEL.: (69) 3530-3110/3133.
6.2. **SEPAGRI**

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

6.3. **SEMED**

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. **SEMDES**

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. **SEMUSA**

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. **SEMOSP**

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. **SEMIC**

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. **SEMA**

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do
retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.2. **SEPAGRI**
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção
das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169
8.3. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 130
Ficha: 506
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
8.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 423
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo)
Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO)
Ficha 439.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.5. **SEMUSA**
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 266
8.6. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros
Ficha: 80
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 78
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 85
8.7. **SEMIC**
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 356
8.8. **SEMA**
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas
cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como:
seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.
13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTIGO TELECOM LTDA
14.065.989/0001-26

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7E94921B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/SUPEL/2023						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 0001335.12.1-2022						
No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: CARDOSO E MILHOMENS LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59						
Representante: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS						
Telefone: (69) 3521-4131						
Email: multiinformatica22@gmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 3	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNIVERSAL	**Modelo:** 12V-1.5A	**Preço Unitário:** R$ 83,69	**Valor Total:** R$6.276,75
Descrição: ADAPTADOR AC CARREGADOR DE ENERGIA P/12V 100-240V-50-60HZ - ADAPTADOR AC CARREGADOR DE ENERGIA PARA 12V - 7.5A 100-240 V ~ 1.5A 50/60 HZ.						
Item: 6	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HAYON	**Modelo:** RJ45	**Preço Unitário:** R$ 43,49	**Valor Total:** R$826,31
Descrição: ALICATE DE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45.						
Item: 7	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Hellermann	**Modelo:** MHG2/5	**Preço Unitário:** R$ 28,99	**Valor Total:** R$1.072,63
Descrição: ANILHA IDENTIFICADORA PARA CABO DE REDE DE 0 A 9 - PACOTE COM 100 UNDS.						
Item: 17	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNIVERSAL	**Modelo:** HDMI 20M	**Preço Unitário:** R$ 85,61	**Valor Total:** R$7.876,12
Descrição: CABO HDMI - VERSÃO: 1.4, TAMANHO: 20 METROS COM FILTRO, FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM, TIPO: MACHO X MACHO.						
Item: 44	**Quantidade:** 109,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MYMAX	**Modelo:** PCI-E GIGABIT	**Preço Unitário:** R$ 84,75	**Valor Total:** R$9.237,75
Descrição: PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000, PCI-EXPRESS X1, RJ45, LEDS PARA INDICAR LIGAÇÃO DE REDE, COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P.						
Total: R$ 25.289,56						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

6.2. SEPAGRI
Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

6.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO
6.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54
8.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Ficha 169

8.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140

Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

8.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 266

8.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85
8.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356
8.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CARDOSO E MILHOMENS LTDA
42.584.277/0001-59

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7BE6FB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001335.12.1-2022
No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					**CNPJ: 18.828.894/0003-30**	
Representante: CAMILA GUEDES PENTEADO						
Telefone: (27) 9755-1770						
Email: licitacao3@triligado.com.br						
Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - COLINA DE LARANJEIRAS, Serra - ES - 29167-080						
Item: 69	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Powertek	**Modelo:** EN039	**Preço Unitário:** R$ 850,00	**Valor Total:** R$81.600,00
Descrição: NOBREAK 1400 VA - CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA; POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; PO						
Total:					**R$ 81.600,00**	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. **SEGAFIN**

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000

TEL.: (69) 3530-3110/3133.

6.2. **SEPAGRI**

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

6.3. **SEMED**

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

6.4. **SEMDES**

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO

6.5. **SEMUSA**

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

6.6. **SEMOSP**

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.7. **SEMIC**

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.8. **SEMA**

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

6.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.11. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

6.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
6.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
6.32. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.2. **SEPAGRI**
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Ficha 169
8.3. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 130
Ficha: 506
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140
Ficha: 513
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
8.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 423
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo)
Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.5. **SEMUSA**
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes

Ficha 266
8.6. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros

Ficha: 80
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 78
Função Programática 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010
Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 85
8.7. **SEMIC**
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 356
8.8. **SEMA**
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378
Função programática: 02.11.00
Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
18.828.894/0003-30

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C8D34B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001335.12.1-2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA		**CNPJ: 48.373.392/0001-60**				
Representante: DIOGO DREHMER						
Telefone: (65) 7807-5290						
Email: imperiovendas13@gmail.com						
Endereço: R JOAO-DE-BARRO, 77 - RECANTO DOS PASSAROS, Cuiabá - MT - 78075-290						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SSD	**Modelo:** 480GB 2.5" SATA 3 -	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
53	205,00	UND	Goline	GL480SSD	148,00	R$30.340,00
Descrição: SSD INTERNO 480GB COM AS CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR; 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA 6.0GB / S; LEITURA: 540 MB / S GRAVAÇÃO: 500 MB /S; COLETA DE LIXO ATIVA; SUPORTE TRIM - AUTOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INT						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Brother	**Modelo:** DCP-L2540DW	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
66	50,00	UND			2.600,00	R$130.000,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO (TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30PPM; IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LG	**Modelo:** 22BN550Y	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
67	200,00	UND			640,00	R$128.000,00
Descrição: MONITOR LED FULL HD COM ALTURAAJUSTÁVEL E ROTAÇÃO - COM TELA DE 20 POLEGADAS A 25 POLEGADAS DE TAMANHO, AJUSTE DE ALTURA DE 130MM A 150MM, ENTRADAS DE VIDEO HMDI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CABO VGA, TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V BIV						
Item:	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** SamsungNP550XDA-	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
70		UND	Samsung	XH1BR	2.800,00	R$11.200,00
Descrição: NOTEBOOK: PROCESSADOR 5ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-5200U, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.70GHZ, CACHE 3M, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3L 1600, SUPORTAATÉ 16 GB, HD 1 TB, VELOCIDADE 5400 RPM SATA, TELA LED 14, RESOLUÇÃO						
Total:						**R$ 299.540,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2024** , a contar do dia **29/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1. DA VIGÊNCIA DA ATA
1.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. DA GARANTIA
3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.

3.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

3.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
5.1. SEGAFIN

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.
5.2. SEPAGRI

Os materiais bem como sua instalação/ montagem e entrega serão na Secretaria Municipal de Gestão e Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI sito à End: Rua Francisco Prestes, n° 2774 setor 02 CEP: 76888- 000 Fone (69) 3530.2635, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

5.3. SEMED

CRAS: Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01

5.4. SEMDES

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO
5.5. SEMUSA

Os produtos deveram ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min

5.6. SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho; Local de entrega desses produtos: Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, localizado no novo prédio da Administração Municipal, localizado na Av.
Juscelino Kubitschek, N°2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

5.7. SEMIC

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na AAV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

5.8. SEMA

Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na A.v. J.K. 2272 setor 2, esquina com A.v. Castelo Branco, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.9. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

5.10. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.11.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.12. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

5.13. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.14. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

5.15. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

5.16. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

5.17. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

5.18. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

5.19. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.20. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

5.21. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5.23. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.24. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.25. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.26. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.27. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.28. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.29. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.30. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.31. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.32. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.33. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.34. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

6.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

7.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente Ficha 54

7.2. SEPAGRI

Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Ficha 169

7.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2024 Obras e Investimentos- FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 130
Ficha: 506

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 140

Ficha: 513

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2027 Manut. das Atividade do Ensino Infantil-FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158

7.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 423
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial) Ficha 464.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo) Ficha 457.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 439.

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

7.5. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 607

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 609
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha 266

7.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Ficha: 80
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 78
Função Programática 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanentes Ficha: 85

7.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; Ficha: 352
Função Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 356

7.8. SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 378

Função programática: 02.11.00

Dotação orçamentaria: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 389

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.

13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC E SEMA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DK INFORMATICA LTDA 48.373.392/0001-60

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DB6E2D0E

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CNPJ: 11.957.240/0001-03						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					18.917.601,05	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**18.917.601,05**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.073.107,89	3.073.107,89	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**14.852.741,41**	**21.498.885,60**	**17.416.375,14**	**17.045.374,65**	**16.965.774,77**	**4.082.510,46**
Pessoal e Encargos Sociais	11.814.675,78	12.632.678,62	12.038.352,75	12.038.352,75	12.013.622,41	594.325,87
Outras Despesas Correntes	3.038.065,63	8.866.206,98	5.378.022,39	5.007.021,90	4.952.152,36	3.488.184,59

Despesas de Capital (IX)	**141.000,00**	**2.129.711,45**	**1.501.225,91**	**1.087.520,76**	**1.087.520,76**	**628.485,54**
Investimentos	141.000,00	2.129.711,45	1.501.225,91	1.087.520,76	1.087.520,76	628.485,54
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**14.993.741,41**	**23.628.597,05**	**18.917.601,05**	**18.132.895,41**	**18.053.295,53**	**4.710.996,00**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**14.993.741,41**	**23.628.597,05**	**18.917.601,05**	**18.132.895,41**	**18.053.295,53**	**4.710.996,00**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.993.741,41**	**23.628.597,05**	**18.917.601,05**	**18.132.895,41**	**18.053.295,53**	**4.710.996,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CNPJ: 11.957.240/0001-03						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**					**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**339.361,97**	**303.155,51**	**303.155,51**	**24.909,39**	**11.297,07**
Outras Despesas Correntes		339.361,97	303.155,51	303.155,51	24.909,39	11.297,07
Despesas de Capital	**158.087,14**	**854.879,00**	**786.036,35**	**724.285,49**	**213.554,74**	**75.125,91**
Investimentos	158.087,14	854.879,00	786.036,35	724.285,49	213.554,74	75.125,91
TOTAL	**158.087,14**	**1.194.240,97**	**1.089.191,86**	**1.027.441,00**	**238.464,13**	**86.422,98**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ: 11.957.240/0001-03					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**				**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo(e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**4.859,74**	**4.859,74**		
Pessoal e Encargos Sociais		257,74	257,74		
Outras Despesas Correntes		4.602,00	4.602,00		
Despesas de Capital					
TOTAL		**4.859,74**	**4.859,74**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis
Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e as despesas por categoria econômica, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.
Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2022.
Nota 1 – Órgão

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Do Orçamento Previsto
O orçamento para o exercício de 2022 foi aprovado pela Lei nº 1.197 de 07 de Dezembro de 2021, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2022 no montante de R$ 57.144.059,22, sendo o orçamento para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 14.993.741,41. Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 23.628.597,05.
Nota 3 – Da Alteração Orçamentária
As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas ao Fundo Municipal de Saúde nos valores de R$ 14.993.741,41, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde
demonstrou o valor de R$ 23.628.597,05 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado 18.917.601,05 representando uma economia de dotação R$ 4.710.996,00 comparado a dotação atualizada.
Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 14.993.741,41**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 5.124.375,71
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 7.575.151,82
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 4.064.671,89
(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$ 23.628.597,05**
(-) DESPESA EMPENHADA	**R$ 18.917.601,05**
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 4.710.996,00**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	**VALOR R$**	**%**
Excesso de Arrecadação de recursos vinculados	R$ 1.049.988,00	12,82%
Anulação de Dotação Orçamentária FMS	R$ 4.064.671,89	49,64%
Anulação de Dotação Orçamentária Remanejada de outras Entidades p/ FMS	R$ -	0,00%
Superávit Financeiro	R$ 3.073.107,89	37,53%
Operações de Créditos	R$ -	0,00%
TOTAL	**R$ 8.187.767,78**	**100,00%**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.
Nota 4 – Dos Restos a Pagar
Nota 4.1 - Restos a pagar não Processados
No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que foram liquidados de restos a pagar não processados o valor de R$ 1.089.191,86 e pagos 1.027.441,00, ocorreu anulações de R$ 238.464,13, referente aos empenhos detalhados a seguir, resultando assim no saldo para o exercício seguinte de R$ 86.422,98, acrescenta-se que tais despesas correspondem em sua maioria, de capital.

Nº Processo	**Nº Empenho**	**Justificativa**	**Valor**
277/2021	100034	Valor que se anula conforme solicitação da secretaria de origem em despacho à contabilidade, fl. 652, processo 227- 26/2021.	7,00
822/2021	100076	Valor que se anula, devido saldo financeiro ser insuficiente para pagamento de nota fiscal.	46.267,20
822/2021	100082	Valor que se anula devido saldo financeiro ser insuficiente para pagamento de nota fiscal.	11.151,00
822/2021	100071	Valor que se anula devido saldo financeiro ser insuficiente para pagamento da nota fiscal, conforme solicitação e justificativa da secretaria.	5.397,00
822/2021	100081	Valor que se anula devido saldo financeiro insuficiente em conta bancária.	23.455,00
822/2021	100083	Valor que se anula, devido saldo financeiro insuficiente para pagamento de nota fiscal.	18.282,00
822/2021	100084	Valor que se anula, devido saldo financeiro insuficiente para pagamento de nota fiscal.	519,00
822/2021	100072	Valor que se anula devido saldo financeiro, ser insuficiente para pagamento da nota de empenho.	1.270,00
695/2021	100009	Anula-se em decorrência do encerramento do processo (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho a contabilidade, anexo ao processo 695-2/2021, fl. 483)	100.101,54
878/2020	100029	Anulação de saldo devido encerramento.	3.693,03
878/2020	100004	Anulação de saldo devido encerramento.	2.111,61
878/2020	100050	Anulação devido encerramento de contrato neste processo. (conforme solicitação da secretaria em despacho à contabilidade, id 73.950)	12.340,10
988/2021	100043	Valor que se anula devido saldo remanescente (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id 923dae)	42,15
822/2021	100068	Valor que se anula devido a não entrega da mercadoria (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id 978bca)	4.832,00
957/2020	100030	Anulação devido saldo remanescente (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id 97d4c3)	10,80
957/2020	100046	Anulação devido saldo remanescente em ficha (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id. 984273)	195,00
140/2021	100063	Anulação devido saldo remanescente em ficha (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id. 98bf07)	237,50
140/2021	100045	Anulação devido saldo remanescente em ficha (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id. 98bf46)	200,00
64/2021	100015	Anulação devido pedido eletrônico de baixa da empresa junto ao órgão competente (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho à contabilidade, id. 9c4908)	2.280,00
1059/2021	100017	Anulação devido saldo remanescente (Conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho, ID. A2C485)	32,20
957/2020	100059	Anulação devido encerramento do exercício (conforme solicitação e justificativa da secretaria em despacho, id. A341e2)	6.040,00
TOTAL			**238.464,13**

Nota 4.2 – Restos a Pagar processados
No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica-se o pagamento de R$ 4.859,74, não tendo anulações e não restando saldo para o exercício seguinte.
Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:8F194100

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DE 2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**21.272.106,72**	**17.872.220,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	21.272.106,72	17.872.220,28
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.412.468,30**	**1.199.100,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	784.705,64	1.194.240,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	79.599,88	4.859,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.545.896,45	
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.266,33	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**4.610.846,06**	**2.661.264,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.610.846,06	2.661.264,69
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**29.295.421,08**	**21.732.585,68**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**18.917.601,05**	**16.587.963,07**
Vinculada	**18.917.601,05**	**16.587.963,07**
Recursos Vinculados à Saúde	17.664.887,48	16.145.687,91
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.252.713,57	442.275,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.389.682,55**	**533.776,55**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.027.441,00	380.033,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.859,74	153.743,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.355.115,48	
Outros Egressos Extraorçamentários	2.266,33	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**6.988.137,48**	**4.610.846,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.988.137,48	4.610.846,06
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**29.295.421,08**	**21.732.585,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2021, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2022.
Nota 1 – Especificação do Órgão

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 6.988.137,48 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
Nota 3 – Dos Pagamentos de Restos a Pagar
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 1.032.300,74, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, quadro 01 - Demonstrativo dos restos a pagar não processados de R$ 1.027.441,00 e 02 – Demonstrativo dos restos a pagar não processados liquidados de R$ 4.859,74.
Nota 4 – Das Retenções
Em relação as retenções o Fundo Municipal de Monte Negro, não contabiliza pela retenção extra orçamentária, sendo empenhado o valor total, e reduzidos as retenções no empenho orçamentário.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:C9293D9F

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.988.137,48	4.610.846,06
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.988.137,48	4.610.846,06
Total do Ativo Circulante	**6.988.137,48**	**4.610.846,06**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	8.144.923,93	6.523.039,57
Bens Móveis	6.493.096,79	5.104.330,23
Bens Imóveis	2.854.199,87	2.399.843,74
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.202.372,73	-981.134,40
Total do Ativo Não Circulante	**8.144.923,93**	**6.523.039,57**
TOTAL DO ATIVO	**15.133.061,41**	**11.133.885,63**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	432.309,72	
Encargos Sociais a Pagar	432.309,72	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	116.620,40	4.352,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	116.620,40	4.352,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	211.000,67	507,74
Valores Restituíveis	190.780,97	
Outras Obrigações a Curto Prazo	20.219,70	507,74
Total do Passivo Circulante	**759.930,79**	**4.859,74**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	14.373.130,62	11.129.025,89
Superávits ou Déficits Acumulados	14.373.130,62	11.129.025,89
Total do Patrimônio Líquido	**14.373.130,62**	**11.129.025,89**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.133.061,41**	**11.133.885,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	6.988.137,48	4.610.846,06
Ativo Permanente	8.144.923,93	6.523.039,57
Total do Ativo	**15.133.061,41**	**11.133.885,63**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.141.509,47	1.357.187,85
Passivo Permanente	427.799,08	
Total do Passivo	**1.569.308,55**	**1.357.187,85**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**13.563.752,86**	**9.776.697,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	11.117.724,95	5.973.480,70
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**11.117.724,95**	**5.973.480,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-188.272,43	2.277,23
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-7.770,90	11.958,26
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA	3.503.969,70	3.548.249,78
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES	503.272,92	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.804.441,31	119.808,95
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	-292.127,53	11.953,57
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	131.976,78	138.511,95
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	391.138,16	
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		-164.440,28
0.2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		-96.093,75
0.2.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		-52.699,80
0.2.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO		-265.867,70
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**5.846.628,01**	**3.253.658,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos

dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL
É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2022.

Nota 1 – Especificação do Órgão

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Ativo Circulante
O ativo financeiro de R$ 6.988.137,48 demonstrado corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

Nota 3 – Ativo Não Circulante
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				
TÍTULO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO**	**BAIXA**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
Bens Móveis	R$ 5.104.330,23	R$ 1.543.200,98	R$ 154.434,42	R$ 6.493.096,79
(-) Depreciação de Bens Móveis	-R$ 981.134,40	-R$ 305.883,80	-R$ 84.645,47	-R$ 1.202.372,73
Bens Imóveis	R$ 2.399.843,74	R$ 454.356,13	R$ 0,00	R$ 2.854.199,87
Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 2.145.497,93	R$ 2.145.497,93	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 6.523.039,57**	**R$ 4.104.932,56**	**R$ 2.121.385,95**	**R$ 8.485.308,37**

Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 1.543.200,98 e a baixa de R$ 154.434,42 de **Bens Móveis**, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 6.493,096,79.

De **depreciação** dos bens móveis, houve a inscrição de R$ 305.883,80, a baixa de R$ 84.645,47, restando um saldo de R$ 1.202.372,73. Acrescenta-se que fora utilizado o **método linear** de depreciação.

De **Bens Imóveis** houve a inscrição de R$ 454.356,13, o que permitiu o saldo de R$ 2.854.199,87 para o próximo exercício.

Nota 4 – Passivo Circulante
Em relação a **Passivo Circulante** R$ 432.309,72 refere-se a Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais, R$ 211.000,67 de demais obrigações.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:3DFF422A

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
Transferências e Delegações Recebidas	**21.396.106,72**	**17.961.340,18**
Transferências Intragovernamentais	21.396.106,72	17.961.340,18
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**5.391,46**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		5.391,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**21.396.106,72**	**17.966.731,64**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**12.487.468,67**	**11.122.942,70**
Remuneração a Pessoal	10.942.492,73	9.760.248,50
Encargos Patronais	1.297.904,77	1.122.080,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	247.071,17	240.613,67
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**31.096,08**	**13.654,88**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	31.096,08	13.654,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.880.195,91**	**4.397.192,61**
Uso de Material de Consumo	2.145.497,93	1.788.399,96
Serviços	2.428.814,18	1.627.658,25
Depreciação, Amortização e Exaustão	305.883,80	981.134,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**69.788,95**	
Perdas Involuntárias	69.788,95	
Tributárias	**13.676,43**	**3.079,43**
Contribuições	13.676,43	3.079,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**669.775,95**	**304.727,87**
Incentivos	447.648,32	194.569,96
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	222.127,63	110.157,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**18.152.001,99**	**15.841.597,49**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**3.244.104,73**	**2.125.134,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
CPF: 718.755.302-15
Secretária Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2022.			
Nota 1 – Especificação do Órgão			
ÓRGÃO		**CNPJ**	
Fundo Municipal de Saúde		11.957.240/0001-03	
Nota 2 – Do Resultado Patrimonial			
Observa-se que ao findar o exercício de 2022 obteve um resultado patrimonial de R$ 3.244.104,73 comparando com os exercícios de 2021 e 2020 observa-se os dados a seguir:			
	2022	**2021**	**2020**
Total da variação patrimonial aumentativa	21.396.106,72	17.966.731,64	16.488.922,71
Total da variação patrimonial diminutiva	18.152.001,99	15.841.597,49	15.311.598,50
Resultado	3.244.104,73	2.124.134,15	1.177.324,21
Verifica-se que esta secretaria teve um aumento na VPA de 2021 para 2022 sendo uma diferença de R$ 3.429.375,08, demonstrando um a obtenção de resultado superavitário.			
Verifica-se que esta secretaria teve um aumento na VPD de 2021 para 2022 sendo uma diferença de R$ 2.310.404,50, observa-se que mesmo com este aumento o resultado patrimonial foi superavitário.			

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:85890DB8

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	21.272.106,72	17.872.220,28
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	17.273.790,02	14.924.261,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.998.316,70**	**2.947.958,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.811.806,25	998.377,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.811.806,25**	**-998.377,13**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.186.510,45**	**1.949.581,37**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**4.610.846,06**	**2.661.264,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.610.846,06	2.661.264,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.186.510,45	1.949.581,37
Ingressos Extraorçamentários	2.548.162,78	
Egressos Extraorçamentários	2.357.381,81	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**6.988.137,48**	**4.610.846,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.988.137,48	4.610.846,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	***POLIANA DA SILVA VIEIRA***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 718.755.302-15	CRC: RO-009351/O-0	CPF: 737.778.892-53
Secretária Municipal De Saúde	Contadora	Tesoureira
415.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	21.272.106,72	17.872.220,28
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**21.272.106,72**	**17.872.220,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	*POLIANA DA SILVA VIEIRA*	*ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES*
CPF: 718.755.302-15	CRC: RO-009351/O-0	CPF: 737.778.892-53
Secretária Municipal De Saúde	Contadora	Tesoureira
415.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		590,45
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	17.273.790,02	14.923.671,33
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**17.273.790,02**	**14.924.261,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	*POLIANA DA SILVA VIEIRA*	*ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES*
CPF: 718.755.302-15	CRC: RO-009351/O-0	CPF: 737.778.892-53
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTADORA	TESOUREIRA
415.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	*POLIANA DA SILVA VIEIRA*	*ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES*
CPF: 718.755.302-15	CRC: RO-009351/O-0	CPF: 737.778.892-53
Secretária Municipal De Saúde	Contadora	Tesoureira
415.1 - ORDINÁRIO		

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar

os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2022.

Nota 1 – Especificação do Órgão	
ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Fluxo de caixa das Atividades Operacionais

O exercício de 2022 findou com um fluxo de caixa líquido das atividade operacionais em R$ 3.998.316,70, evidenciando o valor de caixa para amortizar as dívidas, acrescenta-se que comparado com 2021 ocorreu um aumento de R$ 1.050.358,20 no fluxo de caixa líquido das atividade operacionais.

Nota 3 – Fluxo de caixa das Atividades de Investimento

O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ -1.811.806,25 fato que ocorre devido as aquisições ocorrerem a aquisição com as receitas de capital e comparado ao exercício anterior verifica-se que o déficit reduziu.

Nota 4 – Caixa e Equivalente de Caixa

Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 6.988.137,48, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Acrescenta-se que do saldo demonstrado não há a ocorrência de bloqueio.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:7EEC2DAF

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
14.933.419/0001-00						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2022**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					2.152.137,84	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**2.152.137,84**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				275.684,81	275.684,81	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.548.598,61**	**2.316.069,59**	**2.100.829,77**	**2.090.279,17**	**2.056.097,59**	**215.239,82**
Pessoal e Encargos Sociais	774.857,02	1.370.266,12	1.337.297,88	1.337.297,88	1.328.125,03	32.968,24
Juros e Encargos da Dívida		5,00	2,21	2,21	2,21	2,79
Outras Despesas Correntes	773.741,59	945.798,47	763.529,68	752.979,08	727.970,35	182.268,79
Despesas de Capital (IX)	**46.650,00**	**171.456,55**	**51.308,07**	**51.308,07**	**51.308,07**	**120.148,48**
Investimentos	46.650,00	171.456,55	51.308,07	51.308,07	51.308,07	120.148,48
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.595.248,61**	**2.487.526,14**	**2.152.137,84**	**2.141.587,24**	**2.107.405,66**	**335.388,30**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.595.248,61**	**2.487.526,14**	**2.152.137,84**	**2.141.587,24**	**2.107.405,66**	**335.388,30**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.595.248,61**	**2.487.526,14**	**2.152.137,84**	**2.141.587,24**	**2.107.405,66**	**335.388,30**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**9.047,34**	**7.896,98**	**7.896,98**	**1.025,00**	**125,36**
Outras Despesas Correntes		9.047,34	7.896,98	7.896,98	1.025,00	125,36
Despesas de Capital						
TOTAL		**9.047,34**	**7.896,98**	**7.896,98**	**1.025,00**	**125,36**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**65,00**	**4.327,31**	**4.327,31**		**65,00**
Pessoal e Encargos Sociais		247,50	247,50		
Outras Despesas Correntes	65,00	4.079,81	4.079,81		65,00
Despesas de Capital					
TOTAL	**65,00**	**4.327,31**	**4.327,31**		**65,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal, que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica, assim como as despesas, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, e de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.
Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Do Orçamento Previsto

O orçamento para o exercício de 2022 foi aprovado pela Lei nº 1.197 de 07 de Dezembro de 2021, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2022 no montante de R$ 57.144.059,22, sendo o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 1.595.748,61. Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 2.487.526,14.

2 – Das Alterações Orçamentárias

As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas nos valores de R$ 1.595.748,61, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde demonstrou o valor de R$ 2.487.526,14 de despesa atualizada, e foi empenhado R$ 2.152.137,84 representando uma economia de dotação R$ 345.449,89 comparado a dotação atualizada.
Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 1.595.248,61**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 1.673.608,95
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 98.776,50
(+) CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R$ 0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 880.107,92
(=) DESPESA AUTORIZADA	R$ 2.487.526,14
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 2.152.137,84
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 335.388,30**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	**VALOR R$**	**%**
Excesso de Arrecadação	90.000,00	3,83%
Anulação de Dotação Orçamentária FMAS	1.257.873,52	73,59%
Anulação de Dotação Orçamentária Remanejada de outras Entidades p/ FMAS	415.735,43	17,71%
Superávit Financeiro	275.684,81	11,74%
Operações de Créditos	0,00	0,00%
Recursos Vinculados (convênios)	308.068,60	13,12%
T O T A L	**2.347.362,36**	**100,00%**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.

3 – Dos Restos a Pagar

3.1 – Dos Restos a Pagar não Processados

No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que ocorreu o pagamento de R$ 7.896,98 e o cancelamento de R$ 1.025, restando R$ 125,36 para o exercício de 2023.

3.2 – Dos Restos a Pagar Processados

No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica-se o pagamento de R$ 4.327,31, não teve anulações, restando um saldo para o exercício seguinte de R$ 65,00, ocorrido devido a impossibilidade de encontrar o fornecedor para o pagamento da dívida.
Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:30898AF7

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DE 2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício:2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.057.021,53**	**1.588.737,60**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.057.021,53	1.588.737,60
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**241.054,37**	**13.374,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.550,60	9.047,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	34.181,58	4.327,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.705,27	
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.616,92	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**295.102,50**	**281.919,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.102,50	281.919,97
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.593.178,40**	**1.884.032,22**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.152.137,84**	**1.587.162,04**
Ordinária	**1.774.858,31**	**1.313.941,45**
Vinculada	**377.279,53**	**273.220,59**
Recursos Vinculados à Assistência Social	207.834,31	202.835,94
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	169.445,22	70.384,65
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**195.355,29**	**1.767,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.896,98	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.327,31	1.767,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.514,08	
Outros Egressos Extraorçamentários	1.616,92	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**245.685,27**	**295.102,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	245.685,27	295.102,50
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.593.178,40**	**1.884.032,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais claras e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2022, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 245.685,27 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
2 – Dos Pagamentos de Restos a Pagar
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 12.224,29, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, sendo todos de restos a pagar processados R$ 4.327,31 e restos a pagar não processados R$ 7.896,98.
3 – Das Retenções
Em relação às retenções ocorreu a Inscrição de R$ 194.705,27, o pagamento de R$ 181.514,08, restando o saldo para 2023 de R$ 13.191,19 que se refere aos encargos sociais, contribuições e outros consignações.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:BEB9ADA5

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	245.685,27	295.102,50
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	245.685,27	295.102,50
Total do Ativo Circulante	**245.685,27**	**295.102,50**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	741.760,02	752.075,63
Bens Móveis	701.089,08	763.852,01
Bens Imóveis	183.200,84	183.200,84
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-142.529,90	-194.977,22
Total do Ativo Não Circulante	**741.760,02**	**752.075,63**
TOTAL DO ATIVO	**987.445,29**	**1.047.178,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	40.982,54	247,50
Pessoal a Pagar		247,50
Encargos Sociais a Pagar	40.982,54	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.898,84	4.144,81
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	10.898,84	4.144,81
Demais Obrigações a Curto Prazo	35.810,71	
Valores Restituíveis	13.191,19	
Outras Obrigações a Curto Prazo	22.619,52	
Total do Passivo Circulante	**87.692,09**	**4.392,31**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	899.753,20	1.042.785,82
Superávits ou Déficits Acumulados	899.753,20	1.042.785,82
Total do Patrimônio Líquido	**899.753,20**	**1.042.785,82**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**987.445,29**	**1.047.178,13**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	245.685,27	295.102,50
Ativo Permanente	741.760,02	752.075,63
Total do Ativo	**987.445,29**	**1.047.178,13**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	58.113,73	13.439,65
Passivo Permanente	40.254,32	
Total do Passivo	**98.368,05**	**13.439,65**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**889.077,24**	**1.033.738,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.309.997,10	138.334,93
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.309.997,10**	**138.334,93**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-33.707,62	9.765,47
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	41.664,64	127.855,76
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	104.704,27	
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	74.910,25	146.660,13
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-2.618,51
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**187.571,54**	**281.662,85**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Ativo Circulante
O ativo financeiro de R$ 245.685,27 demonstrado, corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
2 – Ativo Não Circulante
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTODO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	763.852,01	51.308,07	114.071,00	701.089,08
Bens Imóveis	183.200,84	0,00	0,00	183.200,84
(-) Depreciação	-194.977,22	-38.590,78	-91.038,10	-142.529,90
Almoxarifado	0,00	260.486,84	260.486,84	0,00
TOTAL	752.075,63	273.204,13	283.519,74	741.760,02

Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 51.308,07 e a baixa de R$ 114.071,00 de **Bens Móveis,** o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 701.089,08.
Observa-se que no ano de 2022 de depreciação de bens móveis houve a inscrição de R$ -38.590,78 e baixa de R$ -91.038,10 resultando no saldo de depreciação de R$ -142.529,90. Acrescenta-se que a apuração é realizada pelo **método linear de depreciação**.
De **Bens Imóveis** não houve inscrição no atual exercício permanecendo o saldo anterior de R$ 183.200,84.

3 – Passivo Circulante
Em relação a **Passivo Circulante** R$ 40.982,54 refere-se a Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais, R$ 10.898,84 de fornecedores.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:656D9F0D

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.057.021,53**	**1.861.456,64**
Transferências Intragovernamentais	2.057.021,53	1.861.456,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.057.021,53**	**1.861.456,64**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.374.961,72**	**1.030.696,88**
Remuneração a Pessoal	1.248.904,15	863.253,74
Encargos Patronais	123.016,05	111.732,59
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.041,52	55.710,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**13.488,40**	**8.570,33**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.488,40	8.570,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**647.382,27**	**613.321,43**
Uso de Material de Consumo	260.486,84	180.867,91
Serviços	348.304,65	237.476,30
Depreciação, Amortização e Exaustão	38.590,78	194.977,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2,21**	
Variações Monetárias e Cambiais	2,21	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**23.032,90**	
Perdas Involuntárias	23.032,90	
Tributárias		**2.238,28**
Contribuições		2.238,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**141.186,65**	**87.377,70**
Incentivos	136.318,40	85.605,70
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.868,25	1.772,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.200.054,15**	**1.742.204,62**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-143.032,62**	**119.252,02**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-sede uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

Observa-se que ao findar o exercício de 2022 obteve um resultado patrimonial de R$ 119.252,02 comparando com os exercícios anteriores observa-se os dados a seguir:

	2022	2021	2020
Total da variação patrimonial aumentativa	2.057.021,53	1.861.456,64	1.655.982,50
Total da variação patrimonial diminutiva	2.200.054,15	1.742.204,62	1.391.403,74
Resultado	-143.032,62	119.252,02	264.578,76

Verifica-se que esta secretaria teve uma redução no Resultado Patrimonial de 2021 para 2022, ocorrida pelo aumento expressivo das despesas demonstradas nas variações patrimoniais diminutivas.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:9367C38D

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.057.021,53	1.588.737,60
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.068.319,67	1.544.667,77
Juros e encargos da dívida	2,21	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-11.300,35**	**44.069,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	51.308,07	30.887,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-51.308,07**	**-30.887,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-62.608,42**	**13.182,53**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**295.102,50**	**281.919,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.102,50	281.919,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-62.608,42	13.182,53
Ingressos Extraorçamentários	196.322,19	
Egressos Extraorçamentários	183.131,00	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**245.685,27**	**295.102,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	245.685,27	295.102,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.057.021,53	1.588.737,60
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.057.021,53**	**1.588.737,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
Sistema CECAM		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.068.319,67	1.544.667,77
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.068.319,67**	**1.544.667,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2,21	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**2,21**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2022

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
CPF: 177.790.728-43
Gestora

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira
440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-sede uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Fluxo de caixa das Atividades Operacionais
O exercício de 2022 findou com um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R$ - 11.300,35, evidenciando que o valor em caixa é insuficiente para amortizar as dívidas.
2 – Fluxo de caixa das Atividades de Investimento
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ - 51.308,07, fato que ocorre devido as aquisições não ocorrerem com as receitas de capital.
3 – Caixa e Equivalente de Caixa
Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 245.685,27, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial. Acrescenta-se que do saldo demonstrado não há a ocorrência de bloqueio.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:6B233490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			929.873,12	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	929.873,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	***LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA***	***BRUNO ARAUJO LENK***
Presidente	Contador	Tesoureiro
009.414.132-09	957.750.367-32	081.446.367-32

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	949.953,41	952.263,41	902.183,12	900.628,41	900.628,41	50.080,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	644.959,17	599.802,25	596.592,07	596.592,07	596.592,07	3.210,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.994,24	352.461,16	305.591,05	304.036,34	304.036,34	46.870,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.001,00	27.691,00	27.690,00	21.580,00	21.580,00	1,00
INVESTIMENTOS	30.001,00	27.691,00	27.690,00	21.580,00	21.580,00	1,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	979.954,41	979.954,41	929.873,12	922.208,41	922.208,41	50.081,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XII)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	979.954,41	979.954,41	929.873,12	922.208,41	922.208,41	50.081,29
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	979.954,41	979.954,41	929.873,12	922.208,41	922.208,41	50.081,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	17.265,39	1.554,71	16.875,39	16.875,39	390,00	1.554,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.265,39	1.554,71	16.875,39	16.875,39	390,00	1.554,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.110,00	0,00	0,00	0,00	6.110,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.110,00	0,00	0,00	0,00	6.110,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.265,39	7.664,71	16.875,39	16.875,39	390,00	7.664,71

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	***LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA***	***BRUNO ARAUJO LENK***
Presidente	Contador	Tesoureiro
009.414.132-09	957.750.367-32	081.446.367-32

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.000,00	18.657,56	18.067,49	18.067,49	18.067,49	590,07
DESPESAS CORRENTES	25.000,00	18.657,56	18.067,49	18.067,49	18.067,49	590,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	18.657,56	18.067,49	18.067,49	18.067,49	590,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	***LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA***	***BRUNO ARAUJO LENK***
Presidente	Contador	Tesoureiro
009.414.132-09	957.750.367-32	081.446.367-32

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.:4 de4 NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao

Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município,

com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94. Câmara Municipal de Nova União - RO (Poder Legislativo.
O Orçamento Fiscal da CMNU foi aprovado pela Lei Municipal nº 822 de 15 de dezembro de 2021, estimando as Interferências Financeiras (Repasse Financeiro) e fixando as despesas para o exercício de 2022 no montante de R$ 979.957,41 novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).
O Balanço Orçamentário do Órgão apresenta déficit orçamentário, tendo em vista que a Câmara Municipal não é agente arrecadador. Com relação aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, ficou demonstrada a baixa de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.
O saldo no final do exercício para restos a pagar não processados ficaram da seguinte forma:
Baixados em 2021: R$ 1126,75
Inscritos em 2021: R$ 17.265,39
Baixados em 2022: 17.265,39
Inscritos em 2022: 7.664,71
Restos a pagar processados para 2022: R$ 0,00
Restos a pagar não processados para 2022: R$ 7.664,71
No ano de 2022 não houve saldo em restos a pagar processados, nos não processados foi inscrito no exercício o valor de R$ R$ 7.664,71 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) correspondendo a:
13.937.361/0001-00 - J. L. PEREIRA ------ R$ 390,00
61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ------- R$ 1.164,71
42.262.411/0001-03 – ARGOS LTDA – R$ 1.650,00
37.007.414/0001-52 – P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA – R$ 4.460,00
TOTAL INSCRITO EM RESTO A PAGAR ------ R$ 7.664,71

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	*LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA*	*BRUNO ARAUJO LENK*
Presidente	Contador	Tesoureiro
009.414.132-09	957.750.367-32	081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E08391C5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**929.873,12**	**835.142,30**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		929.873,12	835.142,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**979.944,00**	**854.400,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**50.460,88**	**19.257,70**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		979.944,00	854.400,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		50.460,88	19.257,70
REPASSE RECEBIDO		979.944,00	854.400,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		50.460,88	19.257,70
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**68.341,69**	**69.018,84**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**77.552,37**	**52.880,20**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.664,71	17.265,39	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		16.875,39	1.126,75
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.664,71	17.265,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		16.875,39	1.126,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		60.004,54	51.399,86	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		60.004,54	51.399,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	30.053,76	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	30.053,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29.097,72	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29.097,72	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	3.279,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	3.279,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.805,33	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.805,33	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		9.034,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		9.034,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		18.067,49	18.066,17	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		18.067,49	18.066,17
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		672,44	353,59	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		672,44	353,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		672,44	353,59	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		672,44	353,59
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**17.265,39**	**1.126,75**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**7.664,71**	**17.265,39**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.664,71	17.265,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.265,39	1.126,75	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.664,71	17.265,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.265,39	1.126,75	**TOTAL**		**1.065.551,08**	**924.545,59**
TOTAL		**1.065.551,08**	**924.545,59**				

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO
No Balanço Financeiro do exercício de 2022 reflete os ingressos de transferências recebidas do poder Executivo, os dispêndios do período.
Dos Ingressos:
• Das Transferências Financeiras Recebidas: Foram recebidas transferências financeiras do Poder Executivo no valor de R$ 979.944,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais) que corresponde a 3,24% da RCL base 2022.
• Da Inscrição de Restos a Pagar não processados: O valor constante das inscrições de restos a pagar no montante de R$ 7.664,71 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente ao empenho 261/2022 I 256/2022 I 254/2022 I 12/2022
• Outros Ingressos Extra Orçamentários: o valor demonstrado decorre de recursos retidos na folha de pagamentos dos servidores.
Dos Dispêndios:
• Despesa orçamentária: Pelo demonstrativo apresentamos que as despesas orçamentárias empenhadas perfazem o valor de R$ 929.873,12 (novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e doze centavos).
• Das Transferências Financeiras Concedidas: Foram devolvidos ao Executivo o valor de R$ 50.460,88 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
• Pagamentos de Restos a Pagar não processados: Foram pagos o montante de R$ 16.875,39 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) dos restos a pagar inscritos no exercício anterior, cujo lastro financeiro se encontrava na conta Caixa e Equivalentes de Caixa Agência 4001-0 Conta 21.054-4 (Banco do Brasil).
• Outros Egressos Extra Orçamentário: Conforme exposto nos ingressos extra orçamentários o valor decorre do movimento salário família
• Saldo para Exercício Seguinte: Diante das movimentações de ingressos e dispêndios do exercício a conta caixa equivalentes de caixa resultou no valor de R$ 7.664,71 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) que está vinculado aos restos a pagar inscritos no exercício.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BD453A21

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			8.784,71	17.265,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			7.664,71	17.265,39				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			7.664,71	17.265,39				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	7.664,71	17.265,39	PATRIMÔNIO LIQUIDO		535.193,69	542.270,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.120,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		535.193,69	542.270,95
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			1.120,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		535.193,69	542.270,95
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	1.120,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P -7.004,78	-24.783,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE			526.408,98	525.005,56	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 542.270,95	567.054,77
IMOBILIZADO			526.408,98	525.005,56	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P -72,48	0,00
BENS MOVEIS			305.327,04	283.819,52	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		535.193,69	542.270,95
VEÍCULOS		P	120.685,60	120.685,60				
BENS DE INFORMÁTICA		P	45.444,01	45.444,01	TOTAL		535.193,69	542.270,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	58.096,73	58.096,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	44.442,63	22.935,11				
COMUNICAÇÃO								
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	36.658,07	36.658,07				
BENS IMÓVEIS			250.684,96	250.684,96				
BENS DOMINICAIS		P	250.684,96	250.684,96				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-29.603,02	-9.498,92				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-29.603,02	-9.498,92				
TOTAL			535.193,69	542.270,95				

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.664,71	17.265,39	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(7.664,71)		7.664,71	17.265,39
ATIVO PERMANENTE		527.528,98	525.005,56	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL	527.528,98	525.005,56

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO
Contador
957.750.367-32 081.446.367-32

T. P SILVA BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO
Contador
957.750.367-32 081.446.367-32

T. P SILVA BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO PATRIMONIAL Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.	
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94.	
Câmara Municipal de Nova União - RO (Poder Legislativo). ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES	
O Estoque não apresentou saldo final em 2022.	
Já no Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu decréscimo em decorrência da baixa de bens no exercício:	
Saldo 2021: R$ 525.005,56	
SALDO 2022: R$ 526.408,98	
Saldo 2021 Bens Móveis: R$ 283.819,52	
SALDO 2022 BENS MÓVEIS: R$ 305.327,04	
SALDO 2021 IMÓVEIS: R$ 250.684,96	
SALDO 2022 BENS IMÓVEIS: R$ 250.684,96	
Houve no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado. A Câmara Municipal criou resolução de Normas que estabelecerão os critérios para	

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO
Contador
957.750.367-32 081.446.367-32

T. P SILVA BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
reavaliação/depreciação dos bens públicos. Conforme o demonstrativo acima se verifica que o PASSIVO CIRCULANTE encerra o exercício com os valores equilibrados. No intuito de melhor esclarecer nossa realidade patrimonial do exercício encerrado, demonstramos também as contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente, não apresentamos valores no passivo pelo mesmo se encontra zerado.	

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO
Contador
957.750.367-32 081.446.367-32

T. P SILVA BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D9A46788

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
ATIVO				**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.664,71**	**17.265,39**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**7.664,71**	**17.265,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.664,71**	**17.265,39**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**7.664,71**	**17.265,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.664,71**	**17.265,39**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.664,71**	**17.265,39**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.664,71	17.265,39	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.664,71	17.265,39
TOTAL		**7.664,71**	**17.265,39**	**TOTAL**	**7.664,71**	**17.265,39**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0DC40C29

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.120,00**	**0,00**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.120,00**	**0,00**				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.120,00**	**0,00**				
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.120,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**526.408,98**	**525.005,56**				
IMOBILIZADO		**526.408,98**	**525.005,56**				
BENS MOVEIS		**305.327,04**	**283.819,52**				
BENS DE INFORMÁTICA		45.444,01	45.444,01				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		58.096,73	58.096,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		44.442,63	22.935,11				
VEÍCULOS		120.685,60	120.685,60				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		36.658,07	36.658,07				
BENS IMÓVEIS		**250.684,96**	**250.684,96**				
BENS DOMINICAIS		250.684,96	250.684,96				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-29.603,02**	**-9.498,92**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-29.603,02	-9.498,92				
TOTAL		**527.528,98**	**525.005,56**				

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0C5763FD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 11

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**979.944,00**	**854.400,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**702.467,33**	**655.530,10**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		979.944,00	854.400,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		504.515,40	500.896,27
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00			**37.837,30**	ENCARGOS PATRONAIS		92.076,67	92.144,90
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	37.837,30	BENEFÍCIOS A PESSOAL		105.875,26	61.239,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**979.944,00**	**892.237,30**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.249,33
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**7.004,78**	**24.783,82**				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**4.076,82**	**2.850,17**
TOTAL		**986.948,78**	**917.021,12**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.076,82	2.850,17
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**229.159,77**	**156.983,63**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		32.187,86	35.900,13
				SERVIÇOS		176.867,81	111.584,58
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.104,10	9.498,92
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**50.460,88**	**19.257,70**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.460,88	19.257,70
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**0,00**	**81.700,84**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	77.383,80
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	4.317,04
				TRIBUTÁRIAS		**783,98**	**698,68**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		783,98	698,68
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**986.948,78**	**917.021,12**
				TOTAL		**986.948,78**	**917.021,12**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**21.580,00**	**26.331,54**
INVESTIMENTOS		21.580,00	26.331,54

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8C41E2A9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
	EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5739946C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	17.265,39	0,00	17.265,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	7.664,71	0,00	0,00	0,00	7.664,71
Sub-total	17.265,39	7.664,71	17.265,39	0,00	0,00	7.664,71
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	9.034,00	9.034,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	18.067,49	18.067,49	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	29.097,72	29.097,72	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.805,33	3.805,33	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	60.004,54	60.004,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.265,39	67.669,25	77.269,93	0,00	0,00	7.664,71

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F144251A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	17.265,39	0,00	17.265,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	7.664,71	0,00	0,00	0,00	7.664,71
Sub-total	17.265,39	7.664,71	17.265,39	0,00	0,00	7.664,71
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	9.034,00	9.034,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	18.067,49	18.067,49	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	29.097,72	29.097,72	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.805,33	3.805,33	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	60.004,54	60.004,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.265,39	67.669,25	77.269,93	0,00	0,00	7.664,71

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

*
*

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6B779DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.040.620,98	906.153,45
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.040.620,98	906.153,45
Ingressos Extraorçamentários		60.676,98	51.753,45
Transferências Financeiras Recebidas		979.944,00	854.400,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.028.641,66	877.574,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	899.436,31	786.922,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	18.067,49	19.640,99
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		111.137,86	71.011,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		60.676,98	51.753,45
Transferências Financeiras Concedidas		50.460,88	19.257,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.979,32	28.578,64
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		21.580,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.580,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-21.580,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.265,39	1.126,75

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-9.600,68	28.578,64
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.664,71	29.705,39
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		18.067,49	19.640,99
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.067,49	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	19.640,99
Total das Transferências Concedidas		18.067,49	19.640,99
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		899.436,31	786.922,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		899.436,31	786.922,67

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Poder Legislativo ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94. Câmara Municipal de Nova União - RO (Poder Legislativo)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelo Poder Legislativo.
O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de R$11.979,32 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), evidenciando o quanto o Poder Legislativo gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente
009.414.132-09

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.367-32

BRUNO ARAUJO LENK
Tesoureiro
081.446.367-32

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:81736DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÂO E HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 249 /2023 PROC. LICITATÓRIO Nº 723/SEMAS/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 249 /2023
pROC. LICITATÓRIO Nº 723/SEMAS/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/CPL/2023

TERMO DE adjudicaçâo e HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, senhores; **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, Secretário Municipal de Assistência **ANTONIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal da Agricultura, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal da Educação, Social, **LERI VELOSO DA CRUZ**, Secretário Municipal da Obra e **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:

Art. 1º- através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/CPL/2023 do Processo Licitatório Nº 723 SEMAS/2022**, tendo como objetivo de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO***" Tendo como vencedoras as empresas:***

Fornecedor : SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	450,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 18,70	R$ 8.415,00
7	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 19,90	R$ 1.990,00
9	12,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 52,00	R$ 624,00
10	6,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 51,00	R$ 306,00
12	36,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 61,00	R$ 2.196,00
13	3,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 61,00	R$ 183,00
Adjudicado R$ 13.714,00						

Fornecedor : C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 6.500,00
Descrição:JALECO UNISEX EM TECIDO MICRO FIBRA NA COR BRANCA EM TAMANHO P/M/G/GG						
18	200,00	CONJ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 107,00	R$ 21.400,00
Descrição:CONJUNTO CIRURGICO UNISSEX - TAMANHOS P, M, G E GG						
20	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,00	R$ 14.800,00
Descrição:CAMISOLA TRANSPASSE FRONTAL HOSPITALAR UNISSEX PERSONALIZADO NA COR AZUL CLARO.						
24	3,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 150,00
Descrição:CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO XGG.						

25	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 600,00
Descrição:CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO EGG						
26	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 600,00
Descrição:CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO GG						
29	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 300,00
Descrição:CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO GG						
Adjudicado R$ 44.350,00						

Fornecedor : HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 23,00	R$ 6.900,00
Descrição:CAMISETA MALHA POLI ANTIPILLING GOLA V COR A DEFINIR COM ARTE SUBLIMATICA - P/M/G/GG						
4	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 54,00	R$ 5.400,00
Descrição:COLETE COR AZUL MARINHO TECIDO OXFORD GOLA V COM BOLSO						
8	1.050,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 22,00	R$ 23.100,00
Descrição:CAMISETA, COM GOLA V, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG						
14	200,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 83,00	R$ 16.600,00
Descrição:CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA						
15	380,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 83,00	R$ 31.540,00
Descrição:CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA						
Subtotal Adjudicado R$ 83.540,00						

Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	100,00	UN	SERVICO	SERVICO	R$ 59,00	R$ 5.900,00
Descrição:CAMISA MANGA LONGA UNISEX COM GOLA REDONDA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 UV E ANTIBACTERIANA.						
Adjudicado R$ 5.900,00						

Fornecedor : ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - 33.948.013/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	50,00	UN	SERVICO	SERVICO	R$ 184,20	R$ 9.210,00
16	500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 44,00	R$ 22.000,00
17	530,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 21.200,00
Adjudicado R$ 52.410,00						

Fornecedor : L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

tem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 648,00
21	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 324,00
22	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 648,00
23	3,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 162,00
27	36,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 1.728,00
28	3,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 144,00
30	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 576,00
31	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 288,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.518,00						

Fornecedor : DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 - 48.361.546/0001-02

tem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 41,95	R$ 2.097,50
Subtotal Adjudicado R$ 2.097,50						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO,30 de MARÇO de 2023.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,
Secretário Municipal de Assistência Social

ANTONIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal da Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal da Educação.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal da Obras

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:92DDABF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 018/CPL/2023 PROCESSO 723/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 250 Nº/2023
ATA Nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº018/CPL/2023
PROCESSO Nº723/SEMAS /2022

No dia 30 de MARÇO de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhores (as): **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20,, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Empresa Vencedora:SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	BONE C/ REGULAGEM COR E LOGOMARCA PERSONALIZADO	UND	450,00	SERVICO / SERVICO	R$ 18,70	R$ 8.415,00
7	BONÉ DE BRIM TAM ÚNICO- COR AZUL MARINHO	UND	100,00	SERVICO / SERVICO	R$ 19,90	R$ 1.990,00
9	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO EGG	UND	12,00	SERVICO / SERVICO	R$ 52,00	R$ 624,00
10	CAMISETA PÓLO, BABY LOOK, MANGA CURTA E BOLSO - TAMANHO M	UND	6,00	SERVICO / SERVICO	R$ 51,00	R$ 306,00
12	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO G	UND	36,00	SERVICO / SERVICO	R$ 61,00	R$ 2.196,00
13	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO M	UND	3,00	SERVICO / SERVICO	R$ 61,00	R$ 183,00
Total R$ 13.714,00						

Empresa Vencedora:C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	JALECO UNISEX EM TECIDO MICRO FIBRA NA COR BRANCA EM TAMANHO P/M/G/GG	UND	100,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 6.500,00
18	CONJUNTO CIRURGICO UNISSEX - TAMANHOS P, M, G E GG	CONJ	200,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 107,00	R$ 21.400,00
20	CAMISOLA TRANSPASSE FRONTAL HOSPITALAR UNISSEX PERSONALIZADO NA COR AZUL CLARO.	UND	200,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 74,00	R$ 14.800,00
24	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO XGG.	UND	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 150,00
25	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO EGG	UND	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 600,00
26	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO GG	UND	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 600,00
29	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO GG	UND	6,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 300,00
Total R$ 44.350,00						

Empresa Vencedora:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMISETA MALHA POLI ANTIPILLING GOLA V COR A DEFINIR COM ARTE SUBLIMATICA - P/M/G/GG	UND	300,00	SERVICO / SERVICO	R$ 23,00	R$ 6.900,00
4	COLETE COR AZUL MARINHO TECIDO OXFORD GOLA V COM BOLSO	UND	100,00	SERVICO / SERVICO	R$ 54,00	R$ 5.400,00
8	CAMISETA, COM GOLA V, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG	SÇ	1.050,00	SERVICO / SERVICO	R$ 22,00	R$ 23.100,00
14	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	UND	200,00	SERVICO / SERVICO	R$ 83,00	R$ 16.600,00
15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	UND	380,00	SERVICO / SERVICO	R$ 83,00	R$ 31.540,00
Total R$ 83.540,00						

Empresa Vencedora:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISA MANGA LONGA UNISEX COM GOLA REDONDA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 UV E ANTIBACTERIANA.	UN	100,00	SERVICO / SERVICO	R$ 59,00	R$ 5.900,00
Total R$ 5.900,00						

Empresa Vencedora:ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - 33.948.013/0001-46

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	MOCHILA PERSONALIZADA- COR PRETA	UN	50,00	SERVICO / SERVICO	R$ 184,20	R$ 9.210,00
16	CAMISA POLO MANGA CURTA MASCULINA	UND	500,00	SERVICO / SERVICO	R$ 44,00	R$ 22.000,00
17	CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA	UND	530,00	SERVICO / SERVICO	R$ 40,00	R$ 21.200,00
Total R$ 52.410,00						

Empresa Vencedora:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO GG	UND	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 648,00
21	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO GG	UND	6,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 324,00
22	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO G	UND	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 648,00
23	CAMISETA PÓLO, MANGA LONGA, COM PUNHO E BOLSO - TAMANHO XGG.	UND	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 162,00
27	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO G	UND	36,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 1.728,00
28	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO M	UND	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 144,00
30	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO - TAMANHO G	UND	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 576,00
31	CAMISETA PÓLO, BABY LOOK, MANGA CURTA E BOLSO - TAMANHO G	UND	6,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 288,00
Total R$ 4.518,00						

Empresa Vencedora:DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 - 48.361.546/0001-02

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	CHAPÉU COM ABA PARA PROTEÇÃO DE NUCA NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADO	UND	50,00	SERVICO / SERVICO	R$ 41,95	R$ 2.097,50
Total R$ 2.097,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/03/2024, a contar do dia 30/03/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de março de 2023.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,
Secretário Municipal de Assistência Social

ANTONIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal da Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal da Educação.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal da Obras

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:6A9914AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 021/CPL/2023 PROCESSO 209/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 251 /2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº21/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia;**. GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 021/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 209/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA.**" ***Tendo como vencedoras as empresas:***

Fornecedor : CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	50,00	CX	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 30,00	R$ 1.500,00
Descrição:LÂMINA MICROSCOPIA PONTA LISA 26X76MM CX C/50						
4	50,00	CX	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 100,00	R$ 5.000,00
Descrição:LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76MM CX C/50						
5	25,00	FRA	WAMA	WAMA	R$ 80,00	R$ 2.000,00
Descrição:TIRA PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS						
8	200,00	Und	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Descrição:COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX DESCARTÁVEL						
9	5,00	FRS	WAMA	WAMA	R$ 50,00	R$ 250,00
Descrição:REAGENTE- ANTÍGENO PARA VDRL EM SUSPENÇÃO 5ML						
11	5,00	UND	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 120,00	R$ 600,00
Descrição:TIMER DE PLÁSTICO (DESPERTADOR) 60 MINUTOS						
12	20,00	CX	KOVALENTE	KOVALENTE	R$ 450,00	R$ 9.000,00
Descrição:TESTE IMUNOCOGRAFICO RÁPIDO QUALITATIVA DO ANTIGÊNO (AG) SARSCOV2 - COVID19, SWAB-NASOFARINGEO.						
13	5,00	CX	BIOCON	BIOCON	R$ 120,00	R$ 600,00
Descrição:FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG- GRAVIDEZ						
14	4.000,00	Und	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Descrição:COLETOR UNIVERSAL 50ML						
15	5,00	Und	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 150,00	R$ 750,00
Descrição:MICROTUBO TIPO EPPENDORF DESCARTÁVEL VOL. 2 ML						
17	10,00	Und	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 29,00	R$ 290,00
Descrição:ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO COM 60 FUROS						
19	10,00	CX	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 10,00	R$ 100,00
Descrição:LAMÍNULAS PARA MICROSCÓPIO 20X26 MM						
21	2,00	Und	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 200,00	R$ 400,00
Descrição:PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS)						
22	2,00	Und	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 230,00	R$ 460,00
Descrição:PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS)						
25	2,00	Und	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 250,00	R$ 500,00
Descrição:PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500µL (MICROLITROS)						
28	15,00	PCT	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 25,00	R$ 375,00
Descrição:PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0- 200UL (MICROLITROS)						
29	15,00	PCT	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Descrição:PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100- 1.000UL (MICROLITROS)						
31	100,00	Und	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 65,00	R$ 6.500,00

Descrição:PORTA LÂMINA 3 LUGARES COM TAMPA DE ROSCA						
36	60,00	RACK	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 95,00	R$ 5.700,00
Descrição:TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EDTA K3 4 ML- TAMPA ROXO						
37	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 130,00	R$ 1.300,00
Descrição:ÁCIDO ÚRICO ENZIMATICO						
39	30,00	GL	ASFER	ASFER	R$ 23,00	R$ 690,00
Descrição:AGUA DESTILADA GALÃO 5LITROS						
40	3,00	Und	EBRAM	EBRAM	R$ 60,00	R$ 180,00
Descrição:SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-A 10ML						
42	3,00	Und	EBRAM	EBRAM	R$ 70,00	R$ 210,00
Descrição:SORO PARA CONTROLE DE RH 10ML						
43	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 130,00	R$ 1.560,00
Descrição:BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO						
44	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 130,00	R$ 1.560,00
Descrição:BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO						
45	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 650,00	R$ 6.500,00
Descrição:CK MB CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO						
47	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 550,00	R$ 5.500,00
Descrição:COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO						
49	20,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 135,00	R$ 2.700,00
Descrição:KIT REAGENTE CONTROLE PATOLÓGICO						
50	4,00	FRA	RENYLAB	RENYLAB	R$ 135,00	R$ 540,00
Descrição:CORANTE DE GIEMSA 500ML						
51	6,00	FRA	RENYLAB	RENYLAB	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Descrição:CORANTE DE MAY-GRUNWALD 500ML						
52	15,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 210,00	R$ 3.150,00
Descrição:CREATININA CINÉTICA						
54	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Descrição:FERRITINA TURBIDIMETRIA						
55	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 75,00	R$ 900,00
Descrição:FERRO SÉRICO COLORIMÉTRICO						
56	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 97,00	R$ 970,00
Descrição:FOSFATASE ALCALINA CINÉTICO UV DGKC						
57	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Descrição:GAMA GT CINÉTICO UV						
58	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 97,00	R$ 1.164,00
Descrição:GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL						
59	10,00	KIT	CLOT	CLOT	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Descrição:REAGENTE COAGULAÇÃO (APTT) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA						
60	5,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 70,00	R$ 350,00
Descrição:KIT PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS						
62	10,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 85,00	R$ 850,00
Descrição:MAGNÉSIO MÉTODO: MANN E YOE						
63	5,00	FRA	NEWPROV	NEWPROV	R$ 270,00	R$ 1.350,00
Descrição:MIF- LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE FEZES 1000ML						
64	5,00	KIT	WAMA	WAMA	R$ 70,00	R$ 350,00
Descrição:PCR POR AGLUTINAÇÃO MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX						
69	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 115,00	R$ 1.380,00
Descrição:TGO MÉTODO: CINÉTICO UV						
70	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 105,00	R$ 1.260,00
Descrição:TGP MÉTODO: CINÉTICO UV						
71	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 265,00	R$ 3.180,00
Descrição:TRIGLICERIDES MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL						
72	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 340,00	R$ 4.080,00
Descrição:UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE						
73	8,00	KIT	WAMA	WAMA	R$ 220,00	R$ 1.760,00
Descrição:KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I						
74	5,00	FRA	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 25,00	R$ 125,00
Descrição:OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCÓPIO 100ML						
76	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 305,00	R$ 3.660,00
Descrição:AMILASE DIRETA						
77	12,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 165,00	R$ 1.980,00
Descrição:CALCIO ARSENAZO						
89	5,00	UND	WAMA	WAMA	R$ 900,00	R$ 4.500,00
Descrição:ESFERA DE AÇO PARA COAGULUMETRO						
93	100,00	FRA	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 80,00	R$ 8.000,00
Descrição:GLICOSE LÍQUIDA PARA TOTG 75G 300ML - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE						
96	20,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 650,00	R$ 13.000,00
Descrição:KIT REAGENTE CONTROLE CALIBRADOR						
97	20,00	KIT	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 650,00	R$ 13.000,00
Descrição:KIT REAGENTE CONTROLE NORMAL						
101	10,00	UND	OSRAM	OSRAM	R$ 48,00	R$ 480,00
Descrição:LÂMPADA: 6V/20 WATTS (HALOGÊNIO) - PARA MICROSCOPIO						
107	8,00	PCT	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 130,00	R$ 1.040,00
Descrição:PIPETA DESCARTÁVEL DE POLIETILENO PASTEUR						
110	10,00	KIT	CLOT	CLOT	R$ 185,00	R$ 1.850,00
Descrição:REAGENTE PARA COAGULAÇÃO (PT) TEMPO DE PROTROMBINA						
119	20,00	RACK	GREINER	GREINER	R$ 51,00	R$ 1.020,00
Descrição:TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA CAPACIDADE PARA 2ML						
120	20,00	RACK	GREINER	GREINER	R$ 76,00	R$ 1.520,00
Descrição:TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 3,5ML						
121	60,00	RACK	GREINER	GREINER	R$ 115,54	R$ 6.932,40
Descrição:TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 8ML						
125	15,00	FRA	HORIBA	HORIBA	R$ 402,33	R$ 6.034,95
Descrição:SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO						
126	10,00	FRA	HORIBA	HORIBA	R$ 272,33	R$ 2.723,30
Descrição:SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÓNICA ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC), ANALISADOR HEMATOLÓGICO						
127	15,00	FRA	HORIBA	HORIBA	R$ 401,67	R$ 6.025,05

Descrição:SOLUÇÃO DE LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), ANALISADOR HEMATOLOGICO						
128	8,00	FRA	HORIBA	HORIBA	R$ 301,67	R$ 2.413,36
Descrição:SOLUÇÃO QUÍMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO						
129	4,00	FRA	HORIBA	HORIBA	R$ 802,33	R$ 3.209,32
Descrição:SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO						
Subtotal Adjudicado R$ 178.122,38						

Fornecedor : J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
33	25,00	RACK	vacuplast	vacuplast	R$ 622,33	R$ 15.558,25
Descrição:TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO SÓDIO 4ML - TAMPA AZUL						
34	10,00	RACK	vacuplast	vacuplast	R$ 69,88	R$ 698,80
Descrição:TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO 4ML- TAMPA CINZA						
35	10,00	PCT	cralplast 2ml	cralplast 2ml	R$ 262,00	R$ 2.620,00
Descrição:TUBO PARA CONGELAMENTO ROSCA EXTERNA GRADUADO 16X58MM 5ML- CRIOGENIO TAMPA LARANJA						
122	5,00	RACK	vacuplast	vacuplast	R$ 62,45	R$ 312,25
Descrição:TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE PARA 4ML						
123	20,00	RACK	vacuplast 10ml	vacuplast 10ml	R$ 103,90	R$ 2.078,00
Descrição:TUBO PARA COLETA A VÁCUO SEM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 8ML						
124	15,00	RACK	vacuplast	vacuplast	R$ 220,67	R$ 3.310,05
Descrição:TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 3,8 %						
Subtotal Adjudicado R$ 24.577,35						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de MARÇO de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F61F82CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu **Pregoeiro** formalizado pelo DECRETO Nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 002/2023/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de preço Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira serrada em pranchas "Pequi, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa conforme abaixo especificações constantes na ATA e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 026/2023

BRASIL FLORA INDUSTRIA COMÉRCIO E BENEFÍCIAMENTO DE MADEIRA LTDA
CNPJ: 40.770.716/0001-92
Estrada Linha P-12, KM-03, Zona Rural – E-mail: diretoria@brasilflora.com
Parecis/RO, CEP: 76.979-000
Representante: Douglas Coladini

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	ESPÉCIE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Madeira serrada em pranchas "Pequi" Sendo essa, apropriadas para construção de pontes; com as seguintes medidas: 4,20 m de cumprimento por 30 cm de largura e por 06 cm de espessura. 4,20 x 0,30 x 0,06 cm	**100**	**M³**	**PEQUI**	**1.750,00**	**175.000,00**
TOTAL GERAL.....R$ **(**Cento e setenta e cinco mil, reais)						**175.000,00**

Parecis/RO, 29 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F9ED49B3

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 014/2023 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 006/2023**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2023/F.M.S**, que tem por objeto a Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de (fraudas descartável geriátricas), para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09**,** com endereço situado na Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, município de Cacoal/ RO, CEP: 76.965-750. E-mail: topmlicitacao@gmail.com - Telefone: (69) 3441-2956.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Fralda descartável geriátrica tamanho P, pacote com mínimo 09 unidades, para pacientes com peso entre 40 a 70kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	400	PCT	Masterfral	19,98	7.992,00
02	Fralda descartável geriátrica tamanho M, pacote com mínimo 08 unidades, para pacientes com peso entre 70 a 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	PCT	SLIM	17,25	17.250,00
03	Fralda descartável geriátrica tamanho G, pacote com mínimo 07 unidades, para pacientes com peso entre 80 a 90kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	PCT	SLIM	17,25	17.250,00
04	Fralda descartável geriátrica tamanho GG, pacote com mínimo 07 unidades, para pacientes com peso acima de 100kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	PCT	SLIM	18,65	18.650,00

Totalizando o valor desta licitação de **R$ 61.142,00** (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais).

Parecis/RO, 30 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:459BC2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS E DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis é parte integrante do Orçamento do Município de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 1.142.140,00.

Nota 02: Base das Demonstrações

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária

Devido o Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade.

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 1.299.707,69 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 1.273.749,69.

Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 202224, onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 1.273.749,69, e representou 74,56% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 1.738.379,17, gerando uma diferença orçamentário na ordem R$ 448.707,95, sendo que representa 25,44%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.

Nota 07:

Despesa Correntes corresponde a 94,06% do total da Despesa Orçamentária, cujo montante é de R$ 1.248.539,44.

Nota 08:

Despesa de Capital corresponde a 5,94% do total da Despesa Orçamentária, cujo montante é de R$ 25.958,00.

Nota 09:

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 1.142.140,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.414.910,68. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.274.497,44. ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 320.869,44.. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Natureza da Despesa		Dotação	Créd.Adic/ Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.283.865,25**	**352.553,92**	**1.738.379,17 24**	**1.299.707,69**	**1.274.497,69**	**1.274.497,444**
3.1.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**807.885,25**	**8.201,29**	**897.086,54**	**874.824,21**	**874.824,21**	**874.824,21**
3.1.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**807.885,25**	**89.201,29**	**897.086,54**	**874.824,21**	**874.824,21**	**874.824,21**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.887,25	121.20129	776.088,54	764.994,64	661.485,95	764.994,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	133.998,00	-38.700,00	95.298,00	84.448,99	84.448,99	84.448,99
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00	25.500,00	25.500,00	25.215,41	25.215,41	25.215,41
3.2.00.00.00	**Juros E Encargos da Dívida**	**5.635,70**	**-2.000,00**	**3.635,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**5.635,70**	**-2.000,00**	**3.635,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	5.635,70	-2.000,00	3.635,70	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**344.984,00**	**312.187,29**	**657.171,29**	**432.394,18**	**421.316,18**	**421.316,18**
3.3.50.00.00	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**451.980,00**	**221.552,70**	**673.532,70**	**398.925,48**	**373.715,23**	**373.715,23**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00	-1000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	54.800,00	43.076,78	97.876,78	57.266,41	57.286,41	57.266,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo	121.156,24	76241,92	197.398,19	112.058,05	100.002,80	100.002,80
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.383,76	47.690,87	92.074,63	49.146,34	37.471,34	37.471,34
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.440,00	3.894,95	31.334,95	3.333,92	3.333,92	3.333,92
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.400,00	-500,00	51.900,00	39.513,91	39.513,91	39.513,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.000,00	54.148,15	170.148,15	111.125,51	109.645,51	109,645,51
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	30.800,00	-2000,00	28.800,00	26.4841,34	26.481,34	26.481,34
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	81.960,00	61.799,93	143.759,93	25.958,00	25.958,00	25.958,00
4.6.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.6.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**1.398,33**	**0,00**	**1.398,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		**1.385.825,25**	**352.553,92**	**1.738,379,17**	**1.299,707,69**	**1.274.497,44**	**1.274.497,44**

Fonte: Sistema CECAM
A execução da despesa atualizada para o exercício de 2022 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das

receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 10:

Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2022 foi de R$ 1.763.815,28 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1.INICIAL	-	1.097.603,71	-
2. SUPLEMENTAR	56.999,00	334.001,58	-
3. ESPECIAL	34.862,00	332.209,99	-
4. EXTRAORDINÁRIO	-	-	-
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**91.861,00**	**1.763.815,28**	**448.707,95**

Fonte: Sistema CECAM
Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 11:

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR R$
1. Excesso de Arrecadação	237.347,75
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	-91.861,00
3. Superávit Financeiro	293.363,82
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	566.672,57
6. Outros (não identificados)	-
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	**1.055.523,14**

Fonte: Sistema CECAM

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 1.055.523,14. Sendo R$ 237.347,75 em excesso de arrecadação, R$ 293.363,82 em superávit financeiro e R$ 566.672,57 em recursos vinculados (convênio). Anulações totalizaram -R$ 91.861,00.

Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 758.072,57. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		1.097.603,71
1- Créditos Suplementares	**391.000,58**	**35,62%**
2- Créditos Especiais	**367.071,99**	**33,44%**
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**758.072,57**	**69,07%**

Fonte: Sistema CECAM

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2022.

Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 13:

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 14:

No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, e não houve inscrição.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
CATEGORIA	EMPENHO	PROCESSO	FORNECEDOR	VALOR R$
SEM MOVIMENTO				
TOTAL GERAL				-

Fonte: Sistema CECAM
Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante

solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias.

Nota 15:

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 16.813,32, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 16.813,32.

Nota 16:

Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

“Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados”.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando

ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Parecis/RO, 31 de dezembro 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D4849DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2022 – ANEXO 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECISECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96									
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322									
fmas@parecis.ro.gov.br									
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2022									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0267A35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECI

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96					
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322					
fmas@parecis.ro.gov.br					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		25.210,25			25.210,25
RESTOS A PAGAR DE 2021	11.078,00		9.378,00	1.700,00	0,00
TOTAL	**11.078,00**	**25.210,25**	**9.378,00**	**1.700,00**	**25.210,25**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**11.078,00**	**25.210,25**	**9.378,00**		**25.210,25**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.mun.gest.fun de A.social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5AF11825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ANEXO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96									
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322									
fmas@parecis.ro.gov.br									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido				**Exercício:2022**			**Mês: 12**		
ESPECIFICAÇÃO	**PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL**	**ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	**RESERVA DE CAPITAL**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RESERVAS LUCRO**	**DEMAIS RESERVAS**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA**	**TOTAL**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.398,89**	**0,00**	**759.398,89**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							200.483,84		200.483,84
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**959.882,73**	**0,00**	**959.882,73**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**959.882,73**	**0,00**	**959.882,73**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							65.293,15		65.293,15
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.025.175,88**	**0,00**	**1.025.175,88**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

Balanço elaborado conforme portaria STN
448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D283E4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS E DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
fmas@parecis.ro.gov.br						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2022**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.299.707,69	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.299.707,69**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				352.553,92	352.553,92	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.283.865,25**	**1.594.619,24**	**1.273.749,69**	**1.248.539,44**	**1.248.539,44**	**320.869,55**
Pessoal e Encargos Sociais	807.885,25	897.086,54	874.824,21	874.824,21	874.824,21	22.262,33
Outras Despesas Correntes	475.980,00	697.532,70	398.925,48	373.715,23	373.715,23	298.607,22
Despesas de Capital (IX)	**101.960,00**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**	**117.801,93**
Investimentos	101.960,00	143.759,93	25.958,00	25.958,00	25.958,00	117.801,93
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.385.825,25**	**1.738.379,17**	**1.299.707,69**	**1.274.497,44**	**1.274.497,44**	**438.671,48**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.385.825,25**	**1.738.379,17**	**1.299.707,69**	**1.274.497,44**	**1.274.497,44**	**438.671,48**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.385.825,25**	**1.738.379,17**	**1.299.707,69**	**1.274.497,44**	**1.274.497,44**	**438.671,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS						
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
fmas@parecis.ro.gov.br						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**

	(a)	(b)				
Despesas Correntes		**11.078,00**	**5.500,00**			**11.078,00**
Outras Despesas Correntes		11.078,00	5.500,00			11.078,00
Despesas de Capital						
TOTAL		**11.078,00**	**5.500,00**			**11.078,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS					
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96					
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322					
fmas@parecis.ro.gov.br					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis é parte integrante do Orçamento do Município de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 1.142.140,00. **Nota 02: Base das Demonstrações** Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. **Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações** Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de

Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. **Nota 05**: **Execução Da Receita Orçamentária** Devido o Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade. As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade. A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 1.299.707,69
apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 1.273.749,69.

Nota 06: **Execução Das Despesas Orçamentárias** A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 202224, onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 1.273.749,69, e representou 74,56% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 1.738.379,17, gerando uma diferença orçamentário na ordem R$ 448.707,95, sendo que representa 25,44%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas. **Nota 07:** Despesa Correntes corresponde a 94,06% do total da Despesa Orçamentária, cujo montante é de R$ 1.248.539,44. **Nota 08:** Despesa de Capital corresponde a 5,94% do total da Despesa Orçamentária, cujo montante é de R$ 25.958,00. **Nota 09:** A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 1.142.140,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.414.910,68. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.274.497,44. ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 320.869,44.. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

			Créd.Adic/	Dotação			
Natureza da Despesa		**Dotação**	**Anulações**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.283.865,25**	**352.553,92**	**1.738.379,17 24**	**1.299.707,69**	**1.274.497,69**	**1.274.497,444**
3.1.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**807.885,25**	**8.201,29**	**897.086,54**	**874.824,21**	**874.824,21**	**874.824,21**

3.1.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**807.885,25**	**89.201,29**	**897.086,54**	**874.824,21**	**874.824.21**	**874.824,21**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.887,25	121.20129	776.088,54	764.994,64	661.485,95	764.994,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	133.998,00	-38.700,00	95.298,00	84.448,99	84.448,99	84.448,99
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00	25.500,00	25.500,00	25.215,41	25.215,41	25.215,41
3.2.00.00.00	**Juros E Encargos da Dívida**	**5.635,70**	**-2.000,00**	**3.635,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**5.635,70**	**-2.000,00**	**3.635,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	5.635,70	-2.000,00	3.635,70	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**344.984,00**	**312.187,29**	**657.171,29**	**432.394,18**	**421.316,18**	**421.316,18**
3.3.50.00.00	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**451.980,00**	**221.552,70**	**673.532,70**	**398.925,48**	**373.715,23**	**373.715,23**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00	-1000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	54.800,00	43.076,78	97.876,78	57.266,41	57.286,41	57.266,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo	121.156,24	76241,92	197.398,19	112.058,05	100.002,80	100.002,80
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.383,76	47.690,87	92.074,63	49.146,34	37.471,34	37.471,34
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.440,00	3.894,95	31.334,95	3.333,92	3.333,92	3.333,92
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.400,00	-500,00	51.900,00	39.513,91	39.513,91	39.513,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.000,00	54.148,15	170.148,15	111.125,51	109.645,51	109,645,51
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	30.800,00	-2000,00	28.800,00	26.4841,34	26.481,34	26.481,34
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	81.960,00	61.799,93	143.759,93	25.958,00	25.958,00	25.958,00
4.6.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.6.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**1.398,33**	**0,00**	**1.398,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**1.385.825,25**	**352.553,92**	**1.738,379,17**	**1.299,707,69**	**1.274.497,44**	**1.274.497,44**
Fonte: Sistema CECAM							

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2022 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas. **Nota 10:** Despesa Executada Por Tipo de Crédito A despesa executada no exercício de 2022 foi de R$ 1.763.815,28 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1.INICIAL	-	1.097.603,71	-
2. SUPLEMENTAR	56.999,00	334.001,58	-
3. ESPECIAL	34.862,00	332.209,99	-
4. EXTRAORDINÁRIO	-	-	-
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**91.861,00**	**1.763.815,28**	**448.707,95**
Fonte: Sistema CECAM			

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares. **Nota 11:** A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR R$
1. Excesso de Arrecadação	237.347,75
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	-91.861,00
3. Superávit Financeiro	293.363,82
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	566.672,57
6. Outros (não identificados)	-
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	**1.055.523,14**
Fonte: Sistema CECAM	

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 1.055.523,14. Sendo R$ 237.347,75 em excesso de arrecadação, R$ 293.363,82 em superávit financeiro e R$ 566.672,57 em recursos vinculados (convênio). Anulações totalizaram -R$ 91.861,00. **Nota 12: Superávit Financeiro** Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções. O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 758.072,57. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		1.097.603,71
1- Créditos Suplementares	**391.000,58**	**35,62%**
2- Créditos Especiais	**367.071,99**	**33,44%**
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**758.072,57**	**69,07%**
Fonte: Sistema CECAM		

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2022. Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64. **Nota 13:** No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior. **Nota 14:** No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, e não houve inscrição.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
CATEGORIA	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR R$**
SEM MOVIMENTO				
TOTAL GERAL				-
Fonte: Sistema CECAM				

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias. **Nota 15:** No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 16.813,32, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 16.813,32. **Nota 16:** Do Controle de Restos a Pagar Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. “Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados”. Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Parecis/RO, 31 de dezembro 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5F38D1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECISAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96			
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322			
fmas@parecis.ro.gov.br			Data: 29/03/2023 18:37:52
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**	Usuário: ALMIR FERREIRACRUZ / 213.***.***-91
Sistema CECAM			
INGRESSOS	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.338.514,56**		**1.434.918,92**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.338.514,56		1.434.918,92
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**25.210,25**		**11.078,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	25.210,25		11.078,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**435.998,19**		**305.108,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	435.998,19		305.108,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.799.723,00**		**1.751.105,52**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.299.707,69**		**1.315.107,33**
Ordinária	**1.091.581,71**		**962.691,42**
Vinculada	**208.125,98**		**352.415,91**
Recursos Vinculados à Assistência Social	178.261,52		246.004,54
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	29.864,46		106.411,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**9.378,00**		
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.378,00		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**490.637,31**		**435.998,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.637,31		435.998,19
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.799.723,00**		**1.751.105,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
SEC.MUN.GEST.FUN De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 17:

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 18: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das

Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nota 19: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 20: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 21: Receita e Despesa Orçamentária

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.

Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre

aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 22:

O saldo do exercício anterior com valor de R$ 0,00, a inscrição em resto a pagar 2022 inscrito no valor de R$ 9.378,00, saldo do exercício anterior em se tratando de caixa e equivalente de caixa ficou na ordem de R$ 490.637,31 e no exercício de 2022 foi de R$ 208.125,98. Logo, percebe-se um total de R$ 1.799.723,00. As despesas orçamentárias somaram uma monta de R$ 1.315.107,33, considerando o total da receita houve um saldo para o exercício seguinte, considerando o caixa e equivalente de caixa na monta de R$ 490.637,31.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nota 23:

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 435.998,19 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	490.637,31
BANCOSICOOB CREDIP	
TOTAL GERAL	490.637,31

Fonte: Sistema CECAM

Nota 24: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante.

A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.

Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Parecis/RO, 31de dezembro2022..

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

Almir Ferreira da Cruz
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:10CF7686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECISRECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2022	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		

Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.637,31	435.998,19
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	490.637,31	435.998,19
Total do Ativo Circulante	**490.637,31**	**435.998,19**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	534.538,57	523.884,54
Bens Móveis	329.299,29	303.341,29
Bens Imóveis	232.862,17	232.862,17
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-27.622,89	-12.318,92
Total do Ativo Não Circulante	**534.538,57**	**523.884,54**
TOTAL DO ATIVO	**1.025.175,88**	**959.882,73**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.025.175,88	959.882,73
Superávits ou Déficits Acumulados	1.025.175,88	959.882,73
Total do Patrimônio Líquido	**1.025.175,88**	**959.882,73**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.025.175,88**	**959.882,73**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	490.637,31	435.998,19
Ativo Permanente	534.538,57	523.884,54
Total do Ativo	**1.025.175,88**	**959.882,73**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	25.210,25	11.078,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**25.210,25**	**11.078,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**999.965,63**	**948.804,73**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.403,69	124.485,75
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.403,50	1.274,09
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	298.118,52	184.321,33
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	162.501,35	124.789,02
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-9.950,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**465.427,06**	**424.920,19**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 25: Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis em 31 de dezembro de 2022 mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.
Nota 26: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);
Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis; Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
Nota 27: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**
Nota 28: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade Na Prestação de Contas.
Nota 29: Caixa e Equivalente de Caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores das contas do Fundo Municipal de FMAS, em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para

uso imediato, também podemos observar que deste saldo temos valores a restituir de cauções em dinheiro referente a garantia em contratos, registrados nas demais obrigações a curto prazo e na demonstração da dívida flutuante, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13 na conta saldo para o exercício seguinte.
O valor de R$ 435.998,19, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	490.637,31
BANCOSICOOB CREDIP	0,00
TOTAL GERAL	490.637,31
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 30: Estoque
No fundo Municipal de FMAS de Parecis, o grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64.
As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2022 m o montante de R$ 0,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Análise do Saldo da Conta Estoque	Valor (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	0,00
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	0,00
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00
7. Resultado (5-6)	**0,00**
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 31: Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens moveis teve a seguinte movimentação.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO P/ EXERC. SEG.
BENS MÓVEIS	329.299,29	0,00	0,00	329.299,29
BENS IMÓVEIS	232.862,17		0,00	232.862,17
TOTAL	**562.161,46**	**0,00**	**0,00**	**562.161,46**
Fonte: Sistema CECAM				

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 0,00. Sendo que adicionando o saldo anterior mais as inscrições do período resulta no valor de R$ 562.161,46 saldo do ativo permanente para o exercício seguinte.

Nota 32: Depreciação
Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizado e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação, para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público.

Nota 33: Passivo Circulante
Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.
O Passivo registrou valor a pagar de R$ 42.551,60 sendo em obrigações trabalhista, previdenciária o montante de R$ 78.150,20 (pessoal a pagar e encargos sociais) e fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 142.127,35.

Nota 34: Patrimônio Líquido
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Descrição	Valor (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	1.434.918,92
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	1.125.879,13
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	209.039,79
4. Resultado evidenciado na DVP	209.039,79
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	130.889,59
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	305.108.60
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	308.108,60
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
Fonte: Sistema CECAM	

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2022 era de R$ 178.530,74, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 128.583,13 ao final do exercício de 2022 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 307.113,87.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Resultados Acumulados	1.025.175,88	959.882,73
Superávits ou Déficits Acumulados	1.025.175,88	959.882,73
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.025.175,88**	**959.882,73**
Fonte: Sistema CECAM		

Quadro comparativo da evolução patrimonial dos últimos 03 exercícios:

Descrição	**2017**	**2021**	**2022**
Ativo Circulante	136.918,52	435.998,19	490.637,31
Ativo Não Circulante	106.097,09	523.884,54	534.884,54
Passivo Circulante	6.318,74	22.146,27	36.670,19
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**162.695,97**	**178.530,74**	**307.113,87**
Fonte: Sistema CECAM			

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 307.113,87, resultando no montante do Passivo o total de R$ 343.784,06. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.
Nota-se que o quociente demonstra o resultado do balanço patrimonial, que no caso foi de R$ 307.113,87.
E esse resultado, proveniente do ativo total no valor de R$ 343.784,06, em relação com o passivo total no valor de R$ 128.583,13, demonstra que houve uma diferença de R$ 189.405,84, que representa o "superávit" patrimonial apurados no exercício.
Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n°4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (R$ 1,00)		
ATIVO (I)	**2021**	**2022**
Ativo Financeiro	435.998,19	490.637,31
Ativo Permanente	523.884,54	534.538,57
TOTAL ATIVO	959.882,73	1.025.175,88
PASSIVO (II)	**2021**	**2022**
Passivo Financeiro	11.078,00	25.210,25
Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO	11.078,00	25.210,25
SALDO PATROMONIAL (III) = (I - II)	**948.804,73**	**999.965,63**
Fonte: Sistema CECAM		

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo o montante de R$ 25.210,25.

Nota 35: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2022 o superávit apurado do período anterior, conforme tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO EXERCÍCIO**	**ATUAL ANTERIOR**
1000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNS	0,00	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados á Educação/ Saúde)	0,00	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**0,00**	
Fonte: Sistema CECAM		

O valor negativo na fonte 2022 transferência de Convênio CVF 134/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, devido ter ocorrido o repasse parcial do montante do convênio pelo Ministério da Defesa, conforme está demonstrada no anexo TC 38.

Parecis/RO, 31 de dezembro2022.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0DE3599A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECISSAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês:12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.338.514,56**	**1.434.918,92**
Transferências Intragovernamentais	1.338.514,56	1.434.918,92
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.338.514,56**	**1.434.918,92**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**901.305,55**	**804.562,95**
Remuneração a Pessoal	790.210,05	661.485,95
Encargos Patronais	84.448,99	133.217,75
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.646,51	9.859,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**512,70**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		512,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**371.915,86**	**329.055,49**
Uso de Material de Consumo	146.852,14	142.637,17
Serviços	209.759,75	177.862,37
Depreciação, Amortização e Exaustão	15.303,97	8.555,95
Transferências e Delegações Concedidas		**100.000,00**
Transferências a Instituições Privadas		100.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**303,94**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		303,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.273.221,41**	**1.234.435,08**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**65.293,15**	**200.483,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 36: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o Fundo ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 37: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 38: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 39:

As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2022, apresenta o saldo de R$ 1.338.514,56 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição, o montante de R$.1.273.221,41 corresponde ao repasse recebido, de ganhos com a desincorporação de passivo (baixa de passivo financeiro – débito de parcelamento e juros e encargos) o valor de R$ 0,00.

Nota 40:

A variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.273.221,41 omposto pela despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 790.210,05, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 0,00 Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 371.915,86 e

transferências e delegações concedidas R$ 0,00. Não ocorreu desincorporação de ativos (baixa de ativo não financeiro) e em diversas variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos a monta de 0,00.

Nota 41:

Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2022 apresenta o saldo de R$ 1.338.514,56 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 901.305,55. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 84.448,99.

Nota 42:

O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 65.293,15

Nota 43:

O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$ 128.583,13. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2020, de R$178.530,74 encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2021 de R$ 307.113,87. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

Nota 44:

O resultado das variações patrimoniais qualitativas, incorporação de ativos no exercício de 2021 a importância de R$ 54.812,15, sendo em (obras em andamento, veículos, equipamentos de processamento de dados e outros bens móveis).

Parecis/RO, 31 de dezembro 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9F1AE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA– ANEXO 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS
PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br Usuário: ALMIR FERREIRACRUZ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.338.514,56	1.434.918,92
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.257.917,44	1.125.879,13
Transferências concedidas		100.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**80.597,12**	**209.039,79**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	25.958,00	78.150,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-25.958,00**	**-78.150,20**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**54.639,12**	**130.889,59**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**435.998,19**	**305.108,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	435.998,19	305.108,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	54.639,12	130.889,59
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**490.637,31**	**435.998,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.637,31	435.998,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022

Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.338.514,56	1.434.918,92
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.338.514,56**	**1.434.918,92**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		100.000,00
Total das Transferências Concedidas		**100.000,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.257.917,44	1.125.879,13
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.257.917,44**	**1.125.879,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO
068/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS NOTAS EXPLICATIVAS - FLUXO DE CAIXA
Nota 45: Base das Demonstrações

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 46: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 47: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 48:

Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$ 209.030,79. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.

Nota 49:

Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 209.039,79 referente as transferências intragovernamentais.

Nota 50:

As Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 1.434.918,92 referente as transferências intragovernamentais, e que os desembolsos correspondem a monta de R$ 1.125.879,13 com pessoal e demais despesas.

Nota 51:

O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de - R$ 78.150,20. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 52:

O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2021.

Nota 53:

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$ 130.889,59. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 44.959,92, encontramos o valor de R$ 133.254,82 para o caixa e equivalente de caixa final.

O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Parecis/RO, 31 de dezembro 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0206926F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO: **00600-00005363/2022-87-e**
MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.07222-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC/014/2020**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/2023
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual alusivo ao Parecer nº7/2023-DMCC/SGP, peça nº 160 (e-doc BE133203-e **) ; Processo nº 00600-00005363/2022-87-e, ou seja, migrado do processo físico nº 07.07222-00/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.43.**

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	LOCALIZAÇÃO
1233742	Avenida Beira Rio S/N, Fortaleza Do Abunã
1502788	Rua Via - 01 22 Quadra 01, Bairro: Parque Dos Buritis No Distrito De Jacy-Paraná
1194933	Rua Hilario Maia 16, Jacy-Paraná
1195964	Rua José Sale S/N Jaci Parana
49571	Rua José Vieira Caula 5192
1072252	Rodovia Br 364 S/N Sent. Acre (Lixao)
72651	Avenida Calama, S/N, Flodoaldo Ponte Pinto
2238127	Avenida José Vieira Caula, Nº 5112, Agenor De Carvalho
48816	Avenida Amazonas 3660 , Agenor De Carvalho
72643	Rua: Geraldo Ferreira, Nº 135, Agenor De Carvalho
1103911	Rua Geraldo Ferreira, Nº 2176, Agenor De Carvalho
1352909	Rua Militão Dias De Oliveira, Nº 1154- Agenor De Carvalho
1381097	Rua Tres E Meio S/N Cond. Flore I E Ii
1129464	Rua Victor Ferreira Manahiba 1512 Casa 01
1929116	Rua Cristina, Nº 6406, Igarapé- Casa De Abrigo Da Mulher

72860	Avenida Amazonas, Nº 6888, Lagoinha
1108486	Rua Parangato, S/N, Jardim Santana
1249	Rua Padre Chiquinho, S/N, Baixo Rio Madeira, Distrito De São Carlos.
1024637	Rua, Raimundo Cantuária, Nº 6888 , Lagoinha.
1180390	Rodovia Br 364 S/N Lixeira Municipal -Zona Rural- Vila Princesa
1182229	Rodovia Br 364 S/N Lixeira Municipal (Bomba D'água)
2045266	Rua: Elias Gorayeb, Nº 2501 E 26119- São Cristóvão
2161277	Avenida 03 De Dezembro, Nº 4995, União Bandeirantes.
1204230	Avenida Jirau, S/N, Nova Mutum
1212847	Rua: Tucunaré, S/N, Esq Seringueira- Nova Mutum
1204272	Avenida: Rio Madeira,S/N, Nova Mutum
1376852	Avenida: Rio Madeira, S/N, Nova Mutum- Feira Do Produtor
2185641	Rua Vila Mariana, Nº 9968, Mariana
2185684	Rua: Popular, Nº 9697, Mariana. Locada Casa
1283413	Avenida Eng Anysio Da Rocha Compasso, S/N, Oponiã. Esc. V De Transito
1046	Avenida Amazonas, Nº 1454- Nossa Senhora Das Gradas- Semtram
39124	Rua: Guanabara, Nº 965- Nossa Senhora Das Graças.
72661	Avenida Chiquilito Erse, S/N- Nova Esperança- Parque Ecológico
1352680	Rua: Fonte Boa, S/N- Jardim Santana
72729	Avenida Sete De Setembro, S/N- Centro
2041413	Rua: Abuna, Nº898- Olaria
308284	Rua: Quintino Bocaiuva, Nº 1424- Olaria
22453	Avenida: Dos Imigrantes, Nº 5297- Rio Madeira
5947	Rua: Joaquim Nabuco, Nº 1733, Santa Barbara
14234	Avenida Pinheiro Machado, Nº 1718- São Cristóvão.
13724	Rua: Joaquim Nabuco, Nº 2874- São Cristóvão
1503039	Rua: Cascavel, S/N 6058- Tiradentes
1245497	Rua: Benedito Inocêncio, S/N, Três Maria
1245107	Rua: Benedito Inocêncio, S/N, Três Maria
689051	Rua L Mazzarolo, S/N, Distrito De Extrema
2214308	Avenida: Principal- Distrito Extrema- Forum
2067692	Rua: Nova Esperança, Sn, Baração Do Kiko)- Distrito De Extrema
1158454	Avenida: Farquar, S/N, Mercado Central
3565	Rua: Dom Pedro Ii, Nº 1038- Centro
3564	Rua: Dom Pedro Ii , Nº 1038 -Centro
3563	Rua: Dom Pedro Ii, Nº 1038- Centro
3126	Rua: Marechal Deodoro, Nº 1828- Centro
1128195	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1128185	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1128179	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Merc Cul Box 08
1128192	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1128173	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1128183	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1128193	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1128170	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1183791	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1498844	Rua: Renato Medeiros, S/N, Centro- Mercado Cultural
1092720	Rua : João Alfredo, S/N, Centro
1091737	Rua: Dos Pioneiros, S/N, São Califonia/Ro
1310144	Rua: Mario Andreazza, Nº 8072, Jkiii
1080301	Rua: Estrada De Ferro Madeira Mamoré, Baixa União (Beira Do Rio) Mercado Do Peixe, Sn, Linha Do Trem
2206754	Rua Angico,Sn, Entre As Ruas: Erva Doce E Erva Cidreira, Zona Sul, (Praça Municipal Cprede Semes)
1247694	Rua: Paris, S/N- Cohab- Box 12
60263	Rua: Erva Doce, Nº 2682,- Cohab- Quadra 40
1977060	Rua: Cuaça, Nº 2591 , Cohab
2176500	Avenida: Amazonas, Nº 6363, Cuniã (Bomba)
1141860	Avenida: Calama, Nº 3967 , Embratel
1987293	Avenida: Chiquilito Erse, Nº 2707, Embratel
47610	Rua: George Resk, Nº 4334, Agenor De Carvalho
210335	Rua: Luis Humbelino, Nº 1100- Distrito De Calama (Baixo Rio)
72888	Avenida: Governador Jorge Teixeira, S/N, Industrial (Ao Lado Oswaldo Cruz)
1338503	Rua: Antônio Fraga Moreira, Sn, Jk Iii Campo De Futebol
72886	Avenida: Governador Jorge Teixeira, Sn- Industria (Ao Lado Hosp. Oswaldo Cruz)
1499040	Rua: Araguaina, S/N, Campo De Futebol
1499047	Avenida: 03 De Dezembro, Sn, Jardim Santana- Campo De Futebol
1078349	Quadra Polisp, Estrada Belmont, Sn- Nacional
1307162	Avenida: Lauro Sodré, Sn, Nacional- Parque Circuito
2035061	Rua: Uruagual, Nº 3308, Nova Porto Velho/Embratel. Esquina Com Av. Pinheiro Machado
316005	Rua: Rogério Weber, Sn, Baixa União (Feira)
1193988	Rua Das Laranjeiras, Sn, Castanheira

Representante (s) Lega(s): Pelo Consumidor:

Pelo Consumidor:

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

Pela DISTRIBUIDORA

IVAN LIMA KRISTIANY
Supervisor de Relacionamentos
CPF: 732.608.942-68

MARTINS BRILHANTE
Coordenadora de Grande Clientes
CPF: 591.825.802-78

Testemunhas:

NOME: Marcos Adriel Moura da Silva
CPF: 011.343.242-94

NOME: ANDRÉ PEREIRA ROCHA
CPF: 014.400.302-35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15B342B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER E CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO: **00600-00005666/2022-08-e**
MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC/200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322,210, 2104 E 2105/2020.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/2023
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A)NA MODALIDADE TARIFÁRIA HOROSSAZONAL VERDE.**
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual alusivo ao Parecer nº8/2023-DMCC/SGP, peça nº 171 (e-doc 8C73DF70-e **) ; Processo nº 00600-00005666/2022-08-e ou seja, migrado do processo físico nº 07.07283-00/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.0412200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.43.**
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante		**CPF**: 591.825.802-78 **RG:** 518526 – SSP/RO
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Rua Duque de Caixas, nº181/186- ao lado escola Assembléia legislativa (antiga)		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	**CEP**: 76.900-000	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Alexey da Cunha Oliveira		**CPF:** 497.513.342-15
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504	**E-Mail:** energia.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	H. Verde	

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**	
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER	
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante	**CPF**: 591.825.802-78 **RG:** 518526 – SSP/RO
Representante:	**CPF:** 732.608.942-68

Ivan Lima		**RG:** 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Rua Duque de Caixas, nº181/186- ao lado escola Assembléia legislativa (antiga)		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	**CEP**: 76.900-000	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Alexey da Cunha Oliveira		**CPF:** 497.513.342-15
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504	**E-Mail:** energia.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	H. Verde	

Código Único	**Endereço**	**Capacidade de Demanda**
1371839	RUA BEIJA FLOR S/N CAMPO DE FUTEBOL	50
73252	AVENIDA CARLOS GOMES 181	103
73250	RUA MARIO ANDREAZZA S/N	65
1338298	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA S/N PRAÇA DE ESPORTE E	30
321206	RODOVIA BR-364 4989 MATO GROSO	40
72687	RUA APARÍCIO MORAES 3619	45
72686	RUA APARÍCIO MORAES 3719	35
1003	RUA BRASÍLIA 1576	70
861	RUA ABUNA 868	69
73431	AVENIDA CARLOS GOMES 2776	100
1490587	ESTRADA MADEIRA MAMORÉ S/N A 150	120
1464784	ESTRADA MADEIRA MAMORÉ S/N B 225	180
73209	RUA ABUNA S/N 2625	115
83634	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 744	135
1071	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1044	120
1124	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 237	72
1062	RUA GENERAL OSÓRIO 81	138
73283	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS S/N	73
1066	AVENIDA CARLOS GOMES S/N	110
73293	RUA DOM PEDRO II S/N	75

Representante (s) Lega(s):

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Alexey da Cunha oliveira Cargo: Secretário Municipal de Administração	Nome: **kristiany Martins Brilhante** Cargo: Coordenadora Clientes Especiais
CPF: 497.513.342-15	CPF: 591.825.802-78
Nome: TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO **Cargo:** GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS **CPF**:065.217.424-85	Nome: **Ivan Lima** Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: ANDRÉ PEREIRA ROCHA CPF:014.400.302-35	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27AACCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER E CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO: **00600-00005815/2022-21-e**
MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC/** 333,332,337,339,336,334 e 331/2020
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A)NA MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/2023
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual alusivo ao Parecer nº8/2023-DMCC/SGP, peça nº 132 (e-doc 4D93EFE0-e) ; Processo nº 00600-00005815/2022-21-e ou seja, migrado do processo físico nº 07.07284-00/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.43.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante		**CPF**: 591.825.802-78 **RG:** 518526 – SSP/RO
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Rua Duque de Caixas, nº181/186- ao lado escola Assembléia legislativa (antiga)		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	**CEP**: 76.900-000	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Alexey da Cunha Oliveira		**CPF:** 497.513.342-15
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504	**E-Mail:** energia.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 Meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	Optante	

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante		**CPF**: 591.825.802-78 **RG:** 518526 – SSP/RO
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Rua Duque de Caixas, nº181/186- ao lado escola Assembléia legislativa (antiga)		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	**CEP**: 76.900-000	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Alexey da Cunha Oliveira		**CPF:** 497.513.342-15
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504	**E-Mail:** energia.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	Optante	

Código Único	**Endereço**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
1081525	AVENIDA JATUARANA 3759	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
1027608	AVENIDA MAMORÉ S/N PROX. CAULA	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
786	RUA JATUARANA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
1132068	AVENIDA CALAMA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
72667	RUA JOAQUIM NABUCO 2135	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
6643	RUA DUQUE DE CAXIAS 745	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
73263	AVENIDA LAURO SODRÉ SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Alexey da Cunha oliveira Cargo: Secretário Municipal de Administração	Nome: **kristiany Martins Brilhante** Cargo: Coordenadora Clientes Especiais
CPF: 497.513.342-15	CPF: 591.825.802-78
Nome: TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO **Cargo:** GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS **CPF**:065.217.424-85	Nome: **Ivan Lima** Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: ANDRÉ PEREIRA ROCHA CPF:014.400.302-35	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C6AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº70/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00010912/2023-16-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná - RO, tendo como objetivo da viagem realizar transferências, desbloqueio, recadastramento e Inclusão das Famílias beneficiárias do Bolsa Família, tarifa social, BPC e Cadastro Único para Programas do Governo Federal e a Participação da 22ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **24 à 28 de abril de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa **OHS-7981**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº11/2023/GDPTR/DPSB/SEMASF, de 22/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	Gerente de Divisão	União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná - RO		R$ 150,00	**R$ 675,00**
CATIA BARBOZA DOS SANTOS	108226	Aux. De Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS	263294	Cuidador Social/Condutor			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.755,00**

Porto Velho/RO, 29 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA749D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº63/GAB/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600- 00010784/2023-19-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, tendo como objetivo da viagem participar da 22ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 25 a 28 de abril de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7921 e Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº232/2023/DPSB/SEMASF de 24/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Gerente de Divisão (em Substituição)	União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná	03 e 1/2(três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 120,00	**R$420,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$525,00**
Edrei Riça Santos da Cruz	314964	Cuidador Social			R$ 120,00	**R$420,00**
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Coord. De Centro de Referência de Assistência Social			R$ 120,00	**R$420,00**
João Vitor Ramos Gomes	1004356	Assessor Nível III			R$ 120,00	**R$420,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. De Centro de Referência de Assistência Social			R$ 120,00	**R$420,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. De Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$420,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. De Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$420,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$420,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coord. De Centro de Referência de Assistência Social			R$ 120,00	**R$420,00**
Valnice de Jesus Saraiva	185894	Aux. De Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$420,00**
						R$ 5.775,00

Porto Velho, 28 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946D79E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº65/GAB/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600- 00011003/2023-03-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, tendo como objetivo da viagem participar da 22ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 25 a 28 de abril de 2023, por meio de transporte terrestre – Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº. 13/2023/DPPJ/SEMASF de 27/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Vanessa Graziela dos Santos Ferreira	1004691	Chefe de Apoio	União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná	03 e 1/2(três e meia)	R$ 120,00	**R$420,00**
						R$ 420,00

Porto Velho, 28 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F25E39F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº67/GAB/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00010778/2023-53-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná-RO, tendo como objetivo realizar os alinhamentos necessários para as próximas edições da Tenda da Família Cidadã, que ocorrerão no final do mês de abril nesses distritos, no período de **10 à 11 de abril de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa **OHS-7951**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº229/2023/DPSB/SEMASF de 22/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Coordenadora/Condutor	Distrito de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná - RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 120,00	**R$180,00**
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1003186	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$ 225,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 150,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

Porto Velho/RO, 29 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEBA5ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº68/GAB/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00010778/2023-53-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná-RO, tendo como objetivo da viagem Participação da 22ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **24 à 28 de abril de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa**s OHS-7951 e OHS-8011**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº229/2023/DPSB/SEMASF, de 22/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Coordenadora/Condutor	Distrito de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**R$540,00**
CLAUDIO FERNANDES ALVES	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 120,00	**R$ 540,00**
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
ELANE ALVES DE OLIVEIRA	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$ 540,00**
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1003186	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$ 675,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 150,00	**R$ 675,00**

JOÃO ALVES RIBEIRO	1002545	Secretário			R$ 120,00	**R$ 540,00**
PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	77265	Aux. de Serviços Gerais/ Suporte SMTI			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 4.590,00**

Porto Velho/RO, 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD32EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 002/SEMED/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão do Município de Porto Velho à participação no Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação por meio Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e as normas editadas para o Programa, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, em observância à Portaria nº 280/2020/MEC e à Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, Art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de banco de dados para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Velho - RO a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.

2.2. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Ter formação em magistério de nível médio e/ou ser graduado e/ou ser graduando de Pedagogia e/ou nos cursos de outras licenciaturas das universidades públicas e/ou da iniciativa privada (filantrópicas, confessionais, comunitárias ou particulares) ou ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, que instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, composto por técnicos da SEMED, responsáveis por coordenar e executar o processo seletivo com a colaboração/participação por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída pelo Conselho Escolar/Consórcio de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.

2.4. A seleção se dará por única etapa, através da análise de títulos comprovados, conforme Anexo IV.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

I. Ser brasileiro ou naturalizado;

II. Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

III. Professores das redes de ensino públicas e/ou privadas com disponibilidade de carga horária;

IV. Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);

V. Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;

VI. Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;

VII. Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;

VIII. Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

IX. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

X. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

XI. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

XII. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

XIII. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
4.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário atuará como apoio ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental da modalidade regular das unidades escolares considerando os critérios estabelecidos no presente edital.
4.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em mais de uma turma, (Anexo VI), observando:
I. nas unidades escolares não vulneráveis (até oito turmas), serão 05 horas semanais por turma;
II. nas unidades escolares vulneráveis (até quatro turmas), serão 10 horas semanais por turma.
4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.
5. DA BOLSA AUXÍLIO
5.1. A atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental da modalidade regular é de natureza **voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, na qual considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
5.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

5.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa- auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida: (Anexo V)

I. Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.

II. Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00(trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

5.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa-auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, às Unidades Executoras (UEx), entendidas como os Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.
5.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
I. Participar do planejamento das atividades junto com o professor alfabetizador da turma na escola;
II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII. Cursar a formação on-line, ofertado pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br;
VIII. O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender NÃO DEVE SER O SUBSTITUTO do professor alfabetizador em hipótese alguma.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
6.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas nos dias 28 à 31/03/2022, na sede de cada unidade escolar municipal cadastrada no Programa Tempo de Aprender, constantes no Anexo VI deste Edital, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h nas Escolas Urbanas e 08h às 12h nas Escolas Rurais.
6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos na unidade escolar cadastrada no Programa Tempo de Aprender na qual pleiteia atuar:
I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
II. Formulário de Comprovação de escolaridade devidamente preenchido com documentos comprobatórios, conforme Anexo III deste Edital;
III. Fotocópias nítidas acompanhadas da apresentação dos originais para fins de conferência dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou CNH);
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa.
e) Comprovante de escolaridade;
f) Diploma (candidatos graduados ou formação em magistério nível médio);
g) Comprovante/Declaração de matrícula atualizado (candidatos graduandos/cursando);

h) Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos).

6.5. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de invalidar a inscrição, caso comprove inveracidades das informações.

6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
6.9. É vetada mais de uma inscrição por candidato.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (SELEÇÃO)

7.1. A Unidade Escolar instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

7.2. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. A comprovação de títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a escolaridade do candidato, obedecendo à seguinte pontuação:

Item	**Pontuação**
Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2 pontos
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2 pontos
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização, no mínimo 1(um) ano. (D (Declaração expedida pela instituição de ensino onde atuou ou atua e/ou cópia da carteira de trabalho)	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

7.4. As informações e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato serão utilizados pela Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola para avaliação e pontuação na etapa de análise de títulos, conforme Anexo IV.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola encaminhará lista de classificação dos candidatos à Comissão daSeleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEMED para análise e homologação do resultado final.

7.7. O resultado da classificação geral será publicado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (http://www.portovelho.ro.gov.br), conforme data prevista no Anexo I.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;
b) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar;
c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no Anexo VI as escolas beneficiadas pelo programa,**estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital, bem como à necessidade das unidades escolares.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados e convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Para suprir a localidade em que não houver candidatos classificados nas vagas disponibilizadas, a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEMED reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no Processo Seletivo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 545, de 20 de julho de 2021.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar, por meio da ata de convocação afixada no mural da escola e/ou via contato telefônico ou por meio eletrônico.

10.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I. Não corresponder à finalidade e objetivos do Programa;

II. Prática de atos de indisciplina;

III. Não comparecimento às atividades por período de 05 dias consecutivos ou não, sem motivo justificado;

IV. Maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção do Tempo de Aprender das Unidades Escolares.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

EDITAL N° 001/SEMED/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**DATAS**
Período para as Inscrições nas Escolas	28 a 31/03/2023
Análise dos títulos	01 à 07/04/2023
Homologação e Divulgação da classificação final	11/04/2022
Convocação dos classificados pela Comissão de Inscrição e Avaliação	Conforme a necessidade da escola.

Anexo II
EDITAL N° 001/SEMED/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola:_____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome do candidato:	
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município: UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:	
RG: Órgão expedidor:	CPF:
Disponibilidade de horário do candidato: ( )somente manhã ( )somente tarde ( )manhã e tarde Disponibilidade semanal do candidato: ( )2 a 3 dias ( )3 a 4 dias ( )4 a 5 dias	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Porto Velho, _____de _____ de 2023. _____ Assinatura do(a) candidato(a)	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Nome da Escola:_____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nome do(a) candidato(a):
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

_____ _____
Assinatura do membro da Comissão de Inscrição e Avaliação Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III
EDITAL N° 001/SEMED/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola:_____
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
Nome do Candidato:
RG: Órgão expedidor: / CPF:
•Ensino Médio Completo: ( ) Pontuação: 1 ponto Concluído em ____/_____/_____ Nome da Instituição de Ensino: _____
•Magistério Nível Médio: ( ) Pontuação: 2 pontos Concluído em ____/_____/_____ Nome da Instituição de Ensino: _____
•Cursando Graduação em Licenciatura, exceto em Pedagogia: ( ) Pontuação: 2 pontos Curso: _____ Período: _____ Nome da Instituição de Ensino: _____
•Cursando Graduação em Pedagogia: ( ) Pontuação: 3 pontos Curso: _____ Período: _____ Nome da Instituição de Ensino: _____
•Graduado(a) em Licenciatura, exceto em Pedagogia: ( ) Pontuação: 4 pontos Curso: _____ Concluído em ____/_____/_____ Nome da Instituição de Ensino: _____
•Graduado(a) em Pedagogia: ( ) Pontuação: 5 pontos Concluído em ____/_____/_____ Nome da Instituição de Ensino: _____
•Experiência em alfabetização: ( ) Pontuação: 1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos) Tempo de atuação: _____ (anos) Local (is):_____
_____ RO,_____de_____de 2023. _____ Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV
EDITAL N° 001/ 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome da Escola: _____
Nome do Candidato: _____

•Documentos Pessoais

ITEM		**Documentos Comprobatórios**	
		Sim	**Não**
I –Documentos de Identificação (RG e/ou CNH)			
II – CPF			
III – Comprovante de residência atualizado			
IV – Escolaridade	Diploma (candidatos graduados)		
	Comprovante/Declaração de matrícula atualizado/2022 (candidatos graduandos cursando)		
	Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos)		
V – Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais			

•Pontuação de Títulos

Item	**Pontuação unitária**	**Documentos comprobatórios**		**Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a)**
		Sim	**Não**	
Diploma de graduação em Pedagogia	5			
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2			
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2			
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1			
Comprovante de experiência em alfabetização de crianças (1 ponto para cada ano de atuação)	Máximo 5,0			
TOTAL				

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender ( )Eliminado	
_____ Presidente	_____ Membro

Anexo V
EDITAL N° 001/SEMED/20223PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO

ESCOLAS VULNERÁVEIS			
Número de turmas	**Carga horária semanal**	**Carga horária mensal**	**Valor Ressarcimento**
1	10h	40h	R$ 300,00
2	20h	80h	R$ 600,00
3	30h	120h	R$ 900,00
4	40h*	160h	R$ 1.200,00

ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS			
Número de turmas	**Carga horária semanal**	**Carga horária mensal**	**Valor Ressarcimento**
1	5h	20h	R$ 150,00
2	10h	40h	R$ 300,00
3	15h	60h	R$ 450,00
4	20h	80h	R$ 600,00
5	25h	100h	R$ 750,00
6	30h	120h	R$ 900,00
7	35h	140h	R$ 1.050,00
8	40h*	160h	R$ 1.200,00

*****Limite máximo de carga horária semanal por turma

Anexo VI

EDITAL N°001/SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS RURAIS			
ORD.	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
1	EMEIEF PROGRESSO	Linha Progresso, 14195 (Zona Rural), Ronaldo Aragão, CEP - 76.814-240, Porto Velho - RO	5 h
2	EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO	Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses – km 10 – 3223-5763. CEP - 76.834-899, Porto Velho	5 h
3	EMEF JOSE DE FREITAS	P.A Joana D'arc I - Linha 09. CEP - 76.834-899, Porto Velho	10 h
4	EMEF SANTO ANTONIO I	Estrada do Santo Antônio, km 06 – nº 633, Triângulo. CEP - 76.805-696, Porto Velho - RO	5 h
5	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	BR 364 – Km 60, linha 101, Distrito de União Bandeirantes. CEP - 76.841-000, Porto Velho - RO	5 h
6	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	Agrovila Novo Engenho. Área Rural de Porto Velho. CEP - 76.834-899, Porto Velho - RO.	5 h
7	EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	Rua do Aeroporto - nº 135, Distrito de Calama. CEP - 76.837-000 Porto Velho - RO.	10 h
8	EMEF FRANCISCO BRAGA	Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, S/N, Baixo Madeira. CEP - 76.835-000, Porto Velho - RO	5 h
9	EMEF ERNANDES COUTINHO	BR – 364 – Linha do Caracol Km 06, CEP - 76.834-899, Porto Velho - RO.	5 h
10	EMEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	BR 364, Km 13, Sentido Cuiabá , S/N, (Zona Rural). CEP - 76.815-991, Porto Velho - RO	5 h
11	EMEF DEIGMAR DE MORAES	Linha 28 de Novembro, Km 22 ramal Cujubim Km 08 nº 13, Cujubim Grande. CEP - 76.824-000, Porto Velho - RO	5 h
12	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA	Br 364, Km 24, Sentido PVH - AC, S/N, CEP - 76.801-000, Porto Velho - RO.	5 h
13	EMEF OLÍMPIA SALVATORE	Br 364, km 128, Imbaúba, Vila de Jirau - Zona Rural. CEP - 76.840-000, Porto Velho - RO	5 h
14	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Travessa das Araras, 246 Extrema. Tancredo Neves. 76847-000 Porto Velho - RO.	5 h

ESCOLAS URBANAS			
Ord.	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
14	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Mangabeira, Parque Amazônia, Bairro Mariana. CEP - 76.803-712, Porto Velho - RO - 3214-6364	5 h
15	EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, Nº 6913, Bairro Lagoinha. CEP - 76.829-819, Porto Velho - RO	10 h
16	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3862 Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-180, Porto Velho	5 h
17	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion 102, B. Ulisses Guimarães CEP: 76813-868	10 h
18	EMEIEF SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, 5352, Bairro: Teixeirão. CEP - 76.801-000	5 h
19	EMEIF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, Nº 2938, B. JK I. CEP - 76.829-422	10 h
20	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº. 6727 B. Tiradentes. CEP - 76.801-000, Porto Velho	5 h
21	E M E F RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137 - Conjunto Rio Guaporé – B. Castanheira. CEP - 76.811-412, Porto Velho	5 h
22	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898 - Flodoaldo Pontes Pinto. CEP - 76.820-552, Porto Velho - RO	5 h
23	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, nº.4512, Bairro Igarapé. CEP - 76.824-314, Porto Velho - RO.	5 h
24	EMEF PROF HERBERT DE ALENCAR	Endereço: Rua Manoel Laurentino de Souza, 1299, Bairro: Nova Porto Velho. CEP 76.820-168	5 h
25	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua Oito de Julho, 1960 Bairro: Castanheiras. CEP - 76.811-548	5 h
26	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro: Marcos Freire. CEP - 76.814-090	5 h
27	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, nº 3418 – B. Costa e Silva. CEP - 76.803-620	5 h
28	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua: 09 com Amazonas, Bairro Agenor Martins de Carvalho s/n , CEP - 76.820-234. Porto Velho	5 h
29	EMEIEF PÉ DE MURICI	Av. Calama, 835, Bairro Planalto (em frente ao Calango Materiais de Construção). CEP - 76.825-401	5 h
30	EMEF BELEZAS DO BURITI	Rua: Trindade, 345, Flodoaldo Pontes Pinto. CEP - 76.801-000	5 h
31	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, entre Jardim Santana. CEP - 76.828-638, Porto Velho - RO	5 h
32	EMEIF SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, 6662, Bairro: Esperança da Comunidade CEP - 76.825-048, Porto Velho	10 h
33	EMEF PROFESSOR ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Rua Almirante Tamandaré, 5770, Bairro: São Sebastião II. CEP - 76.801-684, Porto Velho - RO	5 h

Anexo VII

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____,residente e domiciliado na rua_____,bairro_____, cidade _____, UF _____ portador do CPF _____, carteira de identidade nº_____Data da Emissão _____/_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei Nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do voluntário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17FADBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde. 3.3.90.30 – Material de Consumo 1.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul.	UND	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
2	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21 cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos sois lados, com arte impressa.	UND	400	R$ 1,80	R$ 720,00
3	Pasta em papel tríplex 380gr – 4x4 cores – 350mmx240mm – conforme arte com lâmina bolso.	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 5.320,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

Com base nas leis e regulamentações vigentes, é fundamental promover a realização de conferências municipais de saúde como parte integrante do processo democrático de formulação de políticas públicas em saúde. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, prevista para os dias 30 e 31 de março de 2023, é uma iniciativa importante para a cidade, que visa discutir e estabelecer diretrizes para o setor de saúde local. De acordo com a Lei nº 8.142/90, as conferências municipais, estaduais e nacionais de saúde são espaços de participação popular e controle social, que têm por objetivo avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas no setor. Além disso, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) estabelece que as conferências municipais são etapas preparatórias para a conferência estadual e, consequentemente, para a conferência nacional, que é o fórum máximo de deliberação sobre a política de saúde no país. Além das leis e regulamentações citadas anteriormente, é importante mencionar o documento orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que ressalta a importância das conferências de saúde como espaços de participação social e de construção coletiva de políticas públicas para o setor. Esse documento orientador destaca que as conferências de saúde são momentos ímpares para mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca das necessidades e prioridades para cada território, da saúde como direito e em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, em consonância com as diretrizes da 17ª Conferência Nacional de Saúde, é uma iniciativa fundamental para a construção de uma política de saúde mais justa e efetiva.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 05.155.992/0001-40

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 40/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA
DATA: 29/03/2023 Peça 22 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7035DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde. 3.3.90.30 – Material de Consumo 1.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, nos dias 30 e 31 de março de 2023 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local do evento: São Lucas Educacional Campus 2, Rua João Goulart 666 Bairro Mato Grosso, RO, 78950-415.	hora	16	R$150,00	R$2.400,00
TOTAL					**R$2.400,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Faz-se necessária a contratação dos profissionais tradutores e interpretes de libras, baseado no que diz na Lei 13146 (Lei Brasileira de inclusão – LBI), Art. 112, inciso I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização,[...] informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; considerando o evento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho que acontece a cada quatro anos, como previsto na Constituição, o Conselho Nacional da Saúde organiza junto com Ministério da Saúde a Conferência Nacional da Saúde que contempla as etapas municipais e estaduais, sendo assim de grande importância para participação popular do município de Porto Velho onde constroem políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS). O Serviço solicitado será utilizado no evento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho-RO que acontecerá nos dias 30 e 31 de março de 2023 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no local São Lucas Educacional Campus 2, Rua João Goulart 666 Bairro Mato Grosso, RO, 78950-415.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA
CNPJ: 26.831.638/0001-68

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 41/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA
DATA: 29/03/2023 Peça 25 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAD5756

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Data:	13/12/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas – Chefe de Assessoria Técnica - SEMA
Participantes:	Lista de presença anexa ao fim da presente ata.
Pautas do dia:	• Leitura do Edital de Convocação; • Aprovação de Atas de Reuniões do Conselho; • Revisão das Resoluções do COMDEMA e CNAES; • Manifestação da comissão de Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; • Informativo acerca da renovação do Colegiado

Atividades:

Às 09h00min, a Suplente da presidência Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária do ano de 2022, e às 09h15 foi iniciada a primeira pauta com a leitura do edital de convocação. Após, como segundo ponto de pauta foi disseminado informativo acerca da aprovação das atas de reuniões do conselho via E-mail. Os conselheiros sugeriram que as aprovações fossem feitas presencialmente por meio de leitura no início de cada reunião subsequente, se necessário, e a confecção fosse feita durante a reunião para que os conselheiros pudessem acompanhar via exposição em aparelho projetor, e aprovação ao fim de cada reunião. Todos de acordo. Passamos ao quarto ponto de pauta, onde foi apresentada a manifestação da comissão de Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em relação aos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde aquela Comissão se manifestou por meio do **PARECER 001/2022/COMDEMA/COMISSÃO TEMPORÁRIA – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, REFERENTE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) DE PORTO VELHO. A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2021,** no uso das atribuições legais que lhes são concedidas pela Resolução COMDEMA nº 09 de 12 de abril de 2022; **CONSIDERANDO** o Código Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, Lei Complementar nº.138 de 28 de dezembro de 2001, que define as Políticas Municipais de Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, tem a competência de aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme a Lei Complementar nº.138 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** que o COMDEMA tem competência para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme a Lei Complementar nº.138 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** que os Conselheiros membros do COMDEMA tiveram acesso aos processos de aquisição e serviços, notas fiscais, empenhos orçamentários, balancetes financeiros, bem como disponibilidade de servidores técnicos para informações da prestação de contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2021. **CONSIDERANDO** a Resolução de nº 09 de 12 de abril de 2022 que nomeou a Comissão Temporária para Aprovação da Prestação de Contas Referente a Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FNMA, referente ao Exercício de 2021; **RESOLVE: Recomendar a APROVAÇÃO da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente no ano de 2021 à Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente**. **É o parecer.** Porto Velho,17 de novembro de 2022. COMISSÃO: **ISABELA ESTEVES CURI COUTINHO** Presidente da Comissão Representante da UNIR, **ROSALVA FERREIRA DA SILVA** Membro da Comissão Representante da FECOMÉRCIO, **THAMYRES MESQUITA RIBEIRO** Membro da Comissão Representante da KANINDÉ **ELIAS CORREA ALVES** Membro da Comissão Representante da RAIZ NATIVA, **DE ACORDO: ALEXANDRO MIRANDA PINCER** Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Todos de acordo. Passamos ao quinto ponto de pauta, onde foi solicitado aos conselheiros que verificassem junto as suas respectivas entidades ali representadas quanto ao ofício oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto a renovação do colegiado para o biênio 2023/2024. Após, antes de retornarmos ao terceiro ponto de pauta, os conselheiros presentes e de comum acordo solicitaram que a SEMA elaborasse nova consulta jurídica quanto a possibilidade de

recebimento de JETON para os componentes do conselho, considerando todas as atividades por eles executadas. Após, a atual Presidente da Comissão de Análise da Prestação de Contas da
Secretaria, sugeriu que a prestação de contas fosse encaminhada a comissão a cada 03 (três) meses, a fim de que a análise se tornasse mais dinâmica. Todos de acordo. Foi sugerido também pela Presidente da Comissão de Análise da Prestação de Contas da Secretaria, a criação em 2023 de uma Comissão Permanente para a atividade desenvolvida por sua Comissão e pela Comissão de elaboração e reforma do Regimento Interno do Conselho. Todos de acordo. O representante da CATANORTE pediu a palavra e lhe foi concedida, o representante discursou acerca das altas taxas que são cobradas a sua instituição para que seja licenciada junto a esta Prefeitura, considerando que a atividade que aquela instituição desenvolve é precária e de baixíssimo proveito econômico. Após a fala do representante da CATANORTE, foi sugerido pelo Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPOG, que esta SEMA realizasse consulta junto a SEMPOG e PGM quanto a possibilidade de redução das taxas de poder de polícia para catadores, por meio da abertura de um processo para estudos de impacto financeiro. Após, iniciamos a terceira pauta, onde a Dra. Vitória Bosco alertou ao conselho que a proposta de alteração dos potenciais poluidores e enquadramento dos CNAES já se encontrava nas caixas de e-mail individual de cada representante desde a última reunião em outubro. Contudo, poucos conselheiros se alertaram a tal documento, portanto solicitaram novas alterações, tal iniciativa de alteração foi encabeçada pela representante da FECOMÉRCIO, que estipulou prazo para que esta SEMA apresentasse nova alteração até 21/12/22. Todos os presentes de acordo. O servidor Israel Brasil, Assessor Técnico de Projetos Especiais que está a frente das alterações relacionadas a pauta, se comprometeu a fazer o possível para cumprir o prazo estipulado mas alertou que a dificuldade na tarefa solicitada poderia atrasar a entrega da nova alteração. Após tal esclarecimento, Dra. Vitória retomou a palavra para realizar os apontamentos finais. Passamos para a aprovação do recesso do Conselho no mês de janeiro, e a realização da próxima reunião ordinária em 14 de fevereiro de 2023. Todos de acordo. Por fim, a conselheira representante da FECOMÉRCIO solicitou ainda que a Secretaria Executiva do conselho providenciasse novo calendário de aniversários dos conselheiros e agendasse uma visita ao gabinete do Prefeito para tratar de pautas diversas ligadas a estruturação e atuação do COMDEMA. **Dispensando os Conselheiros presentes, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Andréa Souto, redigi e lavro esta ata. Porto Velho, 16 de dezembro de 2022.**

LISTA DE PRESENÇA	**AUSÊNCIAS**
SEMA - VITÓRIA BOSCO DE FREITAS – SUPLENTE	**SEMAGRIC**
SEMED - JOSÉ ZACARIAS SANTOS	**SEMUSA**
SEMFAZ – HUÉLINTON MENDES RODRIGUES	**CREA**
SEMPOG – MARVIN NOGUEIRA BATISTA	**KANINDÉ**
CATANORTE – LUIZ CARLOS FERREIRA NEVES	**SÃO LUCAS**
RAIZ NATIVA – ELIAS CORREA ALVES	**ACEP**
UNIR – ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO	**AREA**
FECOMÉRCIO – ROSALVA FERREIRA DA SILVA	
CDL – VANDERLEI ORIANE	
SIMPI – FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	
CONVIDADOS	
GRUPO ROVEMA - FÁBIO LOPES	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E74A7A95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	28/03/2023
Horário:	09h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas
Relatoria:	Leilane de Oliveira Guerra
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Leilane de Oliveira Guerra, Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim Souto
Pautas da Reunião:	

• – **Leitura do Edital de Convocação;** • – **Posse dos Conselheiros do Biênio 2023-2024;** • – **Apresentação dos Conselheiros;** • – **Apresentação aos Conselheiros do Calendário de Reuniões;** • – **Aprovação de Ata do dia 13/12/2022;** • – **Aprovação do Plano de Aplicação 2023;** • – **Distribuição de Processos;** • – **Assuntos Diversos.**
Atividades iniciais: Às 09h00min, a Presidente Suplente, Dra. Vitória Bosco, deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2023, informou o horário inicial da plenária e a segunda chamada foi feita às 09h30. A Presidente então deu início a reunião com a pauta 1 - Leitura do Edital de convocação; Após passamos a pauta 2 - onde foi lido o Decreto de Nomeação dos conselheiros para o Biênio 2023-2024 e a Presidente atualizou o conselho sobre a questão das nomeações dos conselheiros. Foi informado que a FIERO foi selecionada para ocupar uma cadeira no conselho, que se fez presente. Informado também que a ECOPORÉ foi selecionada para ocupar uma cadeira, representando os trabalhadores rurais. O conselheiro Edjales indagou sobre outras instituições de representação dos trabalhadores rurais e a Presidente informou que foram realizados contatos com as entidades desse segmento, porém não demonstraram interesse. Observou ainda que a alteração das entidades poderá ocorrer no decorrer do ano. Foram informadas as entidades que compõem o conselho sendoelas: SEMA, SEMAGRIC, SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, Batalhão da Polícia Ambiental - BPA, FIERO, Associação de Moradores e amigos do Cristal da Calama - AMACC, ECOPORÉ, RAIZ NATIVA, KANINDÉ, UNIR e Centro Universitário São Lucas, e assim os conselheiros presentes foram convocados a se juntar a mesa de reuniões; Após a palavra foi passada aos conselheiros nomeados para quem quisesse fazer o uso, ECOPORÉ justificou sua presença no conselho e informou ao seu campo de atuação com os trabalhadores rurais, finalizada a palavra retorna a Presidente que passa a pauta 4, apresentando o calendário oficial de reuniões ordinárias e orientações quanto a horários para início das reuniões, informando que as reuniões do COMDEMA serão realizadas sempre na segunda Terça-Feira do mês, iniciando às 9h, com a primeira chamada e a segunda chamada às 09:15h. Destacou-se que a próxima reunião será em 11/04/2023 e que as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas virtualmente; Após por questões práticas passou a pauta 5 para o final e iniciou a pauta 6 onde foi apresentado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do ano de 2023. Cada diretor de departamento da Secretaria Municipal defendeu seu planejamento, iniciando pelo planejamento da coordenadoria municipal de recuperação ambiental onde o Coordenador Roberval Zuniga apresentou seu planejamento e o representante da KANINDÉ - Edjales, solicitou ao coordenador que consultasse o conselho para definir as áreas a serem estudadas e identificadas. Ainda nesta pauta o conselheiro Elias - RAIZ NATIVA, relembrou a necessidade de identificação

da área conhecida hoje como “olho d’água”. Huélinton - SEMFAZ questionou como será a desocupação das áreas que serão identificadas como área de conservação. Roberval - COORDENADORIA informou que será um trabalho conjunto com mais secretarias e a depender do levantamento socioeconômico de cada região. Finalizada a apresentação de Roberval, iniciamos a apresentação do planejamento do Departamento de Fiscalização Ambiental, com a palavra o Diretor Diego que apresentou o seu planejamento. Isabela - UNIR solicitou que Diego - DEFIS colocasse no site oficial os dados de atendimento da fiscalização quanto às denúncias recebidas. Foi passada a palavra para a Diretora Joana Aurélia - Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais onde iniciou sua apresentação falando das necessidades dos seus projetos. A conselheira Isabela - UNIR enfatizou a necessidade de acolher as escolas particulares nos projetos, a fim de universalizar o projeto. A diretora Joana acolheu a sugestão. Passada a palavra ao Diretor de Licenciamento Ambiental Rainey Viana, que explanou inicialmente sobre o planejamento ter sido desenvolvido antes de ter assumido a frente do departamento, mas afirmou que o que foi planejado não foge às necessidades do departamento, contudo não é suficiente hoje. Informou ainda que aumentará o planejamento do departamento para o Superávit. Após, a Presidente explica sobre o que foi planejado para o conselho, e em unanimidade os conselheiros alertam sobre a necessidade de aumento dos valores planejados em vista a necessidade de capacitação e nivelamento do conselho, o que a presidente acatou e informou aumentar o planejamento para o superávit. Após, a presidente e a Diretora Joana passaram a apresentar o planejamento do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, pois a diretora não pode comparecer à reunião. Os valores destinados ao departamento foram expostos e Carlos - ECOPORÉ informou que, referente ao projeto de Jardim sensorial, a sua instituição possui expertise no assunto pois já implantaram vários jardins sensoriais pelo estado e podem contribuir com a implantação e capacitação da equipe da SEMA. Continuando a apresentação, com relação a atividade de atualização dos planos de manejo, Edjales - KANINDÉ informou que possui expertise em planos de manejo e afirmou que o valor previsto é superior ao necessário. Sugeriu ainda uma conversa com a diretora para auxiliar na confecção de termo de referência para contratação de empresa para elaboração de plano das áreas de conservação propostas. Ao final da apresentação a Servidora Urbanita, apresentou 3 processos que já haviam sido aprovados pelo conselho mas que em virtude do fechamento do exercício, somente poderiam ser quitados com o Superávit do ano de 2023, apresentados os processos os conselheiros APROVARAM por unanimidade o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal e a reprogramação Orçamentária com recursos do Superávit Financeiro (Processos 16.000104-00/2022, 16.00061-00/2022 e 16.0098-00/2022). A presidente agradeceu a presença de todos e por ter a reunião, se prolongado, informou que a pauta 5 e a presente ata seriam encaminhadas aos conselheiros no grupo oficial de comunicação para aprovação de todos e o plano que foi aprovado, também seria encaminhado. Finalizada a reunião às 12h23.Eu, Leilane de Oliveira Guerra, redigi e lavrei esta ata.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

Lista de Presença	Lista de Ausência
Vitória Bosco de Freitas - Suplente / SEMA	Ismael Tenório da Costa - Titular / SEMUSA
Laís Mary Lisboa de Lima Carvalho - Titular / SEMAGRIC	Maria da Graça Rocha - Titular / AMACC
Osmair Oliveira dos Santos - Titular / SEMED	
Huéliton Mendes Rodrigues - Titular / SEMFAZ	
Marvin Nogueira Batista Farias - Titular / SEMPOG	
Francisco Wesley Santos de Oliveira - Titular / BPA	
José Balbino Nascimento - Suplente / FIERO	
Carlos Augusto de Freitas Lorga - Titular / ECOPORÉ	
Elias Correa Alves - Suplente / RAIZ NATIVA	
Ideval Cruz Rocha - Titular / KANINDÉ	
Edjales Benício de Brito - Suplente / KANINDÉ	

Antônio Coutinho Neto - Titular / UNIR	
Isabela Esteves Cury Coutinho - Suplente / UNIR	
Amanda Teixeira Araújo - Titular / São Lucas	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	SECRETARIA / INSTITUIÇÃO
Andrea Menezes	AREA
Joana Aurelia de Oliveira	DGPA / SEMA
Roberval Duamel de Zúnica	CMRA/ SEMA
Jesliane Lopes Cruz	CMRA/ SEMA
Diego Pereira dos Santos	DFIS/SEMA
Maicon de Oliveira Pereira	DFIS/SEMA
Gabriel Guimarães Viana	DFIS/SEMA
Urbanita Oliveira Carvalho	DA/SEMA
Rainey José Viana da Mota	DELIC/SEMA
Registro Fotográfico	

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL

1. APRESENTAÇÃO:

O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado pela Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, devidamente regulamentado em 05 de julho de 2002 através do Decreto nº 8.622/2002.
É um instrumento de natureza contábil e financeira, destina-se a concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a proteção ambiental e melhorias da qualidade de vida da população, conforme prevê o Art. 1º. De Decreto 8.622, de 05 de julho de 2002.
O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, está vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme prevê o Art. 135 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 que dispõe:

Art. 135 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001:
“**O Fundo Municipal de Meio Ambiente, que se vincula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Porto Velho, competindo a sua administração ao presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, que será o gestor financeiro do Fundo, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMDEMA.”**

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente é a programação da distribuição dos recursos para custear a execução dos projetos/ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
A liberação dos recursos existentes no FMMA ocorrerá mediante análise e aprovação do Plano de Aplicação concedida pelo COMDEMA.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA elaborou o presente plano de aplicação distribuindo os recursos por área prioritária, para retratar detalhadamente os projetos/ações que serão custeadas com os recursos do FMMA durante o exercício de 2023, visando a apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

PROGRAMA 153 – CONTROLE, MONITORAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL

Projeto Atividade: 16.31.18541.153.2.831 – Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Poro Velho.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Levantamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Poro Velho.	Sendo competência entre os entes federativos a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme Inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal, o Município de Porto Velho, através de seu Código Municipal de Meio Ambiente, institucionalizou a criação de Áreas de Interesse Ambiental, sendo descrito em seu Art. 102 as áreas que constituem as Áreas de Interesse Ambiental e sua obrigação de criar, definir, implantar e administrar as áreas que integram o Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização destas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos. Dessa forma, justifica-se a presente ação para que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, o Poder Público Municipal possa atuar garantindo a boa qualidade ambiental em seu território e consequente manutenção e melhoria da qualidade de vida da população.	**1 -MATERIAL DE CONSUMO:** Peças e pneus para veículos,	R$ 28.720,00
		2 -DIÁRIAS	R$ 30.000,00
		3 - SERVIÇOS: Manutenção de veículos, locação de impressora, análise de água, locação de plote,	47.800,00
		4 -AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE	136.800,00
		5 - REEDUCANDO	150.000,00
		6 –MATERIAL PERMANENTE Aquisição De Lancha (voadeira)	120.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADE			513.320,00

PROGRAMA: PROGRAMA 350 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.815 – Coordenação e manutenção das atividades Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente acerca da função e atribuições do Conselho, e a respeito de outros temas relativos ao Meio Ambiente.	Participação em Cursos, Seminários, Treinamentos, visitas técnicas. Equipar a sala de reunião	1 - Aquisição de Kit lanche - $ 5.000,00 2 - Diária -R$ 20.000,00. 3 - Passagens – R$ 25.000,00 • - Inscrições e contratação de empresa R$ 25.000,00 • - Aquisição de equipamentos (Computador, microfone de mesa, TV , caixa de som) -R$ 27.100,00, • -Licenciamento Windows r$ 4.800,00	106.900,00
Subtotal R$			**R$ 106.900,00**

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.817 – Fomento A Projetos Ambientais Sustentáveis.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Financiamento de projetos socioambiental sustentável.	Edital de chamamento público	1 - Celebração de convênios de projetos voltados à sustentabilidade	100.000,00
Subtotal R$			100.000,00

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.820 – Capacitação Continuada dos Servidores e Promoção de estudos das variações no Meio Ecológico e Social.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados
Capacitação dos servidores acerca de temas relativos ao Meio Ambiente : mudanças climáticas, visitas técnicas À Secretarias de Meio Ambiente e/ou projetos sustentáveis e educação ambiental.	a) Capacitação: : Reaproveitamento de resíduos, Qualidade Ambiental/Mudanças Climáticas, Programa de Voluntariado pela Sustentabilidade, Desenvolvimento de mídias digitais de Comunicação, Estudos da qualidade da água, Gestão de Parques Urbanos, Controle de desmatamento Gestão Ambiental e Participação em congressos.	1 -Diárias: 20.000,00 2 -Passagens: R$ 30.000,00 3 -Contratação de empresa e inscrições: R$ 100.000,00	R$ 150.000,00
Subtotal R$			150.000,00

Projeto Atividade: 16.31.18.350.2.827 – Implantação e Implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados
Implantar a Agenda Ambiental na Administração Municipal	• Realização do projeto Tenda Verde (sema Itinerante) • Atividades ambiental nos parques	1 -Diárias: R$ 20.000,00 2 -MATERIAL DE CONSUMO: Material Gráfico R$ 65.870,00, Kit Lanche: R$ 20.000,00, 3 -Pagamento de Anuidade: ANAMMA, ICLEI – R$ 15.000,00, 4 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: (tendas, tela de projeção)R$ 73.000,00	R$ 193.870,00
Subtotal R$			193.870,00

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.911 – Realizar Eventos de Educação, Gestão e Sustentabilidade Ambiental.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados
Realização de campanhas, seminários, cursos e outros eventos	• Semana da água, • Semana de meio Ambiente, • Concurso de Desenho, • Semana da árvore, e).Projeto mãos que protegem. f)Fórum ambiental.	1-Material de Consumo Pneus e peças manutenções de veículo R$ 45.000,00, Outros Materiais de Consumo R$ 25.000,00, Revistas R$45.000,00, • – Aquisição de brindes: R$ 30.000,00, • -Aquisição de prêmios: R$ 10.000,00, 2 -SERVIÇOS: Contratação de serviços para realização do Fórum Ambiental (Transporte, Estadia e Outros _R$ 200.000,00, Manutenção de veículos (serviços,) r$ 10.000,00	365.000,00
Subtotal R$			365.000,00

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.913 – Produção, Plantio e Monitoramento de Mudas Projeto Cidade/Mais Verde.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais estimados	Recursos estimados R$
Monitoramento, produção e plantio de mudas na cidade de Porto Velho e Distritos	Produção de mudas no viveiro municipal, poda de árvores, e arborização urbana	1 – MATERIAL DE CONSUMO: Mudas ornamentais e Indivíduos Arbóreos – R$ 245.200,00, Peças e acessórios para manutenção de veículos e equipamentos -R$ 35.000,00, Material Gráfico – R$ 8.000,00, 2 -Diárias – R$ 15.200,00, 3 -SERVIÇO manutenção de veículo – R$ 22.900,00, 4- MATERIAL PERMANENTE: roçadeira, sopradores, moto poda, motosserra, computador – R$ 150.000,00, 5) Termo de acordo de cooperação REEDUCANDO – r$ 312.000,00.	R$ 788.300,00
Subtotal R$			788.300,00

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.914 – Criação e demarcação de novas UC's/Gestão Verde.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Demarcação de áreas de interesse ambiental	CRIAÇÃO DAE UC's: Lago Maravilha, Cujubim e Botinha	1- MATERIAL DE CONSUMO: Aquisição de Placas	30.000,00
Subtotal R$			30.000,00

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.915 – Elaboração e Implementação dos Planos de Manejo das Ucs's/Gestão Verde.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Atualização do Plano de Manejo do Revitalização de Ambientes do Parque Natural e do Parque Circuito.	Atualização do Plano de Manejo das Unidades de conservação e Revitalização de Ambientes do Parque Natural e do Parque Circuito.	1 – MATERIAL DE CONSUMO: Aquisição de insumos para o viveiro Municipal – R$ 18.900,00. Aquisição de insumos para Implantação de Jardim Sensorial – R$ 6.190,00, 2 – SERVIÇO: Contratação de empresa para atualização do Plano de manejo – R$ 221.000,00 Contratação de Empresa Especializada na Reforma da Sala Verde no Parque Natural – R$ 200.000,00. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Dados/Interconexão através de cabeamento de fibra ótica – R$ 42.656,68, Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do Parque – R$ 21.883,32, Contratação de Empresa Especializada para Reforma dos Banheiros do Parque Circuito – R$ 80.460,00	R$ 591.090,00
Subtotal R$			**R$ 591.090,00**

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas/gestão verde.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Gestão de Áreas de Preservação Permanente e Áreas verdes/gestão verde	Conforme o Art. 4º, § 2º da Lei Complementar 138/2001, as Áreas de Preservação Permanente - APP são considerados bens de interesse comum do Município de Porto Velho/RO, sendo enquadradas como Áreas de Interesse Ambiental, conforme Inciso II do Art. 102 da mesma lei, sendo imputado ao Poder Público Municipal a obrigação de Manutenção, Fiscalização e, caso necessário, sua recuperação, seguindo a conformidade imposta pelo Inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal. Dessa forma, justifica-se a existência do programa de Gestão de Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes/Gestão Verde para o poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, possa exercer sua função constitucional de manutenção do Meio Ambiente, em especial das áreas ambientalmente protegidas ou em risco de degradação.	**1-MATERIAL DE CONSUMO Estacas com 2,5m de altura pré mda, Peças de arame liso (1000m cada peça), Vassourão para gari, Carrinho de mão, Enxada, Facão, Lima redonda, Martelo de unha, Machado lenhador, Pá de bico medindo 210x280 mm, Fio de nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts.), Óleo lubrificante, dois tempos, Tesoura fabricada em aço 5160, 12", Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira STIHL, Lâmina para podador Stihl 81. Peneira de pedreiro, Ponteira de aço, Trena em fibra de vidro de 50 metros, Trena metálica retrátil de 10 metros, milímetros, temperado por indução; acabamento polido, Lona de PEAD 300 micra, Cavadeira articulada, Colete Salva Vidas, Bateria para Drone, Garrafa Térmica 5L, Placa de identificação e outros.**	80.000,00
		2 -SERVIÇOS: Locação de Impressora	3.000,00
		3 – MATERIAL PERMANENTE: Motor de popa 5 HP ,Motosserra ,Roçadeira,Barco alumínio, Drone Phantom, Perfurador de solo ,Câmera "trap" para monitoramento de fauna,Toldo para barco - 06 m por 1,40 m ,GPS de mão ,Coletora de danos e receptor GPS de navegação/mapeamento STONEX UT-12T, Reboque para barco (4 metros).	88.000,00
Subtotal R$			**171.000,00**

PROGRAMA 352 – PROTEÇÃO AMBIENTAL
Projeto Atividade: 16.31.18.542.352.2.917 – Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente/selo verde.

Ação	Descrição das atividades	Descrição dos serviços ou materiais	Recursos estimados R$
Realizar ações de vistorias e licenciamento ambiental	Realizar vistorias na sede do município de porto Velho e seus Distritos , emissão de licenças ambiental	**1 -DIÁRIAS**	R$ 19.000,00
		2 -MATERIAL DE CONSUMO,: epi'S E UNIFORMES– r$ 4.464,00, Peças e pneus R$ 15.000,00,	R$ 19.464,00
		3 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, R$ 3.000,00	3.000,00

		5 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: GPS R$ 7.800,00, Computador -R$ 27.500,00, Monitores – R$ 5.000,00. Smart TV R$ 3.200,00, Sonômetro (1) R$ 50.000,00, Tabletes(4) R$ 8.000,00, Trena Eletrônica (3) 1.050,00, NOBREAK r$ 14.300,00, Data Show (1) R$ 3.500,00, Drone VANT (1) r$ 35.000,00	155.350,00
		Licenças operacional	6.000,00
		manutenção de veículos (serviços).	8.000,00
TOTAL			**210.814,00**

Projeto Atividade: 16.31.18.542.352.2.918 – Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais.

Ação	**Descrição das atividades**	**Descrição dos serviços ou materiais**	**Recursos estimados R$**
Atividades de Fiscalização e Monitoramento	Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e contratação de serviços para a execução das atividades cotidianas do Departamento de Fiscalização	1-MATERIAL DE CONSUMO: EPI's, R$ 9.950,00 – Peças e pneus manutenção veículos R$ 20.000,00, TRENA DE FIBRA r$ 650,00 Outros materiais de consumo R$ 6.000,00	36.600,00
		2-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Locação de Impressora – R$ 10.000,00,	10.000,00
		3-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE: Aquisição de ,DRONE , Apoio de drone, REACH, Detector de multigás. . Sonômetro e outros –	123.000,00
		4 -DIÁRIAS	20.000,00
Subtotal R$			**189.600,00**

TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	
FONTE	**VALOR R$**
1.500	518.334,00
1759	2.891.650,00
Total Geral da Unidade Orçamentária R$	**3.409.984,00**

Porto velho, 09 de março de 2023

Elaborado por:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Gerente da Div. Orçamentária e Financeira/SEMA

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Chefe de Assessoria Técnica – ASTEC/SEMA

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMA

AMÁLIA LIMA ELOI MOURA
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas - DGPA

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DEFIS

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Coordenador de Saneamento e Recuperação Ambiental – COSBRAM

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO

1. APRESENTAÇÃO:

O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado pela Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, devidamente regulamentado em 05 de julho de 2002 através do Decreto nº 8.622/2002.
É um instrumento de natureza contábil e financeira, destina-se a concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a proteção ambiental e melhorias da qualidade de vida da população, conforme prevê o Art. 1º. De Decreto 8.622, de 05 de julho de 2002.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, está vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme prevê o Art. 135 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 que dispõe:

Art. 135 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001:
"O Fundo Municipal de Meio Ambiente, que se vincula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Porto Velho, competindo a sua administração ao presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, que será o gestor financeiro do Fundo, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMDEMA."
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Meio Ambiente, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de créditos adicionais, destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Meio Ambiente dispõe de recursos de superavit financeiro, apurado em exercícios anteriores;
CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320/64 apresenta mecanismos que permitem que sejam feitos os devidos ajustes para que a execução do orçamento não seja interrompida por falta de disponibilidade orçamentária, oferecendo a opção de ajustar o orçamento por meio de créditos adicionais, conforme art. 41, cuja função é a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento;
CONSIDERANDO que a liberação dos recursos existentes no FMMA ocorrerá mediante análise e aprovação do Plano de Aplicação concedida pelo COMDEMA.
CONSIDERANDO que os processos abaixo relacionados já foram aprovados no exercício de 2022, porém não foi possível a conclusão em virtude da morosidade no tramite licitatório, reapresentamos para deliberação quanto a reprogramação orçamentária com recursos do superavit financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PROGRAMA: PROGRAMA 350 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Projeto Atividade: 16.31.18.350.2.827 – Implantação e Implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Processo	Projeto	Objeto	Valor R$
16.000104-00/2022	Brincando e Aprendendo sobre Meio Ambiente	Material de Consumo	276.516,35

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.911 – Realizar Eventos de Educação, Gestão e Sustentabilidade Ambiental.

Processo	Projeto	Objeto	Valor R$
16.00061-00/2022	Brincando e Aprendendo sobre Meio Ambiente	Aquisição de material pedagógico	169.038,10

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.913 – Produção, Plantio e Monitoramento de Mudas Projeto Cidade/Mais Verde.

Ação	Descrição do Materiais e/ou Serviços	Valor R$
16.00098-00/2022	Aquisição de máquinas pesadas	772.400,00

Porto Velho, 28 de março de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD50DF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 04/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 04/2023/GAB/SEMA

Porto Velho, 30 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00011444/2023-05.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao distrito de Jacy Paraná, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de conduzir o Ônibus placa OHR5J32 e auxiliar na execução das atividades do Projeto Sábado Solidário - Unidos Para o Bem, a convite da SEMDESTUR, no período de 31/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no Ofício interno nº 28/2023/DTA/DA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Emanuel Campos da Silva	1004534	Assessor Nível I	Jacy Paraná	1 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
			Total			**R$ 180,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2410E099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	57.073.722,93	73.670.423,60	75.809.859,17	2.139.435,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.971.226,34	10.096.622,31	8.833.562,91	-1.263.059,40
Impostos	4.588.355,08	7.713.751,05	6.742.384,45	-971.366,60
Taxas	2.382.871,26	2.382.871,26	2.091.178,46	-291.692,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	593.299,16	1.284.265,52	1.091.496,40	-192.769,12
Contribuições Sociais	220.000,00	220.000,00	0,00	-220.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	373.299,16	1.064.265,52	1.091.496,40	27.230,88
RECEITA PATRIMONIAL	73.148,77	1.678.451,77	3.110.151,40	1.431.699,63
Valores Mobiliários	73.148,77	1.483.808,77	2.915.507,70	1.431.698,93
Receita Cessão de Direitos	0,00	194.643,00	194.643,70	0,70
RECEITA DE SERVIÇOS	268.179,13	404.519,13	136.356,79	-268.162,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.179,13	268.179,13	0,00	-268.179,13
Outros Serviços	0,00	136.340,00	136.356,79	16,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.452.925,28	58.491.620,62	57.830.153,86	-661.466,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.683.237,77	27.153.479,88	26.631.185,73	-522.294,15
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.453.032,41	20.020.886,37	20.101.910,85	81.024,48
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	62.864,75	32.864,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.286.655,10	11.287.254,37	11.034.192,53	-253.061,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.714.944,25	1.714.944,25	4.808.137,81	3.093.193,56
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	16.777,30	16.777,30	4.267.201,64	4.250.424,34
Demais Receitas Correntes	1.698.166,95	1.698.166,95	540.936,17	-1.157.230,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.350.000,00	14.076.416,48	12.343.563,68	-1.732.852,80
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	250.000,00	271.950,00	21.950,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	250.000,00	271.950,00	21.950,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	13.826.416,48	12.071.613,68	-1.754.802,80
Transferências da União e suas Entidades	0,00	8.869.040,64	6.058.029,09	-2.811.011,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	4.957.375,84	6.013.584,59	1.056.208,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.423.722,93	87.746.840,08	88.153.422,85	406.582,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	58.423.722,93	87.746.840,08	88.153.422,85	406.582,77
DÉFICIT (VI)			5.609.940,43	
TOTAL (VII) = (V+VI)	58.423.722,93	87.746.840,08	93.763.363,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.000.197,92	22.000.197,92	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		15.833.049,22	15.833.049,22	
Reabertura de Créditos Adicionais		6.167.148,70	6.167.148,70	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.516.854,22	76.628.291,98	72.991.290,86	71.959.973,86	71.158.237,53	3.637.001,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.749.133,03	37.913.557,30	36.864.975,03	36.864.975,03	36.141.664,16	1.048.582,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.000,00	112.487,00	105.990,86	105.990,86	105.990,86	6.496,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.639.721,19	38.602.247,68	36.020.324,97	34.989.007,97	34.910.582,51	2.581.922,71
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.999.331,35	30.603.729,94	20.772.072,42	12.495.042,07	12.495.042,07	9.831.657,52
INVESTIMENTOS	2.299.331,35	30.013.729,94	20.211.532,80	11.934.502,45	11.934.502,45	9.802.197,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	590.000,00	560.539,62	560.539,62	560.539,62	29.460,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	907.537,36	22.462,29	0,00	0,00	0,00	22.462,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	58.423.722,93	107.254.484,21	93.763.363,28	84.455.015,93	83.653.279,60	13.491.120,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	58.423.722,93	107.254.484,21	93.763.363,28	84.455.015,93	83.653.279,60	13.491.120,93
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	58.423.722,93	107.254.484,21	93.763.363,28	84.455.015,93	83.653.279,60	13.491.120,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	50.865,41	1.980.681,57	1.700.317,02	1.700.317,02	313.301,49	17.928,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.865,41	1.980.681,57	1.700.317,02	1.700.317,02	313.301,49	17.928,47
DESPESAS DE CAPITAL	542.523,22	4.764.325,01	3.532.913,68	3.532.913,68	997.270,97	776.663,58
INVESTIMENTOS	542.523,22	4.764.325,01	3.532.913,68	3.532.913,68	997.270,97	776.663,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	593.388,63	6.745.006,58	5.233.230,70	5.233.230,70	1.310.572,46	794.592,05

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.846,40	1.292.736,79	1.298.583,19	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.277.600,95	1.277.600,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.846,40	15.135,84	20.982,24	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.846,40	1.292.736,79	1.298.583,19	0,00	0,00

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F68BC41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	N ota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**88.153.422,85**	**138.555.265,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**93.763.363,28**	**127.279.596,12**
ORDINÁRIO		52.877.629,97	83.974.240,12	ORDINÁRIO		55.353.329,64	72.086.085,36
VINCULADO		35.275.792,88	54.581.025,10	VINCULADO		38.410.033,64	55.193.510,76
ALIENAçãO DE BENS		0,00	584.396,12	ALIENAçãO DE BENS		0,00	802.892,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE		0,00	658.931,06	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE		0,00	450.776,78
ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		1.819.763,56	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E		330.000,00	0,00
				INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		6.289.265,73	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		3.105.272,60	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		525.102,53	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		9.475.631,62	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	717.940,96	DOS ESTADOS			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		69.130,76	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	598.060,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		1.149,24	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		34.042,02	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		42.036,91	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		1.048.218,65	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO		1.116.015,38	0,00	SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		24.897,50	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		286.423,72	0,00	ADMINISTRAçãO DIRETA			
ADMINISTRAçãO DIRETA				RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		0,00	406.680,54
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		0,00	410.538,02	CALAMIDADE PúBLICA			
CALAMIDADE PúBLICA				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		248.645,98	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		1.153.312,87	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE							
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		6.255.786,30	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		6.342.625,36	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		58.632,00	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		184.088,27	0,00
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		471.365,55	0,00	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		75.050,00	0,00
PETRóLEO E GáS NATURAL				PETRóLEO E GáS NATURAL			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		497.493,83	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		667.944,47	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	832.099,42	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	1.165.079,50
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	1.032.347,30	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	1.206.028,22
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		0,00	12.584.300,08	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		0,00	15.033.806,30

CUSTEIO				CUSTEIO			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito Municipal	Contador Geral

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.706.464,58	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	3.665.575,48
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		223.164,60	0,00				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		289.985,24	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		214.375,23	0,00				
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.343.077,91	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		254.146,02	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	674.686,90	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		763.914,90	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	12.740.678,56	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	8.400.424,54
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.064.427,06	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.567.530,12
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		890.836,81	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		830.212,63	0,00
VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		161.428,25	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES		180.832,90	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR(PNAE)			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		154.447,75	0,00				
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		95.907,26	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		19.884,04	0,00				
OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		205.210,27	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		225.080,94	0,00				
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	21.896.657,28
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	21.574.215,04	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		11.175.343,51	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		11.199.412,16	0,00	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		782.300,32	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		819.304,68	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		251,25	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.158.059,13	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		942.130,88	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO		653.028,75	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		496.920,00	0,00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO		484.676,24	0,00
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES				FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS				COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**26.209.286,01**	**40.457.913,76**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**26.209.286,01**	**40.457.913,76**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		26.209.286,01	40.457.913,76	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		26.209.286,01	40.457.913,76
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		21.751,82	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		21.751,82	0,00
REPASSE RECEBIDO		26.187.534,19	40.457.913,76	REPASSE CONCEDIDO		26.187.534,19	40.457.913,76
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**16.980.440,02**	**26.884.092,30**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**13.117.790,08**	**14.506.943,24**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.110.083,68	16.075.486,74	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.531.813,89	4.535.338,54
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.233.230,70	4.409.421,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito Municipal	Contador Geral

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.308.347,35	13.490.013,16	RP PROCESSADOS PAGOS		1.298.583,19	125.917,54
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		801.736,33	2.585.473,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.541.533,24	9.849.079,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.825.913,39	9.849.079,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	3.603.933,64
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	3.603.933,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		924.532,96	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.018.747,98	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.288.060,97	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.475.733,99	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS		29.413,01	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		26.755,29	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		3.553,35	81.604,32
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.851,78	81.604,32	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	2.026.437,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	2.026.437,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.134.588,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.134.914,03	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		494.741,37	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		494.741,37	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	28.305,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	28.305,92	ISS		0,00	514.950,70
ISS		0,00	514.950,70	ISS		636.094,13	0,00
ISS		636.094,13	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		39.892,75	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		39.892,75	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		31.940,72	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		31.940,72	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.996,64	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.996,64	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		24.928,87	50.398,54
OUTROS CONSIGNATARIOS		27.586,59	50.398,54	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		15.216,65	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		15.216,65	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		860,65	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		860,65	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		169,68	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		169,68	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		55.186,19	128.283,62
PENSAO ALIMENTICIA		55.186,19	128.283,62	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	11.822,28

PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	11.822,28	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.768.694,49	3.292.312,12
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.769.562,79	3.292.312,12	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		77.662,16	107.907,52
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		77.662,16	107.907,52				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.122,60	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.122,60
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		44.442,95	959.526,56	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		44.442,95	122.525,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		44.442,95	126.463,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		44.442,95	122.525,70
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	833.063,46	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**22.863.561,78**	**49.221.704,54**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**24.610.852,27**	**12.784.443,19**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.863.561,78	49.221.704,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.610.852,27	12.784.443,19	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		21.800.977,70	47.838.848,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.848.984,19	12.738.788,30	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.062.584,08	1.382.856,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.761.868,08	45.654,89	CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**155.954.001,15**	**218.681.714,47**	**TOTAL**		**155.954.001,15**	**231.466.157,66**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito Municipal	Contador Geral

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4F99EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VARAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.636.592,24**	**7.378.126,38**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**38.422.688,81**	**32.550.342,99**
IMPOSTOS		6.554.371,33	5.586.438,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		30.073.017,67	25.712.421,80
TAXAS		2.055.401,58	1.769.926,96	ENCARGOS PATRONAIS		6.328.842,80	5.330.690,35
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		26.819,33	21.760,46	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.614.198,91	1.296.900,68
CONTRIBUIÇÕES		**1.058.227,67**	**329.465,53**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		406.629,43	210.330,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**32.850.817,08**	**16.844.454,88**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.058.227,67	329.465,53	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.163.528,33	8.371.293,79
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**330.993,63**	**143.338,55**	SERVIÇOS		14.471.976,37	7.471.968,10
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		330.993,63	143.338,55				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.215.312,38	1.001.192,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.650.487,47**	**5.218.695,79**				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**82.031,53**	**180.184,61**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.734.979,77	4.624.009,50	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		60.531,54	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.915.507,70	594.686,29				
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.499,99	71.426,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**83.362.220,68**	**58.537.912,95**	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	108.758,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**9.217.067,84**	**123.219,04**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		83.258.115,57	58.496.368,46	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.105,11	41.544,49	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.777.497,14	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**140.439,98**	**74.600,98**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		439.570,70	123.219,04
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		3.386,60	0,00				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.968.697,03**	**2.074.105,91**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		128.053,38	23.971,92	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		339.971,96	14.815,58
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.000,00	50.629,06				
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		51.050,41	259.818,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.909.033,64**	**2.113.238,77**				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		22.281,00	53.500,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		91.880,73	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		2.094.387,09	6.373,69	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.073.069,92	602.205,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.792.365,55	2.053.365,08	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.412.724,01	1.197.267,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**107.087.995,31**	**73.795.378,95**	**TRIBUTÁRIAS**		**822.449,66**	**665.318,77**
				CONTRIBUIÇÕES		822.449,66	665.318,77
TOTAL		**107.087.995,31**	**73.795.378,95**				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.089.781,56**	**1.964.232,69**
				PREMIAÇÕES		7.372,80	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.082.408,76	1.964.232,69
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**95.453.533,51**	**54.401.858,89**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador Geral

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**11.634.461,80**	**19.393.520,06**
				TOTAL		**107.087.995,31**	**73.795.378,95**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador Geral

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**15.467.416,13**	**5.136.585,85**
INVESTIMENTOS		15.467.416,13	5.136.585,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**560.539,62**	**544.469,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		560.539,62	544.469,35
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**271.950,00**	**284.900,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		271.950,00	284.900,00
EMPRESTIMOS(RECEITAS)			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador Geral

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F6BA9F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**31.968.536,93**	**27.712.635,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**5.414.790,71**	**3.522.290,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.863.561,78**	**24.610.852,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR - CP**		**1.290.752,06**	**1.725.753,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.863.561,78**	**24.610.852,27**	**PESSOAL A PAGAR**		**580.733,98**	**1.684.416,36**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	21.800.977,70	7.848.984,19	PESSOAL A PAGAR	F	49.090,00	1.277.600,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.062.584,08	16.761.868,08	PESSOAL A PAGAR	P	531.643,98	406.815,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.570.411,00**	**674.683,54**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**710.018,08**	**41.336,83**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.342.456,00**	**202.998,93**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	673.491,92	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE	P	4.342.456,00	202.998,93	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	728,95	0,00
CONVÊNIOS				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	35.797,21	41.336,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**227.955,00**	**471.684,61**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**23.959,33**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	83.165,13				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	227.955,00	388.519,48	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉST E FINANC A CP - INT**		**0,00**	**23.959,33**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.800.057,44**	**1.695.879,40**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P		23.959,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**3.800.057,44**	**1.695.879,40**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.878.482,90**	**1.716.398,07**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	3.800.057,44	1.695.879,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**3.878.482,90**	**1.716.398,07**
ESTOQUES		**734.506,71**	**731.220,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	78.425,46	20.518,67
ALMOXARIFADO		**734.506,71**	**731.220,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIMEESPECIAL	F	3.800.057,44	198.430,08
AUTOPEÇAS	P	33,08	633,06				
MATERIAL DE CONSUMO	P	207.836,22	158.290,26	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORESNACIONAIS-REGIME ESPECIAL	F	0,00	1.497.449,32
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	82.409,25	47.036,89				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	377,42	449,67	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**245.555,75**	**56.179,57**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	380.539,89	341.835,64	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**245.555,75**	**55.716,00**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	8.310,74	9.917,50	CONSIGNAÇÕES	F	2.166,73	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	48.877,05	149.467,95	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	55.716,00	55.716,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	6.123,06	5.447,44	CONSIGNAÇÕES	F	187.673,02	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	0,00	18.141,59	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**463,57**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**67.481.509,64**	**60.295.941,76**	DIARIAS A PAGAR	F		463,57
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.739.663,36**	**4.462.835,30**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**11.312.149,27**	**12.014.565,71**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.739.663,36**	**4.462.835,30**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR-LP**		**7.040.752,82**	**8.306.774,71**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	6.364.974,51	10.358.619,35				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.952.389,73	8.613.675,76	**PESSOAL A PAGAR**		**4.356.791,42**	**5.067.813,31**

(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-12.577.700,88	-14.509.459,81	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	4.356.791,42	5.067.813,31
INVESTIMENTOS		**72.000,00**	**36.000,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.683.961,40**	**3.238.961,40**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**72.000,00**	**36.000,00**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	2.683.961,40	3.238.961,40
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	72.000,00	36.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**4.271.396,45**	**3.707.791,00**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**		**4.271.396,45**	**3.707.791,00**
IMOBILIZADO		**65.660.846,28**	**55.797.106,46**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	4.271.396,45	3.707.791,00
BENS MOVEIS		**25.909.659,18**	**21.651.940,21**	ESPECIAL			
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.615.461,92	1.305.127,32				
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	15.133.763,53	12.502.388,99	**TOTAL PASSIVO**		**16.726.939,98**	**15.536.855,87**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.661.028,62	2.999.377,54	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.423.758,70	4.757.581,43				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	75.646,41	66.474,93	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO				**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**83.107.987,40**	**72.486.605,44**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	20.990,00				
BENS IMÓVEIS		**44.953.227,89**	**37.719.373,78**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**83.107.987,40**	**72.486.605,44**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.632.271,37	3.459.823,56	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**83.107.987,40**	**72.486.605,44**
BENS DE USO ESPECIAL	P	149.943,67	578.734,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	11.634.461,80	19.393.520,06
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.158.567,17	20.155.710,36	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	72.486.605,44	53.214.103,78
BENS DOMINICAIS	P	14.012.445,68	13.525.105,14	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.013.079,84	-121.018,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.202.040,79**	**-3.568.207,53**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**83.107.987,40**	**72.486.605,44**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.202.040,79	-3.568.207,53				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		**0,00**	**-6.000,00**	**TOTAL**		**99.834.927,38**	**88.023.461,31**
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO -	P	0,00	-6.000,00				
BENS MOVEIS							
INTANGÍVEL		**9.000,00**	**0,00**				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		**9.000,00**	**0,00**				
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	P	9.000,00	0,00				
TOTAL		**99.450.046,57**	**88.008.576,97**				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador Geral

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	26.663.619,22	26.306.731,67	PASSIVO FINANCEIRO (4.847.349,52)+RP não Proc.(10.102.939,40)	14.950.288,92	10.388.573,80
ATIVO PERMANENTE	72.786.427,35	61.701.845,30	PASSIVO PERMANENTE	11.879.590,46	12.486.677,28
			SALDO PATRIMONIAL	72.620.167,19	65.133.325,89
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	**ESPECIFICAÇÃO**	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)			SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)		
ATOS POTENCIAIS ATIVO	**21.302.469,23**	**9.750.383,25**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**	**15.925.444,50**	**8.987.242,32**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	20.985.758,94	9.549.021,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	150.000,00	330.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS	316.710,29	201.361,53			
			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.775.444,50	8.657.242,32
TOTAL	**21.302.469,23**	**9.750.383,25**	**TOTAL**	**15.925.444,50**	**8.987.242,32**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador Geral

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:57927CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE: "REGULAMENTAR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES EM GERAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,
Considerando os termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, conjugados com o disposto na Lei Orgânica Municipal e em obediência aos princípios que regem a Administração Pública;
Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e lisura das Contratações Públicas da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo - RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que o presente ato normativo visa atender à exigência compulsória em escala vertical da Lei Federal n.14.133/2021, em consonância com a legislação local disciplinada por meio da Lei Municipal n.1.047/2022, e Lei n.1.046/2022;

Considerando a necessidade de adotar maior controle e planejamentos nos pagamentos de fornecedores em geral e a orientação delegada pela Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Ordem Cronológica de Pagamentos em processos de fornecedores remetidos ao Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, obedecendo aos seguintes critérios:
Deverão chegar ao Setor de Tesouraria, devidamente autuados com "*check-list",* a nota de liquidação e as certidões negativas e ou positivas com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade e com comprovante de autenticidade, além do respectivo ateste de recebimento do Fiscal de Contrato do Orgão;
O Fiscal de Contrato da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para liquidação da nota fiscal e a etapa de certificação do adimplemento da obrigação;
Somente serão processados na ordem cronológica de pagamento os processos que respeitarem a rotina do inciso I, do artigo 1º, deste decreto.
Art. 2º. Os processos relativos aos prazos fixos de serviços e/ou bens fornecidos por concessionárias de Serviço Público, relativos a vencimento de energia, telefonia, água e/ou similares, impreterivelmente deverão chegar com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data de vencimento.
Art. 3º. Fica determinado ao Setor Competente e/ou às Unidades Administrativas Competentes da Câmara, que nos processos de despesas contínua e/ou demais fornecedores, observar a ordem cronológica de pagamentos no Portal da Transparência do Orgão Legislativo com a finalidade pública de evitar antecipação de compromissos prévios e/ou precipitados de pagamento junto aos credores.
Art. 4º. Os atos instrutórios para efetivação deste Decreto e a padronização será dirimido mediante instrução normativa expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.
Parágrafo único. Fica reservada, entretanto, a possibilidade remota de excepcionalidade nestas disposições, desde que plenamente justificadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 5º. Os anexos I, II, III, IV e V são parte integrante deste ato regulamentar, e constituem minutas de padronização documental em processos do Orgão Legislativo de Rio Crespo - RO.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO DE PAGAMENTO
Decreto Legislativo n. ***/2023

Processo n. **Empenho n.** **Contrato n.** **Pregão Eletrônico n.**		**Nota Fiscal n.** **Data da Emissão:** **Valor: R$**			
Contratada:					
CNPJ:					
Objeto:					
#	**Chek List**	**Sim**	**Não**	**ID**	**Observações**
Avaliação do Empenho					
1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?				
2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?				
3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?				
4	As notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão devidamente justificada?				
Avaliação da Nota Fiscal					
5	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?				
6	A nota fiscal está devidamente nominada à Câmara Municipal de Rio Crespo?				
7	A nota fiscal encontra-se atestada pelo Fiscal de Contrato?				
Certidões Negativas ou Positiva com Efeito Negativo dentro do prazo de validade					
8	CND e Autenticidade Municipal				
9	CND e Autenticidade Estadual				
10	CND e Autenticidade Federal				
11	CND e Autenticidade FGTS				
12	CND e Autenticidade Trabalhista				
Liquidação					
13	**Despesa APTA para liquidação**				

Encaminha-se o processo ao Setor de Tesouraria para **PAGAMENTO.**

****nome do fiscal de contratos*****

Fiscal de Contratos Públicos
Dec. ***/*****

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
ATESTADO DE RECEBIMENTO – SERVIÇO
Decreto Legislativo n. ***/2023

Processo n.	**Nota Fiscal n.** **Data da Emissão:** **Valor: R$** **Referência:**
Empenho n.	
Contrato n.	
Pregão Eletrônico n.	
Contratada:	
CNPJ:	
Objeto:	
Atesto para os devidos fins, o recebimento do serviço prestado conforme mencionado nos autos do processo. Emitindo-se o presente termo de recebimento de serviço.	
Ressalvas:	

****nome do fiscal de contratos*****
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. ***/*****

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO III

ATESTADO DE RECEBIMENTO – MERCADORIA
Decreto Legislativo n. ***/2023

Processo n.	**Nota Fiscal n.** **Data da Emissão:** **Valor: R$**
Empenho n.	
Contrato n.	
Pregão Eletrônico n.	
Contratada:	
CNPJ:	
Objeto:	
Atesto para os devidos fins, o recebimento da mercadoria conforme mencionado no Termo de Referência. Emitindo-se o presente termo de recebimento.	
Ressalvas:	

****nome do fiscal de contratos*****
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. ***/*****

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

***JOALDO* GOMES DE CARVALHO**
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IV
ATESTADO DE RECEBIMENTO – COMBUSTÍVEL
Decreto Legislativo n. ***/2023

Processo n.					
Empenho n.					
Contrato n.					
Pregão Eletrônico n.					
Ata de Registro de Preços n.					
Contratada:					
CNPJ:					
Objeto:					
Nota Fiscal			**Nota Fiscal**		
NF	**Valor**	**Emissão**	**NF**	**Valor**	**Emissão**
Atesto para os devidos fins, o recebimento das notas fiscais descritas com os respectivos quantitativos em litros, estando em conformidade ao saldo disponível contratado. Emitindo-se o presente termo de recebimento.					
Ressalvas:					

****nome do fiscal de contratos*****
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. ***/*****

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO V
CHECK LIST TESOURARIA
Decreto Legislativo n. ***/2023

Processo n.				**Nota Fiscal n.** **Data da Emissão:** **Valor: R$**	
Empenho n.					
Contrato n.					
Pregão Eletrônico n.					
Contratada:					
CNPJ:					
Objeto:					
#	**Chek List**	**Sim**	**Não**	**ID**	**Observações**
Avaliação do Empenho					
1	O pagamento está classificado obedecendo à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades?				
2	A ordem cronológica está devidamente publicada no Portal da Transparência?				
3	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?				
4	As Certidões estão válidas no ato do pagamento? – CND Municipal				
	CND Estadual				
	CND Federal				
	CND FGTS				
	CND Trabalhista				
5	O pagamento foi feito por Ordem Bancária?				

*********nome do diretor********
Diretor de Tesouraria
Portaria n. ****/20**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DC53E606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	41.083,21	41.083,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	41.083,21	41.083,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	41.083,21	41.083,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	41.083,21	41.083,21
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	41.083,21	41.083,21
DÉFICIT (IV)	6.206.052,00	7.408.433,98	6.784.697,66	-623.736,32
TOTAL (V) = (III + IV)	6.206.052,00	7.408.433,98	6.825.780,87	-582.653,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.756.000,00	6.696.000,00	6.429.096,76	6.426.773,96	6.394.838,66	266.903,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.935.000,00	4.850.000,00	4.777.202,42	4.777.202,42	4.745.267,12	72.797,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.000,00	1.846.000,00	1.651.894,34	1.649.571,54	1.649.571,54	194.105,66
DESPESAS DE CAPITAL	450.052,00	712.433,98	396.684,11	382.640,57	382.640,57	315.749,87
INVESTIMENTOS	417.218,00	709.599,98	396.684,11	382.640,57	382.640,57	312.915,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.834,00	2.834,00	0,00	0,00	0,00	2.834,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.206.052,00	7.408.433,98	6.825.780,87	6.809.414,53	6.777.479,23	582.653,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	6.206.052,00	7.408.433,98	6.825.780,87	6.809.414,53	6.777.479,23	582.653,11
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	6.206.052,00	7.408.433,98	6.825.780,87	6.809.414,53	6.777.479,23	582.653,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.298,88	18.298,88	18.298,88	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.298,88	18.298,88	18.298,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	196.078,00	184.249,00	184.249,00	0,00	11.829,00
INVESTIMENTOS	0,00	196.078,00	184.249,00	184.249,00	0,00	11.829,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	214.376,88	202.547,88	202.547,88	0,00	11.829,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias					
Receitas Intraorçamentárias					
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00				
Receita Capital Intraorçamentária	0,00				
Despesas Intraorçamentárias					
Despesas Empenhadas	192.698,99				
Despesas Liquidadas	192.698,99				
Despesas Pagas	192.698,99				
O valor apurado de despesas intraorçamentárias refere-se ao total dispendido com contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).					

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	6.206.052,00	6.825.780,87	-619.728,87
Suplementar	1.202.381,98	0,00	1.202.381,98
Sub Total	7.408.433,98	6.825.780,87	582.653,11
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	7.408.433,98	6.825.780,87	582.653,11

Período de Janeiro a Dezembro			
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	6.206.052,00		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	**6.206.052,00**		
	Restos a pagar não processados liquidados		
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA			
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA L	475 / 2021	10.849,00	
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME	476 / 2021	980,00	
Total da Entidade		**11.829,00**	
Total Consolidado		**11.829,00**	
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
		Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário		41.083,21	6.825.780,87	-6.784.697,66
		Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior		0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto		**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	6.062.570,56		4.914.367,88	
O total da receita realizada refere-se a rendimentos de aplicação financeira das transferências bancárias recebidas do Executivo Municipal.				

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100220
Assinado de forma digital por CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100220
Dados:2023.03.2817:54:24-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.03.23 16:28:30 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BF8D8C43

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**41.083,21**	**9.593,47**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.825.780,87**	**5.368.137,14**
Ordinária	**41.083,21**	**9.593,47**	**Ordinária**	**6.825.780,87**	**5.368.137,14**
Recursos Ordinários	41.083,21	9.593,47	Recursos Ordinários	6.825.780,87	5.368.137,14
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00

Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Social - RPPS			Social - RPPS		
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.408.433,98	5.765.873,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	623.736,32	407.329,33
Para a Execução Orçamentária	7.408.433,98	5.765.873,00	Para a Execução Orçamentária	623.736,32	407.329,33
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.609.294,85**	**1.334.346,37**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.763.541,09**	**1.091.670,36**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	31.935,30	39.393,13	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.366,34	214.376,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	202.547,88	11.094,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.552.995,37	1.080.576,36	Valores Restituíveis	1.552.995,37	1.080.576,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	7.997,84	0,00	Realizável	7.997,84	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**253.770,01**	**11.094,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**99.523,77**	**253.770,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**253.770,01**	**11.094,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**99.523,77**	**253.770,01**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	253.770,01	11.094,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	99.523,77	253.770,01
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.312.582,05**	**7.120.906,84**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.312.582,05**	**7.120.906,84**

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN em 23/12/2014 (atualizado em dezembro de 2020).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte; Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente; Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais.

1 - Politica de Contabilização das Retenções:

A contabilização das retenções da Câmara Municipal se dá no momento da liquidação e, dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx - Valores Restituíveis, conforme versa o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições e normativas vigentes. O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.

2 - Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias demonstradas no valor de R$ 41.083,21 referem-se as receitas obtidas de aplicação financeira bancária oriunda das transferências recebidas do Executivo Municipal. Os recursos de transferências constitucionais e legais são repassados pela Prefeitura Municipal e estão devidamente demonstrados de Transferências Financeiras Recebidas e, que no exercício de 2022 totalizam o montante de R$ 7.408.433,98.

3 - Recebimento Extra Orçamentários:

A inscrição de Restos a Pagar inscritos processados foram na ordem de R$ 31.935,30 e os Restos a Pagar inscritos não processado no valor de R$ 16.366,34. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no AnexoTC - 10 A/B. Os ingressos e dispêndios extraorçamentários no valor de R$ 1.552.995,37 da conta "Valores Restituíveis", refere-se as retenções do período (RGPS, RPPS, IRRF, ISS e consignações autorizadas.

4 - Despesas Orçamentárias:

As Despesas empenhadas totalizaram R$ 6.825.780,87. As transferências concedidas corresponde ao montante devolvido ao Executivo no valor de R$ 623.736,32.

5 - Pagamentos Extra Orçamentários:

O valor de Restos a pagar não processados pagos no exercício foram de R$ 202.547,88, conforme demonstrado no Anexo XVII - Demonstrativo da Divida Fundada.

6 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte:

O valor do caixa e equivalentes de caixa para o exercício seguinte totalizam o montante de R$ 99.52,77. Este valor conciliam perfeitamente com o valor registrado no Balanço Patrimonial - Anexo XIV e nas conciliações Bancárias.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:581041002 20
Assinadodeformadigital porCLAUDINEIFERNANDES DESOUZA:58104100220
Dados:2023.03.2817:55:39 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinadodeformadigitalpor CELSO PIRES:18886086253
Dados:2023.03.2818:08:54 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:964644A9

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2023
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**104.457,44**	**255.667,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**71.328,43**	**39.393,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.523,77	253.770,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	71.328,43	39.393,13
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.933,67	1.897,23			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.833.525,33**	**2.446.655,14**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**71.328,43**	**39.393,13**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.833.525,33	2.446.655,14	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.204.093,91	732.625,16	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-348.734,77	-264.136,21	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.279.293,52	1.279.293,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.978.166,19	1.978.166,19	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.587.360,82	1.383.635,73
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	203.725,09	175.125,57
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.383.635,73	1.208.510,16
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.866.654,34**	**2.662.929,25**
TOTAL	**2.937.982,77**	**2.702.322,38**	**TOTAL**	**2.937.982,77**	**2.702.322,38**
ATIVO FINANCEIRO	99.523,77	253.770,01	PASSIVO FINANCEIRO	99.523,77	253.770,01
ATIVO PERMANENTE	2.838.459,00	2.448.552,37	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.838.459,00**	**2.448.552,37**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	-99.523,77	-253.770,01
TOTAL	-99.523,77	-253.770,01

Notas Explicativas:

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP; Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.

O ativo circulante, em seu grupo caixas e equivalentes de caixa ficou para o exercicio seguinte o valor de R$ 99.523,77, o valor em estoque ficou com valor de R$ 4.933,67. A posicao atual dos mobiliarios ja depreciado é de R$ 2.833.525,33, no entanto seu patrimonio liquido é de R$ 2.866.654,34.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100220
Assinado de forma digital por CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100220
Dados:2023.03.2817:57:03-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.03.28 18:10:06 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2064D97C

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.449.517,19**	**5.775.466,47**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		41.083,21	9.593,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		41.083,21	9.593,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.408.433,98	5.765.873,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.408.433,98	5.765.873,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.245.792,10**	**5.600.340,90**
PESSOAL E ENCARGOS		4.777.202,42	3.920.332,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.816.480,17	3.314.995,23
ENCARGOS PATRONAIS		604.154,82	546.419,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		356.567,43	58.917,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		177.280,54	41.584,56
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		177.280,54	41.584,56
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.168.469,32	734.941,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		182.308,23	146.646,15
SERVIÇOS		901.562,53	524.883,87
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		84.598,56	63.411,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		403.682,68	492.766,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		403.682,68	492.766,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		712.199,24	410.715,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		712.199,24	410.715,70
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.957,90	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.957,90	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**203.725,09**	**175.125,57**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		566.889,57	40.971,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas:			
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais é elaborada utilizando-se as classes 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) e 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
Conforme demonstrados no quadro acima, verifica-se que houve rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$ 41.083,21e, foi transferido durante o exercicíco de 2022, pelo Executivo Municipal, o montante de R$ 7.408.433,98.			
Foi gasto com pessoal R$ 4.777.202,42.			
Houve depreciação durtante o exercício no valor de R$ 84.598,56.			
Foi incorporada ao patrimônio o valor de R$ 566.889,57.			

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100220
Assinado de forma digital por CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100220
Dados: 2023.03.28 17:58:12 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.03.28 18:11:07 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CA10A9BA

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	7.449.517,19	5.775.466,47
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	41.083,21	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	9.593,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	7.408.433,98	5.765.873,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.036.873,86	5.491.818,47
Pessoal e demais despesas	6.413.137,54	5.084.489,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	623.736,32	407.329,33
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	412.643,33	283.648,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	566.889,57	40.971,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	566.889,57	40.971,99
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-566.889,57	-40.971,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-154.246,24	242.676,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	253.770,01	11.094,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	99.523,77	253.770,01
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.408.433,98	5.765.873,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	7.408.433,98	5.765.873,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	623.736,32	407.329,33
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	623.736,32	407.329,33
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	6.413.137,54	5.084.489,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00

Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.413.137,54	5.084.489,14
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -1. Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais		
Ingressos: Os valores compreendem as trasferências de duodécimos recebidas do Executivo Municipal e os rendimentos de aplicações financeiras.		
Desembolsos: Os valores compreendem as despesas com pessoal e manutenção da Câmara Municipal e, o saldo não utilizado e devolvido ao Executivo Municipal.		
2. Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Desembolsos: Os valores correspondem a aquisição de material permanente na conta Bens Móveis.		
3. Apuração do Fluxo de Caixa do Período		
Os valores de caixa e equivalente de caixa final corresponde ao saldo financeiro das obrigações dos Restos a Pagar do exercício.		

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA:58104100 220
Assinado de forma digital Por CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA: 58104100220
Dados: 2023.03.28
17:59:40-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.03.28
18:11:58 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7BD081F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 301/2007

LEI 301/2007

Dispõe sobre o Plano de Cargos efetivos, empregos e Funções Públicas do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. VOLMIR MATT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Instituição do Plano e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos e funções para os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, ou emprego público, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Técnico e Superior os quais formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de São Felipe D'Oeste, abrangidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Os dispositivos desta lei estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

Art. 2º. Os Cargos efetivos e os empregos públicos, assim denominados, serão providos em conformidade com a presente Lei.

Art. 3º. Fica terminante proibido o acúmulo de cargos na administração Municipal, exclusive os acúmulos contidos no art. 37, XVI, da Constituição Federal ou alterações que venham a ser editadas.

Art. 4º. Os concursos públicos terão validade de dois anos da data em que forem os seus resultados efetivamente homologados pelo Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. O presente Plano de Classificação de Cargos e Funções, aplica-se à todos os servidores e empregados públicos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e as amparadas pela Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Trabalhista complementar.

Seção II
Das Diretrizes e Objetivos

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como principais diretrizes básicas:

I – valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante crescimentos horizontal e vertical;

II – mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;
III – adoção de instrumentos gerenciais de política pessoal integrados ao planejamento estratégico do Município.

Seção III
Do Glossário

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei:

I - CARGO é a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor(a) público(a), com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;
II - FUNÇÃO, é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a administração confere a cada categoria profissional, ou que comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais
III – Cargo de provimento efetivo é aquele que é ocupado em decorrência de concurso público e cujo ocupante mantém vínculo estatutário e Estabilidade.
IV – Emprego Público é aquele cargo que tendo funções específica, é ocupado também através de concurso público, sendo regido pela CLT e demais leis atribuídas aos servidores abrangidos por tal regime, não gozando de estabilidade, exceto a decorrente de legislação trabalhista específica;
V - Categoria Funcional é o conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigido para o seu desempenho.
VI – CLASSE é o conjunto de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade na mesma categoria funcional.
VII - Área de Atuação é cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;
VIII – Competência é o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
IX - Vencimento é a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;
X – REMUNERACAO é a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, incluídas vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais.
XI - Quadro de Pessoal – É o conjunto de cargos que integram as Partes Permanente e Transitória, regidos ou pelo Estatuto do Servidor Municipal e ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não.

Art. 8º. Os ocupantes de cargos públicos terão os benefícios nas proporções, prazos e classificações determinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo o vencimento revisto anualmente sempre no mês de abril, garantida, no mínimo, a reposição da inflação ocorrida no período anterior a última revisão.

Art. 9º. Os ocupantes de cargos públicos farão jus, nas mesmas datas, aos mesmos percentuais de revisão ou reajuste de vencimento, atribuídos aos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 10. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer a lotação dos cargos criados nos anexos desta Lei, baixar os atos complementares à sua perfeita execução, assim como regulamentar, complementar, subtrair ou incluir atribuições para as categorias funcionais.

CAPÍTULO II
GRUPOS FUNCIONAIS

Art. 11. Os cargos efetivos que formam o quadro de pessoal do Município de São Felipe D'Oeste estão reunidos em três Grupos Funcionais, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme Anexo I a presente Lei.

Art. 12 Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais:
I – Grupo Funcional Básico - GFB;
II – Grupo Funcional Técnico - GFT;
III – Grupo Funcional Superior - GFS.

CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA

Art. 13. A investidura nos cargos regidos por esta lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos na Parte Permanente, na Classe I, no primeiro padrão e referência correspondente ao cargo pretendido, dos Grupos Funcionais Básico, Técnico e/ou Superior.

Art. 14. Constituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos:
I - No Grupo Funcional Básico – Ensino básico ou médio incompleto, conforme a regulamentação desta Lei;
II - No Grupo Funcional Técnico - ensino Médio completo, conforme regulamentação desta lei;
III - No Grupo Funcional Superior — ensino Superior completo compatível com o cargo, conforme regulamentação desta lei;

Art. 15 - O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:
I - de caráter obrigatório
a) prova escrita de conhecimentos;
b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde, física e mental dos candidatos.
II — de caráter facultativo:
a) prova prática,
b) prova de títulos;
c) prova de aptidão física;
d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo.

Art. 16. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, bem como o número de vagas para contratação imediata, ficando, no entanto, a administração pública, desobrigada de contratação, mesmo das vagas previstas como de contratação imediata, caso considere desnecessárias, devendo o edital conter obrigatoriamente:
I - a fixação das etapas previstas no artigo anterior para o certame bem como as respectivas fases distintas;
II - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores;

CAPITULO IV
DOS CARGOS

Seção I
Da Criação de Cargos

Art. 17. Ficam criados o número de cargos constantes no Anexo I, a presente Lei e a criação de novos cargos, que se fizerem necessários ao melhor funcionamento da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, serão criados através de Lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Da Nomenclatura

Art. 18. Os cargos atuais permanecem com a mesma nomenclatura, constante desta lei, acrescendo-se, tão somente o número de vagas para cada um deles, conforme consta do **Anexo I**, a presente Lei.

CAPÍTULO V
DA JORNADA

Art. 19. A jornada de trabalho dos funcionários pode ser de 20, 30 ou 40 horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho será definida em edital de concurso e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público.
§ 2º. Para efeito de cálculo, serão consideradas:
I – para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 120 (cento e vinte) horas mensais ou 04 (quatro) horas diárias;
II – para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: 180 (cento e oitenta) horas mensais ou 06 (seis) horas diárias;
III – para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 200 (duzentas) horas mensais ou 08 (oito) horas diárias.
§ 3º. Os servidores permanecerão nas jornadas de trabalho que estiverem cumprindo na data de publicação desta Lei, que poderão ser alteradas mediante a necessidade de serviço e interesse público.

Art. 20. Os funcionários perceberão vencimento base proporcional à sua jornada de trabalho.

CAPITULO VI
DO VENCIMENTO

Art. 21. O vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observado ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.
§ 2º. A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;
II - os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;
III - as peculiaridades dos cargos públicos.

Art. 22. Os cargos públicos de provimento efetivo e os empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, com as suas respectivas atribuições constarão do **Anexo II a esta Lei.**

§ 1º. Cada Classe corresponde uma faixa de vencimento, composta por 10 (dez) padrões, representados por letras.

§ 2º. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 23. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos funcionários, obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE PESSOAL

Art. 24. O Conselho Permanente de Avaliação de Competências de Pessoal terá no mínimo 03 (três) integrantes que serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, podendo ser integrado por servidores constantes do quadro, ou pessoas estranhas a administração municipal, desde que comprovada sua capacidade para análise de desempenho de funções, atribuições, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão mencionada neste artigo será a responsável pela avaliação dos servidores Municipais concursados que estejam em estágio probatório, bem como de outros servidores que, devido a penalidades sofridas determinem acompanhamento, para defesa do servidor ou para a instrução de procedimentos administrativos próprios.

Art. 25. Os membros do CPACP deverão manter a plena isenção nas análises realizadas, cumpridos os parâmetros de avaliações e análises contidos em regulamento próprio baixado por Decreto Municipal, respeitando os princípios que regem a administração pública e os direitos dos servidores, não podendo praticar qualquer tipo de discriminação, preferências ou condução de resultados.

Art. 26. O membro da CPACP deverá declarar-se impedido quando da análise ou avaliações de pessoas ligadas direta ou indiretamente a si por vínculo de convivência, parentesco consangüíneo até terceiro grau ou por afinidade até 2º grau, sob pena de exclusão do Conselho e invalidação dos resultados atribuídos.

Art. 27. Regulamento disporá, no mínimo, as atribuições dos conselheiros, a composição hierárquica do mesmo, as formas e procedimentos de análises e avaliações, a padronização dos relatórios, os prazos e formas para recursos dos servidores que se sentirem prejudicados, bem como todos os demais aspectos atinentes as avaliações e análises, tais como pontuações máximas e mínimas, periodicidade, formas e procedimentos, quesitos, etc.

CAPITULO VIII
DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 28. A política de cargos, carreiras e salários de todos os servidores municipais, compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único. A gestão de cargos, carreiras e salários, mencionada no “caput” deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e aos órgãos correspondentes das autarquias e fundações municipais.

CAPÍTULO IX
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 29. O número de cargos Comissionados, de Funções de Confiança, suas atribuições, nomenclaturas, quantidades e lotações, bem como todos os demais preceitos afetos aos mesmos, obedecerão ao contido na Lei Municipal nº. 211/2005, ou outras Leis que venham revogá-la ou altera-la.

Art. 30. A provisão dos cargos em comissão dar-se-á através de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. A nomeação e exoneração das Funções de Confiança dar-se-ão através de ato expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, podendo ser exercida pelo servidor efetivo ou não, conforme as determinações e previsões legais.

Art. 32. A gratificação de função será devida somente enquanto o servidor estiver ocupando a função de confiança para a qual foi designado, cessando imediatamente no ato de sua exoneração.

Art. 33. Não é permitida o acúmulo de mais de uma função de confiança.

CAPÍTULO X
DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Art. 34. Aplicam-se as regras desta Lei aos empregados públicos.

CAPÍTULO XI
DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 35. Não se aplicam aos contratos temporários as regras de Progressão e Promoção, previstos na presente Lei.

CAPÍTULO XII
DAS CLASSIFICAÇÕES E VAGAS

Art. 36. As classificações de cargos de provimento efetivo e de empregos públicos, constarão do anexo I, desta Lei, com o vencimento respectivo pára cada caso.

Art. 37. O anexo mencionado no artigo anterior, trará o número de vagas existentes e o número de vagas criadas, seguindo-se planejamento para preenchimento posterior, necessários para a consecução dos objetivos da Administração e dos Serviços Públicos.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a concurso público de provas, ou provas e títulos, para preenchimento de vagas disponíveis, conforme a necessidade.

§ 2º. Ficam criadas as vagas constantes do anexo I, a esta Lei, assim como ficam aprovados os vencimentos respectivos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O valor de vencimento dos servidores públicos Municipais constará da tabela prevista no Anexo I, desta Lei.

Art. 39. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, segundo critérios a serem regulamentados através de decretos específicos.

Parágrafo único. A remuneração decorrente dos programas autorizados nos termos do “caput” deste artigo, não incidirá para cálculos de quaisquer vantagens.

Art. 40. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer, através de decreto, critérios para o trabalho dos servidores em regime de plantão, escala de trabalho ou jornada de trabalho diferenciada.

Art. 41. A lotação dos servidores aprovados em concurso público seja de provimento efetivo quanto dos empregos públicos, serão efetuadas pelo Secretário Municipal da Fazenda e Administração, segundo determinações do Chefe do Poder Executivo, podendo a lotação ser revista a qualquer momento a bem do interesse público, devendo o servidor, em caso de relotação, apresentar-se ao novo setor, departamento, secretaria ou autarquia Municipal em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da determinação, sob pena de infração administrativa e funcional.

Art. 42. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento de qualquer cargo na Administração Pública Municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Parágrafo único. A garantia prevista no "caput" deste artigo se dará mediante reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo concorrido ou, no mínimo, 01 vaga nos casos de concursos cujos cargo abertos ofereçam mais de uma vaga, desde que o interessado declare a condição de portador de deficiência no momento da inscrição, conforme preceito contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em Leis Federais e Constituição Federal.

Art. 43. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

Art. 44. O servidor poderá interpor recurso contra os atos determinados por esta lei, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua publicação.

Art. 45. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a II que a acompanham.

Art. 46. Ficam criados as vagas nas nomenclaturas e quantidades constantes, respectivamente, dos campos "NOMENCLATURA" e "Nº. DE VAGAS CRIADAS", do Anexo I, à presente Lei.

Art. 47. Os cargos existentes adotarão a referência respectiva constante do anexo I a presente Lei, bem como não ficarão sujeitos a escolaridade do Grupo Funcional a que esteja subordinados nos termos desta lei, em virtude das exigências quando do concurso público a que foram submetidos quando da contratação, vigorando as exigências somente para as novas contratações decorrentes de concurso público, onde os participantes terão que se adaptar integralmente as exigências contidas no anexo I e Anexo II.

Art. 48. Os cargos de operadores de trator de esteira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Pá-carregadeira, Operador de Retroescavadeira e operador de trator de pneus, passarão a integrar o cargo específico de operador de máquinas, nos termos desta lei.

Art. 49. Os professores que constam no quadro atual como "COMO PROFESSOR CLASSE A", passa a receber a designação de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO e "PROFESSOR CLASSE B", passa a receber a designação de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SÉRIES INICIAIS E FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais concursados e já nomeados nos cargos mencionados acima, passarão a utilizar-se da nova designação sem qualquer prejuízo a qualquer direito decorrente do cargo já ocupado.

Art. 50. Fica criado os cargos de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA e PROFESSOR DE CIÊNCIAS, que desempenharão as funções previstas no anexo III, nas quantidades previstas no Anexo I, e com as cargas horárias previstas no anexo I e III, desta Lei.

Art. 51 – Ficam extintos os cargos existentes, previstos em Lei Municipal, que não integrem a tabela constante do anexo I e II e que não tenham funções atribuídas no anexo III, desta lei.

Art. 52. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, através de Decreto, correções ou ajustes a presente Lei, bem como regulamentações necessárias, acréscimos de funções e demais atos respectivos, visando a sua plena e exata aplicação.

Art. 53. Fica autorizada a Administração Municipal a realização do concurso público para suprimento das vagas necessárias para a contratação imediata e das vagas que forem necessárias em conformidade com a ampliação dos serviços e dos setores de atendimento, até o limite previsto nesta Lei.

Art. 54. Em respeito a Lei Federal, os vencimentos de servidores que estiverem abaixo do salário mínimo nacional, serão equiparados ao mesmo, conforme consta do anexo I e II da presente Lei.

Art. 55. Os cargos nominados como OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, , passam a integrar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com as funções descritas no anexo III a esta Lei.

Art. 56. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, devendo os servidores ocupantes, ou que vierem a ocupar os mesmos, a responderem diretamente e pessoalmente, pelas atribuições que lhe são afetas, bem como responder diretamente e pessoalmente pelos atos e ações cometidos em contrariedade ao seu conteúdo.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica criado o quadro de cargos e salários do Poder Executivo Municipal de São Felipe D' Oeste, com as denominações e número de vagas, constate do anexo I, II e III da presente Lei, ficando os ocupantes dos referidos cargos subordinados ao Estatuto dos Servidores Municipais e sendo obrigatório, para a sua ocupação, a previa aprovação em concurso publico.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
SEQ.	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº. VAGAS EXISTEN**	**Nº. VAGAS CRIADAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**REFERENCIA**	**VENCIMENTO**
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB (art. 14, I)						
01	**Auxiliar Administrativo**	**13**	**00**	**13**	**CGFB – 001**	**R$ 382,17**
02	**Gari**	**04**	**00**	**04**	**CGFB – 002**	**R$ 380,00**
03	**Vigilante**	**25**	**05**	**30**	**CGFB – 003**	**R$ 380,00**
04	**Zeladora**	**35**	**05**	**40**	**CGFB – 004**	**R$ 380,00**
05	**Cozinheiras**	**13**	**05**	**18**	**CGFB – 005**	**R$ 380,00**
06	**Auxiliar de Serviços Diversos**	**15**	**10**	**25**	**CGFB – 006**	**R$ 380,00**
07	**Auxiliar de Enfermagem**	**16**	**04**	**20**	**CGFB – 007**	**R$ 521,14**
08	**Pedreiro**	**02**	**00**	**02**	**CGFB – 008**	**R$ 607,99**
09	**Eletricista**	**01**	**01**	**02**	**CGFB – 009**	**R$ 789,61**
10	**Agente de Saúde**	**07**	**00**	**07**	**CGFB – 010**	**R$ 380,00**
11	**Operador de Máquinas**	**10**	**05**	**15**	**CGFB – 011**	**R$ 789,61**
12	**Operador de Moto-serra**	**01**	**00**	**01**	**CGFB – 012**	**R$ 607,99**
13	**Fiscal**	**04**	**00**	**04**	**CGFB – 013**	**R$ 380,00**
14	**Motorista de Viaturas Leves**	**13**	**02**	**15**	**CGFB – 014**	**R$ 521,14**
15	**Motorista de Viaturas pesadas**	**08**	**00**	**08**	**CGFB – 015**	**R$ 607,99**
16	**Motorista de ônibus**	**08**	**00**	**10**	**CGFT – 016**	**R$ 607,99**

ANEXO I (cont.)						
SEQ.	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº. VAGAS EXISTEN**	**Nº. VAGAS CRIADAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**REFERENCIA**	**VENCIMENTO**
GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO – GFT (art. 14, II)						
17	**Agente Administrativo**	**05**	**00**	**05**	**CGFT – 001**	**R$ 434,28**
18	**Técnico em Laboratório**	**01**	**00**	**01**	**CGFT – 002**	**R$ 521,14**
19	**Técnico em radiologia**	**01**	**00**	**01**	**CGFT – 003**	**R$ 608,00**
20	**Operador de Microcomputador**	**04**	**00**	**04**	**CGFT – 004**	**R$ 1.105,45**
21	**Professor Nível Médio**	**30**	**00**	**30**	**CGFT – 005**	**R$ 972,80**
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFT (art. 14, III)						
22	**Bioquímico**	**01**	**00**	**01**	**CGFS – 001**	**R$ 1.302,85**
23	**Enfermeiro**	**02**	**03**	**05**	**CGFS – 002**	**R$ 2.683,29**
24	**Fiscal Tributário**	**02**	**00**	**02**	**CGFS – 003**	**R$ 1.579,22**
25	**Odontólogo**	**02**	**00**	**02**	**CGFS – 004**	**R$ 1.737,15**
26	**Médico**	**04**	**03**	**07**	**CGFS – 005**	**R$ 4.380,00**
27	**Psicóloga**	**00**	**01**	**01**	**CGFS – 006**	**R$ 1.380,00**
28	**Nutricionista**	**00**	**01**	**01**	**CGFS – 007**	**R$ 1.380,00**
29	**Assistente Social**	**00**	**01**	**01**	**CGFS – 008**	**R$ 1.380,00**
30	**Professor de Ensino Fundamental de Séries Iniciais e finais**	**87**	**00**	**87**	**CGFS – 009**	**R$ 1.302,85**
31	**Professor de Matemática (20 hs)**	**04**	**00**	**04**	**CGFS – 010**	**R$ 651,43**
32	**Professor Matemática (40 hs)**	**05**	**00**	**05**	**CGFS – 011**	**R$ 1.302,85**
33	**Professor de português (20 hs)**	**02**	**00**	**02**	**CGFS – 012**	**R$ 651,43**
34	**Professor de Português (40 hs)**	**04**	**00**	**04**	**CGFS – 013**	**R$ 1.302,85**
35	**Professor de Geografia (20 hs)**	**02**	**00**	**02**	**CGFS – 014**	**R$ 651,43**
36	**Professor de Geografia (40 hs)**	**02**	**00**	**02**	**CGFS – 015**	**R$ 1.302,85**
37	**Professor de História (20 hs)**	**01**	**00**	**01**	**CGFS – 016**	**R$ 651,43**
38	**Professor de História (40 hs)**	**00**	**01**	**01**	**CGFS – 017**	**R$ 1.302,85**
39	**Professor de Educação Física (20 hs)**	**01**	**00**	**01**	**CGFS – 018**	**R$ 651,43**
40	**Professor de Educação Física (40 hs)**	**00**	**01**	**01**	**CGFS – 019**	**R$ 1.302,85**
41	**Professor de Língua Estrang. Moderna (20 hs)**	**00**	**02**	**02**	**CGFS – 020**	**R$ 651,43**
42	**Professor de Língua Estrangeira Moderna (40 hs)**	**01**	**00**	**01**	**CGFS – 021**	**R$ 1.302,85**
43	**Professor de Ciências (20 hs)**	**00**	**02**	**02**	**CGFS – 022**	**R$ 651,43**
44	**Professor de Ciências (40 hs)**	**00**	**01**	**01**	**CGFS – 023**	**R$ 1.302,85**
45	**Supervisor Pedagógico**	**03**	**00**	**03**	**CGFS – 024**	**R$ 1.302,05**
46	**Orientador Educacional**	**01**	**01**	**02**	**CGFS – 025**	**R$ 1.302,05**

ANEXO II - DOS EMPREGOS PÚBLICOS SUJEITOS A CLT						
SEQ.	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº. VAGAS EXISTEN**	**Nº. VAGAS CRIADAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**REFERENCIA**	**VENCIMENTO**
47	**Agente Comunitário de Saúde**	**16**	**14**	**30**	**GFT**	**R$ 434,28**

ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES	
Cargo:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 1º grau completo; b) idade mínima de 18 anos. c) concurso público
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Redigir e datilografar ou digitar expedientes administrativos , tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins e cumprir todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas em prol da consecução dos objetivos e dos trabalhos públicos, em quaisquer dos órgãos públicos em que seja lotado.
Cargo:	**GARI**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: alfabetizado b) idade mínima de 18 anos c) concurso público.

Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construções em geral e outros; fazer mudanças; proceder a aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios Municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em prédios Municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas a si determinadas por regulamentos baixados ou pelos seus superiores.
Cargo:	**VIGILANTE**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 3ª série do 1º grau, completa; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins, manter-se acordado durante todo o tempo que estiver em serviço, verificar e desligar luzes, ar condicionados, visando a economia de consumo.
Cargo:	**ZELADORA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 3ª série do 1º grau, completa; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Limpeza e conservação da área escolar, de instalações e dependências de prédios públicos de quaisquer dos órgãos da administração Municipal e suas autarquias; Conservação da limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; zelo pela ordem e cuidados com objetos pertencentes a municipalidade, inclusive com disponibilidade de prestar os serviços aos domingos e feriados e fora do expediente normal; Execução de serviços de zeladoria nos prédios públicos promovendo a limpeza, conservação e manutenção dos mesmos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene, limpeza e segurança; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança dos prédios e o bem-estar de seus ocupantes.Acondicionamento de lixo ou materiais inservíveis, promovendo o depósito em local correto para a sua coleta, limpeza de instalações sanitárias, escritórios salas, ginásios, escolas, postos de saúde, hospitais, etc.; Execução de outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, ou outras atribuições que lhe venham a ser destinadas através de ato do Poder Executivo Municipal.
Cargo:	**COZINHEIRA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; a ocupante do cargos estará sujeita a exames periódicos de saúde e ao uso de uniforme fornecido pelo Município;
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: alfabetizada; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Funções/atribuições:	Responsabilizar-se pelo trabalho de uma grande cozinha em instituição do Município; executar cardápios. Inclusive serviços de dieta sob a orientação de profissional da nutrição; preparar mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como verduras, carnes, peixes e cereais; preparar sobremesas, eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos de cozinha ou equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudante; supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais, fazer o serviço de limpeza em geral, preparo de alimentos, servir lanches e refeições, promover a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, promover a distribuição e controle das refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos; Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade e executar tarefas afins.
Cargo:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 3ª série do 1º grau, completa; b) idade mínima de 18 anos. c) habilitação profissional: experiência comprovada em serviços braçais; d) concurso público.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover o lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construções em geral e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios Municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; auxiliar em todas as atividades inerentes a secretaria de obras, serviços públicos e agricultura, bem como em todas as demais atividades que lhe seja designada por norma ou por determinação dos seus superiores, Proceder a lavagem e lubrificação de veículos; eventualmente manobrá-los para colocação e retirada da rampa de lavagem; proceder aos diversos tipos de pulverização de veículos; executar tarefas afins.e correlatas.
Cargo:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 1º grau completo; b) habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da função de auxiliar de enfermagem; c) concurso público; d) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde publica, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio-sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço a população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência;auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicilio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral;auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de

	doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando a melhoria da saúde do individuo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins.
Cargo:	**PEDREIRO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: de 2ª a 4ª série do ensino fundamental; b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; proceder a instalação de forros de pvc ou de madeira, proceder a instalações hidráulicas necessárias, executar tarefas afins.
Cargo:	**ELETRICISTA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: uso de uniformes e equipamentos de proteção individual;
Requisitos p/ proviment:o	a) instrução: 2ª A 4ª série do ensino fundamental. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos. d) curso adequado ou experiência comprovada em serviços especializados de eletricidade.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos postos Municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; proceder as manutenções necessárias e serviços dos sistemas de iluminação pública e redes elétricas; e demais atividades correlatas.
Cargo:	**AGENTE DE SAÚDE**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: uso de uniformes e equipamento de proteção individual; c) Sujeito a visitas a domicilio com regularidade.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Fundamental completo. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Instruir a população sobre cuidados com a saúde; Executar tarefas de instrução a população do Município sobre cuidados com a saúde, higiene, alimentação, gestação, etc.; comunicar ao chefe imediato qualquer anormalidade verificada com relação a saúde da população, ministrar orientação a domicilio, instruir sobre alimentação alternativas e medicamentos caseiros; atuar em campanhas, programas, projetos relativos a área da saúde e assistência social; realizar tarefas afins.
Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Condições de Trabalho:	a) geral: período normal de trabalho de 40 horas semanais; b) especial: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: de 2ª a 4ª série; b) habilitação profissional: carteira de habilitação nacional; experiência comprovada em serviços com máquinas e equipamentos rodoviários; no mínimo 06 meses; c) idade mínima de 18 anos; d) concurso público.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviários em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento; auxiliar no concerto das máquinas; lavrar e discar terras; preparando-as para plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; prestar serviços de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar rolo - compressor ; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários leves; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas, Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, Retroescavadeira, pá carregadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras. obedecendo a curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Abertura e conservação de, ruas, avenidas, pátios e estradas rurais; Executar serviços de terraplanagem, nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfaltica; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem
Cargo:	**OPERADOR DE MOTOSERRA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: uso de uniformes e equipamento de proteção individual; c) Sujeito a visitas trabalhos em sábados, domingos e feriados.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: alfabetizado. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Executar operações com o equipamento, bem como avaliá-lo, mantê-lo, cuida-lo e respeitar todos os preceitos de segurança relativos ao uso do equipamento em questão, participar de programas de desbastes, podas e corte de árvores, trabalhar diretamente na construção de pontes em madeira, passarelas, palcos, construções, etc., bem como desenvolver todas as atividades correlatas, auxiliando ainda em outros serviços de natureza assemelhada, bem como construções de todos os tios, dependendo ou não do equipamento.
Cargo:	**MOTORISTA DE VIATURAS LEVES**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Médio concluído; b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos. d) CNH nos moldes exigidos para a categoria, através de Lei Federal, Estadual, de Lei ou regulamento Municipal.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar as limpezas dos veículos, sob sua responsabilidade em horários que não estiver em utilização; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; encarregar-se de entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis; revisar o nível de água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária ; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; quando em serviços em ambulâncias estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

	realizar medidas de reanimação cardiorespirátória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
Cargo:	**MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Médio completo. b) concurso público; idade mínima de 18 anos. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Dirigir veículos automotores pesados; tais como caçambas, caminhões, carretas, caminhões baús e abertos, ônibus, micro-ônibus. Conduzir sempre a documentação pessoal e do veículo exigida pelo órgão de trânsito; transportar materiais asfálticos, aquecendo-os na temperatura ideal para a descarga; transportar lixo, detritos e entulhos de construção para aterro sanitário; transportar móveis e utensílios c/ou material de construção para as unidades orgânicas da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste; retirar pequenos defeitos apresentados no veículo durante o percurso; abastecer o veículo, calibrar e/ou trocar pneus, quando necessário; colaborar na escolha de itinerário mais seguro e econômicos, chamar a perícia de trânsito em caso de acidente e permanecer no local; orientar carga e descarga anotando e conferindo a carga transportada; executar outras tarefas correlatas. ; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; encarregar-se de entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis; revisar o nível de água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária ; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo. manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar as limpezas dos veículos, sob sua responsabilidade em horários que não estiver em utilização. Desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria. Desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores. Desempenhar todas as demais atribuições que lhe forem determinadas verbal ou através de ato próprio. . Manter o veículo limpo e em perfeito estado de conservação. Promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada. Acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos, desempenhar todas as demais atividades ligadas a sua área e as demais que lhe sejam atribuídas por lei, por decreto ou por determinação dos seus superiores.
Cargo:	**MOTORISTA DE ÔNIBUS**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) 1º. Grau completo. b) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como motorista; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E, e) Treinamento especifico; f) idade mínima de 18 anos; g) concurso público.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte alunos, de passageiros e cargas; Ter conhecimentos básicos de primeiros socorros. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo. Diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias. Manter o veículo limpo e em perfeito estado de conservação. Promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada. Acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos. Manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos. Desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria. Desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores. Desempenhar todas as demais atribuições que lhe forem determinadas verbal ou através de ato próprio.
Cargo:	**FISCAL**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: uso de uniformes e equipamento de proteção individual; c) Sujeito a visitas e trabalhos em sábados, domingos e feriados.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Fundamental Completo b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Exercer atividades relacionadas à preservação permanente dos parques e reservas biológicas; vigiar e reprimir as diversas formas de devastação das áreas sob sua responsabilidade; percorrer a área sob sua responsabilidade a pé ou em animais de montaria, procurando observar e identificar movimentos suspeitos no sentido de impedir explorações, depredações, incêndios ou invasões, bem como atividades clandestinas; orientar o público a respeito da legislação vigente procurando despertar o interesse e o zelo pelo patrimônio que compõe os parques e reservas biológicas; providenciar na recuperação da vegetação atingida por ventos meteorológicos; manejar equipamentos necessários à debelação de incêndios; impedir o corte da vegetação para qualquer finalidade, exceto quando devidamente autorizado; reprimir a caça ou pesca clandestina; comunicar aos superiores irregularidades verificadas na área sob sua responsabilidade; auxiliar a realização de estudos e pesquisas por técnicos do Município; executar tarefas afins, especialmente na fiscalização do cumprimento da legislação Municipal, sobre o código tributário, código de obras e código de postura, bem como das atividades transferidas sob concessão ou permissão pela Municipalidade.
Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino médio concluído em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo, trabalhos e projetos da Prefeitura Municipal e outras atribuições afins. Desenvolver serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções de microinformática; conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados.
Cargo:	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Médio concluído em Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso de Formação em Técnico em Laboratório e registro em conselho de classe b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atividades relacionadas à execução qualificada de trabalhos em laboratório, relativos a determinações, dosagens, análises bacteriológicas, químicas em geral, anatomia patológica para fins clínicos, desenvolver atividades técnicas de análises clínicas e laboratório, realização de exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças e outras atribuições compatíveis à natureza do cargo
Cargo:	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito à prestação de serviços em regime de plantão, à noite, fim de semana e feriados.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Médio concluído em Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso de Formação em Técnico em Laboratório e registro em conselho de classe b) concurso público;

	c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência, exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço.
Cargo:	**OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Médio Concluído e Curso de Formação em operação de computador. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	providenciar a operacionalidade de todos os serviços informatizados; definir procedimentos para organização e segurança do ambiente computacional; monitorar as atividades operacionais e o funcionamento das redes de comunicação; informar, orientar e esclarecer as dúvidas dos usuários quanto à utilização de aplicativos; acompanhar as fases do processamento; monitorar o ambiente operacional e o funcionamento das redes de comunicação; executar procedimentos necessários à segurança e à integridade de dados; adotar medidas preventivas e/ou corretivas de "hardware" e/ou "software" sob orientação do Analista de Informática; operar equipamentos conectados a sistemas de operação em "mainframe" e/ou microinformática; instalar, testar e manter equipamentos e dispositivos em funcionamento; planejar ambientes e propor opções para maximização de resultados operacionais; realizar treinamento individual ou em equipe com os usuários de computador; solucionar problemas apresentados pelos usuários e buscar opções práticas e eficazes, e, na impossibilidade de solução, contatar o analista responsável pelo sistema; conscientizar e orientar os usuários quanto à necessidade de racionalização de materiais de consumo e ao uso dos equipamentos; acompanhar a implantação de sistemas e subsistemas e a elaboração de rotinas operacionais manuais visando ao atendimento adequado dos usuários; aplicar rotinas prévias, procedimentos, padrões e seqüências operacionais definidos na operação e na manutenção de equipamentos e programas; auxiliar na identificação de soluções para o usuário, analista ou programador, anotando mensagens emitidas pelo sistema; selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos; observar os programas em execução, detectar problemas na execução e providenciar soluções; auxiliar na execução de testes de sistemas em desenvolvimento. Fazer levantamento de dados junto ao usuário, identificando suas necessidades de sistemas visando dimensionar e definir as características, análise de viabilidade técnica e custo/benefício; Acompanhar a implantação dos sistemas, executando testes simulados, até que os mesmos estejam confiáveis; Prestar todas as informações necessárias à elaboração ou à atualização da documentação dos sistemas sob sua responsabilidade, zelando pela sua exatidão; Atualizar e prestar serviços de manutenção nos sistemas já implantados identificando falhas e problemas ocorridos, definindo e propondo alternativas técnicas de funcionamento, visando otimizar o processamento de dados; Analisar a qualidade e conveniência de aquisição de novos equipamentos, programas ou trocas de versões, mediante parecer técnico; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, inerentes a área de informática, visando ao atendimento das necessidades dos usuários da instituição no que se refere a informatização de seus serviços, podendo atuar em uma ou mais das especificações que essa Função abrange.
Cargo:	**PROFESSOR NÍVEL MÉDIO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · 2º grau completo (Magistério) b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação pré-escolar a 5ª séries, respeitada a formação e área para a qual tenha prestado concurso público. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**BIOQUÍMICO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRF b) concurso público; c) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;.
Cargo:	**ENFERMEIRO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Superior completo . b) Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. c) concurso público; d) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as

	previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior. Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado. Formar profissionais de nível médio de enfermagem. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas. Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho. Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Cargo:	**FISCAL TRIBUTÁRIO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 2º Grau completo b) concurso público; c) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligencias com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais. Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares; Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido Pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município; Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas; Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Proceder a fiscalizações e expedir notificações e advertências, nos termos legais, a prestadores de serviços permitidos ou concedidos pela Municipalidade. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Cargo:	**ODONTÓLOGO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior); b) Registro no CRO c) concurso público; c) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental. Elaborar relatórios diários e mensais. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Responder, coordenar, acompanhar e supervisionar programas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam afetos a odontologia e saúde Bucal.
Cargo:	**MÉDICO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Nível Superior completo b) Inscrição no CRM/RO (ou cadastro comprobatório do pedido de registro no CRM/RO, acompanhado do registro em outro estado); c) Concurso Público d) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Cumprir integralmente a carga horária para a qual seja concursado; Assinar e responder por quaisquer programas referentes a saúde conveniados com o Governo Federal, Governo Estadual ou outros órgãos públicos ou privados, tais como PAIF e outros, diligenciando pelo atendimento em qualquer local no âmbito Municipal, seja em regime permanente, seja em regime transitório de atendimento, pela participação, neste último caso, de ações voltadas a saúde preventiva ou curativa no Distrito ou nas comunidades do interior.
Cargo:	**PSICÓLOGO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Superior Completo; b) Registro no CRP b) concurso público; c) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicosocial no setor em que atua

	visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicosociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicosocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Cargo:	**NUTRICIONISTA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Médio completo. b) concurso público; c) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade , desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Elaborar cardápios para escolas, creches, hospitais, etc.; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) b) Registro no CRESS. c) concurso público; d) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. Atender aos alunos da rede pública Municipal, bem como ao Conselho Tutelar do Município no que seja afeto a sua área; Proceder a diagnósticos psicosociais em casos exigidos por lei ou solicitados pelos superiores. Atender famílias em situação de risco; Elaborar relatórios e atendimentos domiciliares, prestar atendimento a todos os órgãos da administração pública e suas autarquias em todos os assuntos relativos e afetos a profissão.
Cargo:	**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SÉRIES INICIAIS**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Superior em Pedagogia, ou Curso Normal Superior ou Magistério e Licenciatura em Pedagogia. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação pré-escolar e de 1º ao 5º ano, do ensino fundamental, respeitada a formação e área para a qual tenha prestado concurso público. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Ensino Superior (Licenciatura plena em Matemática). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação na área Matemática. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitando o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente

	trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Curso superior (Licenciatura em Letras). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação e área de letras, devendo atuar, sempre que lhe for determinado, constatada a necessidade por parte da Secretaria de Educação, como professor de língua estrangeira moderna. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior (Licenciatura plena em geografia). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação e área em geografia, para a qual prestou concurso público. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE HISTÓRIA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior (Licenciatura plena em História). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação e área em História, para a qual prestou concurso público. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE GIÊNCIAS**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior (Licenciatura plena ciências físicas ou biológicas).

	b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação e área em ciências físicas ou biológicas. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior (Licenciatura plena em língua inglesa, espanhola, ou outra, conforme a necessidade das escolas municipais e em conformidade com as habilitações constantes do concurso público). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação e área para a qual prestou concurso público, suprindo outras disciplinas, quando determinado pelo Secretário Municipal de Educação, para complementação de carga horário do concurso, caso a disciplina para a qual seja contratado não possua quantidade suficiente para a totalização do horário. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas (conforme edital próprio de concurso público);
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior (Licenciatura plena em Educação Física). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano, respeitada a formação e área em Educação Física, para a qual prestou concurso público. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários.
Cargo:	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia (habilitação em orientação educacional). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor

	rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários. participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional em consonância com os objetivos e diagnósticos da realidade escolar; atuar diretamente junto ao aluno através de orientação individual ou em grupo; planejar alternativas de trabalho a partir de indicadores educacionais (evasão, repetência, infreqüência); desenvolver atividades de orientação vocacional; promover atividades de integração escola família e comunidade; dar orientações e informações adequadas ao corpo docente e família sobre alternativa de tratamento aos alunos com problemas específicos; encaminhar alunos a outros especialistas; montar e manter atualizado um arquivo de informação profissional, a fim de fornecer dados sobre as habilitações oferecidas na localidade, bem como de profissão de nível de Ensino Fundamental; organizar e manter atualizado um arquivo que contenha dados individuais dos alunos; promover integração do corpo discente nas atividades escolares programadas; participar do planejamento das reuniões do Conselho de Professores; avaliar o desenvolvimento da programação do Serviço de Orientação Educacional; participar e acompanhar o processo de avaliação do rendimento escolar junto ao corpo docente; promover um clima de confiança, de harmonia, de entendimento entre diretores, supervisor, professores e pais de alunos; coordenar e acompanhar atividades com temas relacionados a Cidadania, Trabalho, Saúde, Família, Ética e outros; presidir as reuniões do Conselho de Classe; assessorar a Direção em assuntos de sua competência
Cargo:	**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: · Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia (habilitação em supervisão escolar). b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Em quaisquer dos órgãos da Administração Pública ou Autarquia Municipal, localizada na sede do Município, nos Distritos ou na zona rural de São Felipe D'Oeste, em conformidade com a lotação ou relotação respectiva.
Funções/atribuições:	Desempenhar as atividades inerentes a função e previstas nesta lei, no âmbito e da escola municipal em que esteja lotado. Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização; e processo ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico. Manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação. Desenvolver outras atividades que visem a eficiência do ensino. Exercer atividades de magistério na Secretaria de Educação em Diretorias e Assessorias. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar; planejar adequadamente seu trabalho no que se referem a objetivo, conteúdo, técnicas e proposta pedagógica; zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela; ser pontual no cumprimento do horário escolar; avisar, com antecedência, a Direção da Escola, seu não comparecimento às aulas; manter permanente contato com pais de alunos; participar de atividades cívicas e culturais da escola; registrar diariamente comparecimentos, faltas e conteúdos programáticos lecionados, nos respectivos diários de classe; entregar à Secretaria da Escola a relação das notas e faltas dos alunos de todas as classes em que lecionar, dentro dos prazos estipulados; apresentar-se convenientemente trajado; buscar aperfeiçoar seus conhecimentos em sua área de atuação, bem como estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas; sugerir à Direção da escola medidas que possam melhorar a ação educativa; encaminhar ao Serviço de Orientação Educacional os alunos carentes de assistência especial ou específica, bem como a relação de alunos faltosos; colaborar na preparação dos alunos para torneios, competições, maratonas e outros encontros desportivos em que o estabelecimento se fizer representar; devolver os trabalhos e avaliações dos alunos, comentando os resultados com os mesmos, dando-lhes ciência continuamente do andamento de sua aprendizagem; colaborar para a ordem geral da escola, comunicando à Direção todas as irregularidades de que vier a tomar conhecimento direta ou indiretamente; comparecer, sempre que convocado pela Direção a seminários, estudos, e reuniões; colaborar com a Direção da escola na conservação do material, mobiliário e equipamentos da escola; manter, com os colegas e demais funcionários, o espírito de equipe e de colaboração, indispensável à eficiência da obra educativa desenvolvida pela escola; representar o estabelecimento sempre que para tal for designado pelo Diretor; manter-se cortês em todas as situações de relacionamento com alunos, pais e funcionários. participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação da Supervisão Escolar; orientar o corpo docente quanto à elaboração do Plano de Ensino, sugerindo idéias e bibliografias para pesquisa; acompanhar a execução dos Planos de Ensino, fazendo as intervenções necessárias para maior eficiência do processo ensino-aprendizagem; avaliar, juntamente com a Direção da Escola e Orientação Educacional, o desenvolvimento do currículo, a fim de garantir o seu cumprimento; propor e orientar meios para a interdisciplinarização do currículo; coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização profissional da equipe docente; coordenar as reuniões Pedagógicas e as de Pais quando o assunto a ser tratado for de ordem pedagógica; planejar e coordenar as reuniões do Conselho de Classe juntamente com o Orientador Escolar; participar das reuniões do Conselho de Professores; avaliar os registros de conteúdos nos diários de classe; organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes ao funcionamento pedagógico da Escola; acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e projetos propostos; analisar junto aos professores a eficácia das formas de avaliação e recuperação da aprendizagem; participar da elaboração e implementação de atividades que propiciem a integração escola- comunidade; participar dos cursos de capacitação de sua área de atuação; manter relacionamento cordial com os funcionários dos demais setores, alunos e demais membros da comunidade escolar.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1A0F0175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 34/SEMAD, 30 DE MARÇO DE 2023

EDITALNº. 34/SEMAD, 30 DE MARÇO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 054 de 30 de março de 2023.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.

1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
39º	956.996-0	LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO	53,00

2 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
10º	952.016-3	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	55,00

3 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
13º	954.856-4	REGIANI QUINTINO FRANÇA	68,00
14º	951.338-8	JOSIANE BUK DE OLIVEIRA SANTANA	64,00

4 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	900.137-9	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	77,00
6º	955.051-8	ADELAINE LOPES SIQUEIRA	77,00

5 - Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	955.889-6	ADRIEL DOS SANTOS LOPES	68,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC641C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 054/GAB/PMS

DECRETO Nº 054/GAB/PMS Seringueiras, 30 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
39º	956.996-0	LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO	53,00

2 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
10º	952.016-3	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	55,00

3 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
13º	954.856-4	REGIANI QUINTINO FRANÇA	68,00
14º	951.338-8	JOSIANE BUK DE OLIVEIRA SANTANA	64,00

4 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	900.137-9	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	77,00
6º	955.051-8	ADELAINE LOPES SIQUEIRA	77,00

5 - Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	955.889-6	ADRIEL DOS SANTOS LOPES	68,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9E161AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10,00	10,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	10,00	10,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	10,00	10,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	10,00	10,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	10,00	10,00
DÉFICIT (IV)	1.450.000,00	1.465.129,85	1.366.192,68	-98.937,17
TOTAL (V) = (III + IV)	1.450.000,00	1.465.129,85	1.366.202,68	-98.927,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.429.239,06	1.444.368,91	1.350.882,68	1.334.882,68	1.334.882,68	93.486,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.878,12	1.000.878,12	940.866,76	940.866,76	940.866,76	60.011,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.360,94	443.490,79	410.015,92	394.015,92	394.015,92	33.474,87
DESPESAS DE CAPITAL	20.760,94	20.760,94	15.320,00	15.320,00	15.320,00	5.440,94
INVESTIMENTOS	20.760,94	20.760,94	15.320,00	15.320,00	15.320,00	5.440,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.450.000,00	1.465.129,85	1.366.202,68	1.350.202,68	1.350.202,68	98.927,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.450.000,00	1.465.129,85	1.366.202,68	1.350.202,68	1.350.202,68	98.927,17
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.450.000,00	1.465.129,85	1.366.202,68	1.350.202,68	1.350.202,68	98.927,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias

A Câmara Municipal não é um órgão arrecadador, por isso não possui receita, mas somente as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal, mensalmente. Assim sendo , o défict apresentado da receita com relação a despesa não configura deficit orçamentário ou nenhuma infrigência, já que essa análise deverá ser efetuada na consolidação geral do municipio.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

ADILSON NEVES MAGALHÃES
Contabilidade

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:3966FB62

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº004/2023

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 035/2023,** Programação 01.031.0001.2.025 Elemento de despesa nº Material de Consumo 3.3.90.30.00.00, e Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00. Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 29/03/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços para fornecimento de materiais e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e sistemas de alarmes para monitoramento das instalações do parlamento municipal.
Processo nº 035/2023.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CENTRAL DE ALARME SEM FIO AMT 8000 - INTELBRAS		
02	01	SIRENE SEM FIO XSS 8000 - INTELBRAS		
03	02	SENSOR DE ABERTURA MAGNETICO SEM FIO XAS 8000 - INTELBRAS		
04	10	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET - INTELBRAS		
05	01	TRANSMISSOR XAC PRETO – INTELBRAS 8000 SMART CONTROL		
06	01	DVR INTELBRAS MHDX 1016-C DE 16 CANAIS		
07	10	CAMERAS INTELBRAS VHC 1120B HD		
08	01	HD SEAGATE 1TB BARRACUDA 3,5 SATA - ST1000DM010		
09	01	FONTE ELETRONICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT		
10	01	CAIXA DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA (500M)		
11	20	CONECTORES BNC ANTIRUÍDO PARAFUSO E MOLA		
12	10	CONECTORES, INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO CFTV		
13	01	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE CAMERAS E ALARMES E CONFIGURAÇÃO		

TOTAL:

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:13E617CC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico,que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **004/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **035/2023**, que tem por **objetivo:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços para fornecimento de materiais e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e sistemas de alarmes para monitoramento das instalações do parlamento municipal.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: LEANDRO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.272.794/0001-64

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CENTRAL DE ALARME SEM FIO AMT 8000 - INTELBRAS	822,00	822,00
02	01	SIRENE SEM FIO XSS 8000 - INTELBRAS	293,00	293,00
03	02	SENSOR DE ABERTURA MAGNETICO SEM FIO XAS 8000 - INTELBRAS	253,00	506,00
04	10	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET - INTELBRAS	228,00	2.280,00
05	01	TRANSMISSOR XAC PRETO – INTELBRAS 8000 SMART CONTROL	180,00	180,00
06	01	DVR INTELBRAS MHDX 1016-C DE 16 CANAIS	1.500,00	1.500,00
07	10	CAMERAS INTELBRAS VHC 1120B HD	320,00	3.200,00
08	01	HD SEAGATE 1TB BARRACUDA 3,5 SATA - ST1000DM010	480,00	480,00
09	01	FONTE ELETRONICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT	150,00	150,00
10	01	CAIXA DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA (500M)	430,00	430,00
11	20	CONECTORES BNC ANTIRUÍDO PARAFUSO E MOLA	10,45	209,00
12	10	CONECTORES, INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO CFTV	10,00	100,00
13	01	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE CAMERAS E ALARMES E CONFIGURAÇÃO	3.700,00	3.700,00

TOTAL GERAL: 13.850,00 (Treze mil oitocentos e cinqüenta reais)

Urupá-RO, 29/03/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C57EBB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - IPMVP

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.286.238,74	3.286.238,74	5.192.821,36	1.906.582,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.967.336,65	1.967.336,65	2.501.025,93	533.689,28
Contribuições Sociais	1.967.336,65	1.967.336,65	2.501.025,93	533.689,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.082.164,95	1.082.164,95	1.998.859,58	916.694,63
Valores Mobiliários	1.082.164,95	1.082.164,95	1.998.859,58	916.694,63
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	307.140,85	307.140,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	307.140,85	307.140,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.737,14	236.737,14	385.795,00	149.057,86
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	584,02	584,02

Demais Receitas Correntes	236.737,14	236.737,14	385.210,98	148.473,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.286.238,74	3.286.238,74	5.192.821,36	1.906.582,62
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.286.238,74	3.286.238,74	5.192.821,36	1.906.582,62
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.286.238,74	3.286.238,74	5.192.821,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MAURO USANOVIH
Técnico Em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.499.737,14	2.919.737,14	2.189.553,80	2.189.553,80	2.189.553,80	730.183,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.915.000,00	2.335.000,00	2.051.250,61	2.051.250,61	2.051.250,61	283.749,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.737,14	584.737,14	138.303,19	138.303,19	138.303,19	446.433,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	30.000,00	4.723,00	4.723,00	4.723,00	25.277,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	4.723,00	4.723,00	4.723,00	25.277,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.529.737,14	2.949.737,14	2.194.276,80	2.194.276,80	2.194.276,80	755.460,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.529.737,14	2.949.737,14	2.194.276,80	2.194.276,80	2.194.276,80	755.460,34
SUPERÁVIT (XIV)			2.998.544,56			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.529.737,14	2.949.737,14	5.192.821,36	2.194.276,80	2.194.276,80	755.460,34
RESERVA DO RPPS	756.501,60	336.501,60	0,00	0,00	0,00	336.501,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAURO USANOVIH
Técnico Em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

MAURO USANOVIH
Técnico Em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7EDA2A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - IPMVP

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.192.821,36**	**3.290.371,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.194.276,80**	**1.584.194,00**
VINCULADO		5.192.821,36	3.290.371,70	VINCULADO		2.194.276,80	1.584.194,00
APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	520.443,69	APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO		0,00	73.814,77
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	2.769.928,01	RPPS			
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	1.510.379,23
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		4.885.096,49	0,00	(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			
CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		1.944.424,02	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		307.724,87	0,00	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
ADMINISTRAçãO				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		249.852,78	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**121.487,20**	**44.664,25**	ADMINISTRAçãO			
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**121.487,20**	**45.384,85**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		121.487,20	44.664,25				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	720,60
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	6.454,07				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	720,60
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.307,83	0,00				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		121.487,20	44.664,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	32.512,88				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	6.454,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		109.510,51	0,00				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.307,83	0,00
ISS		0,00	563,21				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	32.512,88
ISS		660,00	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		109.510,51	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		699,96	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.831,52	2.831,52	ISS		0,00	563,21
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		538,92	538,92	ISS		660,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.938,46	1.763,65	OUTROS CONSIGNATARIOS		699,96	0,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.831,52	2.831,52
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**19.544.329,03**	**17.947.035,39**				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		538,92	538,92
		0,00	17.797.162,87	CLASSES			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	17.797.162,87	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.938,46	1.763,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		391.122,88	149.872,52	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**108.163,46**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		182.932,18	122.127,74				
				AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	108.163,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		425,49	425,49				
				(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E		0,00	108.163,46
CONTA ÚNICA RPPS		207.765,21	27.319,29	APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		19.153.206,15	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**22.542.873,59**	**19.544.329,03**
PRAZO							
						0,00	19.153.206,15
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		19.153.206,15	0,00				
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	19.153.206,15
EM CAPITALIZAÇÃO							
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		664.009,23	391.122,88
TOTAL		**24.858.637,59**	**21.282.071,34**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	182.932,18
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS		173.694,69	0,00
				- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA -		104.652,22	0,00
				RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	425,49

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CONTA ÚNICA RPPS		385.662,32	207.765,21
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.878.864,36	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		21.878.864,36	0,00
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		**24.858.637,59**	**21.282.071,34**

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

MAURO USANOVIH	***MARCELO JURACI DA SILVA***
Técnico Em Contabilidade	Presidente
568.409.859-20	058.817.728-81
MAURO USANOVIH	***MARCELO JURACI DA SILVA***
Técnico Em Contabilidade	Presidente
568.409.859-20	058.817.728-81
MAURO USANOVIH	***MARCELO JURACI DA SILVA***
Técnico Em Contabilidade	Presidente
568.409.859-20	058.817.728-81

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E0E200C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- IPMVP

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.927.801,51**	**19.581.157,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.881,36**	**651,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**664.009,23**	**391.122,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C U R T O PRAZO**		**2.881, 36**	**651,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**664.009,23**	**391.122,88**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.881,36**	**651,66**
CONTA ÚNICA RPPS	F	385.662,32	207.765,21				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	425,49	PESSOAL A PAGAR	P	2.881,36	651,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	182.932,18	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	F	104.652,22	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -	F	173.694,69	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	21.300.532,41	16.705.647,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.384.927,92**	**36.828,32**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**880.272,12**	**36.828,32**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	68.714.671,67	28.472.353,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	12.626,76	36.828,32				
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	867.645,36	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	0,00	-25.654.413,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**504.655,80**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**		**90.018.085,44**	**19.524.239,50**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	504.655,80	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**21.878.864,36**	**19.153.206,15**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**21.878.864,36**	**19.153.206,15**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO F EM CAPITALIZAÇÃO		21.878.864,36	19.153.206,15	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-40.219.190,76**	**57.709,70**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-40.219.190,76**	**57.709,70**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**25.871.093,17**	**791,85**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-40.219.190,76**	**57.709,70**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**25.864.233,44**	**0,00**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-40.276.900,46	-1.729.374,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**25.864.233,44**	**0,00**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	57.709,70	1.787.084,05
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	25.864.233,44	0,00				
IMOBILIZADO		**6.859,73**	**791,85**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-40.219.190,76**	**57.709,70**
BENS MOVEIS		**9.846,01**	**7.918,50**	**TOTAL**		**49.798.894,68**	**19.581.949,20**
BENS DE INFORMÁTICA	P	6.526,01	7.918,50				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.320,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.986,28**	**-7.126,65**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.986,28	-7.126,65				
TOTAL		**49.798.894,68**	**19.581.949,20**				

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.542.873,59	19.544.329,03	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		27.256.021,09	37.620,17	PASSIVO PERMANENTE		90.018.085,44	19.524.239,50
				SALDO PATRIMONIAL		-40.219.190,76	57.709,70

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**137.281,03**	**88.350,18**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		137.281,03	88.350,18
				TOTAL		**137.281,03**	**88.350,18**

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.542.873,59**	**19.544.329,03**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**664.009,23**	**391.122,88**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**664.009,23**	**391.122,88**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	182.932,18				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ O		104. 652,22	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		173.694,69	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		385.662,32	207.765,21				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	425,49				

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**21.878.864,36**	**19.153.206,15**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**21.878.864,36**	**19.153.206,15**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		21.878.864,36	19.153.206,15				
TOTAL		**22.542.873,59**	**19.544.329,03**				

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.384.927,92**	**36.828,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.881,36**	**651,66**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.384.927,92**	**36.828,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO**		**2.881,36**	**PRAZO 651,66**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**880.272,12**	**36.828,32**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.881,36**	**651,66**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		12.626,76	36.828,32	PESSOAL A PAGAR		2.881,36	651,66
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		867.645,36	0,00				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**504.655,80**	**0,00**				
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		504.655,80	0,00				
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**25.871.093,17**	**791,85**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		21.300.532,41	16.705.647,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**25.864.233,44**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		68.714.671,67	28.472.353,08
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**25.864.233,44**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	-25.654.413,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		25.864.233,44	0,00				
IMOBILIZADO		**6.859,73**	**791,85**	**TOTAL**		**90.018.085,44**	**19.524.239,50**
BENS MOVEIS		**9.846,01**	**7.918,50**				
BENS DE INFORMÁTICA		6.526,01	7.918,50				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.320,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.986,28**	**-7.126,65**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.986,28	-7.126,65				
TOTAL		**27.256.021,09**	**37.620,17**				

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**22.542.873,59**	**19.544.329,03**
800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.376.217,08	19.454.557,87
802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		166.656,51	89.771,16
TOTAL		**22.542.873,59**	**19.544.329,03**

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EA7CA7CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- IPMVP

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**2.483.420,48**	**2.056.619,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**109.056,29**	**111.438,81**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.483.420,48	2.056.619,12	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		94.628,30	93.755,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**811.796,65**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		14.427,99	15.257,01
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		811.796,65	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	2.425,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.003.838,27**	**700.682,13**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.944.424,02**	**1.353.562,39**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.626,20	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.789.839,80	1.210.637,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.998.859,58	698.055,93	PENSÕES		154.584,22	142.925,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.978,69	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**138.720,33**	**120.950,41**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	480,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**27.105.514,98**	**520.443,69**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.105.514,98	520.443,69	SERVIÇOS		138.303,19	120.085,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.762,02**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		417,14	385,35
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.762,02	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E DE PASSIVOS INCORPORAÇÃO**	**231,39**		**108.163,46**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**815,41**	**0,01**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		231,39	108.163,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		231,39	0,01				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**70.491.616,24**	**3.313.004,23**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		584,02	0,00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		70.491.616,24	3.313.004,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**32.407.147,81**	**3.277.744,95**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**72.684.048,27**	**5.007.119,30**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**40.276.900,46**	**1.729.374,35**	**TOTAL**		**72.684.048,27**	**5.007.119,30**
TOTAL		**72.684.048,27**	**5.007.119,30**				

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.723,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		4.723,00	0,00

MAURO USANOVIH
Técnico Em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E06E7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - IPMVP

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.568.557,06	3.443.199,41
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.203.069,86	3.290.371,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.501.025,93	2.071.872,08
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		307.140,85	0,00
Outras Receitas Originárias		385.795,00	520.443,69

Remuneração das Disponibilidades		2.009.108,08	698.055,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.365.487,20	152.827,71
Ingressos Extraorçamentários		121.487,20	152.827,71
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.244.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.290.947,71	1.845.905,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.186.477,19	1.582.706,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	3.076,61	2.208,13
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.101.393,91	260.991,17
Desembolsos Extra-Orçamentários		121.487,20	260.991,17
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		4.979.906,71	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		277.609,35	1.597.293,64
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.723,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.723,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.723,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		391.122,88	17.947.035,39
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		272.886,35	1.597.293,64
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		664.009,23	19.544.329,03
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.076,61	2.208,13
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.076,61	2.208,13
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**3.076,61**	**2.208,13**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.186.477,19	1.582.706,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.186.477,19**	**1.582.706,47**
MAURO USANOVIH MARCELO JURACI DA SILVA			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE PRESIDENTE			
568.409.859-20 058.817.728-81			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MAURO USANOVIH
Técnico Em Contabilidade
568.409.859-20

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
058.817.728-81

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC58849A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°533/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°533/2023

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Prefeitura Municipal

Aquisição de Material de Consumo/Aquisição de Salgados Recheados, Bolos, Lanches, e Suco Variados através da**Ata de Registro de Preço**nº 73/2022/ARP**Pregão Presencial**nº 08/CPL/2022,**Processo: 1-971**/2022/SRP, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e do Conselho Municpal de Desenvolvimento Rural Ambiental e Sustentável.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	BOLO SIMPLES Bolo simples massa branca, bolo de chocolate, bolo de cenoura entre outros	10,00	KG
2	CAFÉ COM LEITE OU CHÁ Café com Leite ou chá - copo de 250ml	250,00	COPO
3	LANCHE TIPO "MISTO-FRIO" Lanche tipo "Misto-frio" composto de 01 pão francês (fresco) partido ao meio, sendo recheado com 1 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	200,00	UND
4	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo - peso por salgado no minimo 20 gramas	7,00	KG
5	PÃO FRANCÊS C/ OVOS MEXIDOS Pão francês c/ ovos mexidos	200,00	UND
6	SALGADO RECHEADO Salgado recheado nos sabores: carne moida, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado, frito ou assado.	200,00	UND
7	SUCO DE FRUTA NATURAL Suco de fruta natural: sabores variados - copo com 250ml	250,00	COPO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
CONTRATADO:CELI NEIMOG KIIL-MEI
C.N.P.J:36.024.237/0001-50
VALOR TOTAL:R$ 5.029,54 (cinco mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6668C08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC-28 - 2022 - SEMSAU-GM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: ANGIANE SALES DE ALMEIDA MELO

Guajará-Mirim

CPF: 67379133268

RG: 621.333 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 08/08/2002

DATA NASCIMENTO: 28/02/1980

FUNÇÃO: CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL (0671)

CARGO EFETIVO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (0003)

Decreto de nomeação nº 14.354/2022, a partir de 11/08/2022

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTÊVÃO CORREIA, 4691, JARDIM DAS ESMERALDAS, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935414513 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER

Guajará-Mirim

CPF: 34940030253

RG: 422.296 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA:

DATA NASCIMENTO: 01/04/1972

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (0709)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR DE PORTARIA (0007)

Decreto de nomeação nº 13.088/2021, a partir de 06/01/2021

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida JOSE CARDOSO ALVES, 3980, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: auristelio@live.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI

Guajará-Mirim

CPF: 82071977220

RG: 00001007080 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 22/02/2006

DATA NASCIMENTO: 28/05/1989

FUNÇÃO: COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (0684)

CARGO EFETIVO: CONTADOR (0515)

Decreto de nomeação nº 14.132/2022, a partir de 31/03/2022

Decreto de exoneração nº 14.659/2023, a partir de 06/01/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTONIO CORREIA DA COSTA, 4740, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: carla.canamari@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: DARA PINTO DE MESQUITA

Guajará-Mirim

CPF: 68677316272

RG: 711511 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 06/05/1999

DATA NASCIMENTO: 28/04/1981

FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL DA SAUDE (0684)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

Decreto de Nomeação nº 14.476/2022, de 04/10/2022

Decreto de Exoneração nº 14.660/2023, de 06/01/2023

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida SANTOS DUMONT, 402, TAMANDARÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PAB-FIXO (034033)

RESPONSÁVEL: DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES

Guajará-Mirim

CPF: 76528472220

RG: 000890262 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 21/08/2003

DATA NASCIMENTO: 15/06/1977

FUNÇÃO: CHEFE CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS (0147)

CARGO EFETIVO:COZINHEIRO (A) (0308)

Decreto de Nomeação nº 14.031/2022, de 09/02/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Osvaldo Cruz, 341, Serraria, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: NUVEPA - AGENTE POLITICO (028001)

RESPONSÁVEL: DIONE FRANCA PIMENTA

Guajará-Mirim

CPF: 38995174234

RG: 475.546 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDC/RO DATA: 07/08/2019

DATA NASCIMENTO: 10/03/1972

FUNÇÃO: CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (0260)

CARGO EFETIVO:CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (0260)

Decreto de nomeação nº 14.353/2022, de 06/07/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida V-4, 3241, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69999885417 E-MAIL: dionefranca@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL-ESTATUTÁRIOS (034041)

RESPONSÁVEL: KALINE NOE MARQUES

Guajará-Mirim

CPF: 00137396201

RG: 00001030149 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 25/07/2006

DATA NASCIMENTO: 13/06/1989

FUNÇÃO: DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

Decreto de Nomeação nº 14.489/2022, de 01/10/2022

Decreto de Exoneração nº 14.584/2022, de 01/12/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida OITO DE DEZEMBRO, 1260, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: kalinemarquesknm@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: ACE-RECURSO FEDERAL (034039)

RESPONSÁVEL: LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Guajará-Mirim

CPF: 65256395220

RG: 526.541 RO ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 02/04/2002

DATA NASCIMENTO: 03/03/1976

FUNÇÃO: COORDENADOR TÉCNICA DA SAÚDE

CARGO EFETIVO:AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (0297)

Decreto de nomeação nº 14.201/2022, a partir de 02/05/2022

Decreto de Exoneração n° 14.464/2022, a partir de 01/10/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida QUATROCENTOS E VINTE E CINCO, 005, INDUSTRIAL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69993083019 E-MAIL: leidyleiry@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PAB-FIXO (034033)

RESPONSÁVEL: LEONARDO LOPES MENDES

Guajará-Mirim

CPF: 21613844816

RG: 361000224 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP DATA: 09/03/1996

DATA NASCIMENTO: 15/03/1978

FUNÇÃO: COORDENADOR DE SAUDE BUCAL (0683)

CARGO EFETIVO:CIRURGIAO (A) DENTISTA (0300)

Decreto de nomeação nº 14.244/2022, de 01/06/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida XV de Novembro, 726, Centro, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: lecomendes@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: LUZIA DA ROCHA NUNES

Guajará-Mirim

CPF: 72140160282

RG: 743964 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/01/2014

DATA NASCIMENTO: 04/02/1983

FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSP. REGIONAL

CARGO EFETIVO:ENFERMEIRO (A) (0113)

Decreto de nomeação nº 13.815/2021, de 05/11/2021

Decreto de exoneração n° 14.008/2022, de 25/01/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Oito de dezembro, 410, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: MAXSUELLEN LEITE SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 83768335291

RG: 776222 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 10/12/2019

DATA NASCIMENTO: 08/12/1986

FUNÇÃO: OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

Decreto de nomeação nº 13.099/2021, de 01/01/2021

Decreto de exoneração n° 14.199/2022, de 02/05/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOMINGOS CORREIA DE ARAÚJO, 3458, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935411971 E-MAIL: suellen0812@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Guajará-Mirim

CPF: 59500670291

RG: MG-7342340 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 17/07/1995

DATA NASCIMENTO: 25/11/1976

FUNÇÃO: COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (0675)

CARGO EFETIVO: FARMACEUTICO (0723)

Decreto de nomeação nº 14.477/2022, de 01/10/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Costa Marques, 988, Centro, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 693541 1303 E-MAIL: ricardobouez@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES

Guajará-Mirim

CPF: 63626870278

RG: 000647199 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDC/RO RO DATA: 16/02/2022

DATA NASCIMENTO: 07/04/1976

FUNÇÃO: COORDENADOR DO NIESSUS (0203)

CARGO EFETIVO:TECNICO DE ENFERMAGEM (0178)

Decreto de nomeação nº 14.114/2022, de 25/03/2022

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RUA H1, 12, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: MAC-Media e Alta Complexidade (034040)

RESPONSÁVEL: SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 42058970225

RG: 534467 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/08/1990

DATA NASCIMENTO: 03/06/1971

FUNÇÃO: DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇAO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE (0710)

CARGO EFETIVO:TECNICO DE ENFERMAGEM (0178)

Decreto de Nomeação nº 13.855/2021, de 25/11/2021

Decreto de Exoneração n° 14.750/2023, de 11/03/2023

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida BOUCINHAS DE MENEZES, 100, CRISTO REI, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: silviaoliveira@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: LUZIA DA ROCHA NUNES

Guajará-Mirim

CPF: 72140160282

RG: 743964 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/01/2014

DATA NASCIMENTO: 04/02/1983

FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (0681)

CARGO EFETIVO:ENFERMEIRO (A) (0113)

Decreto de nomeação nº 14.009/2022, de 25/01/2022

Decreto de exoneração n° 14.248/2022, de 20/06/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Oito de dezembro, 410, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: LUZIA DA ROCHA NUNES

Guajará-Mirim

CPF: 72140160282

RG: 743964 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/01/2014

DATA NASCIMENTO: 04/02/1983

FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (0681)

CARGO EFETIVO:ENFERMEIRO (A) (0113)

Decreto de nomeação nº 14.469/2022, de 01/10/2022

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Oito de dezembro, 410, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM **ANEXO TC-28**

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: MAXSUELLEN LEITE SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 83768335291

RG: 776222 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 10/12/2019

DATA NASCIMENTO: 08/12/1986

FUNÇÃO: COORDENADOR TÉCNICO DA SEMSAU (0429)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

Decreto de nomeação nº 14.490/2022, de 01/10/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOMINGOS CORREIA DE ARAÚJO, 3458, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935411971 E-MAIL: suellen0812@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM **ANEXO TC-28**

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: ACE-RECURSO FEDERAL (034039)

RESPONSÁVEL: LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Guajará-Mirim

CPF: 65256395220

RG: 526.541 RO ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 02/04/2002

DATA NASCIMENTO: 03/03/1976

FUNÇÃO: DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU

CARGO EFETIVO:AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (0297)

Decreto de nomeação nº 14.466/2022, de 01/10/2022

Decreto de Exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida QUATROCENTOS E VINTE E CINCO, 005, INDUSTRIAL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69993083019 E-MAIL: leidyleiry@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL-ESTATUTÁRIOS (034041)

RESPONSÁVEL: KALINE NOE MARQUES

Guajará-Mirim

CPF: 00137396201

RG: 00001030149 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 25/07/2006

DATA NASCIMENTO: 13/06/1989

FUNÇÃO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

Decreto de Nomeação nº 14.585/2022, de 01/12/2022

Decreto de Exoneração nº 14.647/2023, de 04/01/2023

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida OITO DE DEZEMBRO, 1260, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL:

E-MAIL: kalinemarquesknm@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO

Guajará-Mirim

CPF: 01392584264

RG: 1116938 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/04/2018

DATA NASCIMENTO: 19/02/1995

FUNÇÃO: DIRETOR TECNICO DO CAPS (0713)

CARGO EFETIVO: DIRETOR TECNICO DO CAPS (0713)

Decreto de nomeação nº 13.677/2021, a partir de 19/08/2021

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DEZ DE ABRIL, 655, TAMANDARE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL:

E-MAIL: bruna_2018gm@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: DEISE SOARES MAIA

Guajará-Mirim

CPF: 87923505268

RG: 932674 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 12/08/2004

DATA NASCIMENTO: 08/11/1982

FUNÇÃO: DIRETORA DA DIVISÃO DA SAÚDE

CARGO EFETIVO: DIRETORA DA DIVISÃO DA SAÚDE

Decreto de nomeação nº 14.251/2022, a partir de 20/06/2022

Decreto de exoneração n° 14.588/2022, a partir de 01/12/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida TOUFIC MELHEM BOUCHABK, 5771, LIBERDADE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: deysemaryemaia30@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: EDILANY LIMA MONTEIRO

Guajará-Mirim

CPF: 98991370225

RG: 1009762 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 10/05/2016

DATA NASCIMENTO: 12/12/1990

FUNÇÃO: CHEFE CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO

CARGO EFETIVO: CHEFE CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO

Decreto de nomeação nº 13.824/2021, a partir de 08/11/2022

Decreto de exoneração n° 14.005/2022, a partir de 01/02/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 2530, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69992665908 E-MAIL: edilany.lima@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: NUVEPA - AGENTE POLITICO (028001)

RESPONSÁVEL: EDSON DE SOUSA NUNES

Guajará-Mirim

CPF: 20421893249

RG: 311.907 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 20/01/1987

DATA NASCIMENTO: 21/04/1967

FUNÇÃO: COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL (0678)

CARGO EFETIVO:COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL (0678)

Decreto de nomeação nº 13.929/2021, a partir de 20/12/2021

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida JULIÃO GOMES, 311, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: ELIAS FILHO QUINTÃO

Guajará-Mirim

CPF: 23901888268

RG: 587320 ORGÃO EXPEDIDOR: SEDESC RO DATA: 28/09/2010

DATA NASCIMENTO: 12/12/1973

FUNÇÃO: CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO (0666)

CARGO EFETIVO:CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO (0666)

Decreto de nomeação nº 14.038/2022, a partir de 01/02/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida BOUCINHA DE MENEZES, 1025, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: ELIVETE LOPES RIBEIRO

Guajará-Mirim

CPF: 13924842272

RG: 219176 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 15/06/1982

DATA NASCIMENTO: 06/03/1964

FUNÇÃO: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE (0712)

CARGO EFETIVO:DIRETORA OPERACIONAL DO SAE (0712)

Decreto de nomeação nº 13.214/2021, a partir de 01/01/2021.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Manoel Murtinho, 706, Centro, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413512 E-MAIL: elivetelopes@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: FABRICIO DA SILVA DANTAS

Guajará-Mirim

CPF: 00269873252

RG: 1196033 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 18/03/1991

DATA NASCIMENTO: 18/03/1991

FUNÇÃO: DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE (0084)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE (0084)

Decreto de nomeação nº 13.642/2021, a partir de 01/07/2021

Decreto de exoneração nº 14.025/2022, a partir de 01/02/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORE, 3043, VILA DO YATA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: silva.17.bor@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: HELEN CRISTIANE ALVES DE SOUZA

Guajará-Mirim

CPF: 02537422260

RG: 1251682 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 20/04/2011

DATA NASCIMENTO: 01/11/1993

FUNÇÃO: CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA (0672)

CARGO EFETIVO:CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA (0672)

Decreto de nomeação nº 13.991/2022, a partir de 24/01/2022.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CEARA, 1279, VILA DO IATA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: cristianehellen0@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 83982302234

RG: 1434678 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 21/01/2015

DATA NASCIMENTO: 22/03/1986

FUNÇÃO: CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS (0670)

CARGO EFETIVO:CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS (0670)

Decreto de nomeação nº 13.452/2021, a partir de 01/05/2021.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 1612, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984586154 E-MAIL: jaja.souzsilva@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: LETICIA APARECIDA MOREIRA

Guajará-Mirim

CPF: 89297199291

RG: 35590530 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP AM DATA: 28/11/2017

DATA NASCIMENTO: 06/09/1982

FUNÇÃO: GERENTE DE ENDEMIAS (0204)

CARGO EFETIVO:GERENTE DE ENDEMIAS (0204)

Decreto de nomeação nº 14.143/2022, a partir de 13/04/2022

Decreto de exoneração n° 14.506/2022, a partir de 19/10/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Princesa Isabel, 1780, São José, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: MEDICOS - CLT (034030)

RESPONSÁVEL: LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ

Guajará-Mirim

CPF: 70389793299

RG: G192285-I ORGÃO EXPEDIDOR: DPF DF DATA: 20/09/2017

DATA NASCIMENTO: 27/10/1988

FUNÇÃO: DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL

CARGO EFETIVO: DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL

Decreto de nomeação nº 14.144/2022, a partir de 08/04/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 08 DE DEZEMBRO, 1406, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984586804 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: NUVEPA - AGENTE POLITICO (028001)

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO OLIVEIRA MARTINES

Guajará-Mirim

CPF: 02136155253

RG: 30393 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO DATA: 31/05/1996

DATA NASCIMENTO: 25/12/1955

FUNÇÃO: DIRETOR DA NUVEPA (0198)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DA NUVEPA (0198)

Decreto de nomeação nº 14.115/2022, a partir de 25/03/2022.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida QUINTINO BOCAIÚVA, 1028, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Guajará-Mirim

CPF: 01522887245

RG: 00001030155 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 25/07/2006

DATA NASCIMENTO: 28/05/1993

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU (0701)

CARGO EFETIVO: DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU (0701)

Decreto de nomeação nº 14.029/2022, a partir de 01/02/2022

Decreto de exoneração nº 14.465/2022, a partir de 01/10/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTEVÃO CORREIA, 4792, JARDIM DAS ESMERALDAS, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: marcosgilmar01@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: RANIERE MELO DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 01088419283

RG: 1362344 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 15/04/2013

DATA NASCIMENTO: 25/09/1996

FUNÇÃO: DIR. DA DIVISAO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO HOSPITAL REGIONAL (0690)

CARGO EFETIVO: DIR. DA DIVISAO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO HOSPITAL REGIONAL (0690)

Decreto de nomeação nº 14.343/2022, a partir de 01/08/2022

Decreto de exoneração n° 14.487/2022, a partir de 01/10/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 08 DE DEZEMBRO, 3884, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413742 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: SAMAYARA CORREIA LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 02830075242

RG: 1273636 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 12/09/2011

DATA NASCIMENTO: 11/11/1988

FUNÇÃO: CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA (0669)

CARGO EFETIVO:CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA (0669)

Decreto nomeação nº 14.058/2022, a partir de 10/02/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida SALOMÃO MELGAR, 0000, SURPRESA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: RILDO LIMA QUEIROZ

Guajará-Mirim

CPF: 61373974249

RG: 501590 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 30/03/2012

DATA NASCIMENTO: 20/12/1977

FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE (0070)

CARGO EFETIVO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE (0070)

Decreto de nomeação nº 14.400/2022, a partir de 14/09/2022

Decreto de exoneração n° 14.772/2023, a partir de 22/03/2023

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida FIRMO DE MATOS, 479, TAMANDARÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413615 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU - ESTATUTARIO (034025)

RESPONSÁVEL: SORAYA CRISTIANE DE SOUZA

Guajará-Mirim

CPF: 34921214204

RG: M 6649883 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP MG DATA: 06/04/1990

DATA NASCIMENTO: 27/03/1973

FUNÇÃO: OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS (0741)

CARGO EFETIVO: OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS (0741)

Decreto de nomeação nº 14.475/2022, a partir de 01/10/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 342, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413614 E-MAIL: soraya-c@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: VICINETE ALVES LUCAS DE ARAUJO

Guajará-Mirim

CPF: 00964187299

RG: 00001097409 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 21/03/2022

DATA NASCIMENTO: 05/12/1990

FUNÇÃO: CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA (0667)

CARGO EFETIVO:CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA (0667)

Decreto de nomeação nº 13.333/2021, a partir de 08/03/2021

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTEVAO CORREA, 2928, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984450744 E-MAIL: vyvyalveslucas@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: DEISE SOARES MAIA

Guajará-Mirim

CPF: 87923505268

RG: 932674 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 12/08/2004

DATA NASCIMENTO: 08/11/1982

FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVO

CARGO EFETIVO: GERENTE ADMINISTRATIVO

Decreto de nomeação nº 14.251/2022, a partir de 20/06/2022

Decreto de exoneração n° 15.589/2022, a partir de 01/12/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida TOUFIC MELHEM BOUCHABK, 5771, LIBERDADE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: deysemaryemaia30@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM **ANEXO TC-28**

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: EDILANY LIMA MONTEIRO

Guajará-Mirim

CPF: 98991370225

RG: 1009762 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 10/05/2016

DATA NASCIMENTO: 12/12/1990

FUNÇÃO: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS

CARGO EFETIVO: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS

Decreto de nomeação nº 14.007/2022, a partir de 01/02/2022

Decreto de exoneração n° 14.748/2023, a partir de 13/03/2023

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 2530, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69992665908 E-MAIL: edilany.lima@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM **ANEXO TC-28**

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: FABRICIO DA SILVA DANTAS

Guajará-Mirim

CPF: 00269873252

RG: 1196033 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 18/03/1991

DATA NASCIMENTO: 18/03/1991

FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA

CARGO EFETIVO: GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA

Decreto de nomeação nº 14.027/2022, a partir de 08/02/2022

Decreto de exoneração nº 14.587/2022, a partir de 01/12/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORE, 3043, VILA DO YATA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: silva.17.bor@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: FABRICIO DA SILVA DANTAS

Guajará-Mirim

CPF: 00269873252

RG: 1196033 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 18/03/1991

DATA NASCIMENTO: 18/03/1991

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE

CARGO EFETIVO: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE

Decreto de nomeação nº:14.590/2022, a partir de 01/12/2022.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTEVAO CORREA, 2928, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984450744 E-MAIL: vyvyalveslucas@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Guajará-Mirim

CPF: 01522887245

RG: 00001030155 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 25/07/2006

DATA NASCIMENTO: 28/05/1993

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS

CARGO EFETIVO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS

Decreto de nomeação nº 14.473/2022, a partir de 01/10/2022.

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTEVÃO CORREIA, 4792, JARDIM DAS ESMERALDAS, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: marcosgilmar01@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: RANIERE MELO DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 01088419283

RG: 1362344 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 15/04/2013

DATA NASCIMENTO: 25/09/1996

FUNÇÃO: DIRETORA DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DO CAPS

CARGO EFETIVO: DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS

Decreto de nomeação nº 14.488/2022, a partir de 01/10/2022

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 08 DE DEZEMBRO, 3884, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413742 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB-PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: JACKSON FREITAS BROGLIA

Guajará-Mirim

CPF: 65917057249

RG: 450805 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 02/02/2006

DATA NASCIMENTO: 22/04/1977

FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVO DA NUVEPA

CARGO EFETIVO: GERENTE ADMINISTRATIVO DA NUVEPA

Decreto de nomeação nº 13.720/2021, a partir de 01/02/2022.

Decreto de exoneração n°:14.024/2022, a partir de 01/02/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DR. LEWERGER, 1052, SAO JOSE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69 35415419 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: JACKSON FREITAS BROGLIA

Guajará-Mirim

CPF: 65917057249

RG: 450805 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 02/02/2006

DATA NASCIMENTO: 22/04/1977

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE

CARGO EFETIVO: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE

Decreto de nomeação nº 13.026/2021, a partir de 01/02/2022.

Decreto de exoneração n° 14.250/2022, a partir de 26/06/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DR. LEWERGER, 1052, SAO JOSE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69 35415419 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMSAU-AGENTE POLITICO (034001)

RESPONSÁVEL: JACKSON FREITAS BROGLIA

Guajará-Mirim

CPF: 65917057249

RG: 450805 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 02/02/2006

DATA NASCIMENTO: 22/04/1977

FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM

CARGO EFETIVO: GERENTE DE ENFERMAGEM

Decreto de nomeação nº 13.599/2022, a partir de 07/12/2022.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DR. LEWERGER, 1052, SAO JOSE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69 35415419 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:73277DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC-28 - 2022 - ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PROGEM (022001)

RESPONSÁVEL: ALANDA CASTEDO DIAS

Guajará-Mirim

CPF: 01606259202

RG: 1184532 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 19/02/2010

DATA NASCIMENTO: 10/08/1997

FUNÇÃO: DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM (0503)

CARGO EFETIVO:DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM (0503)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.307/2022 DATA: 21/07/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PRIMEIRO DE MAIO, 3409, DEZ DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: ALEXANDRA FLORES RODRIGUES

Guajará-Mirim

CPF: 69469342291

RG: 560704 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 20/09/1994

DATA NASCIMENTO: 06/01/1979

FUNÇÃO: Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios (0509)

CARGO EFETIVO:Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios (0509)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.112/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 21 DE JUNHO, 2035, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: alexandraflores0601@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMMA -SEC MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (008001)

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CESAR BOUEZ DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 61321931204

RG: 825.462 ORGÃO EXPEDIDOR: SEDESC RO DATA: 17/05/2002

DATA NASCIMENTO: 10/05/1978

FUNÇÃO: SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE (0206)

CARGO EFETIVO:SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE (0206)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.131/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida BENJAMIN CONSTANT, 848, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM **ANEXO TC-28**

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE LEOCADIO

Guajará-Mirim

CPF: 02151917223

RG: 1254972 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 09/05/2011

DATA NASCIMENTO: 04/03/1993

FUNÇÃO: Secretário Executivo da SEMFAZ (0388)

CARGO EFETIVO:Secretário Executivo da SEMFAZ (0388)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.903/2021 DATA:01/12/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida LEOPOLDO DE MATOS, 3935, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: aleleocadio705@outlook.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM **ANEXO TC-28**

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ALUIZIO DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 03053954249

RG: 00000031420 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 16/11/2019

DATA NASCIMENTO: 25/02/1951

FUNÇÃO: SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE (0314)

CARGO EFETIVO:SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE (0314)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.967/2022 DATA:01/01/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida FIRMO DE MATOS, 1404, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ANA MICHELE SILVA LIMA VIEIRA

Guajará-Mirim

CPF: 01691208213

RG: 1174381 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO DATA: 18/12/2014

DATA NASCIMENTO: 24/03/1993

FUNÇÃO: SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE (0315)

CARGO EFETIVO:SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE (0315)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.113/2021 DATA:07/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTONIO CORREIA DA COSTA, 4403, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: michelesilvalimavieira433@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ANA PAULA SILVA LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 00445927283

RG: 1066047 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO DATA: 20/06/2007

DATA NASCIMENTO: 23/07/1989

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA (0313)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA (0313)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.150/2021 DATA:12.01.2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida dos bandeirantes, 2163, liberdade, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: paulaeleticia38@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PROGEM (022001)

RESPONSÁVEL: ANDRESSA DIAS TAVARES

Guajará-Mirim

CPF: 03307639200

RG: 1370136 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 17/05/2013

DATA NASCIMENTO: 22/07/1997

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM (0363)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM (0363)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.064/2022 DATA: 21/02/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MIGUEL HATIZANAKIS, 1893, SANTO ANTONIO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: adv.andressatavares@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PROGEM (022001)

RESPONSÁVEL: ANE DURAN DE ALBUQUERQUE

Guajará-Mirim

CPF: 01588444244

RG: 1167564 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 21/01/2016

DATA NASCIMENTO: 13/01/1995

FUNÇÃO: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO (0038)
DOC. NOMEAÇÃO: 14.530/2022 DATA: 04/11/2022

FUNÇÃO: SUBPROCURADOR GERAL

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.220/2022 DATA 14.220/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 14.529/2022 DATA: 04/11/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida SERVIÇO, 11, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: anealbuquerqueadvocacia@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ANTONIO LAUREANO NETO

Guajará-Mirim

CPF: 97839213200

RG: 0205547060 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RJ DATA: 02/02/2001

DATA NASCIMENTO: 20/09/1989

FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO (0322)

CARGO EFETIVO:MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO (0322)

DOC. NOMEAÇÃO: Decreto nº:13.378/2021 DATA:23/03/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PEDRO ELEOTHERIO FERREIRA, 1338, TAMANDARE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69993321656 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: BRUNA VIANA COSTA

Guajará-Mirim

CPF: 01382442270

RG: 1138453 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDC RO DATA: 18/01/2013

DATA NASCIMENTO: 23/06/1993

FUNÇÃO: ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS (0246)

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.786/ 2021 DATA: 25/10/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida BOUCINHAS DE MENEZES, S/Nº, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: CLAUDECI QUEIROZ DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 66336724204

RG: 261134 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 09/12/1998

DATA NASCIMENTO: 10/10/1968

FUNÇÃO: DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE (0453)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE (0453)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.257/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Madeira Mamoré, 190, Cristo Rey, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: claudeciqueiroz56@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAGRIP - SEC MUN DE AGRICULTURA E PESCA (010001)

RESPONSÁVEL: CLEIDIANE DE MELO ARAUJO

Guajará-Mirim

CPF: 73455911234

RG: 744.526 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 03/05/2000

DATA NASCIMENTO: 07/05/1982

FUNÇÃO: DIR.DIV.DE AGRICULTURA (0231)

CARGO EFETIVO:DIR.DIV.DE AGRICULTURA (0231)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.308/2021 DATA: 01/02/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 08 DE DEZEMBRO, 3674, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: cleidianemelo@uol.com.br

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: CLEILSON DA SILVA SALES

Guajará-Mirim

CPF: 56353928220

RG: 522930 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 28/02/1993

DATA NASCIMENTO: 12/01/1975

FUNÇÃO: Diretor do Dep. de Publicidade e Divulgação Institucional (0524)

CARGO EFETIVO: Diretor do Dep. de Publicidade e Divulgação Institucional (0524)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.046/2022 DATA: 01/02/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTONIO LUIZ DE MACEDO, 3283, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO

Guajará-Mirim

CPF: 94814880200

RG: 1005610 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 09/08/2019

DATA NASCIMENTO: 27/06/1988

FUNÇÃO: Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação (0513)

CARGO EFETIVO:COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (0523)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.045/2022 DATA: 01/02/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 2574, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413746 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: DANIEL FREITAS DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 01559424257

RG: 1372015 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 21/06/2013

DATA NASCIMENTO: 28/06/1991

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA (0331)

CARGO EFETIVO:ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA (0331)

Decreto de nomeação nº 13.325/2021, a partir de 01/03/2021

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIO BRANCO, 8183, Distrito do Iata, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMCET - SEC. MUN. CULTURA E TURISMO (025001)

RESPONSÁVEL: DANIELLY SANCHES LAIRANA

Guajará-Mirim

CPF: 89170679215

RG: 903660 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 06/11/2008

DATA NASCIMENTO: 30/05/1987

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS (0481)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS (0481)

Decreto de nomeação nº 13.489/202, a partir de 21/05/2021

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOM XAVIER REY, 2234, SANTO ANTÔNIO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: daniellyslairana@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: DIONIZIO RODRIGUES LOPES

Guajará-Mirim

CPF: 11345411200

RG: 126272 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 08/08/1990

DATA NASCIMENTO: 08/04/1963

FUNÇÃO: COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA (0506)

CARGO EFETIVO: COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA (0506)

Decreto de nomeação nº 14.129/2022, a partir de 01/04/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 15 DE NOVEMBRO, 2280, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: EDILANE DUARTE BASANINI

Guajará-Mirim

CPF: 91986168204

RG: 827155 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 28/05/2002

DATA NASCIMENTO: 21/06/1986

FUNÇÃO: COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA (0266)

CARGO EFETIVO: COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA (0266)

Decreto de nomeação nº 13.755/2021, a partir de 04/10/2021

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MASCARENHAS DE MORAIS, 2886, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: edilaneduarte@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: EDINEI CAMPOS MAIA

Guajará-Mirim

CPF: 00424143267

RG: 1086903 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/09/2017

DATA NASCIMENTO: 26/03/1989

FUNÇÃO: SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE (0314)

CARGO EFETIVO: SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE (0314)

Decreto de nomeação nº 13.256/2021, a partir de 01/01/2021.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOS PIONEIROS, 3798, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS

Guajará-Mirim

CPF: 75470772268

RG: 770894 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 11/04/2005

DATA NASCIMENTO: 13/03/1984

FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO (0322)

CARGO EFETIVO:MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO (0322)

Decreto de nomeação nº 14.534/2022, a partir de 01/12/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1610, Caetano, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984469504 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: ELSON MATOS

Guajará-Mirim

CPF: 47035927204

RG: 490.106 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 30/08/1995

DATA NASCIMENTO: 25/04/1974

FUNÇÃO: Coordenador Municipal de Trânsito-COMTRAN (0518)

CARGO EFETIVO: Coordenador Municipal de Trânsito-COMTRAN (0518)

Decreto de nomeação nº 13.487/2021, a partir de 20/04/2021

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Julião Gomes, 0123, DEZ DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: ERNANDES GOMES DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 48496634272

RG: 3217872 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 17/08/1995

DATA NASCIMENTO: 20/03/1976

FUNÇÃO: Diretor de Educação de Trânsito-COMTRAN (0521)

CARGO EFETIVO: Diretor de Educação de Trânsito-COMTRAN (0521)

Decreto de nomeação nº 13.223/2021, a partir de 01/01/2021

Decreto de exoneração nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTONIO LUIS DE MACEDO, 1506, SANTO ANTONIO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: ernandes_kbral@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: EUGENIO LAIZO NETTO

Guajará-Mirim

CPF: 71105808220

RG: 665245 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 05/11/1997

DATA NASCIMENTO: 10/08/1978

FUNÇÃO: Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração-COMTRAN (0519)

CARGO EFETIVO: Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração-COMTRAN (0519)

Decreto de nomeação nº 14.558/2022, a partir de 01/11/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PROSPERO, SN, COMARA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: FABRICIO DA SILVA BERNARDO

Guajará-Mirim

CPF: 03625602261

RG: 1371964 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 01/06/1995

DATA NASCIMENTO: 01/06/1995

FUNÇÃO: GERENTE DE INFORMÁTICA (0530)

CARGO EFETIVO:GERENTE DE INFORMÁTICA (0530)

Decreto de nomeação nº 14.577/2022, a partir de 24/11/2022

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARCILIO DIAS, 4271, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69993522320 E-MAIL: fabricio.bernardo.bass@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMCET - SEC. MUN. CULTURA E TURISMO (025001)

RESPONSÁVEL: GLADENICE ALVES RODRIGUES

Guajará-Mirim

CPF: 18328024268

RG: 155130 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 09/01/1996

DATA NASCIMENTO: 14/03/1966

FUNÇÃO: DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA (0274)

CARGO EFETIVO: DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA (0274)

Decreto de nomeação nº 13.368/2021, a partir de 05/01/2021.

Decreto de exoneração n°

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 1957, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: gladenice66@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: IVAN DE LIMA MAIA

Guajará-Mirim

CPF: 02146152273

RG: 1228431 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 19/11/2010

DATA NASCIMENTO: 02/12/1994

FUNÇÃO: SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE (0314)

CARGO EFETIVO:SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE (0314)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.255/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida VALTER BARTOLO, 2036, DISTRITO DE SURPRESA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935433057 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: JANYNE RIBERA EREIRA

Guajará-Mirim

CPF: 03728176290

RG: 1379926 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 30/07/2013

DATA NASCIMENTO: 08/11/1999

FUNÇÃO: ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS (0246)

CARGO EFETIVO:ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS (0246)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.364/GAB-PREF/2022 DATA: 08/08/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida H - 4, 3067, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: JOBSON DE SOUZA CAMPOS

Guajará-Mirim

CPF: 64402878268

RG: 226460 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 13/03/1998

DATA NASCIMENTO: 15/06/1979

FUNÇÃO: Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação - CTI (0529)

CARGO EFETIVO:Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação - CTI (0529)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.574/GAB-PREF/2021 DATA: 07/07/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida NOVO SERTÃO, 1897, DEZ DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: JOSE ALDIR DOS SANTOS

Guajará-Mirim

CPF: 17991650278

RG: 44986882 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP CE DATA: 30/08/1982

DATA NASCIMENTO: 20/03/1964

FUNÇÃO: PREGOEIRO (A) (0462)

CARGO EFETIVO:PREGOEIRO (A) (0462)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.134/GAB-PREF/2022 DATA: 01/04/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CAPITÃO ALIPIO, 1812, LIBERDADE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: j-aldir@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: JOSE FRANCISCO JORGE DIAS

Guajará-mirim

CPF: 43152651953

RG: 37539082 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP PR DATA: 22/09/1982

DATA NASCIMENTO: 07/03/1961

FUNÇÃO: DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL (0209)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL (0209)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.175/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida GUAPORÉ, 2133, LIBERDADE, Guajará-mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMCET - SEC. MUN. CULTURA E TURISMO (025001)

RESPONSÁVEL: JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO

Guajará-Mirim

CPF: 01583395253

RG: 72593 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 25/01/1977

DATA NASCIMENTO: 14/02/1942

FUNÇÃO: DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA (0273)

CARGO EFETIVO:DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA (0273)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.826/GAB-PREF/21 DATA: 10/11/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PIMENTA BUENO, 771, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMMA -SEC MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (008001)

RESPONSÁVEL: JOSE NILTON TUPARI

Guajará-Mirim

CPF: 59834820259

RG: 1160807 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 07/06/1994

DATA NASCIMENTO: 29/07/1977

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE (0200)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE (0200)

DOC. NOMEAÇÃO: Decreto nº: 13.643/GAB-PREF/2021 DATA: 01/07/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PRIMEIRO DE MAIO, 3698, DEZ DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS (003001)

RESPONSÁVEL: JOSIAS ANDRE DE MACEDO

Guajará-Mirim

CPF: 10307672204

RG: 76205 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 22/12/2017

DATA NASCIMENTO: 24/02/1961

FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS (0077)

CARGO EFETIVO:SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS (0077)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.761/GAB-PREF/2021 DATA: 01/10/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 5200, LIBERDADE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO

Guajará-Mirim

CPF: 45738963253

RG: 432227-SSP/RO ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO DATA: 27/03/2013

DATA NASCIMENTO: 11/08/1973

FUNÇÃO: COORDENADOR DA COMDEC (0488)

CARGO EFETIVO:COORDENADOR DA COMDEC (0488)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.197/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO, 4251, PRÓSPERO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL - CLT (034042)

RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN

Guajará-Mirim

CPF: 53077423391

RG: V154502 ORGÃO EXPEDIDOR: 07021997 RO DATA: 07/02/1997

DATA NASCIMENTO: 15/09/1958

FUNÇÃO: MEMBRO DA JUNTA MÉDICA

CARGO EFETIVO:MEDICO (A) CLINICO GERAL - CLT (0812)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.385/ GAB-PREF /2021 DATA: 18/03/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida LEOPOLDO DE MATOS, 451, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: LADY LAISE JORDAN MONTES

Guajará-Mirim

CPF: 97605484291

RG: 998546 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 10/04/2018

DATA NASCIMENTO: 31/12/1999

FUNÇÃO: DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA DA SEMFAZ (0393)

CARGO EFETIVO:DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA DA SEMFAZ (0393)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.499/GAB-PREF/2022 DATA: 18/10/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida BALBINO MACIEL, 1593, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984523327 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: LUANA SOUZA DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 03034580207

RG: 1371933 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 19/06/2013

DATA NASCIMENTO: 09/04/1996

FUNÇÃO: DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD (0364)

CARGO EFETIVO:DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD (0364)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.406/GAB-PREF/2022 DATA: 15/09/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida OSVALDO CRUZ, 1497, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMER - SEC MUN DE ESTRADA E ROD (006001)

RESPONSÁVEL: LUCYANO DANTAS LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 90226135268

RG: 979067 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 04/04/2014

DATA NASCIMENTO: 29/11/1988

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO (0141)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO (0141)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.220/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida GUAPORE, 2013, PROSPERO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: lucyanolima@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMMA -SEC MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (008001)

RESPONSÁVEL: LUMARA RAYANE DE PAIVA

Guajará-Mirim

CPF: 02051690235

RG: 1.212.474 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 10/11/2014

DATA NASCIMENTO: 28/10/1992

FUNÇÃO: DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (0303)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE (0200)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.546/GAB-PREF/2021 DATA: 01/06/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 08, 3631, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: paivalumara554@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMCET - SEC. MUN. CULTURA E TURISMO (025001)

RESPONSÁVEL: MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA

Guajará-Mirim

CPF: 62928988220

RG: 00508320 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 08/02/1993

DATA NASCIMENTO: 24/04/1978

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES (0436)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO (0271)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.818/GAB-PREF/2021 DATA: 08/11/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOS BANDEIRANTES, 2163, LIBERDADE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: MAJECY DA SILVA NASCIMENTO

Guajará-Mirim

CPF: 02595968254

RG: 824240 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 17/08/2015

DATA NASCIMENTO: 19/05/1981

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL (0320)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DO AEROPORTO (0227)

DOC. NOMEAÇÃO: Decreto nº: 13.520/GAB-PREF/2021 DATA:01/06/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida BANDEIRANTES, 1259, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMER - SEC MUN DE ESTRADA E ROD (006001)

RESPONSÁVEL: MANOEL CAETANO DE LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 10156812800

RG: 014240 ORGÃO EXPEDIDOR: CTPS RO DATA: 20/05/2002

DATA NASCIMENTO: 16/06/1963

FUNÇÃO: COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER (0508)

CARGO EFETIVO:COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER (0508)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.062/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DR. LEWERGER, 3667, DEZ DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: MARCELA ROJAS GALVEZ

Guajará-Mirim

CPF: 00743960211

RG: 1530721 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 24/02/2010

DATA NASCIMENTO: 24/01/1988

FUNÇÃO: DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA (0210)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA (0210)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.171/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTÔNIO LUÍS DE MACEDO, 1549, SANTO ANTÔNIO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS

Guajará-Mirim

CPF: 01716834201

RG: 1096421 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 06/12/2021

DATA NASCIMENTO: 23/08/1994

FUNÇÃO: ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS (0246)

CARGO EFETIVO:ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO (0244)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.392/GAB-PREF/2022 DATA:07/04/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DR LEWERGER, 1225, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMCET - SEC. MUN. CULTURA E TURISMO (025001)

RESPONSÁVEL: MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA

Guajará-Mirim

CPF: 96963140278

RG: 1142692 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 28/04/2009

DATA NASCIMENTO: 27/10/1986

FUNÇÃO: DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER (0095)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER (0095)

DOC. NOMEAÇÃO: Decreto nº:13.390/GAB-PREF/2021 DATA:29/03/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CHICO ALBINO, 2530, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMMA -SEC MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (008001)

RESPONSÁVEL: MARIA LUCI DA SILVA SOBRALINO

Guajará-Mirim

CPF: 30842980253

RG: 145679 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/AC RO DATA: 24/01/1984

DATA NASCIMENTO: 31/10/1964

FUNÇÃO: DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL (0304)

CARGO EFETIVO:DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL (0304)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.120/GAB-PREF/2021 DATA: 04/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida FIRMO DE MATOS, 1590, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: MIRLANE FERREIRA PONTES

Guajará-Mirim

CPF: 98065564291

RG: 001000694 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 30/12/2005

DATA NASCIMENTO: 12/04/1991

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS (0255)

CARGO EFETIVO:CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS (0255)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.492/GAB-PREF/2022 DATA: 10/10/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida TOUFIC MELHEM BOUCHABKI, 5120, JARDIM DAS ESMERALDA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69993801780 E-MAIL: mirlane.marcely@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PROGEM (022001)

RESPONSÁVEL: NAYARA OLIVEIRA DE PAULA

Guajará-Mirim

CPF: 98150111204

RG: 986998 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 22/10/2014

DATA NASCIMENTO: 27/08/1989

FUNÇÃO: ASSESSOR DE PROCURADOR (0148)

CARGO EFETIVO:ASSESSOR DE PROCURADOR (0148)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.110/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOS ESTADOS, 3208, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: NIKOLAS DA SILVA ROCA

Guajará-Mirim

CPF: 98662317200

RG: 01036702 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 23/09/2006

DATA NASCIMENTO: 15/12/1987

FUNÇÃO: ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO (0244)

CARGO EFETIVO:CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS (0352)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.392/GAB-PREF/2022 DATA: 12/09/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ALUIZIO FERREIRA, 909, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PROGEM (022001)

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO VALERIANO

Guajará-Mirim

CPF: 68916647134

RG: 2628541 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP DF DATA: 16/01/2014

DATA NASCIMENTO: 30/05/1988

FUNÇÃO: SUBPROCURADOR (0152)

CARGO EFETIVO:DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA DA PROGEM (0338)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.242/GAB-PREF/2022 DATA: 15/06/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 15 DE NOVEMBRO, 2596, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: pedropvaleriano@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: RILDO LIMA QUEIROZ

Guajará-Mirim

CPF: 23900393249

RG: 352644 ORGÃO EXPEDIDOR: SEDESC RO DATA: 25/08/2017

DATA NASCIMENTO: 02/11/1974

FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA SEMAD-COMAD (0507)

CARGO EFETIVO:COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA SEMAD-COMAD (0507)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.607/GAB-PREF/21 DATA: 01/07/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida FIRMO DE MATOS, 479, TAMANDARÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ROBERTO DOS SANTOS SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 58336834249

RG: 374065 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 06/04/1989

DATA NASCIMENTO: 17/07/1971

FUNÇÃO: COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (0523)

CARGO EFETIVO:ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (0245)

DOC. NOMEAÇÃO: Decreto nº: 14.054/GAB-PREF/2022 DATA: 01/02/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PRINCESA ISABEL, 3812, DEZ DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ROBERTO PAULAIN PEREIRA JUNIOR

Guajará-Mirim

CPF: 63506564234

RG: 643902 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 25/04/2022

DATA NASCIMENTO: 10/09/1968

FUNÇÃO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (0239)

CARGO EFETIVO:ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (0239)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.230/GAB-PREF/2022 DATA: 01/06/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MIGUEL HATZANAKIS, 2527, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: RODRIGO MELO NOGUEIRA

Guajará-Mirim

CPF: 71435239334

RG: 1738257 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 05/11/2019

DATA NASCIMENTO: 30/12/1977

FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE (0034)

CARGO EFETIVO:CHEFE DE GABINETE (0034)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.809/GAB-PREF/2021 DATA: 01/11/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida COSTA MARQUES, 948, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: rodrigomelonogueira@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Guajará-Mirim

CPF: 02670131247

RG: 1276956 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 29/09/2011

DATA NASCIMENTO: 06/12/1993

FUNÇÃO: DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (0321)

CARGO EFETIVO:DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (0321)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.481/GAB-PREF/2022 DATA: 01/10/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida OITO DE DEZEMBRO, 6771, JARDIM DAS ESMERALDAS, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: roger_ghalwan@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS (003001)

RESPONSÁVEL: ROGERIO DA SILVA CRUZ

Guajará-Mirim

CPF: 80664768253

RG: 866473 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 18/09/2007

DATA NASCIMENTO: 15/08/1984

FUNÇÃO: DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS (0064)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS (0064)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.221/GAB-PREF/2021 DATA: 21/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PEDRO ELEOTÉRIO FERREIRA, 4163, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: rogeriocruz0320@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: PROGEM (022001)

RESPONSÁVEL: ROSANA AGUIAR FURTADO

GUAJARA-MIRIM

CPF: 83421491291

RG: 000871844 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 17/04/2003

DATA NASCIMENTO: 15/10/1986

FUNÇÃO: SECRETARIA DA PROGEM (0311)

CARGO EFETIVO:SECRETARIA DA PROGEM (0311)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.437/GAB-PREF/2021 DATA: 01/04/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOM PEDRO I, 1310, 10 DE ABRIL, GUAJARA-MIRIM-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO, TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: SANDRIELY MORAIS DE MELO

Guajará-Mirim

CPF: 04529296288

RG: 1454987 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 14/01/2015

DATA NASCIMENTO: 14/11/2000

FUNÇÃO: DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS (0318)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS (0318)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.438/GAB-PREF/2021 DATA: 20/04/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida JOSÉ CARDOSO ALVES, 4272, FATIMA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO DE SOUZA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 11525150200

RG: 162450 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 10/09/2010

DATA NASCIMENTO: 20/01/1963

FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA (0079)

CARGO EFETIVO:SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA (0079)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.060/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida OITO DE DEZEMBRO, 1420, SERRARIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMMA -SEC MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (008001)

RESPONSÁVEL: SHYRLENE PINTO CARDOSO

Guajará-Mirim

CPF: 73378658215

RG: 757.485 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 15/08/2000

DATA NASCIMENTO: 11/07/1976

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DA SEMMA (0361)

CARGO EFETIVO:ASSESSOR TECNICO DA SEMMA (0361)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.178/GAB-PREF/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida V 4, 3250, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO DE ALMEIDA MONTES

Guajará-Mirim

CPF: 03583295234

RG: 33715 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 05/05/2010

DATA NASCIMENTO: 02/12/1952

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA (0486)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA (0486)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.316/GAB-PREF/2021 DATA:01/02/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ESTEVAO CORREIA, 2728, 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: SILVIO FERNANDES VILLAR

Guajará-Mirim

CPF: 69133344272

RG: 758357 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 01/09/2000

DATA NASCIMENTO: 12/04/1979

FUNÇÃO: PRESIDENTE DA C.P.L.M.O (0142)

CARGO EFETIVO:PRESIDENTE DA C.P.L.M.O (0142)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.470/GAB-PREF/2021 DATA: 05/05/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida QUINTINO BOCAIUVA, 212, CENTRO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: silviovillar@bol.com.br

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: TAINA TAVARES DE OLIVEIRA

Guajará-Mirim

CPF: 86350862287

RG: 1745319 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 08/01/2020

DATA NASCIMENTO: 30/03/1982

FUNÇÃO: DIRETOR DE DIV. ORÇAMENT. DE ACOMP. E EXEC. DE PRO (0703)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DE DIV. ORÇAMENT. DE ACOMP. E EXEC. DE PRO (0703)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.520/GAB-PREF/2022 DATA:01/11/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1549, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 69999933202 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Guajará-Mirim

CPF: 89656270282

RG: 1013535-9 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP AC DATA: 27/03/2007

DATA NASCIMENTO: 26/05/1985

FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC (0491)

CARGO EFETIVO:Diretor do Dep. de Publicidade e Divulgação Institucional (0524)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.049/GAB-PREF/2022 DATA: 16/02/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Nossa Senhora de Fatima, 1549, Planalto, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: VITORIA CAROLINE MARANGONI SCHNEIDER

Guajará-Mirim

CPF: 01329605241

RG: 760825 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 22/07/2021

DATA NASCIMENTO: 25/06/1997

FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Prevenção e Preparação-COMDEC (0492)

CARGO EFETIVO: Diretor do Departamento de Prevenção e Preparação-COMDEC (0492)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.300/GAB-PREF/2022 DATA: 06/07/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DUQUE DE CAIXIAS, 3130, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: WALDEMIR RAMOS DA CRUZ

Guajará-Mirim

CPF: 54442320225

RG: 556.525 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 14/02/2011

DATA NASCIMENTO: 18/01/1976

FUNÇÃO: DIRETOR DIV. ADM. GINÁSIO DE ESPORTE (0781)

CARGO EFETIVO:DIRETOR DIV. ADM. GINÁSIO DE ESPORTE (0781)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.233/GAB-PREF/2022 DATA: 06/06/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTONIO LUIZ DE MACEDO, 2080, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: waldemirramos40@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL - CLT (034042)

RESPONSÁVEL: YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN

Guajará-Mirim

CPF: 68851421234

RG: 723157 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 14/09/1999

DATA NASCIMENTO: 28/07/1983

FUNÇÃO: MEMBRO DA JUNTA MÉDICA

CARGO EFETIVO:MEDICO (A) CLINICO GERAL - CLT (0812)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.385/ GAB-PREF /2021 DATA: 18/03/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PIMENTA BUENO, 285, TAMANDARE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: AURICEMA RODRIGUES DE LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 31571506268

RG: 335544 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 25/08/2009

DATA NASCIMENTO: 27/10/1969

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (0110)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO (0006)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.657/2021 DATA:15/08/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PORTO CARREIRO, 134, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6998469108 E-MAIL: auricema_lima@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: CARLOS SERGIO COSTA MOURAO

Guajará-Mirim

CPF: 11343257204

RG: 168262 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP DATA: 23/07/2002

DATA NASCIMENTO: 25/09/1963

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO (0128)

CARGO EFETIVO:FISCAL DE TRIBUTOS (0009)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.128/2021 DATA:01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Cândido Rondon, 268, Tamandaré, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº 13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CONTROLADORIA (005001)

RESPONSÁVEL: CHARLESON SANCHEZ MATOS

Guajará-Mirim

CPF: 78729289220

RG: 1054843 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 29/03/2007

DATA NASCIMENTO: 17/07/1985

FUNÇÃO: CONTROLADOR GERAL (0215)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.295/2021 DATA:12.02.2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CONSTITUIÇAO, 26, CRISTO REY, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: charlesonmatos-gm@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO

Guajará-Mirim

CPF: 24202592204

RG: 345493 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 11/04/2007

DATA NASCIMENTO: 26/11/1970

FUNÇÃO: DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL (0327)

CARGO EFETIVO:ADMINISTRADOR (0184)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.177/2021 DATA:01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Costa Marques, 901, Centro, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413200 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMPLA - SEC MUN DE PLANEJAMENTO (009001)

RESPONSÁVEL: EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO

Guajará-Mirim

CPF: 50795015291

RG: 592927 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 20/08/2004

DATA NASCIMENTO: 28/02/1978

FUNÇÃO: DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU (0348)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.227/2021 DATA:15/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PEROLA, 97, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935415867 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	_____ **RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CONTROLADORIA (005001)

RESPONSÁVEL: EDSON DE SOUZA SALES

Guajará-Mirim

CPF: 30090610130

RG: 1433534 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP GO DATA: 24/03/1986

DATA NASCIMENTO: 04/04/1964

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA
DOC. NOMEAÇÃO: 13.319/21 DATA: DATA: 15/02/2021
FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE-CPP
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIADIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.485/2021 DATA: 13.485/2021

DOC. EXONERAÇÃO: nº: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PIMENTA BUENO, 1301, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ELISEU MORAIS FERREIRA

Guajará-Mirim

CPF: 28570871287

RG: 359177 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO DATA: 08/02/2013

DATA NASCIMENTO: 15/07/1970

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR (0319)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS (0005)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.359/2021 05/01/2021 DATA: 05/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: nº: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DOS PIONEIROS, 836, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935414675 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 73623318272

RG: 740085 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 02/04/1986

DATA NASCIMENTO: 06/03/1981

FUNÇÃO: PREGOEIRO (A) (0462)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.200/2021 DATA:01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Salomão Justiniano Melgar, 2952, Planalto, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: eeelisss@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO

Guajará-Mirim

CPF: 69317941249

RG: 702631 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 05/02/1999

DATA NASCIMENTO: 27/10/1980

FUNÇÃO: DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (0392)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS (0005)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.757/2021 DATA:07/07/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida nossa senhora de Fatima, 1760, Caetano, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935416996 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA

Guajará-Mirim

CPF: 67396801249

RG: 502129 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 05/04/2002

DATA NASCIMENTO: 27/06/1979

FUNÇÃO: PREGOEIRO (A) (0462)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.199/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida De Serviço, 11, CAETANO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935414814 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: JACKSON JOSE SALES MIRANDA

Guajará-Mirim

CPF: 04054024220

RG: 1383114 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 15/04/1986

DATA NASCIMENTO: 03/07/1957

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (0407)

CARGO EFETIVO:TECNICO EM CONTABILIDADE (0020)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.474/2021 DATA:03/05/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARIO PEIXE, 2818, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: JOANYS COELHO DOS SANTOS

Guajará-Mirim

CPF: 92282270282

RG: 924805 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 28/06/2004

DATA NASCIMENTO: 28/12/1984

FUNÇÃO: DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (0394)

CARGO EFETIVO:AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (0003)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.768/2021 DATA:01/10/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PRINCESA IZABEL, 1115, SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: JOAQUIM FAVARO DE PAULA

Guajará-Mirim

CPF: 24051543900

RG: 131.917 - RO ORGÃO EXPEDIDOR: ssp ro RO DATA: 03/09/2018

DATA NASCIMENTO: 07/10/1952

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH (0254)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS (0005)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.176/2021 DATA:01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Capitão Alípio, 2284, Liberdade, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935414133 E-MAIL: jfavaropaula@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: JOSE SALVINO LOPES

Guajará-Mirim

CPF: 50665367791

RG: 410331 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 26/04/2022

DATA NASCIMENTO: 23/06/1960

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL (0358)

CARGO EFETIVO:AGENTE DE VIGILANCIA (0004)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.196/2022 DATA:01/05/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida PRIMEIRO DE MAIO, 6265, JARDIM DAS ESMERALDAS, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: LINDOMAR BARROSO MEDEIROS

Guajará-Mirim

CPF: 28676157200

RG: 302126 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-RO RO DATA: 06/10/1986

DATA NASCIMENTO: 05/08/1968

FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO (0127)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.129/2021 DATA:08/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARCÍLIO DIAS, 176, TAMANDARÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413015 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: LUCAS ALVES DOS SANTOS

Guajará-Mirim

CPF: 47875372291

RG: 436315 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 29/02/1996

DATA NASCIMENTO: 04/02/1974

FUNÇÃO: PREGOEIRO (A) (0462)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.483/2022 DATA:01/10/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 54, 3848, PLANALTO, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____
RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: MARTINS FIRMO FILHO

Guajará-Mirim

CPF: 28570375204

RG: 310872 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 18/12/1986

DATA NASCIMENTO: 18/12/1968

FUNÇÃO: CONTADOR GERAL (0249)

CARGO EFETIVO:FISCAL DE TRIBUTOS (0009)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.148/2021 DATA:08/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Balbino Maciel, 1260, serraria, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935411594 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: NADIA ILORCA RAPO

Guajará-Mirim

CPF: 69736510204

RG: 719748 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 11/08/1999

DATA NASCIMENTO: 27/08/1981

FUNÇÃO: DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES (0359)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.421/2022 DATA:01/09/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ANTÔNIO LUIZ DE MACÊDO, 4041, LIBERDADE, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: nadiailorca@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: NAZIMERI REGIS CABRAL

Guajará-Mirim

CPF: 59021241234

RG: 478492 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 01/01/2022

DATA NASCIMENTO: 07/11/1973

FUNÇÃO: PREGOEIRO (A) (0462)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO (0006)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.198/2021 DATA: 01/01/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 13 de Setembro, 2581, Santo Antônio, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: ROSA MARIA GOMES DA SILVA

Guajará-Mirim

CPF: 20416032249

RG: 330059 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 08/09/1993

DATA NASCIMENTO: 30/01/1970

FUNÇÃO: OUVIDOR (0000)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR DE PORTARIA (0007)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.467/2021 DATA: 01/05/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida VINTE E UM DE JUNHO, 1892, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413583 E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	**RILDO LIMA QUEIROZ** **Coordenador Mun. de Administração** **Dec. nº13.607/GAB.PREF/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMFAZ - SEC MUN DE FAZENDA (002001)

RESPONSÁVEL: ROSA MARIA LEITE COELHO

Guajará-Mirim

CPF: 57235104287

RG: 542311 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP DATA: 30/03/1994

DATA NASCIMENTO: 22/04/1973

FUNÇÃO: DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS (0395)

CARGO EFETIVO:AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (0003)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.262/2021 DATA:02/02/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida FIRMO DE MATOS, 0015, TAMANDARÉ, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA	
G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022	

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CHEFIA DE GABINETE (026001)

RESPONSÁVEL: VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO

Guajará-Mirim

CPF: 31717280870

RG: 36.1396442 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP SP DATA: 03/09/1998

DATA NASCIMENTO: 10/03/1984

FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (0316)

CARGO EFETIVO:AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS (0005)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 13.479/2021 DATA: 03/05/2021

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARIO PEIXE DE SOUZA, 3129, SANTA LUZIA, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: 6935413518 E-MAIL: vanessa.casa45@gmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

ANEXO TC-28

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEMAD - SEC MUN DE ADMINISTRACAO (001001)

RESPONSÁVEL: YVENIZEN PEREIRA SANCHES

Guajará-Mirim

CPF: 78573769220

RG: 842361 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO DATA: 17/09/2002

DATA NASCIMENTO: 08/09/1982

FUNÇÃO: DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO (0360)

CARGO EFETIVO:AGENTE ADMINISTRATIVO (0002)

DOC. NOMEAÇÃO: nº: 14.420/2022 DATA:01/09/2022

DOC. EXONERAÇÃO: n°: de 0 DATA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Dr Lewerger, 2261, Serraria, Guajará-Mirim-RO

TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: yvenizen@hotmail.com

ENDEREÇO COMERCIAL: AV XV DE NOVEMBRO Nº 930, CENTRO,TELEFONE: 6935417467

LOCAL E DATA

G. Mirim-RO, 31 de Dezembro de 2022

_____

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. nº13.607/GAB.PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:38DE4227

